MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA CARNEIRO

A POPULAÇÃO BRACARENSE NA VISITAÇÃO INQUISITORIAL DE 1618

Universidade do Porto
Faculdade de Letras
2000

Maria da Conceição Costa Carneiro

A POPULAÇÃO BRACARENSE NA VISITAÇÃO INQUISITORIAL DE 1618

Dissertação de Mestrado em História Moderna
Apresentada à Faculdade de Letras da
Universidade do Porto

Errata

Página / Linha	Onde se lê	Deve ler-se
3 / 11	o Livro Nº 666 de Coimbra	o Livro Nº 666 da Inquisição de Coimbra
6 / 5	cometidos	cometidos.
18 / 12	Campo da Hortas	Campo das Hortas
35 / 10	11 / de Novembro	11 de Novembro
36 / 3	até 1620	Até 1562
36 / 8	D. Frutuoso de Mendonça	D. A . Furtado de Mendonça
39 / 20	Santiago da Sé	Santiago da Sé em 1562
44 / 17	Anda	Ainda
52 / 14	espaço de um mês	espaço de cerca de um mês
87 / 1	familiares. No século XVII, os processos (…)	familiares, no século XVII, os processos (…)
97 / 9	demais	de mais
102 / 2	nem peixe sem escama	nem peixe sem escama.
102 / 11	Rua do Campo	Rua do Campo.
108 / 1	que lhe eram devidos	que lhe eram devidos.
111 / 8	foi-lhe apresentada	foi-lhe apresentado
112 / 5	cousada	cousada.
113 / 20 - 21	Vila Henrique Flor, Pais	Vila Flor, Henrique Pais
118 / 10	dinis	dinis.
129 / 13	permitindo a defesa	era permitida a defesa
131 / 3	enganadora	enganadora.
132 / 8	Ter	ter
132 / 11	limpos	limpos.
132 / 19	Azevedo	Azevedo.
136 / 15	motivo. .	motivo.
187 / 12	souberes	souberes.
187 / 12	médicos	médicos.
252 / 9	Um reformador pré-tridentino	*Um reformador pré-tridentino*
252 / 21	Números únicos bracarenses comemorativos do 1º de Dezembro de 1640	*Números únicos bracarenses comemorativos do 1º de Dezembro de 1640*

Aos meus Pais
Marido, Daniel
E Inês

NOTA PRELIMINAR

É nossa convicção que o presente trabalho não seria possível sem o auxílio de uma série de pessoas. Muitas foram as que nos acompanharam com os seus ensinamentos, experiências ou com uma simples palavra amiga.

Quero destacar, em primeiro lugar, a orientação sempre cuidada e responsável da Professora / Orientadora Doutora Elvira Cunha Azevedo Mea que, para além de tecer comentários e críticas, sempre nos deu apoio e estímulo. Aqui lhe deixamos o nosso reconhecimento.

Aos colegas de Mestrado particularmente à Sandra agradeço pelo companheirismo ao longo destes últimos três anos.

Ao meu marido e meus pais pelo apoio incondicional e em especial aos meus filhos pela menor atenção destes últimos tempos. Para eles vão, sem dúvida o meu eterno agradecimento.

Finalmente para todos os meus amigos, e, em especial para o Bruno e a Fatinha, um sincero obrigado.

INTRODUÇÃO

Com a presente dissertação, procuramos dar mais um contributo para que o conhecimento sobre a Inquisição Portuguesa seja cada vez mais compreendido e aprofundado. Obviamente, estamos conscientes de que este contributo é sempre pequeno visto a incalculável quantidade e variedade de documentos existentes nos vários Arquivos Portugueses, que continuam à espera de leitores. Por outro lado devemos ter em conta a própria extensão cronológica do tema pois a Inquisição estendeu-se ao longo de quatro séculos, mais precisamente de 17 de Dezembro de 1531, a data da sua criação, a 5 de Abril de 1825 a data oficial da sua extinção. [1]

De início, o primeiro problema com o qual nos deparamos foi a escolha de um subtema e a sua limitação no tempo. Este problema foi ultrapassado quando nos

[1] A 17 de Dezembro de 1531, pela "Bula Cum ad Nihil Magis" promulgada pelo Papa Clemente VIII, o Tribunal foi estabelecido em Portugal. Foi extinto por decreto de 5 de Abril de 1825.

apercebemos do alcance de uma visitação inquisitorial, nas suas várias vertentes - económica, social, cultural, etc....

A visitação inquisitorial, estabelecida pela primeira vez de forma sistemática no Regimento do Santo Ofício de 1552, foi de uma extraordinária importância e as implicações a ela inerentes tornaram-se sinais reveladores do poder concentrado nas mãos dos tribunais que, através delas inspeccionavam o estado espiritual / moral da população sob a sua jurisdição com vista a uma correcção dos desvios encontrados isto é a uma reforma a nível temporal e espiritual.

Analisando o Regimento de 1552 do Santo Ofício, logo no seu início , nota-se uma preocupação constante em destacar a figura do inquisidor, pois lhe é atribuído um papel muito importante na visitação. Basta referir que é dos inquisidores que parte a iniciativa da visita. Os inquisidores deviam ser " **(...) letrados, de boa consciência, prudentes, constantes e os mais aptos e idóneos que se poderem haver.**" [2]

Como estipulado pelo Regimento de 1552 do Santo Ofício **"(...) quando parecer tempo aos inquisidores para visitar a comarca em que residem ou alguns lugares dela, o farão em esta maneira - Há um inquisidor com um notário, um meirinho e solicitador se for necessário e os mais ofícios ficarão com o outro inquisidor. E o inquisidor o fará saber da visita às justiças do tal lugar para que o aposente em parte conveniente e os oficiais junto com ele".** [3] De seguida deveria desenvolver os mecanismos adequados para dar início à visitação propriamente dita.

---

[2] PEREIRA, Isaías da Rosa – *Documentos para a história da inquisição em Portugal*, Arquivo Histórico Dominicano Português, fasc. 18 " Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal", de 1552, capítulo 1, Porto, 1984.

3 PEREIRA, Isaías da Rosa - *Documentos para a História da Inquisição em Portugal*, Arquivo Histórico Dominicano Português, fascículo 18 " Regimento do Santo Ofício da Inquisição, de 1552, capítulo 5, Porto 1984.

A visita tornava-se importante pelo medo e pela pressão psicológica a ela inerentes, pelas penas impostas e pelo objectivo de terminar com qualquer foco de heresia. O Regimento de 1613 mandado elaborar por D. Pedro de Castilho mostra bem a preocupação que havia com as visitas distritais **"(...) ordenamos que quando parecer tempo conveniente pera se visitar a comarqua e o districto de cada huma das inquisições, hum dos inquisidores (...) va fazer a visitação, por parte do sancto Officio emcada hum anno podendo ser, correndo as cidades e lugares, os lugares que parecerem necessario pera bem do Santo Officio da salvaçam das almas (...)"**. [4] Estas deviam ser anuais e ordenadas pelo Conselho Geral, mais precisamente, pelo Inquisidor Geral.

Assim, o trabalho teve como ponto de partida o Livro Nº 666 de Coimbra referente à visitação de Entre Douro e Minho cujo itinerário começou em Aveiro em 16 de Fevereiro de 1618, seguindo o Porto, Vila do Conde, Barcelos, Braga , Viana do Castelo, Caminha, Valença, Monção, Ponte de Lima, Guimarães, sendo interrompida a 10 de Dezembro de 1618 quando o inquisidor foi chamado a Madrid. Esta só recomeçou a 28 de Fevereiro de 1620 em Amarante, depois Vila Real e por fim Lamego a 9 de Maio de 1620.

Perante um leque tão vasto de opções, tornou-se urgente proceder à escolha de uma localidade. Esta recaiu sobre a cidade de Braga por uma mera questão pessoal.

A indigitação de D. Sebastião Matos de Noronha para a realização da referida visita datou de 30 de Novembro de 1617. No entanto, existiu entre esta indigitação e a realização efectiva da visita um desfasamento de meses uma vez que a referida visitação iniciou-se a 22 de Agosto de 1618. Certamente que este atraso esteve

relacionado com as localidades visitadas antes de Braga mas, com certeza, correspondeu, ainda, a um período de preparação minuciosa da visita para a qual tinha de ser traçado um itinerário, ser destacado pessoal com funções específicas, dar conhecimento às autoridades locais em tempo devido, tratar da residência etc...

A delimitação no tempo foi encontrada tendo como ponto regulador o início da visitação inquisitorial à cidade de Braga e por término a data do auto de fé que penitencia a última pessoa referida na visita. Assim, o período de tempo delimitado para este estudo é 1618 - 1655.

Apesar de ter por base a visita inquisitorial de 1618, procurei reunir todas as informações possíveis que me permitissem conhecer a visitação anterior, realizada em 1564-65, pelo licenciado Pedro Álvares Paredes de forma a perceber o impacto de uma e de outra e chegar a uma possível comparação. Para o estudo desta visita recorri ao livro referente à visitação realizada ao Arcebispado e cidade de Braga por Pedro Álvares de Paredes , aos processos e a uma série de outra documentação encontrada no Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Numa primeira parte, procuraremos fazer uma breve caracterização de Braga no período delimitado para o estudo bem como revelar os mecanismos postos em prática para a realização da visita.

Numa segunda parte, trataremos de estabelecer uma relação dos delitos cometidos. Veremos que apesar da importância dos cristãos-novos que constituíam, sem dúvida, o foco de incidência da acção inquisitorial, veremos ainda, a Inquisição julgar outros casos - Sodomia, solicitação, proposições reveladoras de desrespeito pelo Santo Ofício, feitiçaria , bigamia e outros delitos que estão patentes nos livros de

[4] Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, Lisboa, 1613, título II, Capítulo I,

confissão, no próprio livro da visitação, nos livros de autos-de-fé, nos processos inquisitoriais desencadeados e num conjunto de informações que nos são dadas a conhecer quer através da análise de documentos referentes à Inquisição de Coimbra quer de documentos relativos à Inquisição de Lisboa.

Infelizmente, faltam peças fundamentais com as quais, certamente este trabalho teria uma outra dimensão, uma panorâmica muito mais profunda da realidade social envolvente . Tratam-se das visitas pastorais, livros de devassas - indicadores dos cristãos pecadores - que para o século XVII e no que diz respeito a Braga desapareceram.

Finalmente, procuraremos avaliar a eficácia real da visita.

Apesar da algumas limitações, principalmente a condicionante tempo, chego ao fim deste trabalho de consciência aliviada pois procurei desenvolver um trabalho sério, fidedigno às fontes manuscritas que tive o prazer de ler. Este trabalho foi, sempre, desenvolvido com muito prazer. Só em nome da satisfação pessoal acredito, ainda hoje, que todas as privações e , mais, todos os sacrifícios valeram a pena. À medida que os dias passavam, a " corrida contra o tempo" e a ansiedade aumentavam o que se repercutia, claramente, na minha vida quotidiana. Mas como diz o provérbio: " Quem anda por gosto, não cansa"

Concluindo, não poderia deixar de referir que me sinto satisfeita pelo meu desempenho.

fl. 16.

FONTES / DIFICULDADES ENCONTRADAS

Em termos documentais a grande lacuna a registar é o desaparecimento dos livros das visitas pastorais da cidade de Braga para o período estudado. Os livros de devassas também desapareceram e seriam de todo o interesse para que conciliados com informações de livros de registo paroquial e com róis de confessados se pudesse ter, com objectividade, o número e a importância dos crimes cometidos Temos conhecimento de alguns livros que se encontram no Arquivo Distrital de Braga mas que dizem respeito a outras terras nomeadamente Lanhoso e Vieira e Ribeira de Soaz e Chaves, Entre Cávado e Vale de Tomel, Montelongo e terras de Guimarães, Arciprestado da Vinha no século XVII.

Todos os esforços foram feitos no Arquivo Distrital e no Arquivo Camarário de Braga, no Arquivo Histórico do Porto, no Paço Episcopal, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo na Biblioteca Nacional no sentido de os encontrar, mas em vão.

Contactando o Doutor Franquelim Neiva Soares e a Doutora Norberta Amorim, Professores ligados à Universidade do Minho, as minhas expectativas cairam novamente por terra.

Relativamente, ainda, a Braga, os estudos não abundam nem a nível nacional nem a nível local , salvo poucas excepções que possibilitam uma visão concreta da realidade na primeira metade de seiscentos.

Outra dificuldade a registar prende-se com as constantes deslocações a Lisboa onde, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, se encontra a maior parte da documentação imprescindível à realização do trabalho e isto porque com uma actividade profissional que exige muito para além das 22 horas lectivas houve a obrigatoriedade de recorrer a todas as interrupções lectivas (interrupção de Novembro, Natal, Carnaval, Páscoa) bem como ao período de férias para levar a cabo este trabalho. Descanso ao longo destes três anos, apenas alguns dias nos meses de Agosto. Mais do que semanas, foram meses, principalmente neste último ano, a frequentar o Arquivo Nacional da Torre do Tombo bem como a Biblioteca Nacional.

Nem sempre estas estadas prolongadas eram fáceis na medida em que me obrigava a reformular toda a minha vida familiar. Para além de Lisboa, " pousei" no Arquivo Municipal e Distrital de Braga, na Biblioteca Municipal de Braga, no Arquivo Histórico e na Biblioteca Pública Municipal do Porto, no Arquivo Distrital do Porto, na Biblioteca Municipal de Gaia e da Maia e finalmente na Biblioteca da Faculdade de Letras do Porto.

Valha-nos a persistência !

No Arquivo Nacional da Torre do Tombo, há a salientar a morosidade que, por vezes, se sentia na vinda dos documentos o que, sem dúvida, se notava ainda mais quando os documentos vinham da secção trocados e era necessário devolvê-los o mais rapidamente possível para que a troca pudesse ser feita antes da hora limite. Felizmente que, precavendo esta situação, nós " bombardeávamos" as funcionárias com requisições logo que possível. Assim, todas as « artimanhas » eram usadas no sentido de nunca ficarmos sem leitura antes da hora do fecho da sala de leitura.

Mas, é importante relembrar que existe no Arquivo Nacional da Torre do Tombo muita documentação que, infelizmente, se encontra em mau estado o que torna, decididamente, a leitura mais difícil e por conseguinte mais demorada. Encontramos livros com tinta completamente repassada, livros truncados e com falta de folhas, como é o caso do livro da visitação realizada em 1564/ 65 por Pedro Álvares Paredes, e processos manchados. E, por vezes , nem sequer encontramos : há processos que estão documentados nas listas de autos-de-fé e referenciados noutro tipo de documentação e que não aparecem. São exemplo disso os processos de Gonçalo de Abreu Bacelar, Desembargador da Relação [5] , Filipa de Sousa [6] , Catarina Barbosa [7] e Gracia Sousa. [8]

---

[5] A.N./T.T, Inquisição de Coimbra, listas de autos-de-fé, livro Nº 4. O nome de Gonçalo de Abreu Bacelar consta do auto-de-fé realizado em 1619 " **(...) por dizer que não tinha dever com certas sentenças Reprendido em mesa pague as custas**".

[6] A.N./T.T, Inquisição de Coimbra, listas de autos-de-fé, livro Nº 4. Filipa de Sousa saiu no auto de 1623. Era viúva de Gonçalo Cardoso, da cidade de Braga, e foi várias vezes referida nos processos inquisitoriais como denunciada ou até como " Mestra" nos ensinamentos judaicos. Temos ainda referência dela e da filha Mécia Morais , Pº Nº 1993 da Inquisição de Coimbra, no livro de receita e despesa dos presos ricos da Inquisição de Coimbra, livro Nº 698: o escrivão da receita e despesa testemunhou, a 4 de Fevereiro de 1620, que na posse do tesoureiro Bartolomeu Fernandes estavam 39 000 reis , dinheiro que veio com as réus para pagamento de seus alimentos.

[7] A.N./T.T, Inquisição de Coimbra, listas de autos-de-fé, livro Nº 5. Catarina Barbosa estava casada com Manuel Rodrigues, natural de Aveiro e moradora em Braga.

[8] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, listas de autos-de-fé, livro Nº 4. Gracia Sousa estava casada com o boticário Simão Nunes processado pela Inquisição do qual tinha vários filhos, entre eles, Jorge de Sousa e Vicente de Morais que, entretanto, foram viver para Lisboa e que conheceram processos inquisitoriais. É de realçar ainda que se, a maior parte das relações, quer familiares quer amigáveis de

Por decisão alheia à minha própria vontade, foi-me vedada a leitura dos processos, Nº 1162, de Maria Vaz , Nº 2217 , de Francisco Ferreira de Morais, Nº 2224, de Luisa Barroso e Nº 3920, de Mateus Filipe - da Inquisição de Coimbra que, segundo indicações da Doutora Maria do Carmo Farinha, estavam em muito mau estado e iriam ser restaurados. Fiquei surpreendida, tanto mais que dois meses antes, aproximadamente, tive os processos em cima da minha mesa mas, infelizmente, porque estava de regresso não me foi possível lê-los.

Mesmo assim, nessa altura, tive a ocasião de folhear os ditos processos e ainda hoje estou convencida que se aqueles processos foram para restauro, deveria ser restaurada metade da documentação inquisitorial que está no Arquivo Nacional da Torre do Tombo pois vieram à sala de leitura processos em pior estado.

Surpreendida ainda mais, quando numa requisição posterior peço o livro 1- Apresentações - e ao abrir o livro, já pouco restava de folhas intactas pois eram mais os buracos do que propriamente uma parte de página legível. De imediato, voltei a fechá-lo, devolvendo-o às funcionários mas sem lhes deixar de recomendar o restauro. De regresso ao Porto e fruto da minha persistência nata liguei para a secção de Restauro do Arquivo para saber quando teria acesso aos referidos processos uma vez que aquando da minha estada em Lisboa já tinha solicitado essa informação que não me foi dada atempadamente. Após três tentativas telefónicas , dias doze, treze e catorze de Janeiro de 2000, e após ter falado com a Doutora Sónia, Doutora Catarina e Doutora Luísa Macedo foi-me dito que realmente os processos se encontravam na dita secção mas que o trabalho de restauração nunca poderia ser feito antes de Junho /

Gracia tinham sido presas, ela poderia vir a ter dificuldades. Realmente há notícias do processo desta ré quer pela data do auto-de-fé quer pela Relação feita pelo Inquisidor Simão Barreto de Meneses no livro 7, p. 226, onde nos aparece o nome dos "denunciantes" de Gracia.

Julho e isto porque a grande preocupação do momento era o tratamento do Corpo Cronológico.

Vedados, ainda, à leitura estão os livros de Correspondência recebida dos Comissários do Santo Ofício - livro 17 -, o de Correspondência do Conselho Geral – livro 21 -, o de Culpados (séc. XVII) - livro 59 - , o de Decretos de Prisão (1567 a 1672) - maço 1, Nº 10 -, o de Agentes em Lamego – livro 178 – e o livro de Promotores - livro 291 -, por se encontrarem em mau estado. Nestas circunstâncias, estão, ainda, algumas habilitações do Santo ofício, a saber, as de António Ferreira, Diogo Magalhães, João Martins e João Nogueira. Em mau estado, estão, também, as *Notícias do Arcebispado e Braga remetidas pelo Bispo de Uranopolis / D. Luiz Álvares de Figueiredo* e *Documentos para a história da Inquisição e dos judeus em Portugal e Espanha*, códices 144 e 914 , respectivamente da Biblioteca Nacional de Lisboa.

Como era necessário continuar a pesquisa para dar ao trabalho um maior desenvolvimento , o recurso aos microfilmes tornou-se inevitável. Com algum atraso, característico da secção de microfilmagem do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, os microfilmes foram enviados para depois serem passados para fotocópias. Esta tarefa implicou várias deslocações à Faculdade de Letras da Universidade do Porto para ler e depois reproduzir para fotocópias o que se tornava imprescindível ao trabalho. No que toca à bibliografia impressa, procurei recorrer aos livros referenciados como "obrigatórios" mas procurei alargar os meus horizontes ao encontrar mais e mais leituras na Biblioteca Nacional, na Biblioteca Pública Municipal do Porto, na Biblioteca da Faculdade de Letras, na Biblioteca Pública da

Maia e de Gaia. Nestas duas últimas, encontrei apenas algumas referências muito pontuais para o desenvolvimento do trabalho

Desde já, os meus agradecimentos à Biblioteca da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e principalmente ao Dr. João e à Dra. Isabel que sempre me facilitaram o acesso a determinadas obras. No entanto, aproveito para deixar um pequeno apontamento à referida biblioteca. Penso que há obras, que devido à sua importância, e à sua procura e porque são únicas, não deveriam sair por um período de tempo tão alargado. Estou a referir-me, mais concretamente, à *História da Igreja em Portugal* que eu solicitei por várias vezes, durante sete meses, mas em vão. Também quero registar aqui, o frutífero apoio que nos deu a nossa Orientadora Professora Doutora Elvira Cunha Azevedo Mea que nos facultou diversas obras que nem sempre se encontram facilmente.

Agradável foi trabalhar nos Arquivos Municipal e Distrital de Braga. Simpática foi, sempre, a colaboração das funcionárias do Arquivo Municipal que constantemente subiam as escadas que dão para o Salão Nobre - sala improvisada de leitura - carregadas de livros. No Arquivo Distrital, os funcionários são autênticos profissionais, tentando dar sempre mais algumas achegas a possíveis consultas.

Obrigado a todos!

Menos satisfeita fiquei ao encontrar pouca documentação, bastante dispersa, que me interessasse nas várias bibliotecas e arquivos frequentados durante meses pois a minha inquietação aumentava quando confrontava os dias / meses "perdidos" com o " néctar" recolhido.

Satisfeita fico, no final deste trabalho porque apesar de algumas dificuldades, incluindo as de informática, estas foram ultrapassadas com muito esforço, com muita perseverança e com muito agrado.

I PARTE

BREVE CARACTERIZAÇÃO DE BRAGA ANTES DA VISITAÇÃO INQUISITORIAL DE 1618.

Braga soube ao longo dos séculos cavar e edificar a condição imponente que actualmente possuiu.

Foi notória uma estreita ligação entre a cristianização das populações que integravam o Império Romano e a criação de dioceses. [9] Se, inicialmente, a

[9] MARQUES, José – *A arquidiocese de Braga no século XV*. Dissertação para Doutoramento em História da Idade Média, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 1988. Originariamente, os limites diocesanos eram constituídos pelo Atlântico, desde a foz do Ave até à foz do Lima e por este rio até ao Lindoso, seguindo daqui até ao Douro, sensivelmente pela linha da actual fronteira portuguesa, de que se afastava, a partir da zona de Montalegre e de Montenegro, até ao monte Suspiácio e ao rio Esla, cerca de 70 km para além da fronteira transmontana, seguindo, então, pelo Douro, até à foz do rio Corgo, que subia, para além da Ermida, onde inflectia para ocidente, passando a

desorganização caracterizou a diocese de Braga, a partir de finais do século X e no século XI, período posterior à sua restauração, Braga impôs-se através dos seus prelados defendendo os direitos metropolíticos em estreita ligação com a questão da Primazia. Se atentarmos no significado da palavra Primazia, verificamos que se trata de um título honorífico ou " **(...) uma prerrogativa de honra, atribuída e vinculada a uma metrópole, permitindo-lhe gozar de certa preeminência de honra e precedência em relação aos metropolitas e bispos de um país ou de uma região, denominando-se de *primazes* os prelados seus titulares.**" [10]

Vários foram os povos - Romanos, Suevos, Visigodos, Mouros - que ao passar por Braga, deixaram ali um vasto legado mas que, ao mesmo tempo, obrigavam, a pouco e pouco, a população à necessidade de defesa. Por este motivo, desde muito cedo, se justificou o aparecimento de um castelo e muralhas com oito portas, obra do Rei D. Dinis. Com o mesmo objectivo defensivo, o Rei D. Fernando mandou, por volta de 1375, enobrecer as muralhas com fortes torres.

Ao começar o século XIV, Braga era uma cidade em crescimento que sentia a falta de espaço, facto que obrigou a população a extravasar as muralhas e instalar-se nos arrabaldes. [11]

A cidade alargou-se, os arruamentos cresceram mas os campos, pomares combinavam de forma harmoniosa. Recorde-se que em 1512, abriu-se a Rua Nova de Sousa que tomou o nome do seu fundador - o Arcebispo D. Diogo de Sousa. Abriram-

sul das freguesias de Cumieira e de Louredo e depois de contornar a freguesia de São Martinho do Carneiro rumava à ponte de Amarante.

[10] MARQUES, José – *A arquidiocese de Braga*, in Dicionário de História religiosa de Portugal, dir. de Carlos Moreira Azevedo, Circulo dos Leitores, s.l, 2000, p. 226. Em Braga, o título de " Primaz das Espanhas" começou a ser utilizado no século XV. Torna- se importante para desenvolver este assunto consultar a tese de doutoramento do Professor Doutor José Marques intitulada *A Arquidiocese de Braga no século XV.*

se ruas, deslocou-se a população e fizeram-se alterações toponímicas. A Rua de Erva passou a chamar- se Rua da Judiaria Velha, depois Rua de Santa Maria e actualmente Rua Gonçalo Pereira. A rua da Judiaria Nova tem, actualmente, o nome de Rua de Santo António das Travessas.

No início do século XVI, a região de Entre Douro e Minho era das que conhecia a mais elevada taxa de densidade populacional sendo superior a 30 habitantes/ km². Em Braga, registaram-se valores máximos de 54,5 habitantes / Km² enquanto que no Porto os valores eram de 37,8 habitantes / km² . [12] Pelo numeramento de 1532, havia em Braga 1939 fogos. [13]

A população bracarense não deixou de crescer ao longo dos anos. Excluindo o corpo eclesiástico e os privilegiados, a cidade possuía 275 vizinhos em finais do século XV e 1724 no ano de 1591 o que correspondia a um aumento de 527 %.[14] Em 1639, contavam-se cerca de 12 000 habitantes e Braga era das cidades com mais vizinhos a seguir a Lisboa, Coimbra, Porto, Évora. [15] A repartição fazia-se da seguinte forma : 3 000 vizinhos, cinco paróquias, seis conventos, um colégio, uma misericórdia , um hospital e a Sé. [16] Esta população viu-se, em determinadas épocas,

---

[11] A.D.B. - *Mapa das ruas de Braga,* Edições Arquivo Distrital de Braga/ Universidade do Minho, 1 e 2 vols., Braga, 1989 - 1991.

[12] RODRIGUES, Teresa Ferreira – *As estruturas populacionais*, in População e Economia – História de Portugal, dir. de José Mattoso, 3° vol. – No alvorecer da modernidade - , Círculo dos Leitores, Lisboa, 1993, p. 223.

[13] DIAS, João José Alves – *Gentes e espaços (Em torno da população portuguesa na 1ª metade do século XVI*). Dissertação de Doutoramento em História apresentada à Universidade Nova de Lisboa, 1° vol. , Lisboa, 1992, pp. 165-167.

[14] RODRIGUES, Teresa Ferreira – *As estruturas populacionais*, in População e Economia – História de Portugal, dir. de José Mattoso, 3° vol. " No alvorecer da modernidade", Lisboa, Editorial Estampa, 1993, p. 233.

[15] SOARES, Franquelim Neiva – *A arquidiocese de Braga no século XVII* – Sociedade e mentalidades pelas visitas pastorais (1550 – 1700), Braga, 1997.

[16] SOARES, Franquelim Neiva – *A arquidiocese de Braga no século XVII – Sociedade e mentalidades pelas visitas pastorais (1550 – 1700)*, Braga, 1997.

engrossada com alguns soldados que fugiam da fronteira, procurando refúgio na cidade e nos seus arrabaldes. [17]

Geograficamente bem posicionada, Braga preocupou-se em criar acessos ao litoral e aos seus alforges, em concertar caminhos que levavam às principais cidades vizinhas para permitir uma fácil deslocação da população bem como um rápido transporte de mercadorias.

A Câmara sempre se mostrou preocupada com a manutenção dos caminhos e pontes de tal forma que o assunto tornou-se extremamente repetitivo nas actas de vereação. Exemplificando em acta de 28 de Julho de 1556 pedia-se aos regedores que mandassem concertar a ponte de Guimarães [18] e em 1569 foi inspeccionada a calçada da referida ponte por António Vieira, vereador, e Diogo Machado, procurador do Concelho [19] . Foi - lhes dada a tarefa de fazer preço com o pedreiro. Foi encarregue Pedro Fernandes de Prado, cidadão de Braga, de trazer pedra das freguesias de Nogueira, Frião e Lamaçães. De uma forma ou de outra, todos os acessos e caminhos mais frequentados foram objecto de várias obras feitas em vários troços das calçadas.

A própria limpeza das calçadas tornou-se importante pois o caminho da Porta de Santiago para a rua dos Pelames apresentava-se sempre muito sujo. Por resolução camarária, os habitantes do referido caminho foram obrigados a limpar a calçada sob

[17] A.M.B. - Carta dos Senhores Arcebispos e Cabido (Livro das) – 1534-1737. No fl. 47, na sequência desta referência, os Regedores da cidade pediram ao capitão, Manuel da Rocha Leão, que lhes fornecesse um rol dos soldados em questão para tomarem qualquer diligência contra as referidas pessoas.

[18] A.H.P. - *Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga no Senhorio de D. Frei Bartolomeu dos Mártires*, fascículo 2, Porto, 1978, pp. 93/94.

[19] A.H.P. - *Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga no Senhorio de D. Frei Bartolomeu dos Mártires*, fascículo 16, Porto, 1982, p. 97.

pena de 500 escudos, cada um, para o Concelho [20] . A higiene passou também pelos animais que aí não deviam circular. O número de porcos era elevado e por uma questão de limpeza e de mau cheiro, resolveu a Câmara proibir a circulação livre sob determinadas penas. [21]

Tudo era feito no sentido de criar, na cidade, condições básicas que assegurassem o seu desenvolvimento pois, sem dúvida, a circulação de mercadorias tornara-se importante. A actividade mercantil e mesteiral era uma actividade notória na cidade e neste sentido " **(...) a instalação de uma feira franca que desde finais do século XVI aí se vinha realizando. Tinham lugar todas a segundas-feiras após o terceiro Domingo de cada mês. Feiras novamente reguladas em 1591, data a partir da qual passam a ter lugar alternativamente na Porta do Souto e Campo da Hortas (...)**". [22] Estes dois locais, para além de representar dois pólos dinamizadores de comércio, possuíam importância estratégica pois representavam vias de saída e entrada na cidade.

A importância que o comércio bracarense possuía está ainda bem patente na própria designação dos arruamentos : Praça da Hortaliça, Campo da Feira, Praça do Pão, Rua dos Mercadores. A actividade mercantil ocupava, sem dúvida, a maior parte da população bracarense principalmente quando se fala do trato de têxteis como lã, sedas, linho para exportação . Em Braga muitos estrangeiros, Castelhanos e Galegos, tinham se instalado e alguns grossistas bracarenses deslocaram-se para diferentes

[20] A.H.P. - *Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga no Senhorio de D. Frei Bartolomeu dos Mártires*, fascículo 7, Porto, 1975, p. 187.
[21] A.H.P. - Este assunto aparece referido nas actas de 2 de Junho de 1568 e 18 de Junho de 1580 nos respectivos livros de *Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga no Senhorio de D. Frei Bartolomeu dos Mártires*, respectivamente fascículos 16 e 3 , pp. 45 e 8. A pena seria de 50 000 reis por cada porco encontrado à solta na cidade.

localidades, nomeadamente Lisboa, conduzidos por objectivos comerciais. Realçava a intenção clara que a população bracarense demonstrava em não se cingir apenas ao desenvolvimento de um comércio localizado em torno de Braga mas sim demonstrando horizontes mais alargados.

Para além de mercadores, os bracarenses tornaram-se curtidores, sapateiros, argentários, ourives, ferreiros e pelo perfeito desempenho conseguido, fizeram de Braga um importante centro artesanal. Aliás, quando António Saraiva se refere aos cristãos-novos diz **" Havia povoações esplanadas de Norte a Sul, de Leste a Oeste do país, havia-as nas cidades comerciais mais consideráveis como Santarém e Braga"**. [23]

Mas quem eram estes comerciantes ? Quem eram estes artesãos ?

Sem dúvida, que uma grande fatia desta gente era denominada de cristãos-novos que, porque ascendiam, acabavam por provocar uma crescente inveja, concorrência, rivalidade pelo prestígio sócio-económico que iam adquirindo, a pouco e pouco, sobre a maioria da população cristã-velha. No entanto, é bom salientar que esta dicotomia cristão-novo / cristão-velho resultou de uma acumulação de antagonismos que já datavam, em Braga, do século XIV se bem que nesse século não se pudesse falar ainda dos rótulos de cristão-novo e cristão-velho mas de uma forte presença judaica que se opunha aos cidadãos de Braga. " **(...) Mercadores, mesteirais ou físicos tendem a localizar-se nas ruas de maior movimento humano**

[22] OLIVEIRA, Aurélio – *Municipalismo e integração económica. Braga e Guimarães na Primeira Metade de Seiscentos*. Separata da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 1988, pp. 10/11.

[23] SARAIVA, António José – *Inquisição e cristãos-novos*, Porto, 6ª edição, 1994, pp. 27-28.

e de mercadorias, concorrendo profissionalmente com a população cristã do município". [24]

Em Braga, a presença judaica foi testemunhada desde cedo. Não podemos esquecer que foi encontrada uma inscrição situada na fachada de uma casa na Rua de Santo António das Travessas, lugar da Judiaria Nova, que testemunhava a presença hebraica em Braga, na Idade Média. [25]

Há que referir que no Tombo do Cabido datado de entre 1369-1380 já há notícias de judeus em Braga. Por determinação do Rei D. João I , a 30 de Setembro de 1400, constituiu-se a Judiaria de Braga reunindo na Rua do Poço, junto à Sé, famílias judias. "**Outras localidades (entre elas Braga) crescem em judeus, sendo os seus bairros pouco mais que um arruamento**". [26] No espaço municipal, os judeus habitavam em arruamentos próprios encerrados por portas. [27] Foi a partir da sua instalação na Judiaria Nova que a tensão antijudaica aumentou. O seu aumento foi tão significativo que se tornou bem visível no Sínodo Bracarense de 1477 onde se aprovaram cinco constituições antijudaicas. [28] Entre 1440-1466, a documentação régia apontava para um grupo de dezassete pessoas, nomeadamente Mestre Paulo, físico e cirurgião do Arcebispo D. Fernando de Guerra." [29]

---

[24] TAVARES, Maria José Ferro - *Os judeus em Portugal no século XV.* Dissertação de Doutoramento em História, apresentada na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1980, p.71.

[25] DIAS, Geraldo J. A. Coelho – *Uma relíquia epigráfica dos judeus de Braga*, Míria, 2ª série, Ano V,1982, pp. 46-48.

[26] TAVARES, Maria José Ferro – *Os judeus em Portugal no século XV.* Dissertação de Doutoramento em História, apresentada na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa , Lisboa, 1982, p. 71.

[27] TAVARES, Maria José Ferro, *Sociedade e cultura Portuguesas*, Universidade Aberta, Lisboa, 1990, p. 114.

[28] MARQUES, José - *O judeu brigantino Baruc cavaleiro e o Cabido de Braga em 1482*, Porto, 1986.

[29] MARQUES, José – *As judiarias de Braga e Guimarães no século XV*, Orense, 1994, p. 352. Por sua vez, Maria José Ferro Tavares, na obra intitulada " *Os judeus no século XIV*", fez um levantamento populacional para os anos de 1467 a 1491, apontando o nome de vinte e oito judeus residentes em Braga, p. 352.

Mestre Paulo, um judeu converso, tornado clérigo, representou um caso insólito pelas pregações antijudaicas mas de imediato foi travado por disposição régia.[30] O objectivo de Mestre Paulo era forçar os judeus a aceitarem o cristianismo. [31]

A partir de 8 de Maio de 1466, a judiaria passou a instalar-se em ruas mais afastadas - Rua de Santo António das Travessas.[32] Obviamente que esta deslocação trouxe problemas pois, para além de motivações religiosas, houve interesses económicos do próprio cabido em renovar os arrendamentos das casas deixadas pelos judeus. Quem não ficou satisfeito com esta decisão, foi o pároco da igreja de Santiago da Cividade pois a saída de cristãos e a consequente vinda de judeus correspondeu a um decréscimo nas esmolas e na côngrua para o referido pároco. A contenda só se resolveu com uma sentença ratificada pelo Chantre do Cabido de Braga, D. Luís Afonso, que em 21 de Janeiro de 1468, conseguiu dos judeus a quantia anual de 200 reais no sentido de atenuar as perdas do pároco de Santiago.

Para os anos de 1466 e 1509, o Doutor José Marques aponta " **(...) um total de 52 pessoas de origem judaica dos quais seis conversos. Entre eles, havia**

---

[30] MARQUES, José – O judeu Brigantino Baruc Cavaleiro e o Cabido de Braga em 1482, Porto, 1986.

[31] TAVARES, Maria José – *Os judeus em Portugal no século XV.* Dissertação de Doutoramento em História apresentada na Faculdade de Letras de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1982, p. 446. Segundo esta autora, a actuação de Mestre Paulo não se justificava devido " **À fraca densidade demográfica da população judaica nesta comarca, às relações pacíficas entre cristãos e judeus (...), ao facto da principal prejudicada com a destruição da comunidade judaica bracarense ser a própria Igreja de Braga a quem pertence os direitos e rendas da judiaria e ao silêncio das fontes sobre tais uniões populares, quer na chancelaria real, quer, inclusive, na própria documentação do Arcebispado.**" Sobre este assunto pode-se , ainda, consultar a obra de Humberto Baquero Moreno – *As pregações de Meste Paulo contra os judeus bracarenses nos finais do século XV.*

[32] OLIVEIRA, Eduardo Pires de - *Estudos Bracarenses – 1ª alterações toponímicas (1380-1980)*, Braga, 1982, p. 62. Este autor refere, já em 1465, a passagem da sinagoga e dos judeus para a actual Rua de Santo António das Travessas. Anteriormente, os judeus estavam alojados na Rua da Erva onde tinham a sua sinagoga a seguir ao hospital dos velhos ou de S. Tiago que ocupava o lugar onde hoje existe a Igreja de Santiago.

três rabinos, três físicos ou médicos, quatro ourives, dois mercadores, algumas mulheres com o trato de honra". [33]

Estes judeus deixaram de ser considerados como tal, a partir do decreto da expulsão ordenado pelo Rei D. Manuel I e da conversão forçada em 1496, passando a chamar-se cristãos-novos. Mesmo deixando a designação de judeus e impondo-se a de cristãos-novos, nem por isso a inveja deixou de existir , bem pelo contrário avolumava-se à medida que aumentava a proporção da riqueza pelas actividades lucrativas desenvolvidas, às quais aliavam a prática da usura.

Face à paridade de direitos e deveres implementados pelo Rei D. Manuel I , em 1507, os cristãos-velhos tentaram, sempre que possível, vedar alguns direitos aos cristãos-novos e isto porque , ao fim ao cabo, sentiam-se ultrapassados pelas capacidades que estes possuíam em se impor no campo económico e social. Senão vejamos: no Arquivo Municipal de Braga , aparece-nos uma carta datada de 13 de Abril de 1633 do Rei para o arcebispo que refere que o judaísmo devia ser contido, não permitindo a entrega de cargos aos hebreus :

> **"Em ordem e se tratar deremedios convenientes parase atalhar ecastigar o judaismo que hia em grande crescimento naquelle reino foi huã que convinha muito para o mesmo fim não terem os da nação hebrea honras nem lugares publicos nem officios da governança nem de justiça, de graça, e de fazenda e couzas semelhantes."** [34]

[33] DIAS, Geraldo A.J. Coelho – *Uma relíquia epigráfica dos judeus de Braga*, Míria, 2ª série, Ano V, 1982, p. 45.

Nesta sequência de ideias e pelo Regimento do Santo Oficio de 1640 foi vedado aos cristãos novos, o acesso a cargos públicos e a certas profissões como físico e boticário pelas implicações que estas poderiam trazer para os cristãos-velhos pois não podemos esquecer que os cristãos-novos foram, por várias vezes, acusados de querer envenenar e matar os cristãos-velhos.[35]

Perante tantas limitações e com algum mérito, certamente, a população cristã-nova apareceu-nos como uma população que soube engrandecer a sua posição utilizando todos os meios ao seu alcance face a uma maioria cristã-velha que revelava pouco espírito de concorrência mas que tentava utilizar as mais variadas formas para cercear o "avanço" dos cristãos-novos. [36]

Concluindo, encontramos na sociedade de meados do século XVI e meados do século XVII um bipolarismo que implicou uma coexistência entre cristãos-novos e cristãos-velhos, nem sempre a mais desejável, que se repercutia, actuava e contaminava as relações pacíficas entre os dois grupos.

E no que diz respeito à agricultura?

Relativamente à agricultura, os frutos da terra eram mínimos. Pensando nos gastos que uma possível deslocação do Rei ao território poderia acarretar, o Arcebispo de Braga apelou não ter sido informado sobre o assunto e aproveitou para se queixar

---

[34] A.M.B. - Várias cartas de Reis, Arcebispos e outras pessoas e provisões (livro de) – 1536-1734, fl. 1. Esta resolução tomada pelo Rei devia ser do conhecimento dos tribunais e das câmaras. A câmara da cidade de Braga informou que teve conhecimento do conteúdo da carta.

[35] Com o Rei Filipe I, esta inabilitação para certos cargos acentuou-se culminando com a Carta-Certidão de limpeza de sangue, pela qual o habilitando tentava provar a não contaminação do seu sangue bem como o dos parentes mais próximos com sangue cristão-novo.

[36] Esta ideia de supremacia exercida pelos cristãos novos tornou-se constante pois na Biblioteca Nacional um documento intitulado " Notícia Breve da Inquisição em Portugal" , códice 863, fl. 2, refere "**Os Judeus, sempre vis, e abjectos aos olhos de todas as Nações, nunca se ocuparão senão de uzuras, e traficancias. Sendo durante séculos os exactores da Fazenda Publica em Portugal, como arrematantes dos impostos, e bens do Estado, declararão-se ladrões famozos, vexando os povos com exigencias exorbitantes, meterão em si o dinheiro da Nação, com que se tornarão ricos**

da pobreza da região de Entre Douro e Minho. No entanto, a Câmara de Braga acabou por aceitar a disposição mas apressou-se em lembrar ao senado da capital, em carta datada de 8 de Dezembro de 1609 que " **A cidade he muito metida no certão, onde não ha comercios de portos de mar, e a terra de si mui pobre, e não tem mais de termo de mea legua e pouco mais e em todo o termo tem 32 freguesias.**"[37]

A falta de água na cidade fazia-se sentir, no tempo de D. Afonso Furtado de Mendonça [38] , o atraso nos métodos de cultivo, a rudimentaridade dos instrumentos agravavam a fraca produtividade e fraca produção que atingiam níveis baixíssimos.[39]

Se não fosse pelas dificuldades na obtenção de água, não se justificariam os conflitos que existiam pois a acta de 5 de Março de 1561 referia que " **(...) os ortelães das hortas de Maximinos desta cidade tinham muitas diferenças na repartição de água que vai desta cidade para os arrabaldes.**" [40] Obviamente que estes conflitos foram sanados com a intervenção da Câmara.

Assim, a população não levava uma vida fácil, a situação agrícola não era nada favorável. É de realçar que a falta de pão era grande pois numa carta de 14 de Janeiro de 1575, D. Sebastião informou D. Frei Bartolomeu dos Mártires, que enviou um emissário a Castela comprar pão com o consentimento do Cardeal D. Henrique, seu tio, dada a escassez existente provocada pela má colheita do ano anterior nas Províncias de Entre Douro e Minho e Trás Os Montes. Também aproveitou para lhe dar a notícia que iria mandar 12 000 cruzados para os pobres das referidas províncias.

---

e poderozos, soberbos e insolentes; e com a esperança no seu Messias, escarnecião os Christãos, commettião horrendos desacatos, e provocavão lastimozas rixas".

[37] SERRÃO, Joaquim Veríssimo - *História de Portugal (1580 – 1640)*, 4º vol., Lisboa, 1979, p. 77.

[38] A. M.B. - Cartas de pessoas particulares (livro de) – 1609 – 1702.

[39] SOARES, Franquelim Neiva – *A arquidiocese de Braga no século XVII - Sociedade e mentalidades pelas visitas pastorais (1550 – 1700)*, p. 15.

[40] A.H.P. - *Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga no Senhorio de D. Frei Bartolomeu dos Mártires*, fascículo 7, Porto, 1975, p. 66.

Esta última medida, foi tomada, sem dúvida, para colmatar a pobreza de uma parte da população mas também tinha por objectivo, travar, o mais rapidamente possível, a multiplicação de furtos que se davam na cidade

> **" Os juizes, vereadores e procuradores da cidade de Braga fazem saber a V. Magestade como nella e seu termo há muitos ladrões formigueiros e daninhos (...) os quaes de annos a esta parte tem feito e fazem cada dia notaveis danos e furtos nos quintaes, pumares, vinhas, prados, nabais, ortas e devezas (...) e he tanto o atrevimento e soltura destes ladroins formigueiros, e daninhos que sem temor de Deos e da justiça saltarão dentro na cerca do Mosteiro dos Frades de São Francisco da Piedade que esta junto aesta cidade e alem da muita fruita e ortalice que furtarão lhe fizerão notavel dano nas arvores, meloens, e orta, e o mesmo fizerão na cerca do Mosteiro do Populo desta cidade e na Quinta dos padres da Companhia de Jesus que esta junto aella, e na Quintaa de São Gregório que estaa pegado".** [41]

Ainda em 18 de Abril de 1598, D. Filipe I, Rei de Portugal, deu instruções ao Arcebispo D. Frei Agostinho de Jesus sobre a melhor forma de fazer o aprovisionamento do trigo que escasseava. [42]

---

[41] A.M.B. - Carta dos Senhores Reis (Livro de) - 1545-1739, s.fl.
[42] A.H.P. - *Inventário da gaveta das cartas*, edições do Arquivo Distrital de Braga / Universidade do Minho, Braga, 1985.

Pouco tempo depois, a 5 de Outubro de 1598, o Rei D. Filipe I, através do referido arcebispo, pretendeu obrigar os priores e abades, que recebiam rendas avultadas, a emprestarem sementes aos lavradores que no ano anterior tinham tido escassa colheita. [43]

Foi a população , na generalidade, que sofreu na pele estas dificuldades e por isso ergueu, de vez em quando, a voz, mediante a difícil situação e perante uma sobrecarga fiscal " **O século da Restauração foi para Portugal sucessivamente uma era de amargura e de glória. No alvorecer do século XVII, os portugueses gemiam, algemados na mais negra escravidão : tributos sobre tributos (...)**" . [44] Houve em Braga um levantamento, preparado secretamente, travado pela acção de D. Sebastião de Matos Noronha que se tornou, cada vez mais, reconhecido pelo Rei Filipe III. [45]

Apesar de todas estas dificuldades, o povo bracarense era hospitaleiro pois não podemos esquecer que em 10 de Junho de 1627

> " **(D: Rodrigo da Cunha) Entrou em Braga em hua quinta-feira à tarde, 10 de Junho , onde os naturaes desta cidade o festejarão pelos oito dias seguintes, com várias invenções de jogos e festas, com culto e aparato dando mostras de alegria geral, com que o**

[43] A.H.P. - *Inventário da gaveta das cartas*, edições do Arquivo Distrital de Braga / Universidade do Minho, Braga, 1985.
[44] BASTO, A. de Magalhães - *Da vida e dos costumes da sociedade portuguesa no século XVII*, p. 509. Não podemos esquecer que os levantamentos populares no Arcebispado de Braga em 1635/ 37 foram reflexo da aplicação do Real de Água e do aumento do Cabeção das Sisas.

receberão, das quais se imprimirão dous tratados, hu em Braga, outro no Porto." [46]

Mais ainda, os bracarenses e o próprio arcebispo , quando solicitados, contribuíam de forma positiva. Veja-se, por exemplo, quando o Papa Clemente VIII pelo Breve In Magnis Christianae, de 28 de Fevereiro de 1595, pediu ao Arcebispo D. Frei Agostinho de Jesus para contribuir com subsídios para a guerra contra os turcos, pedido esse acedido. [47] Ainda , por uma questão de guerra, o Rei Filipe III, pediu a 27 de Fevereiro de 1627, o contributo dos cidadãos bracarenses no sentido de defender a Índia

"(...) e devido he que esse Reino o faça, para sua conservação e restauração propria e desuas conquistas que tanto sangue e tanta fazenda custarão, e estão em evidente perigo deserem ocupadas de enemigos perdendosse a memoria do nome Portugues com que se ganharão seos mesmos vassalos interessados nellas menão ajudarem a defendellas e reparalas, quando da minha parte se applica o mayor cuidado e despeza que se pode (...) E porque dessa cidade tenho por certo que se disporá a me servir na occazião prezente que a Índia por cauza do naufragio que

[45] OLIVEIRA, António de – *Poder e oposição política em Portugal no período filipino (1580/1640)*, Lisboa, 1991, p. 200.
[46] CUNHA, Rodrigo (D.) – *História eclesiástica dos arcebispos de Braga*, rep. " fac-simile" com apresentação de José Marques, Braga, 1989, pp. VII - XX.
[47] VASCONCELOS, Maria Assunção e ARAÚJO, António de Sousa - *Bulário Bracarense* , edições do Arquivo Distrital de Braga / Universidade do Minho, 1986.

as naos que vinhão daquelle estado fizerão na costa de França(...) ". [48]

Do ponto de vista cultural, a cidade dos séculos XVI / XVII aparecia como um pólo dinamizador de valores que determinavam a sua importância. Não podemos esquecer que no início da Idade Moderna ruas, praças, pontes multiplicavam-se, modificando os elementos fundamentais constituintes da cidade.

A muralha de oito portas e dois postigos foi mandada alargar. Rompeu-se, à volta da muralha, o Campo da Vinha, o Largo das Carvalheiras, o Campo de Santiago e o Campo de Santana. Com este alargamento, o problema da segurança colocou-se de novo e por isso em 2 de Janeiro de 1567, em sessão camarária, se mandou chamar Jorge de Barros, alcaide pequeno da cidade para lhe dar por missão vigiar e correr por toda a cidade, todas as noites para prender eventuais culpados de distúrbios. [49] Contudo, porque os problemas continuavam, a Câmara voltou a deliberar, em sessão de 27 de Agosto de 1569 que para melhor guardar a cidade " **tomasse um homem Gonçalo Pires**" [50] , alfaiate, morador no Campo de Santana ao qual davam quarenta reis por cada dia de trabalho.

O problema da segurança / vigilância da cidade passava também pela preocupação que existia em ser atingida pela peste que então assolava outras localidades. Pode-se assim entender a inquietação da Câmara, em particular, e da população, em geral, em mandar a outras localidades emissários com o objectivo de recolher notícias e saber do possível alastramento da doença contagiosa a outras

[48] A.M.B. - Carta dos Senhores Reis (Livro de) - 1545-1739, fl. 8.
[49] A.H.P. - *Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga no Senhorio de D. Frei Bartolomeu dos Mártires* , fascículo 13, Porto, 1979, p. 26.

regiões. Foi o caso do emissário Manuel Nogueira que, a 17 de Janeiro de 1581, foi mandado à cidade do Porto. Ainda com o receio da propagação da doença, a mulher de João Fernandes, torneiro na Rua de S. Marcos, foi posta fora da cidade e sob pena de 2 000 reis, não podia cozer trigo, nem o vender. Em virtude de Ana Afonso, da Porta do Souto, e Isabel Marques terem conhecimento desta resolução e ignorarem-na vendendo-lhe o pão, foram, por ordem dos regedores, encarceradas e obrigadas a pagar uma multa de 1 000 reis para a Câmara. [51]

Apesar destas alterações e dos problemas que daí resultaram, estes foram resolvidos da melhor forma e a cidade foi-se desenvolvendo, aos poucos, mas tanto quanto possível de forma pacífica dando azo ao seu embelezamento.

As construções valorizaram-na e, sem dúvida, a acção do Arcebispo D. Diogo de Sousa foi um importante contributo. Não é por mero acaso que quando se faz referência a este arcebispo se diz que ele fez de uma aldeia cidade. Foi às portas da cidade, mais concretamente no Mosteiro de Dume que se ergueu a mais antiga escola de letras humanas e de filosofia cristã da Península. Nela estudava-se o grego e aprofundava-se o latim. Platão, Virgílio, S. Frutuoso eram lidos nos claustros.

Dando continuidade ao desenvolvimento cultural, D. Frei Bartolomeu dos Mártires, criou em 1560 o Colégio de S. Paulo. Foi um dos seus maiores empreendimentos na medida em que o entregou à Companhia de Jesus e o número de alunos que o frequentava cresceu consideravelmente. Basta referir que em 1581, contava já com cerca de 1 100 alunos. Foi o mais categorizado centro intelectual do

[50] A.H.P. - *Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga no Senhorio de D. Frei Bartolomeu dos Mártires*, fascículo 16, Porto, 1982, p. 142 v.
[51] A.H.P - *Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga no Senhorio de D. Frei Bartolomeu dos Mártires*, fascículo 7, Porto, 1975, p.18.

norte do país ao longo de dois séculos. [52] Em 1572 D. Frei Bartolomeu dos Mártires criou o Seminário de S. Pedro onde se misturavam aulas de latim e de música. Os seminaristas desta instituição iriam aproveitar para frequentar no Colégio de S. Paulo as humanidades, filosofia e casos de consciência ou teologia moral [53] e ainda as aulas de teologia do Colégio de Nossa Senhora da Graça do Pópulo, criado em 1595, por D. Frei Agostinho de Jesus. Havia uma nítida complementaridade entre eles nas várias disciplinas desenvolvidas nas diferentes instituições.

Poderemos afirmar claramente que se D. Diogo de Sousa fez de Braga uma cidade, D. Frei Bartolomeu dos Mártires fez dela Corte. [54]

Apesar deste destaque, a proliferação de conventos / mosteiros / colégios mostrava bem o impacto da religião em Braga. O primeiro convento a existir em Braga foi o Convento de Nossa Senhora dos Remédios, fundado pelo Bispo D. André de Torquemada, auxiliar de D. Diogo de Sousa, que confirmou em 1547 a dita fundação. Estava destinado a religiosas da Ordem Terceira Franciscana. O Convento de Santo António do Campo da Vinha foi instituído em 1588, pelo Abade Reservatório de S. João da Balança, o Licenciado Domingos Peres. A comunidade de monges beneditinos do Salvador resultou da transferência para a cidade de Braga, por volta de 1592, desta ordem. A Ordem Terceira Franciscana estabeleceu-se na Sé devido à acção do cónego Francisco da Costa em 1611 e denominava-se Irmandade de S. Francisco ou do Cordão. O Convento de Nossa Senhora da Conceição fundou-se graças à acção do cónego Geraldo Gomes e do irmão Doutor Francisco Gomes, Reitor

[52] A partir de 1759, com a expulsão dos Jesuítas, passou a funcionar nele o Convento de Santa Isabel.
[53] MESQUITA, Laura – *Braga e a Cultura Portuguesa.* Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 1993, pp. 41-46.
[54] CUNHA, Rodrigo (D.) – História eclesiástica dos arcebispos de Braga, Braga, 1989, p. 411.

de Adaúfe entre 1625/ 29 e tornou-se o primeiro Convento de Conceicionistas de Santa Beatriz da Silva, em Portugal. O colégio de Nossa Senhora do Carmo foi fundado em 1653, pelo carmelita bracarense Frei José do Espírito Santo, em casas do Campo de S. Sebastião. Sem dúvida que a vida religiosa ocupava muita gente em Braga e é por isso que não será exagerado dizer-se que em Braga, não havia família que não tivesse cónegos. Foram exemplo disso as famílias dos Paiva Marinho e a dos Lagos que pelo estatuto sócio- económico que possuíam, tornaram-se ilustres famílias nas quais havia um elevado número de cónegos. Aliás na viragem do século XVI para o século XVII, uma forma de ascensão social era o ingresso na Igreja [55], a par das armas [56] e dos casamentos. [57]

Apesar de uma intensa vida religiosa, as comunidades sentiam, por vezes, algumas dificuldades de sobrevivência. Neste caso estavam os Confrades da Confraria do Bom Jesus de São Marcos de Braga que revelaram através de uma petição que "**(...) pera bem de sua justica lhes he necessaria hua certidão de como nos annos de 1630 / 31 se despacharão nesta casa (Casa da Índia) ornamentos de que não se pagarão direitos à fazenda de sua magestade**". [58] A recusa de pagamento poderia

[55] O Alto Clero – cardeais, arcebispos, bispos, cónegos, abades – era, geralmente, constituído por filhos segundos ou filhos ilegítimos de famílias nobres. Além de grandes fortunas pessoais, usufruíam dos bens eclesiásticos. Residiam em dioceses ricas e recebiam avultadas dádivas dos fiéis. O Baixo Clero, sobretudo rural, apenas contava com uma dádiva anual dos fiéis. Apesar de grupo menos rico, gozavam de certa consideração e prestígio entre os fiéis, pelo facto de serem membros da Igreja. Em Braga, como exemplo, podemos citar o caso do cónego Miguel Lopes, filho de Pedro Lopes, um mercador muito rico, morador na Rua Nova, que foi capelão do Arcebispo D. Afonso Furtado de Mendonça e cónego na Sé de Braga.

[56] Ao longo do Antigo Regime, toda a nobreza enaltecia a função militar. Não poderemos esquecer que todos os cavaleiros que, na directa dependência do Rei, seguiam a carreira militar e chefiavam o exército , constituíam a Nobreza de Espada. Sem dúvida que num contexto de Restauração, os ideais militares tomavam um lugar de destaque.

[57] A hierarquia do Antigo Regime não invalidava a mobilidade social e por isso o casamento apresentava-se, muitas vezes, como um meio de ascensão e reconhecimento sociais. As dificuldades que a nobreza empobrecida atravessava obrigavam-na a procurar aumentar o número de alianças matrimoniais com a burguesia nobilitada.

[58] B. N.L - *Documentos para a História da arte em Portugal. Arquivo do tribunal de contas – colégios de Coimbra, Porto, Bragança, Braga e Gouveia*, 6º vol., Lisboa, 1969, p. 47.

resultar de vários motivos mas devido ao Parecer do Conselho da Fazenda, datado de 16 de Dezembro de 1634, acerca da dita petição, não restavam dúvidas " **Dizem elles que nestas naus lhes vem hum caixão de ornamentos que estão na casa da Índia por despachar por se querer levar direito delles, sendo para confraria, e igreja pobre, que se sustenta de esmolas, e esta lhes faça Francisco Carvalho da cidade de Macau por ser natural e confrade da dita confraria de Braga, e demais pella certidam junta consta não se levar direitos de semelhantes ornamentos**". [59]

O impulso cultural passou, ainda, pela introdução da Imprensa / Tipografia. Estas novas técnicas tipográficas tornaram-se veículos privilegiados para a divulgação de ideias, principalmente de carácter religioso. Não devemos esquecer que a introdução da Imprensa / Tipografia foi de finais do século XV e que a acção do primeiro impressor João Gherlinc ou Berlinche tornou-se importante para a publicação do Breviário Bracarense, em 1494, ordenada pelo prelado humanista D. Jorge da Costa. Posteriormente foi impresso mais um breviário na oficina de João Rodrigues, em 1629, contribuindo para dignificar o culto divino.

Há, ainda, referências em Braga, da instalação de impressores estrangeiros e portugueses de renome, nomeadamente, o Francês Pedro de La Roche, já no século XVI, mas também de Frutuoso Lourenço de Basto, Manuel Cardoso, Manuel Lyra, Paulo Craesbeek, este último do século XVII.

Para além das tipografias, as livrarias funcionaram também como veículos de transmissão cultural havendo a registar o nome de João Beltrão e Estevão de Barrosas

[59] Idem, ibidem.

no século XVII. Este último, para além de livreiro, foi também familiar do Santo Oficio.

Não podemos deixar de fazer referência à importância que a cidade tinha do ponto de vista estudantil. As escolas multiplicavam-se e eram tantos os estudantes que D. Frei Agostinho de Jesus, em 1589, informou o Mestre de Campo, Agostinho Mexia, que ele " **(...) não pode alogar soldados na cidade devido a não haver onde.**" [60]

A população estudantil, oriunda de todo o Entre Douro e Minho, crescia e impunha-se , cada vez mais, no tecido social da cidade.

A salientar, ainda, o facto de muitos bracarenses irem para Espanha frequentar diversas matérias na Universidade de Salamanca. Nesta, os alunos tendiam a aumentar pois em 1559/ 60 eram na totalidade 27 enquanto que em 1570/ 71, período auge a nível de inscrições, o número aumentou para 170. As matrículas dividiam-se, por ordem decrescente em estudantes de gramática, de cânones, de leis, de artes e finalmente de medicina.

Apesar de ilustres, alguns destes homens não foram poupados nas denúncias aquando da visitação inquisitorial de 1564/ 65, nem passaram ao lado da acção da Inquisição. Como único exemplo temos, Amador de Aguylar, presbítero natural de Braga, inscrito como estudante de leis na Universidade de Salamanca que foi denunciado por Sebastião Rodrigues da Fonseca, Comendatário do Mosteiro de Crasto deste Arcebispado. Este foi chamado à Mesa pelo inquisidor para dizer se

[60] A.H.P. - *Inventário da gaveta das cartas*, edições do Arquivo Distrital de Braga / Universidade do Minho, Braga, 1985.

sabia de algo ou alguém que se tivesse pronunciado contra a "Nossa Santa Fé Católica". Após ter dito que não, foi perguntado novamente e aí confessou que num quintal, há cerca de dois meses, ouvira uma prática entre João Pires e Amador de Aguylar sobre a predestinação.

Foi ainda no século XVII que Braga viu surgir uma indústria característica da cidade. Tratou-se da indústria sineira . Note-se que em 1670, surgiu a fundação em Braga, da primeira fábrica de sinos na Rua de S. Lázaro. [61]

Facilmente se poderá concluir que os séculos XVI e XVII representaram tempos de mudança, tempos de passos largos e decisivos. Sem dúvida, a cidade representava um todo mas o Homem enquanto ser singular compunha o colectivo humano, por isso, merece, sem dúvida, um lugar de destaque.

Procuraremos, de seguida, falar da mentalidade desse Homem, dos valores por ele defendidos, da situação espiritual / moral que a caracteriza.

Pelos documentos recolhidos podemos concluir que a cidade de Braga foi nos séculos XVI e XVII uma cidade religiosa onde as práticas e dogmas cristãos estavam profundamente enraizados. Só assim se compreende a abundância dos sufrágios, das esmolas ou seja a generosidade dos fiéis demonstrada para com os templos e os mosteiros. Também reflexo de um profundo enraizamento dos valores cristãos, esteve a fraca percentagem de sínodos diocesanos - cerca de 30% - para os anos entre 1505/ 2000 enquanto que para um período de 224 anos - 1281/ 1505 - a percentagem ronda aproximadamente os 70 %. [62] É evidente que esta última percentagem traduz a

[61] COSTA, Luís – *Braga ontem (pequenos subsídios para a história da cidade de Braga)* , editora Correio do Minho, Braga, 1985.
[62] MARQUES, José - *Sínodos Bracarenses e Renovação Pastoral*, separata da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Braga, 1995, p. 277.

enorme necessidade de reformar toda a Cristandade na Idade Média enquanto que durante a Idade Moderna já se notava uma maior interiorização dos valores cristãos.

O próprio Concílio de Trento (1545/ 1563) evidenciou uma grande revitalização da Igreja ao promulgar importantes cânones alusivos a esses assuntos nomeadamente no que diz respeito à obrigatoriedade dos bispos visitarem a sua diocese pessoalmente, tendo como principais objectivos estabelecer uma doutrina verdadeira, banindo toda a heresia. [63]

Manter os bons costumes e corrigir os maus; mostrar verdadeiro zelo cristão eram objectivos a atingir. As preocupações eram de ordem moral e intelectual. De acordo com os decretos conciliares, o Arcebispo Primaz de Braga convocou para 11/ de Novembro de 1564, o sínodo diocesano. Chegou-se à conclusão que era necessário um concílio provincial que ficou marcado para 8 de Setembro de 1566 cujo conteúdo era muito semelhante às principais disposições do Concílio de Trento. Para além dos conflitos com o Cabido em algumas matérias, D. Frei Bartolomeu dos Mártires, expoente máximo na aplicação das disposições tridentinas na Arquidiocese de Braga, sentiu a oposição de uma grande maioria de padres chocados pelos decretos conciliares, chegando mesmo a pedir ao Papa a anulação do Sínodo. Foi no quarto Concílio de Braga, 1566/ 67, que se estabeleceu uma importante legislação sobre as visitas e os livros de visitação. " **Os decretos do Concílio de Trento e o**

[63] O Concílio de Trento realizado entre 1545-1563 tomou importantes medidas, entre as quais : condenação das doutrinas protestantes, confirmação dos sete sacramentos, reafirmação do valor das indulgências e das Sagradas Escrituras, publicação de um " Catecismo para os párocos". Tratou, simultaneamente, questões referentes ao dogma e à moral : definição dos deveres e obrigações dos bispos, formação do clero através da criação de Seminários nas dioceses, manutenção do celibato e elaboração de normas sobre a vida exemplar que deviam levar os sacerdotes e os religiosos.

vinte capítulos do Actio II do IV Concílio Provincial de Braga foram normas de visitas pastorais até 1620 ." [64]

Recorde-se que até 1620, a visitação era exclusivamente do Cabido, a partir daí não.

Foi nesse ano que D. Afonso Furtado de Mendonça ordenou um regimento dos visitadores que tornou obrigatório a toda a arquidiocese, inclusive às Dignidades e aos visitadores do Cabido. O problema continuou, uma vez que em 3 de Novembro de 1623, o Rei D. Filipe III, ordenou a D. Frutuoso de Mendonça que visitasse com frequência os lugares da sua diocese a fim de castigar e evitar os pecados escandalosos.

Cada testemunha começava por dizer o nome, a idade, o lugar, a profissão, o estado civil e fazia um juramento sobre os Santos Evangelhos. Se denunciasse alguém devia descrever a situação, a forma como o soube – se de vista ou de ouvido - e que pessoas sabiam ou estavam presentes. As transformações operadas no Concílio de Trento tiveram reflexos, não só na doutrina e disciplina da Igreja como também , mais lentamente, nas transformações das mentalidades e comportamentos da população católica ao longo do século XVII.

Contudo, tal como em qualquer outra localidade é " **à luz da realidade humana e histórica que devemos entender a necessidade de reforma que a igreja de Braga teve.**" [65]

Assim apesar da religiosidade de Braga, havia sinais evidentes de falhas, desvios praticados no seio da Igreja. As próprias visitações pós-tridentinas foram

---

[64] SOARES, Franquelim Neiva – *A arquidiocese de Braga no século XVII – Sociedade e mentalidades pelas visitas pastorais (1550 – 1770)*, Braga, 1997.

[65] MARQUES, José – *Sínodos Bracarenses e Renovação Pastoral*, separata da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Braga, 1995.

sinais reveladores de pouco zelo da parte dos visitadores quer a nível espiritual quer a nível material.

Decorrente da vertente moral do Concílio de Trento, o papel do clero era extremamente importante pois ele representava, por excelência, a difusão de uma cultura predominantemente oral que se repercutia, com muita influência, numa população, em grande parte, analfabeta. Assim, o sermão, o uso da palavra tornavam-se moldadores dos comportamentos humanos. O leigo assistia, ouvia mas não tinha uma participação directa nos ofícios divinos. Era um ser passivo e quando se passou a exigir uma maior participação do Homem nas cerimónias religiosas, nem sempre foi correspondida da melhor forma e isto apesar da publicação de missais, porque a população continuava a revelar um significativo analfabetismo.

> **" No século XVI e durante a maior parte do século XVII, os fiéis são assistentes passivos, que em muitos casos nem sequer vêem o que se passa no altar por estarem numa qualquer capela lateral ora por um púlpito a tapar a visão:"** [66]

No entanto, o clero regular e secular, que exigia cada vez mais dos seus paroquianos, possuía uma formação duvidosa porque, muitas vezes, escandalizava o seu rebanho com a grossaria, preguiça e estilo de vida caracterizado pela ganância, pelo jogo e pela imoralidade. Mesmo no tempo de D. Frei Bartolomeu dos Mártires, e apesar dos inúmeros esforços desencadeados por este arcebispo, esta situação estava bem patente pois parafraseando o Doutor José Marques

> **" valendo a pena realçar a ignorância religiosa decorrente da falta de preparação de muitos párocos, curas, as consequências do absentismo, da falta de catecismos e da inexistência de catequeses organizadas".** [67]

Não esqueçamos que, por exemplo, o cónego Gonçalo Martins referia que quer o cónego D. Manuel Câmara quer o cónego Álvaro Coelho não diziam missa. [68]

O clero acomodara-se a uma vida sedentária, mundana e por isso tornara-se contrário às reformas tridentinas.

Reconhecendo esta realidade D. Frei Bartolomeu dos Mártires tudo fez para modificar esta situação, o que lhe mereceu, por parte do Papa Pio IV, em 28 de Março de 1565, através do Breve Ex Litteris Tuis, um voto de louvor pela sua acção. Aproveitou ainda para lhe tecer elogios como " **prelado insigne, probo e disciplinado não obstante as questões em que se viu envolvido.**" [69] Mas, recuando um pouco no tempo, não podemos esquecer a acção de D. Frei Baltasar Limpo que "**(...) em tudo e por tudo, foi bem, logo no Concílio como depois na Arquidiocese Primaz, um digno percursor do grande e venerável D. Frei Bartolomeu dos Mártires.** [70] D. Frei Baltasar Limpo era um arcebispo tão zeloso que, se não tivesse sob a sua alçada todos os assuntos, vacilava e a prova é que a 30 de Junho de 1541, o Rei D. João III, com aquele fervor tão nosso conhecido, dava ordem ao Bispo do

---

[66] LEBRUN, François – *As reformas: devoções comunitárias e piedade individual*, in História da vida privada, direcção de Phillipe Ariès e Georges Duby, 3° vol., Círculo dos Leitores, 1990, p. 73.
[67] MARQUES, José – *D. Frei Bartolomeu dos Mártires Mestre e Pastor no IV Centenário da sua morte*, Viana do castelo, 1992, pp. 7-31.
[68] A.D.B. - Visitação do Arcediago de Braga à Sé e Cabido de Braga (Livro de) - 31/07/1589, s. fl.
[69] VASCONCELOS, Maria João e ARAÚJO, António de Sousa - *Bulário Bracarense*, edições do Arquivo Distrital de Braga / Universidade do Minho, 1986, cx. das bulas, N° 7, doc. 193.

Porto para exercer a Inquisição no seu bispado e no de Braga. No entanto, o Bispo do Porto ficou preocupado com a Inquisição de Braga porque entendia que, residindo no Porto, não lhe era fácil conhecer os clérigos bracarenses e por isso bem melhor seria não o encarregar de tal imposição. Mesmo assim, o Rei D. João III respondeu a D. Frei Baltasar Limpo comunicando-lhe que dera ordem ao Provisor de Braga e a Gomes Afonso, Prior da Colegiada de Guimarães para o auxiliarem no julgamento da Inquisição [71]

À custa da inicativa e acção pastoral de D. Frei Bartolomeu dos Mártires **"parece lógico que a região fosse de defesa de fé de ortodoxia por excelência talvez aquela onde a chama de Trento permanecia mais viva "** [72].

Foi sem dúvida o arcebispo mais zeloso na aplicação das medidas tridentinas. Foi corajoso, teimoso, exemplar, coerente e editor de um catecismo em 1564.

Criou o Seminário de S. Pedro , procedeu a mais visitas mas estas foram feitas com algumas dificuldades pois conheceram a oposição do cabido que até 1562 detinha, exclusivamente, esse direito. Em 5 de Agosto de 1567, o Papa Pio V deu ordens a D. Frei Bartolomeu dos Mártires, através do Breve Universalis Ecclesiae, para que este mandasse visitar as igrejas que eram da visitação do Cabido e suas Dignidades, sempre que estas entidades não o fizessem dentro do prazo determinado.[73]

A visitação à Freguesia de Santiago da Sé, no tempo deste arcebispo foi um testemunho de zelo que este mesmo evidenciava pela sua diocese. Foi a única

---

[70] CRUZ, António – *Um reformador pré-tridentino D. Frei Baltasar Limpo (Prelado do Porto e de Braga*), boletim cultural, Vol. XXXV, Porto, 1980, pp. 91-138.
[71] A.H.P. - *O Tripeiro*, série I, ano 1, p. 298
[72] Arquivo Histórico Dominicano Português – *Actas do primeiro encontro sobre História Dominicana* – A 1ª visitação de D. Frei Bartolomeu dos Mártires e as origens de Esposende.

visitação sobrevivente pois as outras foram perdidas ou por desleixo ou destruídas propositadamente como supõe o Doutor Franquelim Neiva Soares.

Nesta visitação apareceu-nos menção a uma delinquente tida como bruxa que fora mandada prender no castelo da cidade. O seu nome é Maria Anes que, apesar de ser acusada de matar e afogar crianças à noite, quando se transformava em pato ou gato, não passava de uma pobre e abandonada mulher. Outro caso de feitiçaria e pacto com o demónio, foi o de Ana Álvares que teve processo inquisitorial. [74]

O número de feiticeiros foi aumentando e este aumento pode entender-se como fruto de uma mentalidade colectiva, algo analfabeta, que recorria a este tipo de serviços como remédio para determinados momentos menos favoráveis. A situação moral da população " **(...) não era especialmente boa e sã e a mentalidade colectiva e a pouca cultura geral levava a aceitar a presença e acção activa e maléfica das bruxas e feiticeiras.**" [75]

O Doutor Franquelim Neiva Soares fala-nos ainda de outras mulheres como Ângela Bravo, Inácia Gomes, Ana do Frade, Isabel Gonçalves, Helena Gonçalves que eram tidas como bruxas e explica a acção destas mulheres da seguinte forma :

[73] VASCONCELOS, Maria João e ARAÚJO, António de Sousa – *Bulário Bracarense*, edições do Arquivo Distrital de Braga, 1986, cx. das bulas Nº 7, doc. 200.
[74] A.N./T.T., Inquisição de Coimbra, Pº Nº 926. A ré ouviu a sua sentença no auto de fé de 5 de Outubro de 1567 : ir ao auto de vela acesa na mão, abjuração de veemente suspeita na fé, cárcere a arbítrio dos inquisidores.

> **" A situação moral da população não era especialmente boa e sã e a mentalidade colectiva e a pouca cultura geral levava a aceitar a presença e a acção activa e maléfica das bruxas e feiticeiros".** [76]

Os delitos ligados a estas funções multiplicavam-se, cada vez mais, aparecendo referências explícitas a Salvador Fernandes, Tercenário da Sé e o Benzedeiro, que curava as pessoas a troco de dinheiro e que criava muitos gatos e lhes dava de comer com a própria boca. [77]

Giraldo Gomes falava da existência de um feiticeiro de nome Martinho que tentava curar as pessoas. [78]

Ainda na visitação a S. João do Souto realizada a 22 de Setembro de 1550, António Lopes foi acusado de usar feitiçarias. [79]

Mas esta calamidade era a segunda do século XVI pois a primeira traduzia-se na grande quantidade de amancebados que pululavam por todas as freguesias. Este assunto era tão preocupante que ficou registado nas Constituições Sinodais de 1538 [80] e obrigou o Papa Pio V, a 15 de Outubro de 1563, através do Breve Romanus Pontifex a determinar - a pedido do arcebispo - que acabassem, no período de um

---

[75] SOARES, Franquelim Neiva, *A freguesia de Santiago da Sé na visitação capitular de 1562*, separata da Bracara Augusta, vol. XL, Braga, s.d., pp. 29-30.

[76] SOARES, Franquelim Neiva – *A freguesia de Santiago da Sé na visitação capitular de 1562*, separata da Bracara Augusta, vol. IX, Braga, s.d., p. 29-30.

[77] A.D.B. - Visita do arcediago de Braga à Sé e mais paróquias da cidade (Livro de) – 16/03/1591, s. fl.

[78] A.D.B. - Visita do arcediago de Braga à Sé e mais paróquias da cidade (Livro de) – 16/03/1591, s. fl.

[79] A.D.B. – Visita ao arcediago de Braga à Sé e mais paróquias da cidade (Livro de) – 16/03/1591.

[80] Constituições Sinodais do Arcebispado de Braga, 1538. Na constituição intitulada "Da vida honesta dos clérigos" estipulou-se o seguinte " **Os que tem mancebas pague 1 000 reais e pela segunda vez 2 000 reais. Pela terceira vez que seja preso, e mandamos aos vigarios que os não soltem sem o nosso especial mandado e amis os avemos por suspensos do ofício e beneficio ate nossa merce e mandamos aos prebendeiros das igrejas em que forem beneficiados e a quisquer outros que pertencer que lhe não acudam com frutos e rendas algumas de seus beneficios enquanto eles**

ano, na diocese de Braga, as causas de apelação civeis, criminais e mistas e passado este prazo só se atenderiam às dos amancebados desde que não fossem acusados dos crimes de heresia e de lesa-magestade. [81]

O número de amancebados cresceu e apareceram-nos várias referências aos maus costumes e à vida escandalosa de algumas pessoas, nomeadamente elementos pertencentes ao clero. Por exemplo, o cónego Gonçalo Martins referiu que Ana Fernandes e marido, moradores na Rua de Santa Maria, faziam vida de mau costume e que o Chantre, António Lopes, andava com uma mulher. Acusou ainda Sebastião Fernandes de andar com uma mulher a que chamavam " a Carrapata" da qual teve vários filhos. [82]

Os cónegos Belchior da Silva Ferraz, Manuel Luís e Gaspar Álvares mencionavam que o sacristão Manuel Gonçalves andava amancebado com uma mulher a quem chamavam " a Pintora".

Os cónegos Afonso Álvares, Sebastião Barroso e Ribeiro da Costa referiam que António Lopes, Chantre da Sé, andava amancebado. Este último, também administrador da capela de S. Pedro, instituída por D. Baltasar Limpo, era uma pessoa reconhecida em Braga obtendo, inclusive, um parecer positivo do Papa Clemente VIII, através da Bula Vitae Ac Morum, dispensando-o do referido cargo em 21 de Abril de 1598, durante o prazo de um ano, ficando a substitui-lo na sua ausência o cónego João da Fonseca. O motivo era a deslocação do Chantre à Cúria Romana para resolver determinadas questões.

---

forem suspensos". Relativamente aos clérigos das ordens menores, não beneficiados, que paguem pela primeira vez 500 reais e pela Segunda 1 000 reais".

[81] VASCONCELOS, Maria João e ARAÚJO, António de Sousa – *Bulário Bracarense*, edições do Arquivo Distrital de Braga, 1986, cx. das bulas Nº 7, doc. 192.

[82] A.D.B. - Visitação do arcediago de Braga à Sé e Cabido de Braga (Livro de), 31 de Julho de 1589.

Segundo o Doutor Francisco de Chaves, arcediago do Couto, o Padre Tinoco andava amancebado com uma mulher que vivia na Rua das Águas. [83]

Testemunho válido, ainda, é todo o conjunto de informações fornecidas pelo livro da visitação do arcediago de Braga à Sé e Cabido de Braga [84] que nos dá uma imagem da cidade imbuída de religiosidade mas de pouca disciplina. Havia negligência como referia o Chantre António Lopes, negligência essa verificada quer nas manifestações exteriores quer no interior da própria Igreja : no coro existia pouca limpeza, era necessário haver uma maior participação de todos e utilizar durante as cerimónias os breviários. As procissões saíam muito desordenadas e como referia o Doutor Paulo Sodré, cónego na Sé, os ornamentos tinham maus tratos. [85] Este cónego sublinhou, ainda, a desordem que existia no tanger das horas. A falta de pureza religiosa era constante e eram os próprios elementos do clero - reverendo Francisco da Costa, o cónego Miguel Lopes e o reverendo Afonso Álvares - que mencionavam a falta de pureza religiosa.[86]

Os problemas perduraram ao longo do século XVII. Em Abril de 1603, pelo Breve Summa Cum, o Papa Clemente VIII, dirigiu-se ao arcebispo de Braga para que ele evitasse, com eficácia, a quebra na clausura das freiras, procurando impedir que elas saíssem dos mosteiros, como acontecera com uma freira de um mosteiro da sua diocese que saiu para pernoitar com um clérigo. Para além disso, mandou aplicar sanções severas para quem não cumprisse o referido. [87]

---

[83] A.D.B. - Visitação do arcediago de Braga à Sé e Cabido de Braga (Livro de), 31 de Julho de 1589.
[84] A.D.B. - Visitação do arcediago de Braga à Sé e Cabido de Braga (Livro de), 31 de Julho de 1589.
[85] A.D.B. - Visitação do arcediago de Braga à Sé e Cabido de Braga (Livro de) , 31 de Julho de 1589.
[86] A.D.B. - Visitação do arcediago de Braga à Sé e Cabido de Braga (Livro de) – 31 de Julho de 1589.
[87] VASCONCELOS, Maria Assunção e ARAÚJO, António de Sousa, *Bulário Bracarense* , Edições do Arquivo Distrital / Universidade do Minho, 1986, cx. das bulas Nº 9, doc. 294.

Esta situação negligente continuou porque em 1619 [88] , em resultado da visita dos Prelados ao Reverendo Cabido, deram-se ordens para que se rezasse e cantasse no coro com devoção celebrando-se os ofícios divinos com perfeição. Na sacristia deveria fazer-se silêncio, durante a Eucaristia deveria manter-se ordem e aos confessores proibia-se o exercício das suas funções fora do confessionários.

Em 1620 [89], fruto de uma visitação ao Mosteiro de Nossa Senhora dos Remédios, os problemas subsistiam e , por conseguinte, D. Afonso Furtado de Mendonça vincava a necessidade que havia em se observar as cerimónias. Defendia, ainda, a caridade entre todos, o silêncio nos refeitórios, a obediência à Madre Abadessa e a obrigatoriedade de as noviças não se aproximarem das grades dos mosteiros. Era notória a preocupação que existia com as freiras e com a clausura que devia ser respeitada. Esta preocupação reflecte-se em vários documentos. [90] Exemplificando, o Papa Pio V, através da Bula Ad Futuram Rememoriam, determinava que se executassem os decretos de Concílio Tridentino aprovando e renovando a Bula do Papa Bonifácio VIII sobre as clausuras das freiras, obrigou-as, desde que fizessem votos de castidade e profissão solene, a viver em perpétua clausura, qualquer que fosse a ordem religiosa a que pertencessem. Ordenou, anda, que fosse publicada pelos ordinários em todos os lugares convenientes [91] para evitar qualquer desrespeito.

Os pedidos, para que se procedesse a várias correcções no seio da Igreja católica, foram retomados por D. Sebastião de Matos Noronha nas suas sessenta e

[88] A.D.B. - Visita dos Prelados ao Reverendo Cabido (Livro de) - 1619.
[89] A.D.B. - Livro das visitações do Mosteiro de Nossa Senhora dos Remédios (Livro de) – 1620/ 1742.
[90] Idem.
[91] VASCONCELOS, Maria João e ARAÚJO, António de Sousa – *Bulário Bracarense*, edições do Arquivo Distrital de Braga, 1986, cx. das bulas Nº /, doc. 297.

duas disposições de 21 de Janeiro de 1637 e mais tarde a 1 de Junho de 1638, na visitação ao Mosteiro de S. Salvador da cidade de Braga, quando o próprio defendeu que "**(...) se não acrescente salario sem dizer, sem licenca, que não tragam facas, armas nem tomem tabaco não faltar ao coro e refeitorio que no advento não se coma carne no refeitório nem se faça doces de forno, que não haja ódios, inimizades ou decomposiçõens**". [92]

Este desleixo também era visível na estrutura burocrática apesar de D. Afonso Furtado de Mendonça pretender que "**Com mui particular foi o cuidado e zelo que tratou que no bispado houvesse sacerdotes virtuosos, exemplares, suficientes, limpos de geração**". [93] A desordem também se verificava na arrumação dos livros de registo. Na visita de 13 de Janeiro de 1613, D. Frei Aleixo de Meneses ordenou a utilização de armários no Cartório e a realização de um inventário a nível de livros e papéis que se encontravam desorganizados. Era evidente que a incúria de alguns párocos continuava na base desta resolução.

Concluindo, apesar das disposições tridentinas e da sua cuidadosa mas polémica aplicação em Braga, encontramos alguma indisciplina, alguns desleixos no seio da Igreja, para não falar num mundo de delitos em tendência crescente, como verificaremos, desde meados do século XVI até meados do século XVII.

Da leitura do livro Nº 658, referente à visitação inquisitorial de 1564 / 65, realizada pelo licenciado Pedro Álvares de Paredes a mando do Senhor Cardeal Nosso Senhor Inquisidor nos Reinos e Senhorios de Portugal e iniciada com depoimentos no

[92] A.D.B. - Livro das visitações das religiosas do mosteiro de Salvador desta cidade de Braga - 1620/ 1808, fl. 31.
[93] CUNHA, Rodrigo (D.) – *História eclesiástica dos arcebispos de Braga*, Braga, 1989, p. 454.

dia 17 de Janeiro de 1565 sendo o último de 13 de Fevereiro do mesmo ano, verificamos que muitas das situações referidas foram alvo da Inquisição.

Tanto as visitações como os decretos conciliares tornaram-se responsáveis pela multiplicação dos processos na cidade. De facto, encontramos várias denúncias contra o Sacro Concílio.

São, aproximadamente, quinze as denúncias. Esta aproximação tem a ver com a impossibilidade de ler totalmente o livro pois, como já referi, o livro está no seu início completamente truncado o que oculta dados indispensáveis para traçar uma tipologia mais completa e exacta dos delitos praticados. No entanto, através de um trabalho minucioso, através de algumas comparações a nível dos delitos, das idades, do sexo foi possível decifrar partes desses casos, mas não a sua totalidade.

Vejamos:

Que tipo de pessoas se demarcaram do Sacro Concílio ?

A 23 de Janeiro de 1565, o Doutor Manuel Fernandes, abade de S. Martinho, denunciou o abade João de Salazar por este defender que não era obrigado a aceitar os cânones positivos do Concílio. Este mesmo denunciante depôs novamente, em 25 de Janeiro de 1565, contra Manuel Coelho, cónego na Sé, por ter dito que a Igreja pertencia à sua conezia, por ser anexa em perpétuo, e que pelo Concílio não dava mais do que aquilo que pisava cuspindo para o chão.

A 24 de Janeiro do mesmo ano, Manuel Rodrigues denunciou o Doutor Martins Lopes Lobo, Chantre da Sé, por se ter pronunciado contra o Concílio, nomeadamente no que diz respeito à residência dos párocos e à pobreza existente.

A 26 de Janeiro de 1565, o Doutor Bartolomeu Fernandes, ouvidor e vigário, denunciou Manuel Bravo , morador nos Biscaínhos, por ter comparado o Concílio ao

Concílio dos diabos. Passados dois dias, João Nunes, clérigo da missa e familiar do Senhor Arcebispo denunciou Miguel da Fonseca por ver no Concílio obra de Satanás. Esta afirmação foi confirmada por Francisco Nogueira que os acompanhava, na altura.

A 7 de Fevereiro , António Álvares denunciou João da Fonseca porque este não aprovava as disposições do Concílio de Trento achando que ele não teria qualquer utilidade no futuro.

Curioso é o caso de João Afonso que foi, por várias vezes denunciado quer em 1564 quer em 1565 e que acabou por ter processo aberto na Inquisição.

Mas quem era João Afonso?

O Doutor João Afonso, de origem judaica, nasceu em Braga onde era cónego na Sé. Em 15 de Dezembro resolveu no Porto, apresentar-se perante o licenciado Pedro Álvares de Paredes, inquisidor para "descarregar as suas culpas". Estas acusações graves consistiam em palavras pronunciadas e escritas contra o Concílio de Trento e a sua aplicação em Braga, tanto mais que ele esteve presente no Sínodo como procurador do Cabido e de muitos elementos da Clerezia e Beneficiados do Arcebispo. Para além desta apresentação, foi denunciado três vezes : a 22 de Dezembro de 1564 pelo cónego Baltasar Martins; na mesma data pelo cónego Gaspar Vilela e a 23 de Dezembro pelo licenciado Francisco Botelho. Estas denúncias tinham por base o mesmo motivo - palavras contra os decretos conciliares.

Na visitação à cidade de Braga de 1564/ 65, existem três denúncias contra João Afonso : a 20 de Janeiro, 3 e 8 de Fevereiro de 1565. As denúncias eram do mesmo teor que aquelas que foram formuladas no Porto, com alguns pequenos acrescentos. A primeira denúncia, feita pelo reverendo Francisco, sublinhava o facto

de João Afonso não entender a razão da aplicação, em Braga, dos decretos conciliares na medida em que esta era uma região sem necessidade de formação. Talvez porque os denunciantes eram pessoas conceituadas na cidade, ligados à actividade religiosa e/ ou próximas do réu, a acção inquisitorial foi despoletada.

Nesta sequência foi-lhe movido um processo, em 20 de Janeiro de 1585, do qual apenas constam as culpas. [94]

Ainda na visitação ao Porto de 1564, o Padre António Fernandes, abade de S. Miguel de Entre os Rios, denunciou toda a Clerezia e Capitulares de Braga por não quererem obedecer às disposições tridentinas.

António Cerqueira e Paulo Velho também foram citados pelas mesmas culpas.[95]

Enfim, pela leitura de todo o material disponível, principalmente o já referido Livro da Visitação chega-se à conclusão que o clima de agitação foi provocado pela aplicação dos decretos conciliares e também pela falta de interiorização de determinados valores, nomeadamente, religiosos que acabaram por ganhar corpo nas blasfémias, nas palavras escandalosas e nas palavras heréticas. Foi no sentido de avaliar a aceitação ou recusa dos decretos tridentinos que surgiu a necessidade de uma visitação inquisitorial. Senão vejamos :

Gonçalo Gois, de vinte e seis anos, clérigo de missa denunciou o próprio pai, Afonso Anes, em 24 de Janeiro de 1565, por ter mencionado que o diabo era melhor que Deus. No entanto, logo depois , apresentou atenuantes para a referida acusação alegando que, nessa altura, o pai estava bêbado, dando sinais de arrependimento. Em

[94] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 9774.
[95] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro Nº 658 . Trata-se do livro da visitação ao Arcebispado de Braga, realizada em 1564-65, por Pedro Álvares Paredes. Nele constam : António Cerqueira, abade de

26 de Janeiro uma outra denúncia foi feita : o alvo foi um impressor chamado João de Lião, " o Francês", que agia contra os ensinamentos da Santa Madre Igreja nomeadamente comendo carne em dias defesos porque considerava que não era pecado e defendia que a realização de boas obras não conduzia, necessariamente, ao Paraíso. Esta acusação valeu-lhe a fama de Luterano e daí ter criado profundas inimizades. Estas denúncias ganharam corpo num processo inquisitorial [96] , que nos confirma que este encadernador, natural de Lyon e morador em Braga, era acusado de luteranismo saindo no auto de 1565. Preso em 26 de Janeiro de 1565, foi condenado a cárcere e penitências espirituais. Preso de novo em 28 de Maio de 1569, teve como sentença ser relaxado à justiça secular.

No dia 9 de Fevereiro João Pires e Amador Aguylar de trinta e três anos, estudante legista em Salamanca, no ano de 1570/ 71 [97] , são acusados de falar sobre a predestinação.

Também não escapou o galego Álvaro Cadaval, denunciado por duas vezes. Era um homem solteiro que ensinava no Colégio da cidade, que negava a importância das imagens sacras assim como a autoridade da Sagrada Escritura e o valor da confissão. Defendia, ainda, que não era Deus que determinava o sol ou a chuva mas a Natureza. Duvidou, também, da existência de bruxos acusando-os de demonstrar poderes falsos para convencer as pessoas a acreditar nas suas acções.

A 31 de Janeiro, mais um clérigo esteve na origem da denúncia de Manuel Borges, lavrador, acusado de pronunciar palavras heréticas ao referir que Nosso Senhor tinha querença em pecar.

Santiago, proferiu palavras contra o Sacro Concílio nomeadamente no que diz respeito aos benefícios. Paulo Velho pronunciava-se acerca das indulgências.

[96] A.N./T.T.- Inquisição de Lisboa, Pº Nº 1366.

Se por um lado, os denunciantes eram, na sua maioria, homens ligados à actividade religiosa, por outro lado passavam, facilmente, à condição de denunciados.

Foi o caso do Padre Cotas, da Companhia de Jesus, denunciado a 31 de Janeiro por Miguel da Fonseca, de oitenta anos, fidalgo da casa do Cardeal Infante e Mestre da Capela da Sé de Braga, por duvidar da existência do purgatório e transmitir esta sua dúvida num sermão ao qual muita gente assistiu.

Grande escândalo provocou ainda Manuel Fernandes acusado três vezes por cónegos da Sé ao defender que os lavradores não deviam ser obrigados a pagar dízimos e que os que já tinham pago, deveriam ver o seu dinheiro restituído. Foi certamente um escândalo duplo se atender a que este denunciado era familiar do arcebispo.

Mas certamente que o caso mais polémico foi o de Domingos Peres, por um lado, porque era abade da freguesia de S. João da Balança e por essa razão deveria ter mais cuidado com as palavras proferidas, por outro lado porque foi denunciado oito vezes. Qual foi a acusação ? Dizer que considerava um pecado mortal menor matar um homem do que jurar falso. Mais tarde, tendo consciência de que deveria ser um exemplo para todos, pela posição social que possuía, Domingos Peres instituiu em 1588, na cidade de Braga, o Recolhimento de Santo António situado no Campo da Vinha para seis beatas do hábito de S. Francisco. Ordenou-lhes estatutos e legou-lhes bens patrimoniais cuja administração deixou a cargo da Santa Misericórdia, sua testamenteira. [98]

---

[97] Arquivo Histórico Dominicano Português – *Estudantes de Braga (arquidiocese) no episcopado de D. Frei Bartolomeu dos Mártires (1559/ 1582)*, fascículo 9, Porto, 1977.

[98] A.D.B. - *Inventário do fundo monástico conventual*, edições do Arquivo Distrital de Braga / Universidade do Minho.

Claro que ao lado de afirmações mais abusivas, existiram denúncias menos relevantes. Estas foram, por exemplo, casos apresentados por Manuel Borges, de trinta e cinco anos, fidalgo, morador no couto do Castelo, termo do Porto e Francisco Borges, clérigo de missa, que acusaram Francisco Rodrigues de dizer que os panos que vendia eram tão bons como Deus.

No que dizia respeito às mulheres, estas concentraram-se mais em torno da imagem feminina, questionando a pureza ou não da Virgem. Ana de Sá foi acusada por Amaro de Couto , cristão-velho, morador na Rua Nova, porque estando na Igreja de São Pedro da Cova, a denunciada referiu que Nossa Senhora também pecava como as outras mulheres e por isso não foi Virgem nem antes, nem durante, nem após o parto.

Catarina Fernandes defendia que a presença de Nossa Senhora não estava nos Sacramentos mas sim no céu e que no altar só lá estava a sua imagem.

Se compararmos este tipo de denúncias com as denúncias feitas por judaísmo, verificamos que estas são em menor número. Gaspar de Oliveira, cristão- novo, natural e morador em Braga, foi denunciado quatro vezes por cristãos-velhos, moradores em Braga devido à prática de judaísmo. Afirmavam que, apesar de o réu já ter sido preso e levado para a Inquisição de Lisboa, após o regresso trabalhava durante a semana usando um sambenito mas ao sábado descansava, vestindo-se, inclusive, de forma diferente.

Por sua vez, Manuel de Sea, morador em Guimarães, foi denunciado duas vezes e isto porque, após ter sido considerado reconciliado, discursava acerca da acção da Inquisição não deixando de argumentar sobre Moisés.

Em 12 de Fevereiro, Belchior Pires , morador em Braga revelou o nome de Diogo Lopes, "o Surdo", cristão-novo, mercador solto e reconciliado pelo Santo Ofício de Lisboa, dizendo que nas missas dominicais revelava atitudes muito estranhas, escarrando com muita frequência para um livro.

Com pouca sorte esteve, também, Jorge Neto, cristão-velho, mercador que viu o seu casamento impedido pela acusação de judaísmo formulada por António Pires, a 22 de Fevereiro de 1565.

Para o sexo feminino, salienta-se o caso de Isabel Roges, castelhana casada com um livreiro que foi, duas vezes, denunciada por comer carne nomeadamente perdiz em dias defesos, de não ir à missa e de ter um filho de sete ou oito anos chamado Mateus que era circuncidado.

Mas o grande caso de judaísmo nesta visitação foi o de Gracia Dias que por nove vezes foi acusada de praticar este delito. Todas as denúncias foram feitas no espaço de um mês e bastou um primeiro depoimento feito, a 19 de Janeiro de 1565, pelo abade João, para despoletar uma série de acusações que não vieram de forma deliberada mas que partiram de pessoas chamadas a depor na Mesa do Santo Ofício. Assim, juntaram-se ao abade, vizinhos, criados e moradores na Rua de S. Marcos e na Rua do Anjo. Todos a delataram por não trabalhar ao sábado, nomeadamente, não cozer, não fiar; andar nesse dia vestida com roupa lavada; comer fígado e baço e comer galinha à sexta-feira mesmo estando bem disposta e sã.

Na denúncia de 19 de Janeiro, Isabel Neta, cristã-velha, moradora na Rua de S. Marcos não poupou o marido de Gracia Dias ao dizer que , também ele, praticava

actos semelhantes. Todas estas acusações resultaram num processo movido pela Inquisição em 1565. [99]

Ainda para o sexo feminino e com mais representatividade estão os casos relacionados com superstição / feitiçaria. No entanto, registe-se que este tipo de delitos era, maioritariamente, praticado por mulheres. Assim, não escaparam Ana do Frade, Branca Anes, Helena Gonçalves, Isabel Gonçalves, Susana de Guimarães por crerem nos poderes dos demónios bem como Inácia Gomes, uma das feiticeiras mais célebres de Braga em meados do século XVI. Esta foi acusada seis vezes. Todas as acusações partiram de mulheres, cristãs-velhas que incidiam os seus depoimentos nos mesmos fundamentos : Inácia Gomes defendia que a imagem do diabo estava no altar de S. Miguel – o – Anjo, mais propriamente aos seus pés, a quem oferecera uma candeia acesa por amor ao cónego João da Fonseca. Curioso é observar a denunciada passar a denunciante por duas vezes. Numa primeira audiência, acusou Susana de Guimarães, casada com Giraldo da Silva e moradora na Rua Nova de oferecer candeias ao demónio e de defender que o diabo estava aos pés do anjo na ermida de S. Miguel-o-Anjo. Numa segunda audiência foi chamada à Mesa começando por dizer que gostaria de confessar todas as suas culpas. Iniciou, então, o depoimento com uma referência a Ângela Bravo que foi a pessoa a quem pediu conselho sobre o modo de fazer devassas.

Como denunciante e denunciada foram, na totalidade, oito os casos em que o nome de Inácia Gomes se viu envolvido. Nada mais havia a fazer e certamente que, numa última tentativa de minimizar os efeitos das denúncias, resolveu, para fechar o

[99] A.N./T.T. – Inquisição de Lisboa, Pº Nº 5794. Gracia de Sousa era natural de Vila do Conde mas moradora em Braga, casada com Inácio Costa, escrivão de Vimieiro, foi presa a 17 de Abril de 1565 e ouviu a sua sentença, nos Paços da Ribeira de Lisboa, em 17 de Abril de 1566 sendo absolvida e solta, pagando apenas as custas do processo.

seu ciclo, falar das práticas feiticeiras que desenvolvia. Aliás, esta ideia ganhou consistência se confrontarmos datas de audiência com nomes de denunciantes. Aí verificamos que, se Inácia Gomes falava dos ensinamentos de Ângela Bravo na realização de devassas no dia 8 de Março, esta já a tinha denunciado dois dias antes.

Neste caso, a dúvida fica : terá Inácia Gomes suspeitado ou sabido da incriminação de Ângela Bravo ?

O certo é que Ângela Bravo foi objecto da Inquisição sendo-lhe movido um processo, pelo tribunal de Coimbra [100] por crime de feitiçaria.

Mais, Ana do Frade, já referida, bem conhecida de todos os bracarenses por pacto com o demónio, foi denunciada duas vezes pelo cónego Manuel Costa e por Inês da Fonseca, moradora na cidade que na tentativa de curar uma filha chamada Guiomar de Figueiredo, recorreu aos serviços de Ana do Frade ou Ana Álvares, assim conhecida . Esta era filha de Frei Álvaro, frade do Mosteiro do Carvoeiro e de Catarina Álvares , sendo natural de S. Martinho de Balugães, arcebispado de Braga.

Foi presa, a 24 de Dezembro de 1566, por crime de feitiçaria e pacto com o demónio.[101]

Sem processo ainda, mas com culpas registadas, foi Cecília Anes acusada de proferir palavras insultuosas contra a fé ao considerar que não havia outro Deus senão o Sol e a Lua. Estas culpas foram tresladadas a 6 de Novembro de 1586.

---

[100] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, Pº Nº 1055. Ângela Bravo era natural de Braga. Foi presa a 11 de Maio de 1567 e teve sentença a 4 de Novembro de 1567 tendo sido o processo arquivado e a ré mandada em paz..

[101] A.N./T.T.- Inquisição de Coimbra, Pº Nº 926. Ana do Frade também conhecida por Ana Álvares viu a sua sentença publicada a 5 de Outubro de 1567 : ir ao auto de vela acesa, abjurar de veemente suspeita na fé, cárcere a arbítrio. Logo a seguir ao auto foi libertada.

No dia 26 do mesmo mês, foram tresladadas pelo escrivão Francisco de Oliveira, as culpas de António Anes que afirmava a importância da vida em terras de mouros.

Estes dois denunciados acabaram por ser presos no aljube de Braga por terem pronunciado palavras contra a Santa Fé Católica. A 2 de Janeiro de 1587 as culpas foram vistas na Mesa chegando-se à conclusão de que era necessário realizar mais diligências no sentido de apuramento da verdade. [102]

Sem processo inquisitorial, mas com problemas, ficaram as pessoas que num determinado Natal resolveram fazer desordens na Igreja pois houve quem " **(...) desse cutiladas na Virgem Nossa Senhora e outras no Menino Jesus desmanchando com as espadas seu presepio onde estas imagens estavão**" . Uma das pessoas presas era um sacerdote que recebeu uma pena muito leve. Esta carta foi escrita em 11 de Maio de 1612. [103]

Francisco de Carvalhais , homem honrado e temente a Deus, com familiares nobres ligados ao governo da cidade, entrou em conflito com Fernão Novais por este o ter provocado com palavras injuriosas, chegando a dizer " **Voto a Deus que vos prenda e vos leve atado ao rabo da minha mula à Santa Inquisição**". [104] Embora Francisco lhe tenha pedido para se retirar, Fernão Novais respondeu agressivamente ameaçando tirar-lhe as orelhas insultando-o de porco, cabrão e judeu. Um dos acompanhantes de Fernão Novais tentou, inclusive, dar-lhe uma bofetada. Aproveitando-se do cargo de Comissário e Oficial do Santo Ofício, Fernão Novais voltou a ameaçar Francisco com um pistolete. [105]

---

[102] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro dos promotores, N º 293, fls. 35, 37,40 e 41.
[103] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro dos promotores, Nº 286.
[104] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro dos promotores, Nº 293, fl. 57.
[105] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro dos promotores, Nº 293, fl. 57.

Verificou-se que, a maior parte dos denunciantes, eram homens, cristãos-velhos, ligados à actividade religiosa e que, num período de cerca de um mês - 17 de Janeiro de 1565 até 13 de Fevereiro de 1565 - houve noventa e sete denúncias das quais, quarenta e uma, foram de pessoas chamadas à Mesa.

Existe, algumas vezes, a repetição do mesmo denunciante que acusava pessoas diferentes como Manuel Fernandes, Marta Luís, João Afonso e Inácia Gomes.[106] Encontram-se, também, pessoas que de denunciantes passaram a denunciadas : Ambrósio Aguylar, Manuel Fernandes, Amador Aguylar, Miguel da Fonseca, Francisco Borges, Francisco Cerqueira, Inácia Gomes, Ângela Bravo.

Os delitos variam de sexo para sexo. Com alguma importância para o sexo feminino estão as palavras proferidas contra a Santa Fé Católica e está, principalmente, o crime de feitiçaria que suplantou o judaísmo e que reuniu catorze denúncias.

Para o sexo masculino, há um predomínio de denúncias que se referem à não aceitação do Concílio Tridentino e ao uso de palavras heréticas / escandalosas e contra a Santa Fé Católica. O judaísmo nesta visitação, teve uma menor representatividade, quer para o sexo masculino quer para o sexo feminino em relação à visitação de 1618, na qual a taxa de judaísmo foi mais elevada. Obviamente que esta menor representatividade de delitos judaicos relacionou-se com a importância atribuída às resoluções do Concílio de Trento e à aplicação das mesmas nas várias localidades. Esta fraca incidência também foi reflexo de uma pulverização de outros delitos : luteranismo, bigamia, crenças supersticiosas, etc...

[106] A.N./T.T., Inquisição de Coimbra, livro da visitação ao Arcebispado de Braga, em 1564-65, por Pedro Álvares Paredes, Nº 658. Os três primeiros nomes assumiram o papel de denunciantes por duas vezes e Inácia Gomes assumiu-o por três vezes.

Mas se durante a visitação de 1564/ 65, os delitos de judaísmo possuíram pouca expressão, na prática, o mesmo não se observava, uma vez que os processos inquisitoriais recaíram mais significativamente sobre os crimes judaicos.

Esta tendência já era visível nos processos anteriores à visitação de 1564/ 65 na qual o crime/ acusação que dominava era o judaísmo - oito casos - contra um caso de islamismo. [107] Os processos inquisitoriais, posteriores à referida visitação, voltaram a dar-nos a imagem inicial dos delitos cometidos : um predomínio do judaísmo face ao luteranismo, feitiçaria, proposições heréticas, bigamia, islamismo, impedir o recto Ministério do Santo Ofício e sodomia. O único caso de não aceitação das disposições tridentinas e que deu origem a processo inquisitorial foi o de João Afonso.

Ao longo do século XVI e XVII, os processos inquistoriais resultantes da visitação continuavam a demonstrar uma forte incidência sobre a condenação do judaísmo. Contudo é de extrema importância referir que a nível da quantidade de pessoas implicadas , nota-se uma grande diferença : os processos que condenavam a prática de judaísmo, após a visitação de 1564/ 65 representavam, na sua totalidade, cinco em detrimento de quarenta surgidos após a visitação de 1618. Este número insignificativo para a visitação de 1564/ 65 terá certamente a ver com os valores religiosos relacionados com a periodicidade das visitas pastorais ou seja com uma acção no sentido de desencadear uma maior religiosidade nos fiéis e , talvez, a procura de um refúgio noutras localidades [108] onde habitavam alguns parentes. A hipótese de uma deslocação mais longínqua não me parece muito viável. [109]

---

[107] Ver as tabelas relativas à visitação de 1564-65 que se encontram no apêndice documental.

[108] Verifica-se que dos cinco casos de judaísmo , Gracia Dias, António Fernandes, Isabel Serrão e o irmão João Rodrigues não eram naturais de Braga. Filipa Amado tinha por naturalidade Braga. Em

Mas passemos então à análise da visitação de 1618.

termos de residências, a situação alterou-se. Os que não eram naturais de Braga procuraram instalação na cidade e Filipa Amado deslocou-se para Lamego.

[109] Apesar de ter colocado inicialmente como hipótese a fuga de alguns cristãos-novos para o estrangeiro nomeadamente os Açores, essa ideia tornou-se infundada quando comparei os meus dados com as informações recolhidas pelo Doutor Paulo Drumond Braga, na Dissertação de Doutoramento em História dos Descobrimentos e da Expansão, intitulada *A Inquisição nos Açores* .

A VISITA INQUISITORIAL À CIDADE DE BRAGA

1618

- INÍCIO E DURAÇÃO DA VISITA

A visita inquisitorial de 1618, referente à região de Entre Douro e Minho, iniciou-se em Aveiro a 16 de Fevereiro de 1618 e terminou a 9 de Maio de 1620. Esta duração prende-se essencialmente com a extensão da área a visitar, à quantidade de casos de desvios à fé, às deslocações entre localidades e, ainda, à própria deslocação do inquisidor a Madrid. Foi passado a pente fino Aveiro, Porto, Vila do Conde, Barcelos, Braga, Viana do Castelo, Caminha, Valença, Monção, Ponte de Lima, Guimarães, Amarante, Vila Real e finalmente Lamego.

D. Sebastião de Matos Noronha indigitado, a 30 de Novembro de 1617, começou a visita à cidade de Braga a 22 de Agosto de 1618 com a apresentação ao Reverendo Cabido da provisão do Ilustre Senhor Bispo Inquisidor Geral

> **"(...) e estando os juizes e vreadores em câmara lhes lii apatente e provizam de Sua Magestade concedida em favor desta vizita. E logo o Senhor Inquisidor Sebastiam de Mattos de noronha mandou apregoar e publicar o dia em que se avia de comessar a dita vizita."**[110]

Aos 24 dias do mês de Agosto de 1618, dia do Glorioso Apóstolo São Bartolomeu, foi publicada a visitação da parte do Santo Oficio. Para este efeito D. Sebastião de Matos Noronha encaminhou-se para a Sé. Na porta principal, esperavam-no o Reverendo Cabido em procissão e o Chantre Paulo Veloso, com o respectivo pálio e o **"lignum crucis"**. [111] Depois de ter feito uma adoração habitual " **posto de joelhos sobre alcatifas e coxim de veludo**" [112] foi levado debaixo do pálio em procissão cantada até à capela-mor. Logo de seguida celebrou missa cantada ao Espírito Santo e Sermão em Louvor da Fé feito pelo Padre Jerónimo Barradas da Companhia de Jesus, Reitor do Colégio da cidade. Tudo era feito de acordo com as normas estabelecidas

> **" (...) e mandava que naquelle dia não haja outra pregação no tal luguar e que o sermão sera principalmete em favor da fe e louvor e augmento do Sancto Officio e pera animar os culpados no crime de heresia e apostasia a se arrependerem de seus erros e pedirem**

[110] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro da visitação Nº 666, fl. 58.
[111] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro da visitação , Nº 666 fl. 59.
[112] Idem , ibidem.

perdam delles pera serem recebidos ao gremio e uniam da Sancta Madre Igreja". [113]

Acabada a pregação, o Padre Bastião Gonçalves, tercenário da Sé, publicou a Constituição do Papa Pio V e os éditos de fé e graça, ambos com termo de nove dias. Durante este período de tempo quem quisesse confessar podia fazê-lo. A altura era propícia para reforçar a ideia de que o perdão existia apenas para aqueles que, no tempo de graça, viessem apresentar-se, fazendo inteira confissão de seus erros. Estes seriam reconciliados ou seja integrados novamente na Igreja sendo-lhes atribuídos algumas penas e castigos leves.

Os éditos de fé eram afixados à porta da Sé . Estava lançado o convite para que as pessoas denunciassem ou confessassem delitos que interessavam à Inquisição. Qualquer comportamento que estivesse fora do comum e do familiar poderia ser, de imediato, denunciado ao Santo Ofício. O édito de fé " **funcionava como um verdadeiro elucidário daquilo que era proibido, estimulando a denúncia e a confissão**". [114] A este desenrolar de acontecimentos, estiveram presentes figuras importantes de Braga nomeadamente Bernardo Carvalho de Azevedo, alcaide-mor da cidade; Giraldo da Fonseca e o licenciado António Afonso da Gama, ambos juizes; Sebastião de Freitas, Gaspar do Rego e Jordão Rodrigues, vereadores; Gonçalo de Araújo, procurador da cidade, Amador de Bairros, escrivão da câmara; o licenciado António Pereira do Lago, ouvidor, bem como os diferentes abades e fregueses de

[113] Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal de 1613, capítulo II, p. 19.

Braga e arrabaldes. Estes últimos participavam activamente neste processo porque tinham o dever de denunciar qualquer situação anormal, qualquer situação que estivesse fora do "património" cristão-novo. Aliás o Regimento de 1613 é bem claro

> " **(...) todos os que souberem alguma cousa de vista ou de ouvido doutra alguma ou algumas pessoas, de qualquer estado e qualidade que seja que tenhão feito ou ditto contra nossa Sancta Fee Cathólica e Sancto officio da inquisição, o venham dizer, notifiquar e denunciar ao inquisidor no tempo que lhe for assynado**". [115]

O primeiro depoimento, feito nos Paços Episcopais [116] - residência "oficial" do Santo Oficio em Braga -, data de 25 de Agosto de 1618 e o último de 1 de Setembro do mesmo ano. A 2 de Setembro, apareceu um termo de prorrogação do tempo de graça por mais cinco dias e que na " **(...) villa do Prado se publicarão os éditos de fée e de grassa, com os ditos sinquo dias**" [117] remetendo o último depoimento para 28 de Setembro desse ano.

O período reservado às confissões coincidiu com o período no qual se efectuaram as denúncias.

---

[114] BRAGA, Paulo Drumond - *A inquisição nos Açores*. Dissertação de Doutoramento em História dos Descobrimentos e da Expansão, apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1996, p. 127.
[115] Regimento do Santo Oficio da Inquisição dos Reinos de Portugal de 1613, p. 20.
[116] Parte do Paço Episcopal foi mandada construir por D. Frei Agostinho de Jesus. Nele funcionam hoje o Arquivo e a Biblioteca Distrital de Braga. Situado, actualmente no Largo do Paço, designação reconhecida a 3 de Agosto de 1942.
[117] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro da visitação, Nº 666, fl. 88.

II PARTE

DEPOENTES E DENUNCIADOS

De 25 de Agosto até 24 de Setembro apresentaram-se como confitentes vinte e oito pessoas. Após uma "tímida" , porque única, confissão prestada no primeiro dia por parte de Belchior Afonso Caminha, de trinta e sete anos, cristão-velho, padre, morador em Arcos de Valdevez, que confessou a prática de solicitação, o número de depoimentos foi aumentando até inícios de Setembro. Verificou-se, a partir do dia 4 do mesmo mês, uma quebra havendo mesmo um intervalo de tempo – 12 a 23 de Setembro- em que não se registou qualquer depoimento. O último foi feito por Francisco Dias, natural e morador em Braga, a 24 de Setembro.

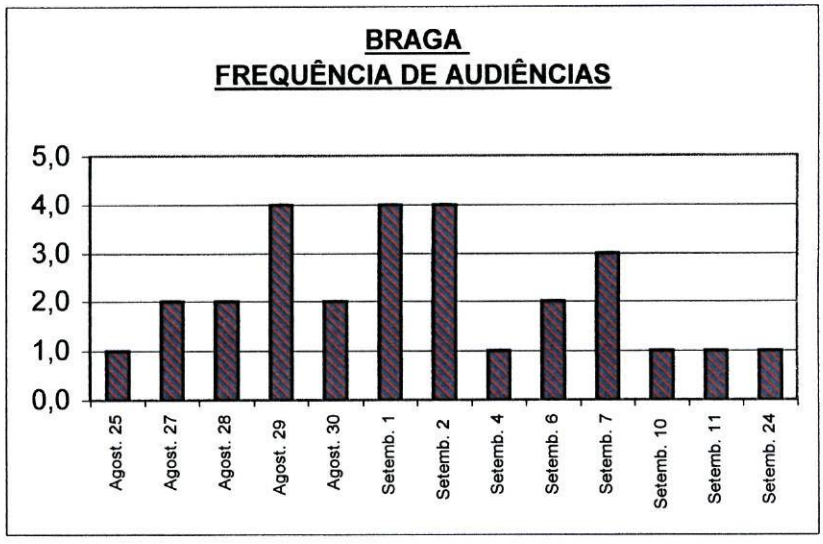


Fig. 1

Dos vinte e oito confitentes, onze foram denunciados na visitação – Catarina Soares, Leonor Soares, Martim António, Ana Nunes, Violante de Mesquita, Manuel Borges Rebelo, Jorge de Sousa, Simão de Lima, Paulo Soares, Leonardo Rodrigues e Marcos João – e oito pessoas tiveram processos movidos pela Inquisição, a saber Paulo Soares, Leonor Soares, Ana Nunes, Leonardo Rodrigues, Catarina Soares, Simão de Lima, Jorge de Sousa e Violante de Mesquita.

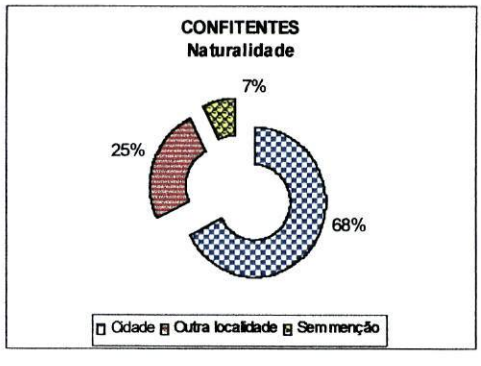


Fig. 2



Fig. 3

A maior parte dos confitentes quer cristãos-velhos, quer cristãos-novos, eram naturais e/ou moradores em Braga nas Ruas do Paço, Rua do Souto, Rua de Maximinos, Rua Nova de Sousa. Aí conviviam, cristãos-velhos com cristãos-novos.

Mas estes indicadores de homogeneidade não serão extensivos às restantes características apontadas pois como iremos constatar existiu uma grande discrepância a vários níveis. A primeira disparidade diz respeito à representatividade de cristãos-velhos, 68%, ao contrário dos cristãos-novos que representam apenas 32% . O mesmo se verifica em relação ao estatuto civil.

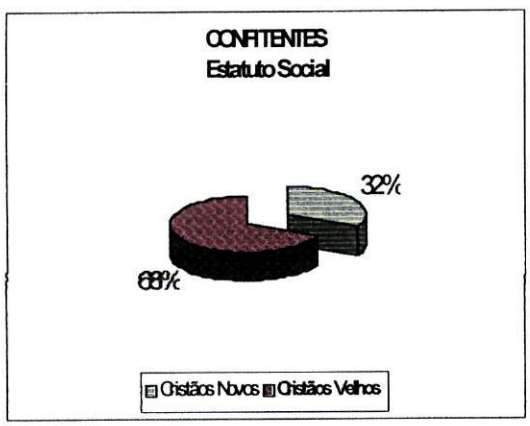


Fig. 4

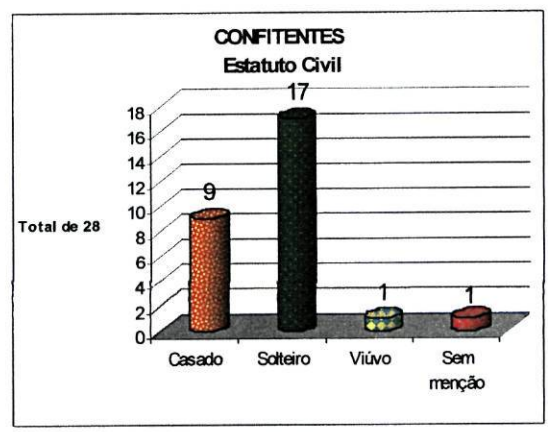


Fig. 5

De acordo com o estatuto social de cada um, os delitos variavam. Assim para os cristãos-novos, encontramo-los associados à prática de judaísmo enquanto que para os cristãos-velhos o leque alargava-se mais, se considerarmos que onze pessoas praticaram sodomia, quatro pessoas cometeram solicitação e outras enveredaram por proposições heréticas / palavras escandalosas.

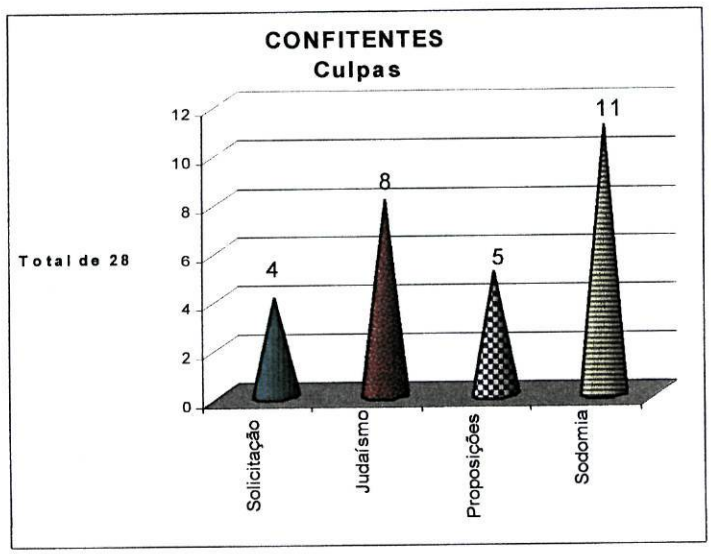


Fig. 6

Obviamente que todos os detalhes do "acto criminoso" eram registados sem nunca esquecer, nos casos de solicitação e sodomia, de referir as pessoas que foram alvo deste delito. Na maioria dos casos não se tratava apenas de uma pessoa mas de várias . O Padre Belchior Afonso Caminha de trinta e sete anos, cristão-velho, solicitou três mulheres, a saber Maria Martins " **(...) estando em hum confessionairo, por antam ser coadjutor, se pos aseus pes hua maria martins, atanoeira por alcunha cazada, enão sabe conquem, moradora nolugar Lapella junto a Monsam, que aotal tempo era solteira; e vivia na dita villa de Caminha ; e estando posta de juelhos junto delle confitente, depois deter feito o sinal da crus, e confissam; secomessou a rir pera elle confitente, disendolhe ; pois vossa merce não dis que me quer bem (...) e elle confitente pello dito modo, lhe disse logo imediatamente, que sim queria (...)**" [118] , Margarida Dias e Antónia Machada.

[118] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fl. 206.

O vigário de Santa Cristina de Agrela, Sebastião Álvares de quarenta e cinco anos, cristão-velho, solicitou Guiomar, Francisca Gonçalves, Ana Fernandes e Sabina " **(...) da freguesia de sam juliam; e estando no meo da confissão, le pos elle confitente hua mão sobre a sua , disendolhe que desejava deter com ella ajuntamento carnal (...)".** [119]

Por sua vez o Padre, Paulo Soares, solicitou duas mulheres nomeadamente Catarina " **(...) que vive na freguezia de ferreiros , junto aesta cidade, estando já posta de juelhos a seus pes, pera seconfessar, e não se lembra se tinha já feito osinal da crus, lhe disse elle confitente que fosse Ter com elle confitente a sua caza, com animo depecar com ella (...)**". [120] e uma mulher da qual ele não sabe o nome mas, apenas, que era uma mulher pública.

A ultrapassar todas as expectativas esteve o padre Manuel Borges Rebelo que solicitou, na totalidade, dezassete mulheres. [121] Na verdade, era visível a intenção do padre cometer a solicitação sendo, essa vontade , por vezes, correspondida. Tal foi o caso de Ana Fernandes, " a Canissa" envolvida nesta situação **" (...) e estando elle confitente confessando na See se pos aseus pes, de juelhos, hua ana fernandes, a canissa dalcunha, cristam nova (...) aqual andava damores com elle confitente, efingindo que seconfessava, lhe pediu emprestados tres tostoes, e que desse ordem a hua serta molher pera que consentisse que ensua caza se pudesem falar, e antam senão confessou asobre dita (...)"** [122] , sendo denunciada na visitação.

---

[119] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fl. 236/237.
[120] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fl. 235 v.
[121] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fls. 221-226. As mulheres solicitadas foram : Marta de Brito, Maria Veloza, Catarina, Francisca Jorge, Ana Fernandes, " a Canissa", Ângela, Pelónea, Catarina Manoel, Catarina Massiel, Francisca de Moure, Madalena Lopes, Angelica, Helena Antónia, Maria, Isabel Francisca, Maria " a Candeira" e Maria.

Com praticamente a mesma representatividade estão as Proposições proferidas por alguns cristãos velhos.

Curioso foi o caso do Desembargador da Relação, Gonçalo Abreu Bacelar, que devido à vontade manifestada em manter-se à frente da igreja de Salvador de Arão, termo e comarca de Valença , não respeitou a ordem de saída emitida por Pedro Castro Pereira alegando que a jurisdição do seu cargo já tinha expirado :

> **" (...) primeiro cujos era odito mandado edisendolhe cujo era; pois se são de pero de castro, diseilhe que va bugiar; que não estimo mais seus mandados e prosedimentos e sensuras que o esterquo daminha mulla."** [123]

Temos ainda os casos de Martim António, Francisco Gonçalves, Baltazar de Mesquita e Marcos João.

Martim António , " carecido de vista" reagiu negativamente às palavras de uma mulher, que mal conhecia, quando ela sugeriu que casasse para terminar com a vida escandalosa que levava " **(...) olhai ora que pecado, he dormir com molher solteira (...)**". [124]

De teor semelhante foi a confissão de Marcos João

[122] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões, N° 664, fl. 223.
[123] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro das confissões, N° 664, fl. 210.
[124] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões, N° 664, fl. 215 v.

> **" (...) estando assim falando nas molheres do mundo; disse hum mancebo que se chama amador, sapateiro, solteiro, que vive narua do Souto, e trabailha em caza de hum sapateiro que se chama bras fernandes; (...) devinte e outo annos de idade; falando com os sobre ditos se era pecado mortal dormie com molheres publicas, ao que elle confitente disse que o não tinha por pecado (...)"** [125]

Francisco Gonçalves foi repreendido ao proferir as seguintes palavras :

> **" (...) estava em hua eira (...) em companhia de luis gonçalves (...) domingos gomes ; e lourenço Gomes (...) e de gonçalo Pires (...) e de outras pessoas decujos nomes senão lembra: e por ocaziam de sediser que na freguesia de moure não aturavam os curas; e de o dito luis gonçalves diser que já la sesustentara hum com molher, e filhos, disse elle confitente as palavras seguintes, por clerigos e frades se ha de perder omundo (...)".** [126]

Finalmente a confissão de Baltasar de Mesquita prendeu-se com a vontade que demonstrou ao defender a mãe das "garras" de uma criada que, de alguma forma, pretendeu vingar-se da sua antiga ama

> **" (...) tendo elle confitente informassam que hua mossa por nome maria crista velha, criada de jeronimo doliveira cidadam desta**

[125] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fls. 241 – 241 v.

cidade, e nella morador narua de gualdim, que antes disso fora criada de ana Nunes, mai delle confitente andava publicando que a dita ana nunes lhe rogava as pragas seguintes ; aquelle que pode, e quer tefassa muito mal, e maldita sejas, e que avia de vir acuzar à Inquisição à dita ana nunes; com colera e paixam do sobre dito achando a em caza de catarina rodrigues, crsita velha, que vive de seu trabailho na prassa do Pam, lhe perguntou que cousas erão as que ella andava dizendo desua mae e pera que queria botar a perder toda aquella caza, não sabendo della cousa alguma, ao que a dita maria respondeo que não sabia desua caza, mais que as ditas pragas que lhe lansava ana nunes (...) ao que elle confitente lhe respondeo as palavras seguintes , pois vos minha filha, olhai pera mim, ide diser averdade, por que se a não diserdes, olhai que Nosso Senhor vos há de castigar; e eu que sou homem, que vos ei de dar muita pancada, (...) e falando verdade Deus lhe daria vida; e que quando a não falasse Deus a mataria (...)".[127]

Quanto à sodomia, representou , sem dúvida, a percentagem mais expressiva do Livro das Confissões.

António da Frágua, natural e morador em Braga, estava casado com Filipa da Maia, uma mulher pertencente a uma das mais ilustres famílias da cidade. [128] Nem o

[126] A.N./T.T.- Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fl. 216 v.
[127] A.N./T.T.- Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fl. 233 v.
[128] Filipa da Maia pertencia a um das famílias mais ilustres de Braga, a Família dos Alves – primitiva varonia dos Vasconcelos da Casa do Tanque .

bom nome da família, na qual estava inserido, foi salvaguardado. No dia 2 de Dezembro de 1618 fez a sua confissão

> **" (...) na cidade do Porto, onde foi a hum negoseo, e estando na estalagem da Machada, à porta do Olival, em huma noute, e não selembra qual, nem a que horas, recolhido em hua camara soo, e deitado já nacama hum simão de brito cristão novo em parte, solteiro, filho de francisco rebello, escrivão dos almotaseis nesta ciadade (...) e sedeitou com elle na cama , e estando ambos deitados despidos, o dito simão de brito comessou à brassar , e beijar aelle confitente persuadindoo, que elle confitente dormissse com ellle carnalmente, e estando deitado o dito simão de brito com as costas pera o rosto delle confitente, meteo elle confitente o seu membro viril dereito no vazo trazeiro do dito simão de brito e là dentro derramou semente (...)".** [129]

O Padre Gonçalo de Bairros de vinte e sete anos, morador em Braga, cometeu sodomia com um rapaz de dez anos chamado João **" (...) e estando ambos sos com as portas fechadas, o comessou apegar do dito joam, pondose emsima delle por detras, e chegando com sua natura dereita ao vaso do dito joam (...)"** [130]

Francisco, de dez anos , aprendiz de sapateiro confessou uma situação em que estava envolvido e que , certamente, o marcou pelas ameaças de açoites que

[129] A.N./T.T.- Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fl. 232 v.

constantemente lhe eram dirigidas no sentido de aceder às vontades do pagem do arcebispo D. " **(...) francisco bautista, o deitou consigo nacama, e estando ambos despidos, pos de brussos aelle confitente , e ensima delle, sepos por detras, elhe meteo seu membro veril, dereito, e asim esteve emsima delle confitente, hum breve espasso de tempo fasendo meneos como homem com molher (...)**".[131]

Os casos de sodomia repetiam-se.

Francisco Dias contou que fora arrastado para um campo por Paulo Rodrigues que o obrigou a tirar os calções. [132]

Domingos Dias , casado, passou por uma situação semelhante " **(...) e estando o dito francisco fernandes deitado com as costas viradas pera elle confitente, tomou com sua mão, o membro veril delle confitente, que estava dereito, e meteu ametade delle dentro no vazo, do dito francisco fernandes; e logo elle confitente otornou a tirar, e bem se lembra que não derramou semente là dentro**". [133]

Para além deste tipo de revelações unilaterais , verificaram-se, ainda, casos de confissões recíprocas nas quais um primeiro depoimento fornecia mais informações e uma caracterização mais pormenorizada da situação em causa. Como exemplo salienta-se o nome de André de Faria, mestre da Capela da Sé , de prestigiada posição social, que cometeu o pecado de sodomia com alguns alvos preferenciais : rapazes ainda muitos jovens com idades compreendidas entre os catorze e os dezasseis anos

[130] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fl. 211.
[131] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões , Nº 664, fl. 245.
[132] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões . Nº 664, fl. 247.
[133] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fls. 214-214 v.

" (...) em hua caza destes Passos co hum mosso que se chama bautista, natural de rio torto junto aesta cidade, (...) que seria de idade de desaseis annos, que ao tal tempo era criado delle confitente, e agora aprende o officio de sapateiro, em caza de hum fulano rabello que vive na rua dos sapateiros e estando ambos soos com a porta fechada, lhe tirou elle confitente os calsões, eo arimou a hua cadeira e estando o dito bautista , com as costas viradas pera orosto delle confitente, lhe meteo elle confitente omembro veril dereito, dentro novazo, e là derramou semente (...)" [134]

Baptista António corroborou na sua confissão o conteúdo do depoimento de André de Faria. [135]

O Padre Domingos de Morais confessou a prática de sodomia com Ana Jorge

" (...) se achou elle confitente em arrua daugoa, em huma caza de huma molher que não sabe onome que ao tal tempo era publica, eagora he cazada com hum mancebo carniceiro (...) e estando ambos deitados sobre a cama, lhe alevantou elle confitente as fraldas, edesatacandose, presuadindoa primeiro aisso com muitos rogos, e importunacoes se lansou a dita molher de brussos , e se pos elle confitente em sima della por detras (...) e não se affirma se derramou semente dentro no vazo trazeiro, porem, mais lhe parece que sim derramou (...)". [136]

[134] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fls. 239 v -240.

Ana Jorge, no dia seguinte, foi à Mesa confessar o cometido com o referido padre.

Em circunstâncias semelhantes, esteve Ana Gonçalves, mulher de António Álvares que, num acto forçado, se aproveitou da inferioridade da condição feminina para satisfazer os seus objectivos. Na sua confissão António Álvares descreveu a situação : " **(...) estando elle confitente , deitado nacama, com ana gonçalves sua molher, aobrigou por forsa, aranhandoa e ameasandoa que a avia de matar; e estando ella de brussos lhe meteu parte de seu membro viril, no vazo trazeiro, mas não se lembra que là dentro deramasse semente (...)**". [137]

No que diz respeito aos delitos dos cristãos-novos, confessaram suas culpas Jorge de Sousa, Simão de Lima, Leonor Mendes, Ana Nunes, Violante de Mesquita, Leonor e Catarina Soares e Leonardo Rodrigues. Não terá sido pelas denunciações efectuadas durante a visitação que as pessoas em causa confessaram as suas culpas uma vez que estas são anteriores. A prontidão em apresentar as confissões pessoais prendia-se, certamente, com a necessidade de aliviar a consciência e até evitar, de certo modo, uma possível acção do tribunal do Santo Ofício. A crença convicta na Lei Mosaica estava, ainda, bem patente. [138] Fruto das confissões e das denunciações feitas aquando da visitação, estas pessoas conheceram, mais tarde, um processo inquisitorial. [139] Assim deixarei para depois o desenvolvimento destes oito casos.

---

[135] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fls. 242 v a 244.
[136] A.N./T.T.- Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fls. 217 e 217 v.
[137] A.N./T.T., Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fl. 212 v.
[138] Não se verificava da parte de algumas pessoas a vontade de esconder a sua crença até porque a partilhavam com muita gente. Ana Nunes foi um desses casos visto que, aquando da visitação, foi denunciada dezasseis vezes. Também o facto de encarar a Lei Mosaica naturalmente, poderia, na altura, ter sido complicado para Jorge de Sousa se o seu pai não tivesse intercedido " **(..) pediu o pai do denusiado a elle denusiante que disfisesse a dita vella (...)**". - A.N./T.T., Inquisição de Coimbra, Livro da visitação, Nº 666, fl. 129.
[139] Os processos de Jorge de Sousa, Simão de Lima, Isabel Mendes, Ana Nunes e Violante de Mesquita são respectivamente Pº Nº 986 da Inquisição de Lisboa, Pº Nº 430 da Inquisição de Coimbra,

Em termos de idades dos confitentes regista-se uma grande variedade embora haja uma forte incidência de confissões para as faixas etárias compreendidas entre os trinta e os quarenta e nove anos.

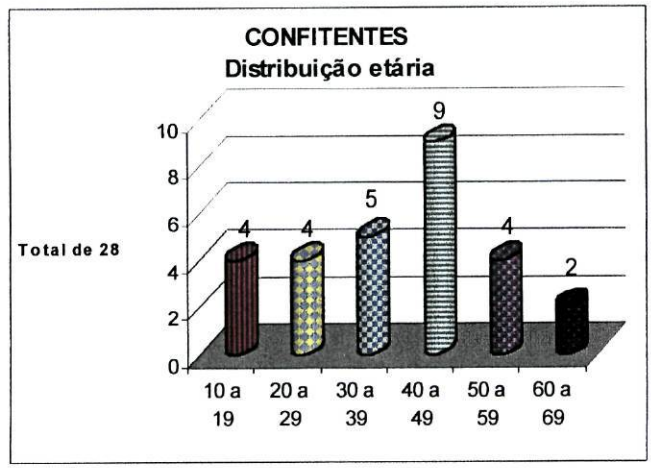


Fig. 7

Não há, também, homogeneidade no que diz respeito à distribuição por sexo notando-se um predomínio do sexo masculino em detrimento do sexo feminino.

Em termos de valores assinalamos vinte e um confitentes homens contra sete do sexo feminino. Esta maior discrição da mulher relaciona-se com o receio de tornar público o delito judaico e com a importância que possuía na sociedade como elemento transmissor de valores e pilar imprescindível no seio da família.

P° N° 1324 da Inquisição de Coimbra, P° N° 2398 da Inquisição de Lisboa , P° N° 3211 da Inquisição de Coimbra, P° N° 2730 da Inquisição de Lisboa, P° N° 10103 da Inquisição de Lisboa e P° N° 1736 da Inquisição de Lisboa.



Fig. 8

Em termos profissionais, notou-se um grande predomínio de religiosos, seguindo-se, um leque diversificado de profissões : sapateiro, alfaiate, aprendiz, lavrador, mercador e pessoas que viviam de sua fazenda.

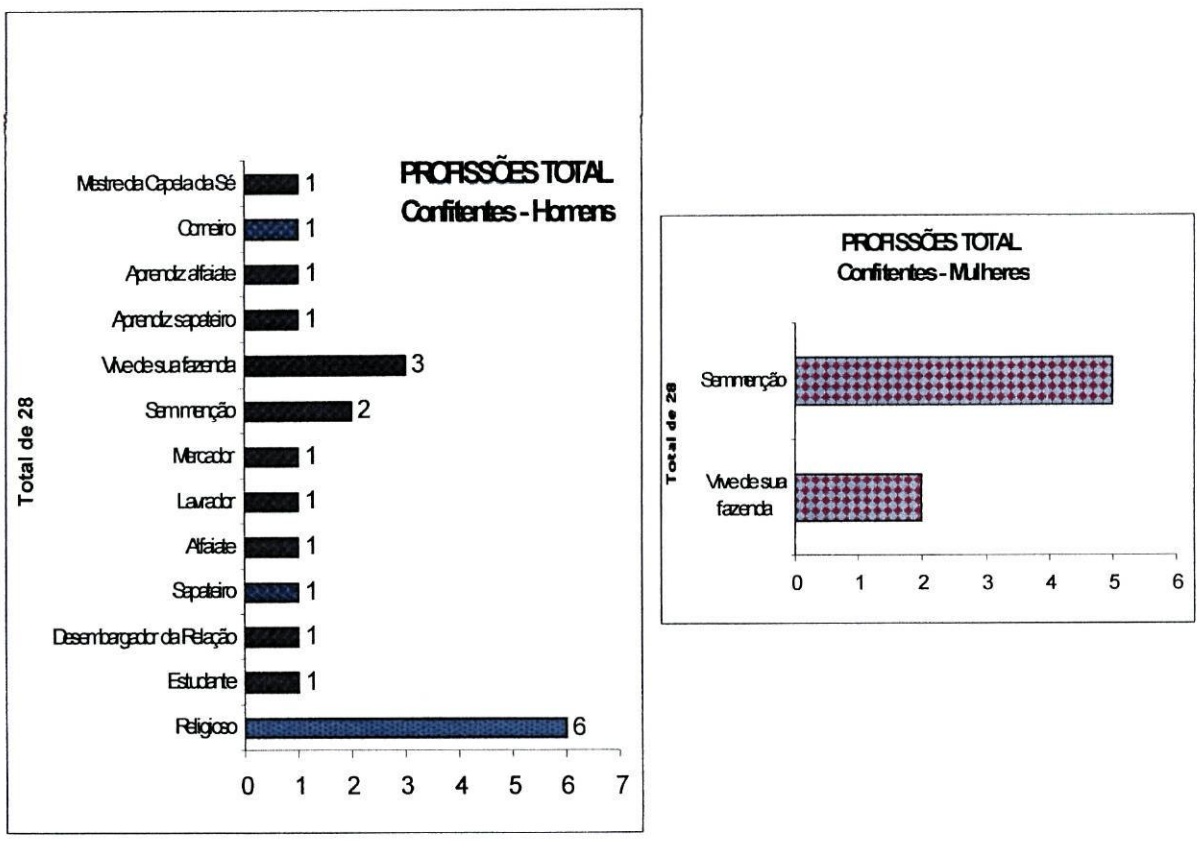


Fig. 9 e 10

Os denunciantes naturais e / ou moradores em Braga, na sua totalidade setenta e quatro, tinham por obrigação, de acordo com os vários regimentos, declarar o nome, a idade, o estatuto social, a naturalidade, a morada, o lugar e a data em que cometeram o referido delito e as razões que o levaram a denunciar. Todos os elementos identificadores relativos aos denunciados deviam ser registados.

Observando a frequência dos depoimentos conclui-se que , à medida que a visitação aproximava-se do fim, estes rareavam. Por sua vez as testemunhas, pessoas bem posicionadas, delatavam os casos presenciados ou ouvidos.

Muitos dos denunciantes eram criados dos denunciados acabando, por essa razão, por constituir um grupo líder, detentor da maior parte das denúncias. Pela condição de servidores , sujeitos às ordens das amas, faziam os trabalhos domésticos apercebendo-se de todos os usos e costumes alheios ao estatuto de cristão-velho. Eles detinham um profundo conhecimento do quotidiano dos cristãos-novos. Os motivos das denúncias eram vários : desde desavenças pontuais até conflitos provocados por questões monetárias ou por um poder excessivo exercido por parte dos amos.

Outro grupo de denunciantes eram os vizinhos que, dos seus postos de observação – as janelas, os buracos - espiavam os movimentos no interior das casas cristãs-novas. Estes actos traduziam uma certa rivalidade económico-social.

A quase totalidade dos denunciantes, tal como a dos confitentes, era de origem cristã-velha à excepção de uma pessoa cristã-nova, Ana Fernandes.

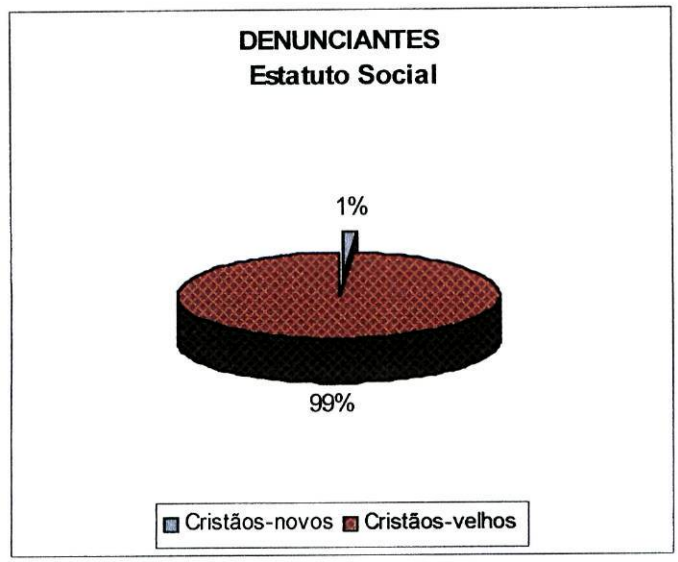


Fig. 11

A maior parte deles eram naturais e moradores em Braga ocupando as principais ruas da cidade: Rua Nova, Rua D. Gualdim, Rua de Maximinos, Rua dos Sapateiros, Rua dos Chãos, etc....

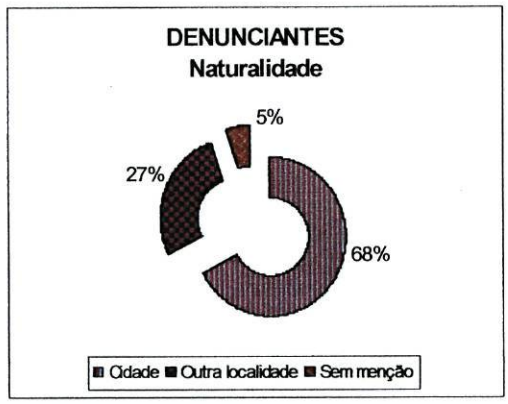


Fig. 12



Fig. 13

Se analisarmos em termos de faixa etária, verifica-se que a maior parte dos denunciantes situa-se entre os vinte/ vinte e nove e os cinquenta/ cinquenta e nove anos de idade.

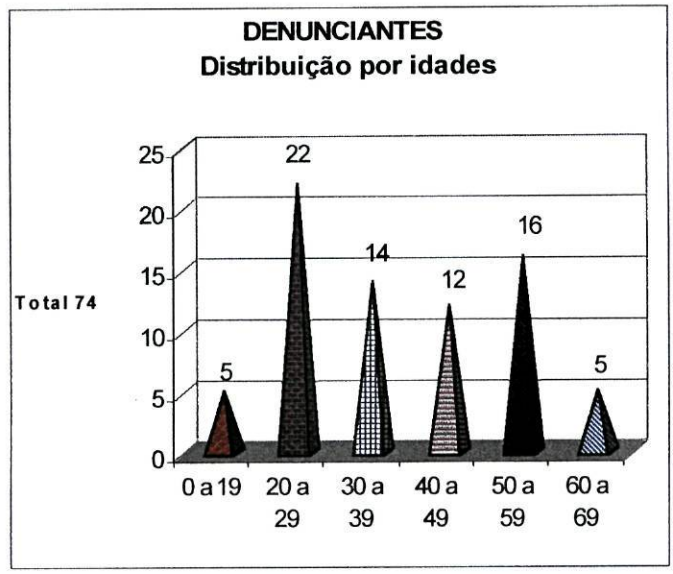


Fig.14

Em termos de sexo, a percentagem dos denunciantes masculinos é ligeiramente superior à do sexo feminino e o estado civil é predominantemente o de casado e solteiro face a uma percentagem muito reduzida de viúvos. Encontra-se, por vezes, marido e mulher na posição de denunciantes, principalmente quando se trata de acusações relativas a vizinhos, uma vez que os dois presenciaram o delito em causa.

Fig. 15

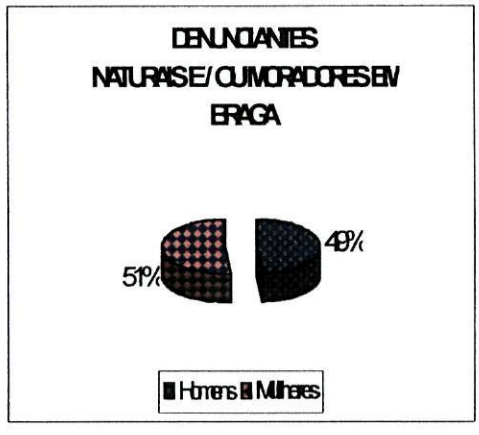
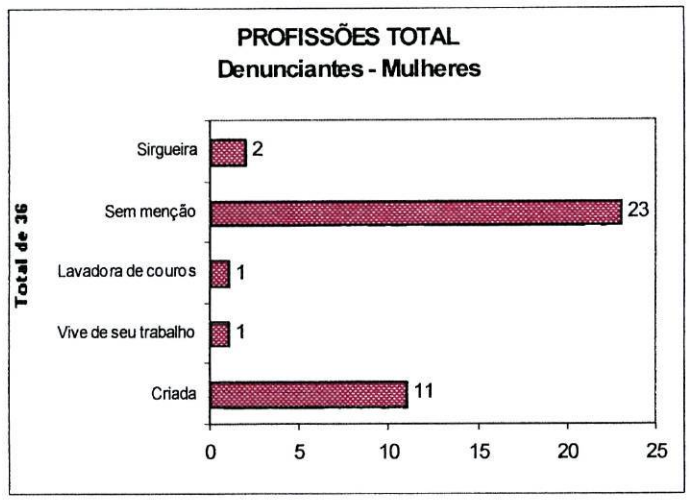


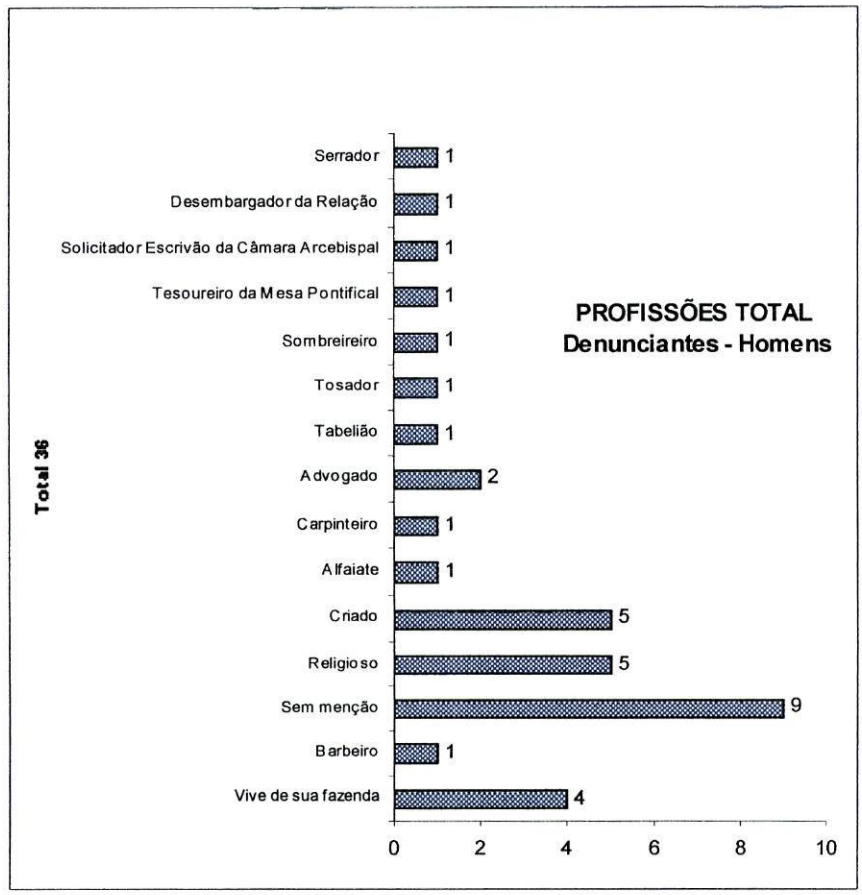
Fig. 16



Finalmente em termos profissionais , encontramos a seguinte distribuição : para o sexo feminino, um predomínio da criadagem enquanto que para o sexo masculino, um predomínio de padres. A juntar a estes, estavam mercadores, tratantes e com menos frequência rendeiros, estudantes, médicos, sirgueiros, advogados e pessoas que viviam da sua fazenda.

Fig. 17 e 18





No que diz respeito às denúncias, estas eram na sua totalidade de noventa e nove, sendo o número de pessoas denunciadas quarenta.

Na visitação, ao contrário dos confitentes e denunciantes, a maioria das pessoas acusadas eram cristãs-novas uma vez que o judaísmo era o delito mais praticado.

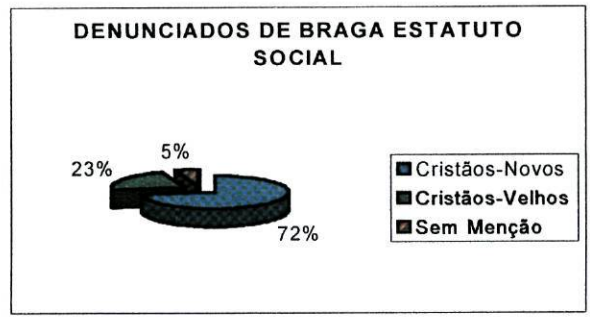
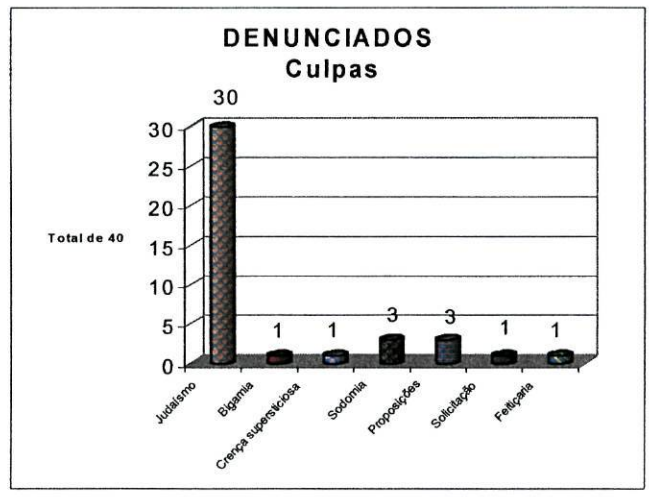


Fig. 19

Há, no entanto, que fazer uma distinção que se prende com o estatuto social e os crimes/ acusações de que eram alvo. Quando se trata de denunciados cristãos-velhos, associamo-los a delitos como a solicitação, a sodomia, a bigamia , palavras escandalosas e crenças supersticiosas. Quanto aos cristãos-novos aparecem sempre ligados à prática de judaísmo.

Fig. 20



Se bem que na maior parte dos casos os denunciados sejam naturais e/ ou moradores em Braga, nem sempre essa situação se verifica.

Fig. 21

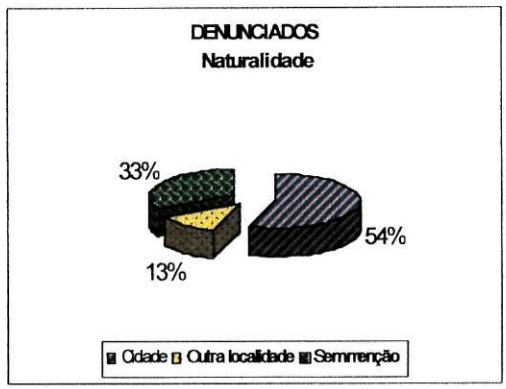


Fig. 22



Se houve igualdade no que toca à distribuição por sexo, o mesmo não aconteceu com o estatuto civil pois verificou-se uma maior incidência sobre os solteiros denunciados em detrimento dos casados e mesmo viúvos.

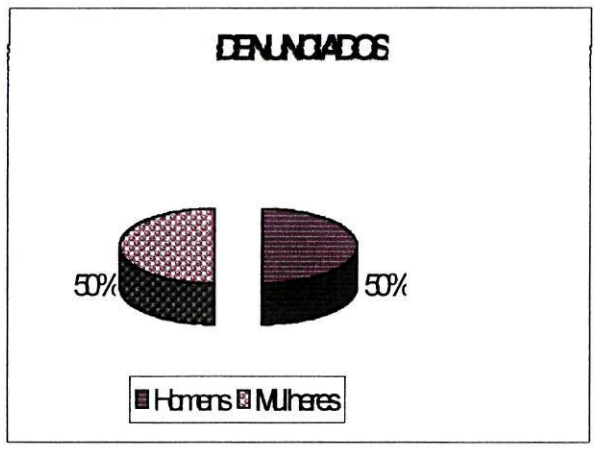
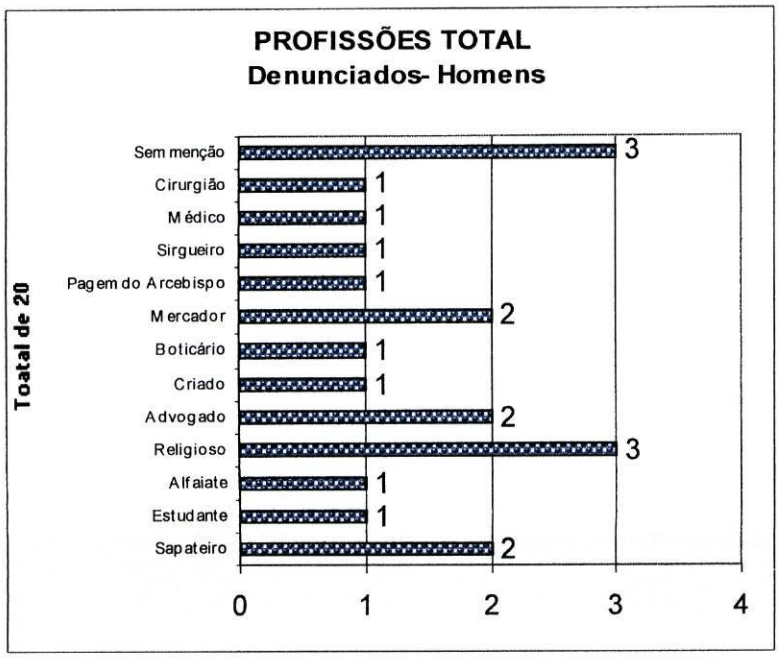


Fig. 23



Fig. 24

No que respeita às profissões, existe um leque mais alargado e identificador para o sexo masculino pelo facto de, a maioria, das mulheres não terem qualquer ocupação profissional.



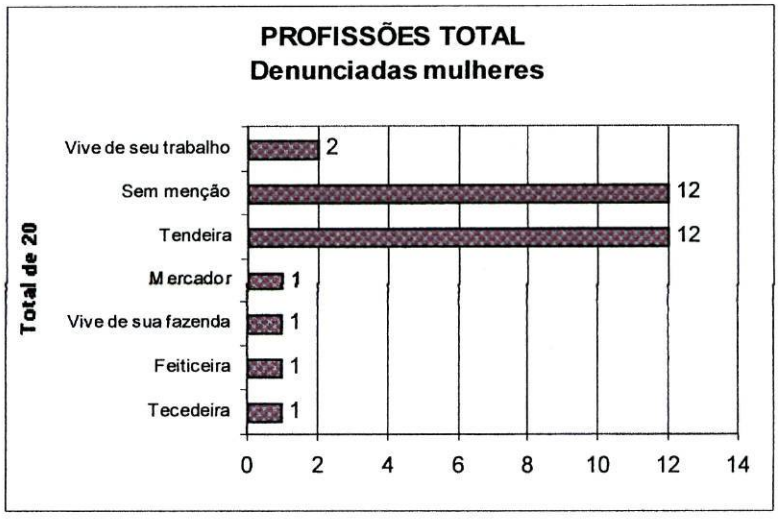


Fig. 25 e 26

Passemos então a exemplificação das denúncias.

DENÚNCIAS

JUDAÍSMO

Ao longo da sua existência, o tribunal do Santo Oficio, funcionou de forma muito metódica deixando transparecer nos milhares de processos acumulados, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, todo o zelo, todo o rigor atribuído aos seus funcionários.

O processo inquisitorial iniciava-se com uma denúncia cujo conteúdo não era do conhecimento do denunciado. Todas as informações lhe eram ocultadas, o que obrigava o denunciado, frequentemente, a nomear todos aqueles que considerava suspeitos. O secretismo era um pilar na acção do tribunal do Santo Oficio, era um ideal sempre defendido desde a emissão do mandato de captura até à saída da prisão. O " criminoso" passava dias, meses ou até anos, sem saber o delito de que era acusado e sem conhecer as testemunhas que depuseram contra ele. No final do

processo, o preso tinha de assinar um termo de segredo quanto a tudo o que tinha visto e ouvido. [140]

Embora, o secretismo fosse um ponto forte da Inquisição, a preservar a todo o custo, havia situações em que era ultrapassado. Tal foi o caso de Manuel Lobo, cónego da Sé de Braga e filho de Francisco Pereira Vila Real que " **(...) foi visitar a marcos dinis de noute ao santo oficio e lhe perguntou que perguntas lhe fizeram e ele disse porque enterra sua molher em terra virgam e se poderia salvarse na lei de moises**". [141]

Ao contrário do século XVI, no qual existiu uma menor difusão de cristãos-novos, em Braga, devido a vários motivos - apertada vigilância desencadeada, principalmente por D. Frei Bartolomeu dos Mártires, através de visitações pastorais com vista a uma correcção dos desvios encontrados, preocupação excessiva do inquisidor Pedro Álvares Paredes em averiguar a resistência do clero bracarense às disposições tridentinas (note-se que uma grande parte das pessoas que prestaram depoimento, foram chamadas à Mesa do Santo Ofício no sentido de ratificar depoimentos alusivos, sobretudo, a determinadas afirmações que diziam respeito ao Concílio de Trento) e possível deslocação para outras localidades onde tinham

[140] Era de tal forma importante preservar o secretismo que os inquisidores sentiram necessidade de averiguar o aparecimento de uns maços de papéis que vinham para a Inquisição de Coimbra a mando do Abade de Soaio Comissário do Santo Ofício. Jorge de Carvalho, correio mor de Coimbra, recebeu de Luís de Teive, correio mor de Braga, dois maços de papéis, um dos quais vinha aberto. Os maços vieram de Ponte da Barca, como o confirma Francisco da Costa Veloso, correio mor desta localidade, que referiu que tanto ele como o seu criado Gonçalo, " **(...) há um tempo que tras cartas para Braga e porque quando chega la é noite costuma lancar as cartas pela grade na casa do correio**". Todavia acrescentou que o maço em causa " **(...) estava lacrado e atado com corda branca**". Depois de terem feito várias diligências , os inquisidores chegaram à conclusão que quem devia ter aberto o dito maço foi Gonçalo, criado do correio mor de Ponte da Barca, já a caminho de Braga porque " **(...) é verosimil se deixasse subornar no caminho (...) he moço rude e que não sabe escrever (...) he mais de querer que em seu poder se abrirão**". Os autos foram vistos na Mesa do Santo Ofício, a 8 de Abril de 1639, e todos concordaram " **(...) não resultava cousa efficas contra pessoa alguma para se proceder contra ellla**". Estas diligências encontram-se no livro dos promotores, Nº 299 da Inquisição de Coimbra, fl. 729.

familiares. No século XVII, os processos de judaísmo monopolizaram a acção inquisitorial. Basta verificar que das quarenta pessoas naturais e / ou moradoras em Braga denunciadas na visitação trinta o foram por ter praticado judaísmo.

A multiplicação de processos deveu-se, em parte, ao arrastamento de que eram vítimas outras pessoas, normalmente ligadas ao denunciado quer por laços familiares e / ou de amizade quer por simples conhecimento da prática de judaísmo. Assim, bastava, por vezes, adquirir uma confissão para, de seguida, serem redigidos vários mandatos de captura contra terceiros.

O primeiro processo com culpa de judaísmo pertence a Catarina Soares, por várias vezes denunciada na visitação, presa a 13 de Outubro de 1618, pouco depois da referida visitação, pelo familiar Manuel Ribeiro [142], morador em Braga. Catarina Soares foi entregue a Heitor Teixeira, alcaide dos cárceres da Inquisição de Lisboa.

Culpas contra a ré, havia várias, sendo, na sua origem, da parte dos vizinhos, da parte de quem partilhava com ela a crença na Lei de Moisés e principalmente da parte de criadas com as quais todo o cuidado era pouco. Se atendermos ao número de denúncias prestadas por este grupo facilmente se vê a importância que estas informações acarretavam. Das oito denunciações, cinco foram prestadas por criadas

---

[141] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro dos promotores, Nº 292, fl. 387. Esta declaração foi feita a 26 de Junho de 1624.

[142] Os familiares, oficiais do aparelho inquisitorial, disfrutavam de inúmeros privilégios e exerciam variadas funções : espiavam, delatavam heresias e prendiam. No Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, de 1613, aparecem-nos os pré-requisitos institucionais necessários à ocupação do cargo " **(...) E cada um dos ditos oficiais para poder servir ao seu ofício terá provisão (...) e guardará Regimento que lhe for ordenado como em seus títulos (...) tirando-se a cada un deles bastante informação de sua genealogia de modo que não conste que não tem raça de mouro, judeu nem gente nova, convertida na fé – e assim de sua vida e costumes – e a mesma informação se tomará das mulheres dos ditos oficiais, o que se fará no estilo do Santo Ofício com grande rigor e resguardo**". No capítulo II do mesmo Regimento, afirma-se a importância em ter familiares, nomeados pela Inquisição, em todas as localidades. No Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, de 1640, estipulou-se um título específico para os familiares " **(...) Deveriam ter capacidade conhecida e fazendas de que pudessem viver abastadamente, não recebiam salário fixo mas 500 reis por dia de serviço. Teriam de ser como seus pais e avós -**

que serviram as irmãs Soares : a 26 de Agosto de 1618, Ana Domingues, cristã-velha narrava que no decorrer do período em que serviu as duas irmãs

> **" (...) por mutas vezes e não se lembra quantas forão, as sobreditas irmans, tinhao ao sabados pella manham camizas lavadas vestidas (...). Disse mais que por mutas vezes, e não se lembra quantas forão, as ditas denuciadas, ora huma ora outra, logo que se alevantava da cama, sepunham arezar por contas olhando alguas vezes com os olhos fitos pera oseo; esempre quando alevantavão os olhos na dita forma se reguardavam della denuciante (...). Disse mais que no descurso do dito anno entodos os sabados que ella denuciante atentou pera isso, que forão mutos, viu que as ditas denuciadas posto que ostais dias erão detrabailho, não fasião servisso algum; e quando algua pessoa defora estava presente, tomavão as rocas, e fingião que fiavam; enos outros dias detrabailho costumavão atrabalhar."** [143]

No dia seguinte, Ângela Gonçalves, moradora na casa de Gaspar de Brito, Inquiridor de Braga , relatou o que tinha ouvido da boca de Ana que durante algum tempo serviu a dita família Soares e que lhe dera a conhecer todas as cerimónias judaicas que elas praticavam. Juntaram-se a estes depoimentos o de Ana, Maria e Domingas Martins, todas elas criadas. Nesta situação os motivos eram claros : alguns

---

cristãos-velhos- limpos de sangus nem ter sido presos nem penitenciados". Ao fim e ao cabo, estes agentes tornaram-se uma presença viva do medo e do pânico.

[143] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro da visitação, Nº 666, fls. 62 / 62 v.

desentendimentos levaram-nas à procura de novas amas, e, por conseguinte, às várias denúncias. Para além destes motivos de carácter pessoal, há indícios de uma certa rivalidade pela situação económica que tanto Catarina como a sua irmã possuíam. Ambas viviam de sua fazenda, possuíam algum dinheiro embora no inventário elaborado, a 7 de Novembro de 1618, Catarina não perdesse a oportunidade de referir que elas deviam 4 600 reis. [144]

Às acusações feitas a Catarina, durante a visitação inquisitorial, , juntaram-se três depoimentos vindos dos processos de Leonor Soares, Ana Nunes e Isabel Mendes. Estes depoimentos vieram confirmar todas as denúncias já feitas - Catarina Soares acreditava na Lei de Moisés e esperava salvar-se nela :

> " **(...) se alevantavão as quatro oras damanham; e sepunham logo arezar, eadita caterina soares, rezava perhuas oras; eaoutra rezava porcontas (...) notempo enque rezavão alargavam os brassos; efechavão logo as mãos, junto aos peitos olhando pera oseo, e que as vezes estavam ambas juntas, quando faziam as ditas inclinacões.**" [145]

Obedecia às cerimónias judaicas praticando, inclusive, jejuns. O depoimento de Leonor Soares tornou-se, ainda mais explícito, no que respeita às culpas da irmã, Catarina, pois por quatro vezes sucessivas - 29 de Outubro, 3 de Novembro de 1618,

[144] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 10103. Para além da dívida mencionada, Catarina Soares referiu que possuía 30 a 32 000 reis em bois cujo dinheiro estava numa bolsa azul.
[145] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro da visitação, Nº 666, fl. 94.

16 de Fevereiro e 9 de Maio de 1619 – descreveu, pormenorizadamente, as cerimónias desenvolvidas por ambas.

Eram muitas as acusações que recaíam sobre Catarina Soares contudo ela manteve firmeza ocultando qualquer indício de culpa. Foi necessário proceder ao libelo acusatório para modificar a sua postura. Em 11 de Setembro de 1620, a ré pretendeu confessar e por isso pediu audiência. Nessa sessão denunciou Joana Luís, viúva de Lopo Gonçalves e passados três dias, voltou a falar da mesma acrescentando que foi ela quem a introduziu na salvaguarda de princípios Mosaicos. Todavia, acrescentou que nunca pensou que esta atitude fosse contrária aos pressupostos cristãos.

A 16 de Setembro, voltou a pedir Mesa para reafirmar o que dissera e acrescentar o nome de Leonor Soares , sua irmã, com quem partilhava as suas crenças. Catarina estendeu-se nas revelações mencionando os nomes de Ana Lopes, Clara Dias, Isabel Rodrigues, Isabel Fernandes, todas já defuntas. Finalmente resolveu, ainda, denunciar Ana Nunes, Isabel Mendes e Violante de Mesquita.

Pouco satisfeitos com a confissão diminuta de Catarina e , após lhe ter sido lido o libelo acusatório, foi posta a tormento, altura em que acrescentou mais alguns nomes, a saber, Francisco Vaz, Filipa Vaz, Maria Gonçalves, Antónia Pires, Catarina Gonçalves, Filipa Andrade.

Mediante uma séria ameaça de prossecução do tormento, Catarina Soares continuou a denunciar : Leonardo Rodrigues e Filipa de Sousa. A tortura apenas terminou por decisão médica.

O processo chegara ao fim. [146] Os objectivos deste procedimento estavam conseguidos : uma pessoa reconciliada, várias denúncias feitas que mereceriam toda a atenção da Inquisição. Havia agora necessidade de actuar sobre as pessoas apontadas como hereges ou seja sobre os que se desviavam da verdadeira fé.

O processo de Leonor Soares, irmã de Catarina , presa em 1618 , não trouxe grandes novidades à excepção da pessoa mencionada como " Mestra" nos ensinamentos judaicos uma vez que não coincidia com o nome apontado pela irmã. Em várias sessões, Leonor referiu que quem as ensinou foi Filipa Vaz . Também citou João Soares e as filhas, moradores em Viana, nomeou Ana Nunes, Mécia Morais , na sessão de confissão datada de 5 de Setembro de 1619, e Filipa Vaz. A atitude de Leonor não foi satisfatória , facto que a conduziu ao tormento. Saiu no auto-de-fé realizado em Lisboa no dia 5 de Abril de 1620. [147]

Fruto, ainda, da visitação inquisitorial e dos processos de Fernão Nunes, Isabel Mendes, Catarina e Leonor Soares, Leonardo Rodrigues foi preso pelo familiar João Baptista Ferreira, morador em Braga que o levou para os cárceres da Inquisição de Lisboa.

Durante a visitação inquisitorial, Manuel Brandão de Castelo Branco, referiu o nome de Leonardo Rodrigues que, juntamente com outros "companheiros" comemoravam a Páscoa Judaica " **(...) depois queaqui chegou a inquisicam viu elle denuciante que naquelles dias sederão de grassa continuavão no dito tempo, em caza do dito marcos dinis (...) a saber antonio rodrigues eseu filho Lionardo rodrigues, opingalhe onaris por alcunha e Simão nunes, o buticairo, o medico**

[146] A.N./T.T. - Inquisição de Lisboa , Pº Nº 10103. A ré saiu no auto-de-fé de 28 de Novembro de 1621, tendo sido recebida à União da Santa Madre Igreja, abjurando em forma e tendo levado cárcere e hábito penitencial perpétuo.

Saraiva e francisco pereira villa real e jorge correia e simão de lima e outros muitos cristãos novos ". [148]

Persistente nas suas afirmações negou tudo até lhe ser lido o libelo da justiça que ele contestou alegando fundamentos que provavam que ele era um bom cristão e que apenas teve desavenças com as irmãs Soares quanto a um possível casamento entre ele e Catarina. Nomeou, inclusive, várias testemunhas capazes de corroborar a sua defesa. Em Braga, as testemunhas começaram a prestar depoimentos a 22 de Fevereiro de 1620. Se umas não confirmaram o conteúdo alegado, outras chegaram ao ponto de dizer que as Soares desafiaram Leonardo para casar de tal modo que Paulo Luís, vigário da cidade de Braga, fez alusão " **(...) que houve casamento com cerimonias judaicas e que o pae de leonardo queixava-se de elas terem "preso" o filho.**" [149] Esta mesma ideia foi retomada por Aleixo Gonçalves, alfaiate, que ouvira dizer " **(...) que fizeram casamento por um anel na lei de moises** " [150] e que o pai, António Rodrigues, ao saber da união e não concordando com ela , entrara em discussão com a família Soares. Estas afirmações foram sublinhadas na sequência das várias denúncias feitas durante a visitação, nomeadamente, a de Belchior de Morais que o havia repreendido pela decisão de casar com uma mulher mais velha , não podendo , dessa forma, assegurar a sua descendência. Contrapondo esta posição, Leonardo Rodrigues afirmou que " **sara era tão velha, e mais teve fruto**"[151] surpreendendo, escandalosamente, o denunciante. Estas afirmações foram

[147] A.N./T.T. - Inquisição de Lisboa, Pº Nº 3730. A sentença da ré foi lida no auto realizado em Lisboa, a 5 de Abril de 1620. A ré teve que abjurar em forma e foi condenada a hábito e cárcere perpétuo.
[148] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro da visitação, Nº 666, fl. 155 v – 156.
[149] A.N./T.T. - Inquisição de Lisboa, Pº Nº 1736.
[150] Idem, Ibidem.
[151] Idem, Ibidem.

confirmadas, ainda, através do depoimento do denunciante Pedro Fernandes, a 27 de Setembro , que juntamente com a mulher

> " **(...) viu que o dito leonardo rodrigues, disse queria receber por espoza à dita caterina Soares, e logo lhe tomou amão, segundo sua lembransa, e disse que a recebia em lugar despoza, e a dita caterina Soares, se alevantou da isteira em que estava, elhe fez hua mezura disendolhe que o recebia por remedeo, e por emparo desta casa.**" [152]

Todos testemunharam que Leonardo era um bom cristão, inclusive, Feliciano de Carvalho Barreto, cidadão proeminente de Braga e Gonçalo Pereira que, mesmo acamado, prestou declarações ao familiar António Ferreira que o visitou.

A prova da justiça foi contestada pela apresentação de contraditas. No decurso destes artigos Leonardo apresentou vários inimigos seus, do seu pai e de seus irmãos, a saber, Amaral, Simão de Lima, Simão Nunes e Catarina Soares devido ao desejo de uma possível união entre ambos.

Mais uma vez se inquiriu, em Braga, as testemunhas nomeadas por Leonardo Rodrigues e se , para algumas, estas inimizades não eram do seu conhecimento, para outras, a confirmação foi uma realidade.

Devido à publicação de mais prova da justiça, Leonardo avançou com mais contraditas nomeando Ana Nunes, Isabel , Violante e Baltasar de Mesquita, filhos de Ana Nunes , Gracia de Sousa e Filipa de Sousa, como inimigos. Ao longo da sua

[152] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro da visitação, Nº 666, fl. 162.

exposição, o réu, referiu, mais uma vez, desentendimentos existentes com o pai e as pessoas citadas bem como a troca de palavras injuriosas entre Gracia de Sousa, Filipa de Sousa e o seu irmão João da Fonseca. Com estas declarações, pretendeu mostrar que os inimigos dos seus familiares tinham-se tornado também os seus.

Contraditas não recebidas, foi deliberado que o acusado seria torturado. Atado e levantado até à roldana, levou um "trato esperto" mas devido ao parecer médico foi retirado do tormento da polé para ser posto no potro. Apercebendo-se da situação delicada em que se encontrava, resolveu confessar a sua crença na Lei Mosaica dizendo que esta durava há já dez anos.

Resolveu a 21 de Abril de 1621 falar de suas culpas. O primeiro nome apontado foi o de Gracia de Sousa que lhe tinha ensinado a observância de determinadas cerimónias judaicas, mas, numa atitude de resguardo, acrescentou que nunca revelou esta crença a ninguém.

Reflectindo melhor, resolveu, no dia 24 de Abril de 1621, acrescentar os nomes de Ana Nunes e Isabel Mendes. A 5 de Maio completou a sua confissão nomeando Simão Nunes, Gracia Sousa, João da Fonseca, Mécia Morais, Manuel Cardoso, Helena da Fonseca, Catarina e Leonor Soares, pessoas com quem comunicava.

A sua sentença foi publicada no auto-de-fé realizado a 28 de Novembro de 1621. [153]

Ao longo das suas confissões, Leonardo Rodrigues, não poupou dois dos seus irmãos : João e Helena da Fonseca. Além destas acusações juntaram-se , ainda, outras

denúncias oriundas de outros processos. [154] Presos a 27 e 28 de Março de 1620, respectivamente, foram entregues ao alcaide dos cárceres da Inquisição de Coimbra, Miguel Torres. Numa das primeiras sessões, João da Fonseca, teceu o seu inventário.[155] Nas sessões seguintes denotou um procedimento comum a muitos cristãos-novos pois a 22 de Maio de 1621 e 19 de Janeiro de 1622, nada revelou até conhecer o libelo acusatório. Na resposta, os artigos de defesa giraram à volta do facto de João da Fonseca ser um bom cristão de tal forma que se dedicava a obras caridosas. A confirmação vinda de Braga, a 20 de Setembro de 1622, comprovava-o . Lançada a prova da justiça, o procurador Ivo Duarte apresentou contraditas baseadas em diferenças / conflitos existentes entre o implicado e uma rede familiar composta por Gracia de Sousa, Simão Nunes, Jorge de Sousa, Fernão Nunes, Baltasar de Mesquita, Jorge de Morais e Leonardo Rodrigues. [156] As confirmações das testemunhas foram feitas em Braga notando-se algumas discrepâncias entre os vários depoimentos. Por exemplo, Manuel Falcão, Cavaleiro e Fidalgo da Casa de Sua Majestade, confirmou no seu depoimento prestado, a 22 de Julho de 1622, a existência de ódios entre João da Fonseca e Fernão Nunes. Já as declarações de Diogo Monteiro, familiar do Santo Ofício, não mencionava qualquer tipo de ódio existente entre as pessoas citadas, nem com o irmão Leonardo Rodrigues. As defesas

[153] A.N./T.T. - Inquisição de Lisboa, Pº Nº 1736. A sentença foi : abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo.

[154] As culpas em comum dos dois irmãos vieram dos processos de Leonardo Rodrigues, Isabel Mendes, Ana Fernandes, Helena Oliveira, Helena de Lima, Brites da Costa. Separadamente, João da Fonseca conheceu a denunciação de Joana Guedes enquanto Helena conheceu a de Filipa de Sousa e Violante de Mesquita.

[155] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 622. Relativamente aos bens de raiz registou-se umas casas em Vila Real que valeriam 80 000 reis e um casal em Vila Pouca de Aguiar que lhe rendia 130 alqueires de pão. Os bens móveis não foram citados. Quanto a dinheiro : Luís da Cunha Gusmão devia-lhe 30 000 reis, Aleixo Mendes 11 000 reis e o cónego Pedro Lopes Leitão 4 000 reis.

[156] Os conflitos existentes entre estas duas partes tem a ver com ódios que nutriam a tal ponto de Fernão Nunes, por exemplo, querer dar umas "cutiladas" com a espada e pelo facto de João da Fonseca se intrometer na vida de Leonardo Rodrigues, tentando impedir o seu casamento.

apresentadas, não convenceram, de tal modo, que em 16 de Junho de 1623 o réu foi notificado que seria relaxado à justiça secular " **(...) pelo que disposesse de sua alma e se encomendasse a Cristo Nosso Senhor, pedindolhe o encaminhasse e alumiasse no caminho da verdade e de sua salvação**". [157] Esta decisão inesperada provocou uma mudança de atitude por parte do implicado pois , no mesmo dia, pediu Mesa para confessar. Os nomes atrás citados, na qualidade de inimigos, passaram a denunciados devido à solidariedade demonstrada na celebração de cerimónias judaicas. Terminado o processo, João da Fonseca, saiu no auto de 18 de Março de 1623. [158]

Passados três anos, mais precisamente, a 9 de Junho de 1623, a mulher de João da Fonseca foi presa, por culpas de judaísmo, pelo familiar do Santo Ofício, Diogo Monteiro, morador em Braga. [159] Às três culpas iniciais, vindas dos processos de Helena Oliveira, Beatriz da Costa e da cunhada Helena da Fonseca, juntaram-se as do marido, João da Fonseca, Mécia Morais, Salvador Saraiva , Ângela Barbosa, Branca Oliveira, Manuel de Lima Pinheiro e Francisca de Faria. Para além da realização de um inventário e da genealogia , as duas sessões seguintes não acrescentaram nada de novo. Maria Guedes manteve-se firme negando qualquer ligação a práticas judaicas. Esta persistência continuou, de tal modo, que perante a publicação da prova da justiça, a ré alegou que a sua postura fora sempre a mais correcta fundamentando-a no facto de ser um exemplo cristão. À medida que lhe foram feitas mais acusações, a atitude

[157] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 622.
[158] Idem. Da sua sentença consta : confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo sem remissão, hábito diferenciado com insígnias de fogo e cinco anos de degredo para galés.
[159] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 7398.

de Maria Guedes alterou-se de no sentido de apontar nomes de pessoas consideradas suspeitas e inimigas. [160]

Resolveu, no dia 17 de Janeiro de 1626, fazer a sua primeira confissão. Aí, acusou Mécia Morais, Filipa de Sousa, João da Fonseca, Gracia de Sousa, Isabel Mendes, Úrsula de Sousa, Helena da Fonseca e Leonardo Rodrigues, pessoas que constavam da prova da justiça. Além destes nomes , acrescentou , na sessão dedicada à crença, os de Beatriz da Costa e Gracia de Sousa. A 5 de Fevereiro fez mais confissões : Genebra, Maria e Antónia de Faria e Ana Luís. Perante a publicação demais prova da justiça, a 14 de Fevereiro do mesmo ano, a ré formulou contraditas baseadas na inimizade de Simão de Lima . Feliciano Carvalho Barreto, escrivão, cidadão de Braga, tomou nota dos depoimentos de Margarida Gonçalves e de Marta Nunes que confirmaram algumas inimizades entre as pessoas citadas.

Insatisfeitos com as respostas dadas por Maria Guedes, os inquisidores decidiram que seria torturada. No dia 21 de Março de 1626, foi posta a tormento, levantada até à roldana e sofreu um " trato corrido" . Mas em vão. Com mais prova da justiça publicada e, sem qualquer resposta satisfatória, a ré foi posta novamente a tormento. Perante esta situação, resolveu apontar mais nomes : Manuel Rodrigues, Branca e Maria Oliveira, Maria Loba, Violante Guedes, Beatriz Guedes, Francisco Pereira Vila Real, Paulo Lobo e Agostinho Pereira. [161]

O processo da cunhada de Maria Guedes, Helena da Fonseca, não foi, no seu desenrolar, muito diferente do de João da Fonseca. Depois de realizada a sessão de

---

[160] Idem. Começou por referir o nome de Simão Nunes devido ao filho deste ter passado pelo marido da ré, João da Fonseca , e não lhe ter tirado o chapéu. Depois procurou fazer a reconstituição familiar à volta do indicado.

[161] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 7398. Esta segunda sessão de tormento realizou-se a 6 de Maio de 1626. Saiu no auto-de-fé de 16 de Agosto de 1626 onde teve conhecimento da sua sentença : confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo.

inventário e de genealogia, as sessões " In genere" e "In specie" não revelaram nada. Este facto conduziu à apresentação do libelo acusatório seguido de artigos de defesa e de confirmações de testemunhos realizados em Braga que provaram que a ré era uma cristã exemplar. Nas contraditas apresentadas, após a publicação da prova da justiça, Helena da Fonseca referiu, grosso modo, os nomes citados pelo irmão. De significativo, acrescentou o nome da cunhada, Maria Guedes por motivos financeiros.[162] Mais uma vez, os depoimentos pedidos a Braga não foram unânimes no seu conteúdo. Se uns não foram capazes de confirmar a inimizade existente entre os elementos familiares citados, outros fizeram-no : Miguel de Resende Sotto Mayor, cidadão de Braga prestou depoimento, a 18 de Outubro de 1622, confirmando a existência de alguns desentendimentos. As publicações de acusações, bem como artigos de contraditas, sucederam-se. Foram acrescentadas poucas informações e consequentemente, tal como o irmão, a ré foi notificada que seria relaxada à justiça secular. [163] Helena da Fonseca seguiu o procedimento comum confessando, de imediato, os seus actos. Na sua confissão delatou como "companheiros" os inimigos citados nos artigos de defesa. [164]

Ana Nunes, confessou as suas culpas a 6 de Setembro de 1618 e na sequência da constituição do processo de Leonor Soares [165] , foi presa a 26 de Outubro do mesmo ano. A existência de culpas era notável , ora da visitação, dezasseis vezes

---

[162] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 9082. A "guerra" entre cunhadas iniciou-se quando João da Fonseca e a sua esposa, Maria Guedes, pretendiam morar em casa do pai e Helena influenciou de forma a impedir esta situação que se agravou, mais ainda, quando os mesmos pretendiam que o pai liquidasse uma dívida de 50 000 reis que eles deviam a Francisco Pereira Vila Real, o que, a conselho de Helena, o pai recusou.

[163] Idem. O termo que faz referência ao facto da ré ser considerada herege, apóstata, convicta negativa pertinaz e que por isso seria entregue à justiça secular está datado de 3 de Junho de 1623.

[164] Idem. Saiu no auto, juntamente com o irmão João da Fonseca , realizado 18 de Março de 1623 onde ouviu a sua sentença : confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo sem remissão.

[165] A.N./T.T. - Inquisição de Lisboa, Pº Nº 2730.

denunciada por judaísmo, ora de informações contidas nos processos que se avolumavam e que eram transcritas com fidelidade. Mais uma vez se verificou o mesmo: as denúncias partiam de vizinhos, criados e pessoas com quem comunicara. Vejamos:

Foi presa e entregue a Heitor Teixeira com vestuário necessário e 30.000 reis para suas despesas. Ana Nunes era uma pessoa de algumas posses, como se pôde verificar pelo inventário [166] realizado a 8 de Novembro de 1618. Até 31 de Dezembro desse ano, a implicada não se pronunciou sobre qualquer culpa, altura em que, finalmente, decidiu pedir audiência . Confessou então que há já quarenta anos tinha renegado os princípios cristãos por influência dos ensinamentos de Isabel Mendes, sua mãe, que a instruira no sentido de guardar os sábados, de fazer jejuns e acreditar na Lei de Moisés como forma de salvação.

Embora Ana Nunes pedisse nova audiência, em 15 de Janeiro de 1619, e fosse chamada à presença do inquisidor, a 9 e 11 de Maio de 1619, não acrescentou nada de significativo. Apenas no dia 18 de Maio, data posterior à prova da justiça, a ré resolveu confessar que, há cerca de dez anos induziu suas filhas, Isabel Mendes e Violante de Mesquita , a observar as cerimónias judaicas.

A 6 de Setembro recordou que, para além das duas filhas, também partilhara a sua crença com Mécia Morais. A 9 de Setembro acrescentou os nomes de Filipa de Sousa, Catarina e Leonor Soares.

Este pequeno avanço não contentou, de modo algum, os inquisidores que a mandaram colocar no tormento. Nessa altura, 18 de Setembro de 1619, resolveu apontar Branca Mendes, sua irmã, e Fernão Nunes, que vivia perto de Ponte de Lima.

A 20 de Novembro conheceu novo tormento : o potro. Atada, a tortura começou. Nada demoveu os inquisidores da referida prática excepto quando o cirurgião entendeu que a ré não aguentava mais.

Foi publicada a sentença no auto-de-fé da Ribeira, em Lisboa, a 5 de Abril de 1620. [167]

A reconstituição familiar delineava-se seguindo-se o processo de Isabel Mendes, filha de Ana Nunes.

Isabel , delatada pela mãe, já tinha sido denunciada na visitação. Entregue, juntamente com a irmã, Violante de Mesquita, pelo familiar do Santo Oficio, João Dantas, ao alcaide dos cárceres Simão Fernandes, a 20 de Agosto de 1619, a sua situação complicou-se. [168] Possuída pelo medo e pela incerteza quanto ao desfecho do processo, resolveu confessar, de imediato. De início, revelou doze pessoas [169] com as quais partilhou a crença Mosaica esperando salvar-se nela. Aquando da ratificação, a 4 de Agosto de 1619, acrescentou mais um nome, o de Beatriz Henriques, casada com Paulo Pereira, moradora na Rua de D. Gualdim.

Na segunda sessão, realizada a 28 de Agosto do mesmo ano, o inquisidor chamou à sua presença Isabel que quando inquirida acerca de suas culpas, sem demora, delatou Mécia Morais. As acusações prosseguiram e em 8 de Setembro de 1619, terceira sessão , Isabel Mendes denunciou vizinhos e familiares seus : João da

---

[166] A.N./T.T. – Inquisição de Lisboa, Pº Nº 2398. Nele consta o inventário que nos fala da algumas terras arrendadas a troco de alqueires de milho, centeio e algum dinheiro.

[167] Idem. Ana Nunes foi condenada a cárcere e hábito penitencial perpétuo e abjuração em forma. Cumpriu, ainda, penas espirituais (assistir à missa e pregações ao Domingo e Dias Santos na Igreja de Santa Justa) .

[168] No livro de receitas e despesas do tesoureiro Bartolomeu Fernandes, Nº 698 da Inquisição de Coimbra, fl 101, consta uma verba de 40 000 reis retirada às duas irmãs para garantir a alimentação.

Fonseca, Filipa de Sousa, Fernão Nunes, Simão Nunes e Baltasar de Mesquita , todos pelo facto de acreditarem na salvação conseguida através da Lei de Moisés.

No dia seguinte, informou ter renegado a Fé de Cristo, há já sete /oito anos, altura em que aprendeu a crer no Deus dos Judeus através dos ensinamentos de Filipa Vaz, mulher já defunta e Ana Nunes, sua mãe .

A partir daí, foi, várias vezes, pressionada pelos inquisidores no sentido de prestar declarações mais completas. Na sessão seguinte, as questões que lhe foram colocadas divergiram quanto ao conteúdo pois os inquisidores revelaram preocupação em indagar sobre uma situação, específica, ocorrida no interior dos cárceres da Inquisição. Tratou-se de uma conversa mantida no cárcere onde estava alojada Isabel Mendes em companhia de Branca Luís de Aveiro e de Raphaella de Santo António, freira do Mosteiro de Monchique. Esta última , em conversa com Branca Luís ao referir que Deus a tinha trazido para os cárceres, no sentido de se converter, ouviu da parte da companheira " **Deus o sabe, Deus o sabe.**" [170]

Isabel recordou, ainda, um diálogo em que Raphaella dizia a Branca Luís que todos quantos acreditavam na Lei de Moisés iriam para o inferno. Mediante esta afirmação Branca respondera : "**Bem aviados estamos se todos os que morram estão no inferno.**" [171]

Insatisfeitos com a confissão diminuta, foi formulado o libelo acusatório a 3 de Dezembro de 1619. Faltava-lhe confessar o Quippur. Depois de lido o libelo, que contestou pelo conteúdo de suas confissões, recordou ter iniciado o referido jejum há

---

[169] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 1324. As pessoas com quem a ré comunicava eram : Filipa Vaz, Beatriz Vaz, Gracia de Sousa, Jerónimo Rodrigues, Branca Mendes, Violante de Mesquita, Catarina e Leonor Soares, Leonardo Rodrigues, Maria Vaz, Leonor Mendes e Helena da Fonseca .

[170] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, processo Nº 1324, , fl. 16 v. Na quinta sessão, dia 16 de Agosto de 1619, o inquisidor Simão Barreto mandou vir Isabel Mendes.

[171] Idem, ibidem.

três / quatro anos com sua mãe, Ana Nunes, e sua irmã, Violante de Mesquita. Durante esse jejum não comiam carne de porco, coelho, lebre nem peixe sem escama

Convicta de que não tinha mais para confessar, Isabel Mendes respondeu negativamente às sessões posteriores, facto que lhe valeu a tortura. Na casa do tormento nada mais acrescentou. Foi-lhe lida a sentença no auto de 29 de Março de 1620. [172]

Violante de Mesquita, a filha mais nova de Ana Nunes também foi sujeita à acção da Inquisição. Tinha dezanove anos de idade quando foi efectuada a sua prisão , a 20 de Agosto de 1619, pelo familiar João Dantas.

Na visitação de 1618 consta apenas uma denúncia feita por Isabel Gonçalves Cerqueira, moradora na Rua do Campo A esta juntaram-se as informações acusatórias que partiram dos processos da sua mãe e irmã.

Mais nova, mais frágil e repleta de medo, a filha que Ana Nunes descreveu como " **(...) mais pequena, magra, alva e de cabelo castanho**" [173] começou, de imediato, a confessar referindo os nomes de Ana Nunes, Isabel Mendes, Jerónimo Rodrigues, Filipa Vaz e Gracia de Sousa. Mencionou , ainda, que sua mãe a tinha ensinado a respeitar os princípios judaicos e que esta crença perdurou até ao momento da sua prisão. Chegada à quinta sessão, realizada a 2 de Dezembro de 1619, sem acrescentar qualquer novidade , conheceu o libelo acusatório. O inquisidor Simão Barreto de Meneses estava convicto que a confissão incompleta da ré prendia-se com a vontade que ela demonstrava em enganar a Mesa e escapar aos cárceres e,

[172] Idem. Conheceu por sentença : abjuração em forma, confisco de bens e cárcere e hábito penitencial perpétuos.
[173] A.N./T.T. - Inquisição de Lisboa, Pº Nº 3211. Esta afirmação consta do processo de Ana Nunes numa sessão realizada a 19 de Maio de 1619.

por isso, lhe recomendou, alegando alguns motivos [174], que " descarregasse a sua consciência". Perante o silêncio, os inquisidores resolveram pô-la a tormento.

Depois da prova da justiça lida e, porque não houve apresentação de contraditas, a ré foi levada novamente à tortura embora não tivesse acrescentado qualquer referência. Deste modo recebeu mais prova da justiça e, pela terceira vez, foi torturada. Nada mais havia a confessar. [175]

Uma terceira filha de Ana Nunes e Gaspar de Mesquita tornou-se, também, alvo da Inquisição. [176] Tratou-se da Marquesa de Mesquita, moradora em Vila Flor, presa a 12 de Junho de 1623 por culpas de judaísmo. O seu processo reuniu bastantes culpas extraídas dos processos de Brites da Costa, Helena Oliveira, Ana Fernandes " a Canissa" e Mécia Morais. Nas sessões de 19 e 25 de Janeiro, respondeu negativamente a todas as questões colocadas sendo- lhe, por isso, formulado o libelo ao qual se seguiram artigos de defesa. Iniciaram-se, então, as diligências a Vila Flor , através do abade Manuel Moutinho, que ao indagar as testemunhas – Bartolomeu Fernandes, Manuel Moutinho, Maria Álvares, Leonor Rocha, Violante Pinta, Fernão Correia, Domingas Fernandes - verificou que a Marquesa de Mesquita era uma boa cristã e que correspondia adequadamente aos preceitos cristãos. Publicada a prova da justiça a 7 de Agosto de 1626, o licenciado Ivo Duarte, procurador da Marquesa

[174] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 3211. Na sessão realizada a 24 de Dezembro de 1619, o inquisidor deu-lhe a conhecer que só atingiria a salvação quem viesse confessar à Mesa e que se estivesse a encobrir alguém nem a sua pessoa nem a sua alma ficariam seguras.

[175] Idem. A sentença foi publicada a 29 de Março de 1620 sendo recebida pela Santa Igreja, tendo de abjurar em forma e tendo-lhe sido assinado cárcere e hábito penitencial perpétuo. Violante de Mesquita jurou sobre os Evangelhos cumprir a sua sentença. Foi-lhe assinado por cárcere a cidade de Coimbra, onde todos os domingos e dias santos, na igreja de Santa Justa, teria de participar na missa. Teria, ainda, de integrar as procissões. Conheceu termo de segredo e soltura a 31 de Março de 1620.

[176] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2072.

avançou com contraditas. Nelas denunciou Fernão Nunes que tinha sido preso e que ao sair da prisão tinha pedido agasalho à sogra da ré, Briolanja Marques, que recusando o pedido, provocou um " **notável ódio**" [177] quer nele quer na esposa. Por outro lado, João da Fonseca também foi apontado por ser grande inimigo do pai da implicada e, por conseguinte, dela. As testemunhas confirmaram, parcialmente, os artigos contraditados, o que levou os inquisidores a ordenarem , em 16 de Maio de 1626, o tormento e um "trato esperto" a arbítrio. As revelações esperadas no acto do suplício não se fizeram ouvir. A sua sentença foi lida no auto de fé realizado em Coimbra, a 16 de Agosto de 1626. [178]

Se, como se pode verificar pela diferença que existe entre a data da visitação e a abertura do processo, a maioria dos processos inquisitoriais foram abertos num curto espaço de tempo, no caso de Jorge de Sousa ou Jorge de Mendonça, constatou-se um compasso de tempo de trinta e três anos. [179] Foi neste intervalo de tempo que Jorge de Sousa se instalou em Lisboa. Na base desta demora esteve, sem dúvida, uma denunciação feita na Inquisição de Lisboa por Pedro de Castro , de setenta anos, judeu convertido aquando da sua instalação em Portugal, que nomeou Jorge de Mendonça como judeu praticante de jejuns. Acrescentou ainda que em 1623, o acusado, seu vizinho e estudante de medicina em Lisboa, comia pão ázimo e dizia , explicitamente, que era o diabo quem fazia milagres no sentido de enganar os cristãos. Da visita inquisitorial de 1618, possuímos quatro registos : António Ferreira,

[177] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2072, fl. 54.
[178] Idem. Conheceu como sentença cárcere a arbítrio, penitências espirituais e teve de abjurar de veemente.
[179] A.N./T.T. - Inquisição de Lisboa, Pº Nº 986. Como já foi referido foi, extremamente difícil, encontrar este processo e só com muita persistência o consegui. O principal obstáculo era a não coincidência do nome do réu.

Escrivão da Câmara Arcebispal que compareceu no dia 12 de Setembro de 1618 para nos dar conta de uma situação anómala :

> **" (...) Quinta feira a tarde da somana em que caio o Espirito Santo; deu ordens gerais; menores na See desta Cidade na capella de Sam Giraldo, o bispo de Nicomedia, e sendo já perto danoute vierão todos os ordenantes, aofereser suas velas; e entre elles chegou, hum fulano de sousa, cristão novo, que parece ser de desacete annos, filho de simão nunes cristão novo, buticairo, que vive junto daporta do Sol da dita See; o qual tomou aprimeira tonsura; e ofereceo aobeijar da mão ao dito bispo, hua vella desera de des reis do tamanho de hum palmo, amarela, toda trosida; e ondada como cobra; e feito nofundo da dita vella hum fussinho rombo, como debicha; com olhos e boca; que parece ser tudo feito por mão do dito mosso (...) "** [180]

O problema levantado prendia-se com o aspecto de uma vela estranhamente apelativa que chocou as pessoas presentes e que, por esse motivo, nem chegou a ficar colocada na canastra, local de recolha das velas depositadas, porque foi tomada pelo denunciante. Obviamente que Jorge de Sousa estava consciente da intenção da vela tanto que, logo de seguida, pediu que a restituíssem e **" (...) elle denusiante lha não quis dar, antes a guardou; e a entregou a fancisco vieira escrivão dacamara,**

[180] AN./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro da visitação, fl. 128 v.

e a mesma que agora oferese nesta meza". [181] Visto que, a tentativa de obter a vela foi infrutífera, Simão Nunes, pai do denunciado interveio da seguinte forma :

> " **(...) e depois do sobredito acontecer por tres ou quatro vezes pediuo pai do denusiado aelle denusiante que a disfisesse a dita vella ou lhe desse , disendo que o dito seu filho , faria adita figura ignorantemente; e que timia que lhe fisessem mal se viesse a Inquisição; digo perguntandolhe se lhe farião mal, vindo aqui a Inquisição; e mais não disse (...)**" [182]

Interessava fundamentar a denunciação avançando o nome de pessoas que viram ou ouviram dizer algo do conteúdo em causa. Nesta sequência, António Ferreira fez referência à possibilidade de uma vasta quantidade de pessoas terem visto a vela mas nomeou , com certeza, duas que, pela localização mais próxima, também ficaram escandalizadas. Tratou-se do Padre Damião Rodrigues, tercenário da Sé e do Padre Giraldo Fernandes, vigário de São Miguel de Vila Cova, futuros denunciantes do mesmo conteúdo. [183]

A quarta denunciação contra Jorge de Sousa foi feita a 26 de Setembro por Pascoal de Brito, natural da Índia, cativo de Bartolomeu Aires Barroso, cidadão de Braga que relatou o que viu da seguinte forma :

---

[181] A.N./T.T – Inquisição de Coimbra, livro da visitação, fl. 128 v.
[182] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro da visitação, fl. 129.

" (...) que em hua quarta feira, hoje fes quinse dias, as sinquo oras da tarde, foi elle denusiante fazer oração, ha capella de Nossa Senhora da Grassa que està nacrosta da See desta ciadade, e là achou posto de juelhos de fronte do altar, a hum jorge de souza, cristão novo estudante, filho de simão nunes, cristão novo buticairo; que vive junto a See, e viu que o dito jorge de souza, estava meneando os beisos como quem rezava, e tinha a mão esquerda posta sobre amão dereita em altura dasentura e nadita mão dereita inha armada hua figa mui dereita pera a imaigem de Nossa Senhora, e tinha o chapeo no cham; e assim esteve com a dita figua armada, espasso de mea ora que elle denuciante esteve rezando, junto ao dito denuciado, o qual mostrava que não advertia nelle denusiante (...)" [184]

Havia matéria suficiente para os Senhores Inquisidores mandarem prender Jorge de Sousa. O mandato de captura, com sequestro de bens, e o auto de entrega do réu nos cárceres da Inquisição de Lisboa datou de 10 de Outubro. Toda esta rapidez na execução da entrega de Jorge de Sousa relacionou-se com a sua possibilidade de fuga porque **" (...) ficou perturbado quando uns amigos delle foragaitas forão presos".** [185] Seguiu-se a sessão de registo do seu inventário, realizada seis dias após a sua detenção, que discriminou alguns bens que se encontravam em casa bem

[183] Os depoimentos destes dois padres encontram-se no livro das visitações, nas fls. 164 a 166 v. As duas sessões datam do mesmo dia 28 de Setembro de 1618, último dia de registo de depoimentos para a visitação inquisitorial.
[184] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro da visitação, fl. 160 v.

como valores que lhe eram devidos [186] Jorge de Mendonça fez, ainda, referência à existência, em sua casa, de duas caixas fechadas que pertenciam a Manuel da Costa de Brito, que teriam vindo de Castela mas cujo interior lhe era desconhecido pois encontravam-se fechadas à chave que o dono guardava. Na sessão de 18 de Outubro de 1651 o réu traçou a sua genealogia mencionando os seus parentes ora como defuntos ora como ausentes do país: Isabel de Sousa e Mécia Morais, suas primas, foram levadas para Madrid por um fidalgo e nunca mais teve notícias delas[187]; os seus tios, António Nunes, Henriques Nunes e Fernão Nunes morreram todos em Espanha [188] ; a tia, Branca Nunes, morava em Medina do Rio Seco enquanto que a tia Ana Nunes se tinha deslocado para Madrid, onde viria a falecer, mas não sem antes levar consigo alguns filhos, uns solteiros, Isabel Mendes, Violante de Mesquita e Baltasar de Mesquita que morreu em Valladolid e outros casados como a Marquesa de Mesquita.[189]

Da parte dos tios maternos, a situação repetiu-se: Jorge de Morais casado com Filipa de Sousa, entretanto já defunta, tinha emigrado para o Brasil enquanto que o seu filho, Heitor de Mesquita, habitava em Roma.

---

[185] A.N./T.T. - Inquisição de Lisboa, P° N° 986, fl. 9

[186] Os bens encontrados em casa foram alguns livros de medicina, quatro caixas de pinho, cinco cadeiras, uma salva de prata e um vestido de sarja. Os valores eram 10 000 reis devidos por D. Rodrigo de Resende, 3 000 reis por Diogo da Costa e 1 000 reis por Vivência Francisca.

[187] Mécia Morais foi presa pela Inquisição de Coimbra, a 13 de Março de 1620 , e do seu processo, N° 1993, consta que teve : confisco de bens, cárcere e hábito penitencial perpétuos sem remissão; hábito diferenciado com insígnias de fogo e penitências espirituais.

[188] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, P° N° 2469. A Inquisição de Coimbra prendeu a, 13 de Março de 1620, Fernão Nunes que viu no final do seu processo os seus bens confiscados e que teve de abjurar em forma. Foi-lhe assinado cárcere e hábito penitencial a arbítrio - Coimbra e arrabaldes .

[189] Ana Nunes e as filhas Isabel Mendes e Violante de Mesquita foram presas pela Inquisição. A mãe, com o processo N° 2398, deu entrada na Inquisição de Lisboa a 26 de Outubro de 1618 sendo a sua sentença a seguinte : hábito penitencial; cárcere perpétuo e penitências espirituais. As filhas foram presas a 20 de Agosto de 1619 e conheceram nos processos da Inquisição de Coimbra, N° 1324 e N°

Quanto aos seus irmãos, a situação em que se encontravam era idêntica : Vicente de Morais [190] depois de casar partiu para Granada [191] ; Heitor de Sousa, solteiro, residia em Milão; Ana Mendes, Isabel Mesquita e Úrsula de Sousa já tinham falecido em Lisboa e Filipa de Sousa em Braga. Face à multiplicidade de destinos apontados, quer para as pessoas casadas quer para solteiras, poderemos deduzir que houve, de facto, uma fuga de uma parte da população cristã-nova bracarense para outras localidades. [192] Esta ideia ganha consistência ao comparamos o elevado número de pessoas processadas até 1626, número esse que diminuiu , significativamente, após a referida data. [193] Esta redução explica-se através do édito de 1627 [194] e pelas facilidades que, a partir de 1629, os cristãos-novos tiveram, em sair do reino. [195]

3211, respectivamente, a mesma sentença : confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuos.

[190] O processo Nº 6002 da Inquisição de Coimbra reporta-se a Vicente de Morais, preso a 27 de Abril de 1623. Na altura da sua prisão era solteiro e embora fosse natural de Braga, vivia em Lisboa.

[191] A.N./T.T.- Inquisição de Coimbra, Pº Nº 6002. Vicente de Morais foi preso a 27 de Abril de 1623 e saiu no auto de 18 de Junho de 1623 com a seguinte sentença : confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial a arbítrio – Coimbra e arrabaldes. A 1 de Agosto desse mesmo ano, foi-lhe tirado o hábito e comutada a pena por penitências espirituais (rezar o Rosário, rezar 5 orações ao Pai Nosso e 5 às chagas de Cristo e comungar pelas quatro festas).

[192] Também, noutras sessões de genealogia, encontramos algumas referências a pessoas que viviam fora do reino. Exemplificando, Genebra de Faria referiu que os seus irmãos estavam ausentes : um instalado na Índia e o outro no Brasil. O Prebendeiro da Sé, Francisco Pereira Vila Real deu-nos conta de um irmão na Índia enquanto o médico Salvador Saraiva referiu a fixação de um irmão no Brasil. Finalmente Ana Nunes fez alusão aos familiares que viviam fora do reino - uma irmã e sobrinho no Brasil, um irmão em Angola, outro sobrinho em Madrid - mas também referiu a existência de outros familiares em Vila Flor, Ponte de Lima e Lisboa.

[193] Em termos de números, a diferença é bem visível : de 1618 a 1626, cinquenta e sete processos, uma interrupção da acção inquisitorial até 1639 e a partir dessa data até 1655, foram, apenas, dez as pessoas processadas (esta tendência de baixa é também visível para o século XVIII como pude constatar no Arquivo Nacional da Torre do Tombo). Convém, ainda, salientar que dos dez processos em questão , apenas dois tiveram a ver com culpas de judaísmo e diziam respeito a pessoas naturais de Braga mas não moradoras na cidade, o que poderá reforçar, ainda mais, a ideia de uma deslocação da população bracarense.

[194] LIPINER, Elias – *" Terror e linguagem" : um dicionário da Santa Inquisição*, Lisboa, 1999, p. 99, **"Assim em Setembro de 1627, no tempo de Filipe IV, foi concedido um indulto aos cristãos-novos, sob forma de édito de graça (...)"**.

[195] SARAIVA, António José – *Inquisição e cristaõs-novos*, 6ª, editorial Estampa, Lisboa, 1994, p. 183, **"No ano seguinte, 1629, é restabelecido o direito de saída para os Cristaõs-Novos, o que vem incrementar a corrente migratória para Castela."**

O percurso do réu, durante a juventude, parecia credível , de Braga, foi estudar para Salamanca e viajou até Madrid, onde decidiu casar :

> **" (...) mandou procuração para se receber por sua molher a dita inês de leão e depois de recebido alguns annos veyo elle declarante afazer vida com ella a esta cidade havera desassete annos e desde então em viver aqui e mais do tempo tem passado com muitas doenças e he tolhido da parte esquerda de perlezia".** [196]

Finalmente, instalado em Lisboa, vai ser-lhe dirigido um processo inquisitorial.

A primeira confissão surgiu aos 30 dias do mês de Outubro de 1651. Aí, referiu os nomes dos seus principais familiares como seguidores da Lei Mosaica mas acrescentou que há cerca de vinte e oito anos, aquando da sua estadia em Madrid, ouviu dizer que os seus pais tinham sido presos. Da análise do processo do pai, Simão Nunes, conclui-se que este fora preso há já trinta e um anos e não há vinte e oito, como afirmou Jorge de Mendonça. Outra discrepância encontrada nas suas declarações prende-se com a diferença de idades: se o implicado afirmava ter quarenta e três anos, a verdade é que ele teria, na altura, quarenta e sete anos de idade. [197] Na mesma sessão de confissão referiu que não comia carne de porco mas " **(...)**

---

[196] A.N./T.T. - Inquisição de Lisboa, Pº Nº 986. fls. 7 e 7 v.

[197] A idade de quarenta e sete anos foi calculada com base no depoimento que Simão Nunes fez, a 1 de Agosto de 1620, na sessão de genealogia , na qual nos refere que o seu filho Jorge de Sousa tem dezasseis anos. Contudo, Jorge de Sousa, poderá ser um pouco mais velho se atendermos a três depoimentos recolhidos aquando da visitação inquisitorial de 1618 que nos refere que a idade de Jorge

que nunca de coração se apartou da fé de cristo" não acreditando na Lei de Moisés. [198]

Numa sessão posterior, o réu entrou em contradição ao afirmar que se tinha afastado da fé cristã, há já trinta anos, passando a acreditar na Lei Mosaica como meio de salvação. Em suma , Jorge de Sousa era cristão novo porque seguia alguns preceitos judaicos embora, não interiorizasse totalmente o judaísmo.

Na segunda , terceira e quarta confissões, acrescentou alguns nomes mas em virtude das diminutas referências, foi-lhe apresentada o libelo acusatório, lido ao procurador, António Pereira de Sousa, que rapidamente acrescentou:

> **" O reu não tem que alegar em sua defesa. por quanto tem confessado suas culpas e a miseria em que cahio apartandose da nossa Santa Fee Catholica (...) com algua fraquesa de memoria não tem feito confissão inteira e perfeita : recorrera com a memoria e tratara de descarregar sua consciencia e diser a verdade de tudo o porque he acusado no libello de justiça".** [199]

Forma de ganhar tempo ou não, o certo é que logo a seguir, em mais uma sessão de confissões, apontou mais três nomes novos : Jorge Tomás Vale, Diogo Lobo e D. Pedro de Castro. A publicação da prova da justiça foi concretizada embora as consequências tenham sido nulas pois aos 23 dias do mês de Março de 1654, Jorge de Mendonça, morria. Unânimes foram os depoimentos recolhidos do guarda dos

---

de Sousa, nessa altura, seria de dezassete anos. Assim ele em 1651, teria à volta de cinquenta anos e não quarenta e sete , como o réu defende.

[198] A.N./T.T.- Inquisição de Lisboa, P° N° 986, fl. 13.

[199] Idem, fl. 45.

cárceres, Diogo Fernandes, de Manuel Soares e de Francisco Gonçalves, companheiros de cela, que referiram que enquanto a sua doença perdurou foi tratado com todo o cuidado sendo-lhe administrados os medicamentos necessários. E acrescentaram, ainda, que " **(...) morreu de morte natural e não violenta cousada**"[200]

Mécia Morais, sobrinha de Simão e Fernão Nunes, presa a 13 de Março de 1620 com base na culpa de judaísmo, foi denunciada por várias pessoas, entre elas os seus familiares.[201]

Iniciou a sessão de 17 de Junho de 1620 traçando um extenso inventário. [202] A mesma sessão serviu para elaborar a sua genealogia. Depois das sessões dedicadas às questões gerais e específicas, foi-lhe apresentado o libelo que ela contestou alegando ser uma boa cristã. Perante a publicação da prova da justiça, Mécia Morais, resolveu apontar alguns nomes como seus inimigos. Entre eles estavam o de Simão Nunes, mulher e filhos, Ana Nunes e filhos, entre outros. Os motivos apresentados relacionavam-se com o facto de a ré possuir alguns bens tais como casas deixadas pela avó : " **(...) ela e sua mãe tem metade de umas casas da cidade de Braga**" [203] que o tio , Simão Nunes, não conseguira comprar. As acusações e as contraditas sucederam-se. Em Braga, os testemunhos nem sempre corroboraram a defesa de Mécia Morais. Perante este panorama, aos 16 dias do mês de Junho de 1623, foi

---

[200] A.N./T.T.- Inquisição de Lisboa, Pº Nº 986, fl. 59 v. O processo de Jorge de Sousa chegara ao fim. Saiu no auto de 11 de Outubro de 1654 sendo absolvido " Post Mortem" .

[201] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 1993. A ré foi presa pelo familiar João Dantas e entregue ao alcaide, Miguel Torres, juntamente com 2 230 reis. As acusações vieram dos processos de Gracia de Sousa, Isabel Mendes, Fernão Nunes, Simão Nunes, Leonardo Rodrigues, Simão Lopes, Ana Fernandes e Beatriz da Costa.

[202] Idem. Do inventário consta : 4 arcas de pau de castanho, 1 colchão novo de linho, 2 cabeçais, 1 anel de ouro com pedra vermelha, 7 patacas e 1 tostão. Trouxe para estes cárceres umas contas entre as quais vinham 11 de ouro.

[203] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, Pº Nº 1993. Esta declaração foi feita em sessão datada de 27 de Abril de 1621.

notificada, à porta da cela, pelo notário, António Botelho e na presença do alcaide, Miguel Torres , do guarda e do padre, que seria relaxada à justiça secular "**(...) pello que dispozesse de sua alma, e do que lhe convinha para sua salvacam**" [204] . Logo de seguida, trataram de falar com ela mas, primeiro, amarraram-lhe as mãos " **(...) pera mais segurança**". [205]

Esta acção foi suficiente para que Mécia Morais repensasse a sua atitude e confessasse. A sua confissão realizou-se a 16 de Junho de 1623 e não poupou os familiares implicados nas acusações iniciais. Foi-lhe lida a sua sentença no auto de 18 de Junho de 1623. [206]

Outro caso de denúncia foi o de Simão Nunes delatado por Manuel Brandão de Castelo Branco, Desembargador da Relação por celebrar, juntamente com outras pessoas da nação, a Páscoa Judaica. Esta denúncia foi agravada pelo testemunho de uma criada, de nome Catarina e pelo levantamento de dois processos importantes , a saber, o de Isabel Mendes e o de Fernão Nunes. Este , rendeiro e morador em Fornelos deslocando-se à cidade de Braga, aproveitou a ocasião para visitar o irmão, Simão Nunes, altura em que ambos se declararam crentes na Lei de Moisés.

Deste modo, havia informação suficiente para se proceder à prisão do boticário de quarenta e oito anos , Simão Nunes. Esta foi levada a cabo no dia 12 de Março de 1620. O réu entrou nos cárceres da Inquisição de Coimbra e foi entregue ao alcaide Miguel Torres que o colocou em companhia de Gaspar Gonçalves, de Vila Henrique Flor, Pais, do Porto e António Rodrigues de Tentúgal.

---

[204] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, Pº Nº 1993. A ré foi notificada na sessão de 16 de Junho de 1623.

[205] Idem, ibidem. Embora Mécia Morais nunca tenha dado provas, ao longo do processo, de ser uma pessoa violenta, os Senhores Inquisidores, mandaram atar as mãos. Esta actuação, segundo Elias Lipiner no dicionário " Terror e linguagem", p. 99, equivalia à condenação à fogueira.

A 14 de Julho de 1620, na primeira sessão, questionou-se Simão Nunes quanto aos bens que possuía pelo que o réu declarou ser detentor de alguns bens móveis, não esquecendo, contudo de referir as dívidas que tinha. Por outro lado, fez alusão ao crédito concedido ao Senhor Arcebispo D. Aleixo e às freiras do Convento do Salvador mediante a apresentação de determinadas receitas. Apenas na terceira sessão, a 8 de Março de 1621, começou a confessar as suas culpas, recordando, sem hesitação, que a autora da transmissão da crença judaica tinha sido a sua mãe, há cerca de vinte e cinco anos, e que esta crença tinha sido partilhada com inúmeras pessoas.

Se alguns dos nomes por ele apontados nos são familiares, outros são desconhecidos. Havia aqui muita margem de acção para a Inquisição. Todavia, Simão Nunes , apenas em sessão datada de 16 de Abril de 1621, para a qual foi chamado pelo inquisidor, Sebastião de Matos Noronha, referiu que quer o seu filho, Jorge de Sousa, quer os criados não tinham conhecimento da situação em que estava envolvido. Ilibava, desta forma, o filho. [207]

Saiu no auto-de-fé de 28 de Novembro de 1621. [208] Depois do termo de soltura e segredo pediu, a 4 de Janeiro de 1622, para lhe tirar o hábito penitencial alegando a pobreza em que vivia e a distância que o separava de familiares e amigos. Este exemplo é bem elucidativo de quanto o hábito penitencial representava um profundo entrave à inserção do penitenciado no mundo que o rodeava. Acedendo a

[206] Idem. Teve por sentença : confisco de bens, cárcere e hábito penitencial perpétuos sem remissão, hábito diferenciado com insígnias de fogo.
[207] Jorge de Sousa acabou por ser alvo da acção inquisitorial em 29/03/1651.

este pedido, os inquisidores comutaram-lhe o hábito penitencial por penas espirituais[209]

Denunciada por Simão Nunes, a condição de Beatriz Henriques agravou-se. Beatriz tinha sido denunciada, apenas, uma vez, pela criada, na visitação de 1618 mas na constituição do seu processo, avolumaram-se várias culpas contra ela, oriundas de vários processos : de Simão Nunes, de Isabel Mendes, de Ana Fernandes, de Helena de Lima, de Beatriz da Costa, de Helena da Fonseca, de Mécia Morais, de Vicente de Morais e de Branca Oliveira. Do inventário feito a 10 de Junho de 1620, pouco há a registar porque alguns dos bens apresentados ou foram vendidos pelo marido ou estavam numa situação de penhora.[210] De realçar , apenas, o facto de duas pessoas lhe deverem 4 000 reis.

Negando todas as acusações feitas nas duas sessões seguintes, foi-lhe formado um libelo acusatório que ela contestou fundamentando a sua defesa num cumprimento exemplar das práticas cristãs. Das testemunhas ouvidas em Braga, todas confirmaram o espírito cristão de Beatriz Henriques. Este conteúdo defensivo mudou quando lhe foi feita a publicação da prova da justiça e só então a implicada revelou nomes que considerava seus inimigos : Catarina Fernandes, Ambrósio de Resende, Manuel e Leonor de Resende, Ana Nunes e filhas, Filipa de Sousa, Fernão Nunes, João da Fonseca, Helena da Fonseca e Isabel, sua criada. Em 25 de Agosto de 1622,

---

[208] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 5631. A sentença ouvida no auto foi a seguinte : abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial a arbítrio.

[209] Idem. Durante um ano tinha, por obrigação, rezar todos os sábados o Rosário a Nossa Senhora, e, todas as sextas feiras, rezar cinco vezes o Pai Nosso e , outras tantas vezes, o Avé Maria. Devia, ainda, confessar-se pelo Natal, Páscoa, Espírito Santo e Assunção.

[210] Beatriz Henriques disse na sessão feita a 10 de Junho de 1620 , na qual foi pedido o inventário dos bens , que tinha cinquenta vacas e que o marido as vendeu para gastar em demandas e que alguns bens que tinha foram postos à venda por João Soares do Porto, na praça pública de Braga porque estavam penhorados. Tinha um lameiro que o seu marido vendeu a Baltasar de Mesquita por 18 000 reis. De seguida, citou as pessoas que lhe deviam dinheiro, a saber, "o Fareleiro" , alcunha de um residente na

apresentou mais contraditas que não foram confirmadas pelas testemunhas nomeadas uma vez que a maior parte não sabia de desentendimentos entre a ré e Ana Fernandes e Leonor Resende. As provas não foram convincentes e a inquietação dos inquisidores aumentava à medida que o tempo passava, e já lá iam quatro anos. Devido à apresentação de mais prova da justiça, Beatriz Henriques formulou mais contraditas. Nomeou Maria, Helena e Branca Oliveira como suas inimigas. As confirmações voltaram a ser infrutíferas por parte das testemunhas. A situação enredava-se cada vez mais. Julgada por herege, apóstata, negativa, pertinaz e convicta, Beatriz seria entregue à justiça secular. [211] Perante uma situação delicada, resolveu, a 27 de Julho de 1626, confessar que partilhava a sua crença judaica com Ana Nunes, Isabel Mendes, Violante de Mesquita, Paulo Pereira, Mécia Morais, Vicente de Morais, Isabel de Mesquita, Ana Mendes, Úrsula Mendes, Branca de Oliveira, Ana Fernandes, Ana Lima, Helena Oliveira, Simão Nunes, Helena e João da Fonseca. No dia seguinte mencionou que foi Ana Nunes quem a iniciou na prática judaica mas essa referência não satisfez os inquisidores. Entretanto, Beatriz teve tempo de estudar, cuidadosamente, a situação e pensar nos nomes a delatar. A sua sentença foi publicada a 16 de Agosto de 1626. [212]

Um desenvolvimento curioso, teve o processo de Marcos Dinis. Tratou-se de uma pessoa, várias vezes denunciada na visitação de 1618 mas que, apenas, teve uma culpa transcrita de um processo: Tomé Vaz, cristão-novo, advogado no Porto que declarou ser crente na Lei de Moisés tal como Marcos Dinis. Das nove denúncias

---

Rua dos Chãos, e Diogo de Brito de Arcos de Valdevez. A ré tinha uma colcha em casa de Beatriz da Fonseca em troca de 3 000 reis que esta lhe emprestara.

[211] Esta decisão é tomada após várias tentativas infrutíferas em levar a ré à confissão.

[212] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 842. A sentença constava do seguinte : a ré foi recebida ao Grémio da Santa Igreja, abjurou de seus erros e teve cárcere e hábito penitencial perpétuo sem

feitas durante a visitação , é de salientar que quase todas foram proferidas por cristãos-velhos , na maioria do sexo masculino. Para além de lhe serem atribuídas as culpas mais vulgares de judaísmo **(...) aos sabados se vestia de camiza lavada** " [213] e de " **(...) ao tempo que o sacerdote alevantava a ostea consagrada, viu elle denusiante que o dito marcos dinis estava olhando pera ocham, rindose consigo, e que não fes adorasão alguma das que os cristãos costumão afaser.**" [214] , delitos mais graves pesavam sobre ele. No seu depoimento, António Veloso, a 18 de Setembro, chamado à presença dos Senhores Inquisidores com o objectivo de confirmar as culpas acima transcritas, resolveu acrescentar algo mais :

> " **(...) avera dous annos pouquo mais ou menos, em hum dia não se lembra qual foi à tarde; viu elle testemunha enterrar na igreja do mosteiro do Salvador, a hum filho do dito marcos dinis decujo nome se não lembra e seria de treze annos, em hua cova no meo da dita igreja; não qual senão avia enterrado pessoa; e era virgem (...) Disse mais que quatro ou sinquo dias depois que aesta Cidade chegou a inquisicam viu elle testemunha que indeferentes oras e dias eordinaeramente era ao jantar, entravam em caza do dito marcos dinis, todos cristãos novos desta Cidade de cujos nomes senão lembra, somente de hum simão nunes buticairo; que**

remissão. A pedido da ré, possivelmente pela vergonha, e , consequente dificuldade de implantação onde residia, pediu permissão, a 21 de Setembro de 16126, para ir para Lisboa de onde era natural.

[213] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro da visitação, Nº 666, fl. 84.

[214] Idem, fl. 84 v.

vive junto aSee; e huns parentes seus que chamão os misquitas (...)". [215]

Estas duras acusações careciam de confirmação. Perante a gravidade da situação, os inquisidores ordenaram, rapidamente, a João Lopes Rebelo que se apresentasse na Mesa. Este limitou-se a ratificar o depoimento referindo que tal como o filho, a mulher de Marcos Dinis foi enterrada em terra virgem " **(...) na igreja que antam se fasia, do dito mosteiro doSalvador, em hum doa não se lembra qual foi, nema que horas nem de que pessoas seacharão presentes, se enterrou hua francisca sariava, crista nova, molher do licenciado marcos dinis**"[216] Passados alguns dias, Manuel Brandão de Castelo Branco, dirigiu-se, deliberadamente, à Mesa para fazer uma denúncia que considerava importante. Ratificou o depoimento de António Veloso, que o tinha indicado como testemunha, mas acrescentou que :

" **(...) esta Somana Santa passada fes quatro annos, viu elle denuciante que se ajuntarão em caza do Licenciado marcos dinis , avogado cristão novo, (...) hum thomas nunes que vive junto aesta Cidade, em gondisalhe, cristão novo, rendeiro, irmão do dito marcos dinis, e a molher dosobre dito, e duas irmans mais dos sobreditos (...). Disse mais, que depois que aqui chegou ainquisicam viu elle denuciante que naquelles dias que sederão de grassa continuavão no dito tempo, em caza do dito marcos dinis**

[215] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro da visitação, Nº 666, fl. 134.

com muita fregueisia, e a oras não costumadas, todos os cristãos novos desta cidade; asaber antónio rodrigues eseu filho Lionardo rodrigues, o pingalhe onaris por alcunha, e Simão nunes obuticario, eo medico Saraiva, e francico pereira villa real e jorge correa e Simão de Lima, e outros muitos cristãos novos decujos nomes se não lembra". [217]

Este testemunho foi agravado com as confirmações de António Folgado Homem e António Veloso.

Perante estas informações, Marcos Dinis foi conduzido, juntamente com Leonardo Rodrigues, a 13 de Outubro de 1618, aos cárceres da Inquisição de Lisboa, pelo familiar João Baptista Ferreira. Mais uma vez esteve presente a intenção da Inquisição em agir sobre pessoas de reconhecido mérito em Braga e levá-las para longe da sua terra para serem julgadas. Senão vejamos :

Marcos Dinis, cristão-novo, natural de Barcelos mas morador em Braga onde exercia a sua actividade de advogado, deu-nos a entender, ao longo do processo, que não temia as possíveis consequências. Mostrava-se confiante e determinado. Logo na primeira sessão realizada a 17 de Dezembro de 1618 alegou que o seu inventário já tinha sido realizado pelo ouvidor de Braga , António Pereira do Lago, e pelo escrivão, Diogo Machado, e que, por isso, não tinha nada a acrescentar. De seguida sublinhou a necessidade de avisar alguém " **(...) fiel e inteligente**" [218] em Braga, para que fossem guardados uns maços que continham bulas e despachos vindos de

[216] Idem, fls. 155-155 v.
[217] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro da visitação, Nº 666, fls. 155/155v e 156.
[218] A.N./T.T. – Inquisição de Lisboa, Pº Nº 3156.

Roma. Essa mesma pessoa deveria proceder ao pagamento dos seus correspondentes pelos serviços prestados, nomeadamente, ao Padre Belchior Barbosa e ao Doutor António Gomes, residentes na Corte de Roma. Com uma preocupação e sentido de responsabilidade apurados pediu, inclusivamente, ao inquisidor que lhe desse uma folha que intitulou : **"Lembrança acerca de mim, de minha fazenda, sobre as quais peço aos Ilustres Inquisidores queiram prover como lhe parecer**[219] para registar todas estas recomendações. Marcos Dinis registou, ainda, as quantias que determinadas pessoas lhe deviam. Julgando atenuar a situação, o réu procurou demonstrar o espírito de bom cristão citando as duas filhas, freiras no mosteiro de Santa Clara de Guimarães, para o qual contribuía, frequentemente, com muito dinheiro e para o qual prometeu um dote de 50 000 reis. Deu uma imagem perfeita da sua generosidade para com as pessoas e para com a Misericórdia. Depois destas referências, seguiram-se as culpas da visitação de 1618, nove ao todo. Nas sessões posteriores, Marcos Dinis negou as acusações e os sete artigos do libelo foram, também, contestados por negação. Seguiram-se quarenta contraditas durante as quais não citou um único nome, hipoteticamente, inimigo. Todas as contraditas baseavam-se numa exaltação da sua pessoa e dos seus ascendentes " **Todos os meus ascendentes são bons cristãos, sem serem culpados, nem convencidos, nem infamados de algo contra a fé católica (...) e que ele começou a estudar e a escrever em Braga e depois de ter aprendido latim, foi para Coimbra onde estudou artes e o direito e depois casou com francisca saraiva filha de salvador**

[219] A.N./T.T. – Inquisição de Lisboa, P° N° 3156.

saraiva e isto até ela morrer" [220], numa exaltação de grande fé " **(...) logo após a morte da mulher fez voto de castidade diante de um crucifixo e com grandes dotes pela frente não aceitou vivendo casta e virtuosamente e logo no mesmo ano se ordenou das ordens menores**" [221] e numa exaltação de boas acções por ele praticadas " **(...) aceitava ser padrinho de gente pobre e o buscavam pelo bem que fazia. (...) dava a 15 a 20 pessoas o jantar (...) era muito liberal e quando alguém pede conselho de graça ele dava (...) ordenou de seus bens distribuídos em obras pias.**" [222]

Mediante a apresentação de mais prova da justiça, formou algumas contraditas citando alguns nomes que ele considerava como seus inimigos, nomeadamente, Francisca Borges, que em dia de missa, depois da procissão acusou o réu de lhe fazer gastar 2 000 cruzados em demandas. Continuou, delatando Mateus Fernandes e a sua mulher Maria Dias, Pedro, seu criado, que lhe fizera um furto e por isso fora preso a mando dele, Francisco Pires Caldas e seu filho, Ana Fernandes que tinha demandas contra a sua irmã Gracia Nunes e filhos, André Martins e sua mulher por numa demanda terem jurado falso. Nomeou , também, Isabel Cardoso e seus filhos porque sempre tiveram grandes querelas contra Jorge Correia, seu primo, Miguel Azevedo que era malicioso, Salvador Mendes, Osório e Salvador Cunha que lhe tinham grande ódio, Manuel Brandão, António da Silva, Francisco Aranha, Jerónimo Rodrigues, Francisco Rodrigues, o Padre António Gomes Oliveira, Francisco Cerqueira e o Padre António Martins, entre outros. Todos os cristãos-velhos nomeados foram considerados seus inimigos. A 28 de Janeiro e 7 de Fevereiro de 1621, Marcos Dinis

[220] Idem. Fez esta declaração a 17 de Dezembro de 1618 quando foi chamado para fazer o inventário.
[221] A.N./T.T. – Inquisição de Lisboa, P° N° 3156.
[222] Idem, Ibidem.

apresentou mais contraditas referindo, mais uma vez, o quanto ele era cristão e o facto de nunca ter comunicado com gente da nação.

A 1 de Julho de 1621 foi posto a tormento. No potro, as pernas e os braços foram amarrados, sofrendo uma volta perfeita mas por indicação do médico e cirurgião, os inquisidores mandaram-no desatar. O acórdão refere que Marcos Dinis acreditava na Lei de Moisés esperando salvar-se nela, guardava os sábados e mandava enterrar em terra virgem e que por essas razões iria ao auto para ouvir a sua sentença.[223]

A teia começou a alargar-se, cada vez mais, e a multiplicação de denúncias gerou novos processos. O campo estava aberto para desencadear possíveis acções da Inquisição. Em Braga, a denúncia do Desembargador da Relação, Manuel Brandão Castelo Branco, deu corpo, juntamente com outras, a seis processos: Leonardo Rodrigues, Francisco Pereira Vila Real, Salvador Saraiva, Jorge Fernandes Correia, Simão Nunes e Simão de Lima. [224]

Vejamos quem são estes denunciados.

O processo de Leonardo Rodrigues já foi referenciado.

Francisco Pereira Vila Real era natural e morador em Braga, onde exercia a actividade de Prebendeiro da Sé. Não foi apenas pelo testemunho prestado na visitação, pelo Desembargador da Relação, nem devido às culpas transcritas dos

[223] A.N./T.T. - Inquisição de Lisboa, Pº Nº 3156. Saiu no auto de 28 de Novembro de 1621 no qual ouviu a sua sentença : abjuração de veemente suspeito na fé, cárcere a arbítrio, penas penitências e obrigatoriedade de pagar as custas do processo , 30 519 reis.

[224] A.N./T.T. - Processos Nº 1736 (Inq. de Lisboa), Nº 2202 (Inq. de Coimbra), Nº 854 (Inq. de Coimbra), Nº 5843 (Inq. de Coimbra), Nº 430 (Inq. de Coimbra), Nº 5631 (Inq. de Coimbra), respectivamente.

processos de Paulo Lopes [225], morador no Porto, Tomé Vaz, advogado no Porto, Joana Guedes, Ana Fernandes, Ângela Barbosa, Salvador Saraiva, Maria Guedes e Catarina Gomes que Francisco Pereira Vila Real, de cinquenta e seis anos, foi preso mas também pela importância das suas funções e consequente escândalo que a postura do réu acarretava. [226] Note-se que , Francisco Pereira Vila Real foi preso pouco depois do término da visitação, a 7 de Dezembro de 1618. [227]

Mais uma vez, o alvo foi uma pessoa bem posicionada, social e economicamente, a dar entrada na prisão. Na sessão de 16 de Janeiro de 1618, o réu fez um rol do seu inventário [228] tão extenso, que houve necessidade de marcar uma nova sessão, realizada a 29 de Julho do mesmo ano 1618, para a sua conclusão.

Logo após a sessão dedicada à genealogia, a cooperação de Francisco Pereira Vila Real foi nula. Todas as testemunhas por ele citadas na contestação do libelo, confirmaram que o réu era um bom cristão. De lembrar, contudo, que estas pessoas, eram cristãs- velhas conhecendo perfeitamente o implicado, que soube, subtilmente, escolher as suas testemunhas. Nomeou Paulo Luís, capelão de S. Geraldo, o cónego Manuel Soares, Manuel Falcão Costa, do Porto, Damião Cardoso, escrivão dos agravos da cidade do Porto, Diogo Monteiro, livreiro e familiar do Santo Oficio, Joseph Machado, promotor da justiça, Giraldo da Fonseca Coutinho, cidadão de

---

[225] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2202. A acusação de Paulo Lopes foi transcrita a 27 de Setembro de 1618 e nela referiu que há já seis anos os dois implicados tinham-se declarado crentes na Lei de Moisés.

[226] Idem. Para além da importância das suas funções e possível escândalo desencadeado, não seria um homem a desprezar até pelo próprio inventário apresentado em sessão de 16 de Janeiro e 29 de Julho de 1618. Nelas fez referências a bens móveis (almofadas, cadeiras, escritório) mas também fez referências a algumas casas situadas na Rua do Souto, em frente aos Paços Episcopais, outras na Rua dos Chãos e na freguesia de S . Salvador. Fez, ainda, referência a um casal junto a Vila do Conde e um campo situado na Nossa Senhora da Graça.

[227] Idem. Francisco Pereira Vila Real foi preso pelo familiar Pantaleão Álvares Ferreira, morador no Porto e encarcerado em Coimbra juntamente com Rui Lopes, de Trancoso, Francisco, do Porto, Manuel Martins, de Sendim e Fernão Dias.

Braga, Cristóvão Leão, arcediago de Vermoím, Miguel Sardinha, Miguel Figueira e Manuel Pereira, estes últimos cónegos na Sé. Estas pessoas , na sua maioria, foram escolhidas, com grande astúcia, precisamente, pelas funções prestigiadas que desempenhavam. Um dos objectivos do acusado era o de tornar o processo , cada vez mais, alongado pelo que aproveitou para denunciar muita gente, utilizando extensas contraditas, fazendo um rol interminável de pessoas que considerava suas inimigas. [229] A extensa inimizade, acima referida, também foi testemunhada no processo movido à mulher, Branca Lobo [230] , bem como no processo da filha, Violante Loba[231]. O processo da outra filha Beatriz Guedes não chegou a esse ponto visto a ré ter falecido nos cárceres da Inquisição de Coimbra. [232]

No processo foi apresentada uma série de contraditas durante as quais Francisco Pereira Vila Real acusou vinte e nove pessoas de lhe terem ódio. Os motivos prendiam-se com as suas funções. Exemplo disso foi o caso de Belchior Barbosa, do termo de Barcelos, que prometera acusá-lo em virtude de o réu ter

---

[228] Este rol, enorme , foi diminuindo à medida que se tornava necessário dinheiro para o sustento da família. A prova está no livro de Manuel da Costa Cabreira, depositário geral dos bens confiscados Nº 111 da Inquisição de Coimbra. Sabemos que entre as datas de 1627 e 1629, Francisco Pereira Vila Real entregou 220 000 reis para garantir a sua alimentação bem como a da mulher Branca Lobo e a das filhas Beatriz Guedes e Violante Loba.

[229] Idem. Este processo teve por início 1 de Dezembro de 1618 , data na qual foi emitido o mandato de captura, e por término, 17 de Agosto de 1631. Esta morosidade prende-se com as sete séries de contraditas que ele enunciou, com o número de testemunhas citadas e com as extensas confirmações de depoimentos feitos na cidade de Braga e na cidade do Porto.

[230] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2619. A ré saiu no auto de 17 de Agosto de 1631 com a seguinte sentença : abjuração de veemente suspeito na fé, cárcere a arbítrio, cidade de Coimbra e arrabaldes , penas e penitências espirituais - assistir a missas e pregações ao Domingo e Dias Santos na Igreja de Santa Justa.

[231] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 7421. Violante saiu no auto-de-fé, juntamente com a sua mãe, conhecendo a mesma sentença.

[232] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 7420. O auto de falecimento data de 23 de Março de 1627. Nessa altura, a ré teria cerca de vinte e seis anos. A causa da morte foi natural como comprovaram os depoimentos do deputado Francisco de Bessa, do cónego Luís Fernão, do alcaide, do notário João Soares e do cirurgião, António Ferreira " **(...) estava o corpo da dita defunta na cama entre os lencois essendo descuberto se lhe não achou ferida nem nodoa nemhua por onde parecesse que**

penhorado a sua fazenda. A penhora, esteve, ainda, na base do desentendimento com Pascoal António e Manuel António, de Barcelos.

Outros conflitos, a saber : Francisco Pereira Vila Real suscitou o ódio do Doutor João Rodrigues Mogo ao obrigá-lo a revogar uma sentença. Considerou, ainda, como inimigos Salvador Saraiva e Jorge Fernandes Correia pela responsabilidade que lhes atribuía pela morte de Simão Azevedo, seu sobrinho. Familiares destas duas pessoas, tais como Branca Rodrigues, o licenciado Francisco Rodrigues, Manuel Rodrigues e o Doutor Nicolau Lopes, do Porto, foram tomados, também, como seus adversários. [233]

O dinheiro foi uma outra causa de conflito pelo desejo que Francisco Pereira Vila Real manifestava em reaver as quantias emprestadas : foi o caso de João Araújo, Deão da Sé de Viseu, do irmão e do filho deste e, também, de Gaspar Mendes, Joana Figueira, Gracia Sousa e Paulo Soares, do Porto. Finalmente existiram, também, razões do foro pessoal em virtude de Francisco Pereira não permitir que a sua filha casasse com Álvaro de Azevedo, do Porto.

Nesta sequência, Francisco Pereira Vila Real, invocou várias razões para se defender. As contraditas sucederam-se e as confirmações das testemunhas também, quer na cidade de Braga quer na cidade do Porto e , ainda, em Guimarães.

Movido pela vontade de delatar os possíveis acusadores, o réu começou a tecer uma rede de denúncias, cada vez mais, extensa. Na sessão de 21 de Janeiro proferiu o nomes dos principais familiares das pessoas já citadas aquando da primeira sessão, nomeadamente, Simão de Lima, Joana Guedes, Simão Rodrigues, Gonçalo

---

amorte da dita defunta fosse afectada". A 7 de Maio de Maio de 1634, recebeu sepultura eclesiástica e sufrágios religiosos.

Lobo de Vila Real, Doutor Nicolau Lopes e Simão Nunes. Acrescentou, ainda, algumas informações sobre determinados companheiros de cela com os quais teve algumas desavenças por, em diálogo , ter demonstrado verdadeira aversão aos cristãos-novos chegando, mesmo a afirmar que todos eles deveriam ser queimados.

Ao longo do processo, e no que diz respeito às testemunhas, verificou-se não haver unanimidade nos depoimentos pois se algumas confirmaram os laços de parentesco e a existência de inimizades, outras renunciaram a estas afirmações.

Deste modo, os Senhores Inquisidores decidiram levar a tormento Francisco Pereira Vila Real, [234] que , com cerca de setenta anos de idade e debilitado pelas más condições existentes nos cárceres da Inquisição , acabou por falecer a 11 de Abril de 1631. O cirurgião, António Ferreira, o alcaide, Miguel Torres, o médico, Francisco Cação, os guardas dos cárceres, Manuel Lopes e Domingos, e a testemunha António Rodrigues confirmaram que Francisco Pereira Vila Real morreu naturalmente devido a um problema urinário. Este falecimento foi ratificado pelos companheiros de cela, António Dias, de Aveiro, António Gomes, de Santa Comba Dão e Domingos da Costa, de Viseu, que acrescentaram que após o tormento, os problemas urinários agravaram-se e nem a administração dos medicamentos adequados foi suficiente. [235]

A leitura deste processo permitiu concluir que a detenção de cargos prestigiados (prebendeiro da Sé, advogado, médico, ouvidor, inquiridor, entre outros) e o exercício de determinadas funções profissionais poderiam acarretar alguns

[233] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2202. No sentido de confirmar todas estas contraditas, Francisco Pereira Vila Real, nomeou noventa e quatro testemunhas. Apesar deste elevado número de pessoas apontadas, o réu continuou com outras acusações.

[234] Idem. Apesar de difícil leitura, consegui apurar que o tormento foi realizado no dia 1 de Abril de 1631e que o réu continuou a afirmar-se como bom cristão.

problemas , inclusive, inimizades. Se bem que esta realidade esteja patente neste processo, o seu âmbito tornou-se muito mais abrangente, tal como no processo de Ângela Barbosa. Uma peça fundamental para uma análise mais profunda do processo acima referido seria aceder à leitura do processo do irmão, Mateus Filipe, que por exercer advocacia, suscitava algumas hostilidades como nos provaram as contraditas existentes no processo da ré. [236]

Martim Lopes , Inquiridor de Braga, também, conheceu um processo inquisitorial, sendo detido a 14 de Novembro de 1623. As culpas que lhe foram atribuídas provinham de vários processos, todos de cristãos-novos. Na primeira sessão, datada de 17 de Novembro de 1623, o acusado referiu que há cerca de sete ou oitos anos, proferira as seguintes palavras : **"(...) que depois do perdão geral lhe vieram a elle confitente algumas imaginacoens acerqua da Nossa Sancta Fee duvidando nos misterios della em especial duvidou muitas vezes da pureza da Virgem Nossa Senhora (...) e logo tornava a pedir perdom a Deos e que não tinha outra cousa de que dizer"**. [237] Contudo, não tinham sido essas as razões da sua prisão , como o deram a entender os inquisidores.

Em sessões posteriores, realizadas a 23 de Setembro e 21 de Outubro de 1625, os inquisidores questionaram Martim Lopes sobre o conteúdo do testemunho prestado na primeira sessão. O réu ratificou a declaração inicial , vincou o carácter

---

[235] Idem. A sua sentença foi lida no auto-de-fé realizado em Coimbra, a 17 de Agosto de 1631, e consistiu em : restituição dos bens sequestrados, sepultura eclesiástica e sufrágios religiosos.

[236] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 1355. Presa a 12 de Abril de 1625, Ângela Barbosa, resolveu , de imediato, confessar por ser " **(...) molher simples, fraca, por ser muito enferma e melancolica como se pode ver de seu aspeito**". Saiu no auto de 16 de Agosto de 1626 com confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuos (Coimbra). A 13 de Agosto de 1630, foi-lhe tirado o hábito penitencial devido a " **(...) muita necessidade e ser molher muito pobre desamparada.e muito doente de uma perna** " e devido aos inquisidores terem verificado que " **(...) parece-nos que visto ter saido há tanto tempo penitenciada e ter pouca parte de crista nova e ser filha de homem honrado de Braga que se lhe tire o habito e comutado por penitencias espirituais**".

temporário da sua dúvida e acrescentou que " **(...) a sua imaginação durou pouco e que ela não podia parir sendo virgem**". [238]

Tido como instável psicologicamente, os inquisidores recolheram da parte dos guardas dos cárceres da Inquisição, do alcaide, do cirurgião, do médico e dos companheiros de cela, um parecer sobre a capacidade do réu. Os depoimentos divergiram : se por um lado, o cirurgião, o médico e os companheiros de cela testemunharam o estado de espírito salutar da pessoa em causa, certificando, apenas uma certa melancolia, por outro lado o alcaide e os guardas dos cárceres primavam na defesa de um estado psicológico debilitado que se repercutia em constantes gritos e em " **(...) diz alguns desprepozitos pedindo que lhe dem bula da cruzada e outros desprepozitos semelhantes e quando o chamão pera vir a meza ajunta as amizas e as mette de baixo do brasso e diz que as leva pera suas casas**". [239]

Martim Lopes faleceu , naturalmente, nos cárceres da Inquisição de Coimbra e o seu auto datou de 6 de Novembro de 1628. [240]

Uma outra prisão foi efectuada na visitação de 1618 : Isabel Azevedo [241] , irmã do Prebendeiro da Sé de Braga, Francisco Pereira Vila Real, detida pelo familiar do Santo Ofício, Manuel Marinho, a 19 de Agosto de 1622. A denunciada iniciou o relato do seu inventário, no dia seguinte. [242]

---

[237] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2513.
[238] Idem.
[239] Idem. Este testemunho sobre a capacidade do réu, feito pelo guarda Gaspar de Morim , foi realizado a 19 de Junho de 1626.
[240] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2513. Da sentença , publicada a 7 de Maio de 1630, consta: sepultura eclesiástica, sufrágios religiosos, restituição dos bens sequestrados..
[241] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 3298.
[242] Do seu inventário constam os seguintes bens : onze medidas de pão de milho, uma cruz de ouro que vale de 8 a 10000 reis, uma moeda portuguesa de ouro de 2 250 reis, nove ou dez moedas de ouro, dois anéis de ouro, quatro colheres de prata, quatro garfos de prata, colchões, lençóis. Das dívidas registam-se 200 000 reis, dinheiro devido a Manuel da Fonseca e 2 000 reis a Maria da Costa.

Nas sessões posteriores, respondeu negativamente a todas as acusações rejeitando qualquer culpa atribuída. [243]

Entretanto, deu-se um interregno de tempo demasiado extenso, cerca de seis meses, e a última referência acerca do processo de Isabel Azevedo, dá-nos conta do seu falecimento, numa altura em que possuía cinquenta e oito anos de idade. O médico, o alcaide, o guarda dos cárceres e as companheiras de cela, Gracia, de Lamego e Catarina Nunes, de Montemor testemunharam que Isabel Azevedo morreu de forma natural, às cinco horas da manhã, sem qualquer privação. Face ao falecimento, o filho da ré, Gonçalo Pereira de Azevedo e porque dispunha desse direito, fez saber aos inquisidores que estava disposto a defender a honra da mãe. A 26 de Janeiro de 1626, depois dos Senhores Inquisidores ordenarem a exposição nas portas da igreja da Sé e de S. João do Souto, das cartas que davam conta do falecimento de Isabel Azevedo permitindo a defesa da memória de sua mãe. O filho, Tercenário da Sé de Braga, não tardou a apresentar contraditas. Nelas , evidenciou, várias vezes, os conflitos existentes entre a mãe e algumas pessoas provocados por razões de ordem monetária. [244] Todavia a existência de um documento no início do processo, remete-nos, ainda, para outros motivos. Trata-se de um certidão que testemunhava que Salvador Saraiva, António Saraiva, Jorge Fernandes Correia e a esposa Catarina Gomes tinham desentendimentos com Isabel Azevedo por esta procurar, obstinadamente, comprovar o envolvimento de Salvador Saraiva e Jorge Fernandes Correia na morte do seu filho, Simão Azevedo. Este mesmo documento, faz, inclusive, alusão à prisão dos dois implicados, detidos após a provisão, passada

[243] Nesta sessão realizada a 29 de Abril de 1623 negou ter-se afastado da fé católica e negou ter praticado qualquer acto ou cerimónia judaica.

pelo Rei, Filipe III, ao Provedor da Comarca de Guimarães para que este actuasse. A testemunhar este conteúdo, existem passagens de artigos recebidos bem como a prova da confirmação feita na cidade de Braga. Tratam-se de excertos retirados dos processos de Francisco Pereira Vila Real, irmão da defunta e da filha desta, Beatriz Azevedo. Foram citados os nomes de Salvador Saraiva, Jorge Fernandes Correia e Catarina Gomes, apontados como " inimigos capitais" da ré. Das testemunhas apresentadas, algumas confirmaram a rivalidade existente entre as duas famílias. Geraldo da Fonseca, por exemplo, subscreveu a existência destes conflitos confirmando a prisão dos Saraiva. O mesmo foi reforçado por Manuel Francisco Barreto, notário apostólico na Corte de Braga, que acusou Salvador Saraiva e Jorge Fernandes Correia de agredir Simão Azevedo através de " **uma cutillada que derão na cabessa ao dito simão de azevedo**". [245] Por sua vez, o licenciado Mateus Pereira Bravo, médico de Braga, procurou justificação para as ditas querelas com base no facto de Simão de Azevedo ser lançador de fintas.

Voltamos a ter notícias do defensor de Isabel Azevedo, Gonçalo Pereira, quando este se apresentou, a 21 de Junho de 1638, em Coimbra. As contraditas sucederam-se , sublinhando, desta vez, os nomes de Ana Fernandes e Helena Oliveira.

Em Braga, as testemunhas [246] nomeadas por Isabel Azevedo foram inquiridas pelo Reitor do Colégio de S. Paulo. Quando João Pinto, familiar do Santo Ofício, foi chamado a depor confirmou o estatuto pouco credível de Helena Oliveira, estatuto

---

[244] É feita referência aos nomes de Bernardo Lopes Ferraz e ao cónego Pedro Lopes Aleixo Leitão, familiar do anterior, que deviam a Isabel Azevedo bem como aos seus familiares, algum dinheiro e algumas peças de ouro.

[245] Neste depoimento constam algumas cópias de artigos do processo de Beatriz Henriques, mais precisamente, do conteúdo de diligência feita , em Braga, a 21 de Janeiro de 1631.

[246] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 3298. As testemunhas foram nomeadas pelas funções desempenhadas. Eram pessoas bastante influentes: Isabel citou um escrivão do eclesiástico de Braga e dois familiares do Santo Ofício.

esse confirmado por Manuel Ribeiro, cristão-velho, de sessenta anos, médico e familiar do Santo Ofício e por Pedro Ferreira que a considerava uma " **tonta, ladra e enganadora**" [247]

Manuel Ribeiro sustentou, ainda, a ideia de que Ana Fernandes era uma mulher pouco fiel. António Ferreira, escrivão do eclesiástico de Braga e Pedro Ferreira ratificaram este depoimento.

A sentença foi publicada no auto realizado a 31 de Outubro de 1638.[248]

Passados quatro anos sobre a data da prisão da mãe, Isabel Azevedo, Beatriz foi detida. [249]

Este espaço de tempo, demorado, prendeu-se com o facto de não haver qualquer denunciação aquando da visitação bem como qualquer culpa vinda de processos. Note-se que uma primeira culpa surgiu, apenas, em 15 de Abril de 1625 por Ângela Barbosa. A esta, juntaram-se mais três, a saber, a de Salvador Saraiva, a de Maria Guedes e a de Catarina Gomes. Embora este processo revele um percurso muito semelhante a muitos outros, verificou-se, contudo, uma grande interrupção de tempo entre a data da prisão de Beatriz Azevedo e a primeira sessão para a qual foi chamada com o intuito de traçar a sua genealogia. [250] Constatou-se um compasso de tempo, na ordem dos três anos com o objectivo de amedrontar a ré ou, simplesmente, pelo trabalho excessivo desenvolvido pelo tribunal do Santo Ofício. Nas sessões posteriores, " In genere" , datada de 7 de Setembro de 1629, e " In specie", realizada a 16 de Julho de 1630, a ré respondeu, sempre, de forma negativa pelo que lhe foi

[247] Idem. Este depoimento foi prestado em 10 de Setembro de 1638.
[248] Idem. A sua sentença foi : sepultura eclesiástica, sufrágios religiosos. As custas do processo, num total de 4 498, deveriam ser pagas às custas dos seus bens.
[249] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2141. A ré foi presa a 17 de Julho de 1626, nove dias após a emissão do mandato de captura, por João Pinto, familiar do Santo Ofício, morador em Braga.
[250] A data da sessão da genealogia foi, mais precisamente, 9 de Junho de 1629.

publicado o libelo. Os artigos de defesa que surgiram alegavam o carácter cristão de Beatriz Azevedo. Entre as várias testemunhas que se apresentaram estava o licenciado Mateus Pereira Bravo, cidadão de Braga, que confirmou o bom desempenho da ré como cristã referindo que até praticava jejuns em determinados dias nomeadamente à Sexta- feira e ao Sábado. O mesmo teor foi sublinhado por Isabel, criada da implicada, que afirmou, no seu depoimento, que a ama era " **(...) uma boa cristã.**" [251] e que " **(...) a viu jejuar a coresma toda e que outras vezes a via jejuar a metade por Ter má disposição".** [252] Joana Baptista de Miranda acrescentou no seu testemunho que " **(...) viu a ré ao sabado fiar a roca vestida com vestidos ordinarios de toda a somana e aos domingos a via com vestidos mais limpos (...)**" [253]

À publicação de mais prova da justiça, Beatriz reagiu com contraditas, nomeando pessoas que considerava suas inimigas pois concluíra, certamente, que a sua defesa não dependia, unicamente, da sua vida de boa cristã. [254] Seguiram-se algumas certidões que comprovaram os artigos de defesa apresentados. Uma delas, passada pelo Padre Manuel Francisco de Loureiro, notário apostólico, provava que o irmão da ré, Simão Azevedo, levara uma cutilada na cabeça dada por Salvador Saraiva e Jorge Fernandes Correia. Uma outra certidão deste notário confirmava os desentendimentos entre a família Mateus e a Azevedo

Beatriz Azevedo, ao longo de todo o processo, apontou uma série de nomes familiares e não só. Apesar desta atitude, a ré não convenceu , totalmente, os

---

[251] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2141, fl. 41v.
[252] Idem, Ibidem.
[253] Idem, fl. 44.
[254] Os inimigos são : Salvador Saraiva, Catarina Gomes, Simão Azevedo, o licenciado Francisco Fernandes Leão , Ana Luís, Maria Lopes, o abade Manuel Filipe, Gonçalo Pereira, Mateus Filipe e a irmã Ângela Barbosa.

inquisidores, que, com algumas dúvidas, resolveram levá-la a tormento, a 27 de Fevereiro de 1631, sofrendo " dois tratos corridos" . [255]

Denunciado por celebrar a Páscoa Judaica, o médico Salvador Saraiva, foi sujeito à acção da Inquisição em virtude da acusação do Desembargador da Relação, Manuel Brandão de Castelo Branco. O acusado, preso a 2 de Maio de 1625 [256] , viu o seu caso agravar-se com as culpas de judaísmo transcritas de outros processos : Ana Fernandes, Pedro Mendes, Ana Luís, Manuel de Lima Pinheiro, Francisca de Faria. Nas sessões realizadas a 2 e 3 de Maio de 1625, confessou acreditar na Lei de Moisés, esperar salvar-se nela e ter partilhado esta crença com outros cristãos-novos, numa totalidade de trinta e oito pessoas com quem dizia manter laços de amizade. Na sessão de 3 de Maio de 1625, Salvador Saraiva confessou que ouvira, na loja do cunhado, Jorge Fernandes Correia, um dos filhos de Francisco Pereira Vila Real, dizer , aquando da morte do relaxado, Simão de Lima , que haveria de esforçar-se para livrar o pai da morte.

A 25 de Junho e 5 de Julho de 1625, Salvador Saraiva, acrescentou os nomes de António Rodrigues, Maria Oliveira, Gonçalo Pereira, Ana Nunes, Isabel Mesquita, Helena Mesquita, Ângela Barbosa e Mateus Filipe.

A acusação foi contestada porque não possuía qualquer outra referência significativa de registo, à excepção de que há cerca de dezoito anos estivera com um cunhado da sua mulher, João Gomes, legista, que habitava em Coimbra e com João

[255] A.N/T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2141. Sem nada acrescentar, os inquisidores resolveram que a ré sairia no auto de 17 de Agosto de 1631 com a seguinte sentença : abjuração de veemente, cárcere a arbítrio, Coimbra e arrabaldes , penas e penitências espirituais - orações na igreja de Santa Justa e obrigatoriedade de comungar nas quatro festas.

[256] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 854. O Réu foi preso pelo familiar do Santo Oficio, João Nogueira, morador em Braga.

Filipe, que viria a ser preso pela Inquisição de Lisboa, partilhando todos a crença no judaísmo. Feita a confissão, Salvador Saraiva, viu a sua pena aligeirada. [257]

Um outro implicado no processo inquisitorial foi Jorge Fernandes Correia [258], cirurgião, natural de Barcelos e morador em Braga, casado com Catarina Gomes. Da visitação apenas lhe foi atribuída uma culpa embora outras denúncias tenham sido retiradas da transcrição de outros processos, a saber : o de Ana Fernandes, João da Fonseca, Ana Luís, Ana Ferreira, Maria Vaz, Salvador Saraiva , seu cunhado, Pedro Mendes, João Rodrigues, Manuel de Lima Pinheiro, Miguel Negrão e da mulher Catarina Gomes. Sem qualquer vontade explícita de confessar qualquer culpa, Jorge Fernandes foi omitindo tudo até lhe ser dado o libelo acusatório. Contestou negativamente o libelo fundamentando-se no facto de ser um bom cristão, comendo de tudo e mudando de roupa ao Domingo. Na verdade , durante as diligências feitas em Braga, as testemunhas abonatórias confirmaram a sua defesa. A 2 de Dezembro do mesmo ano, acrescentou mais contraditas acentuando o bom desempenho cristão sem esquecer de mencionar as pessoas que julgava serem suas inimigas procurando reconstituir toda a rede familiar que o possa ter envolvido.[259] A sessão foi tão alongada que tornaram-se necessárias mais duas sessões. Posteriormente, Jorge Fernandes Correia nomeou mais inimigos. Foram feitas inquirições em Braga e em Barcelos no sentido de ratificar o conteúdo da defesa embora nem todos os

[257] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 854. O réu ouviu a sua sentença no dia 16 de Agosto de 1626 : confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial a arbítrio. Conheceu termo de soltura e segredo a 28 de Agosto de 1626.

[258] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 5483.

[259] Nesta sessão de 2 de Dezembro de 1625 nomeou Isabel Azevedo , Gonçalo Pereira, João Azevedo, Beatriz Azevedo, Sebastião Rodrigues, Gonçalo Pereira, Pero Lobo, Francisco pereira Vila Real, Manuel Lobo, Violante Loba, Beatriz Guedes, Branca Loba, Agostinho Pereira, Baltasar Pereira, Maria Pereira, Leonor Azevedo, António Azevedo, Gonçalo Pereira Campelo, Ana e Isabel Barbosa, Maria

depoimentos confirmassem relações de parentesco e inimizade existentes entre as pessoas citadas. [260]

Após algumas sessões, no dia 12 de Fevereiro, Jorge Fernandes pediu Mesa para começar a sua confissão. Citou nomes já conhecidos, por exemplo, o de Francisco Fernandes de Leão, Ana Luís, João e Helena da Fonseca mas aproveitou para referir outros, até então, desconhecidos. Foi o caso de Maria de Jesus também conhecida como Maria Muntens que seria, mais tarde, alvo da Inquisição tal como o seu pai, Thylemão Muntens, escrivão de registo, que já tinha tido um processo inquisitorial após a visitação de 1564/65. [261] O mesmo destino teve a mãe de Maria Muntens , Branca Oliveira [262], presa em 10 de Junho de 1623, que saiu no auto-de-fé de 16 de Agosto de 1626.[263]

Convicto de que era necessária uma confissão mais completa, Jorge Fernandes voltou a pedir Mesa a 24 de Fevereiro acusando mais onze pessoas. Os inquisidores , insatisfeitos com as respostas do réu, e depois da prova acusatória, levaram-no a tormento. Com receio da tortura, o implicado resolveu acrescentar mais informações à sua confissão, delatando cinco pessoas.

A 2 de Junho de 1627, os inquisidores resolveram dar por terminado o processo. [264]

Guedes, Simão de Lima, Maria Vaz, Ana Luís, Francisco Fernandes de Leão, João Rodrigues e Manuel Lima.

[260] Na inquirição em Braga, feita a 26 Fevereiro de 1626, Paulo Pinto da Silva, juiz ordinário na cidade de Braga, confirmou que Simão de Lima era inimigo de Jorge Fernandes.

[261] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, P° N° 798 . Thylemão era filho de mercadores flamengos que, na altura da sua apresentação, moravam em Braga. Era acusado de luteranismo, heresia, apostasia e saiu no auto-de-fé, datado de 17 de Agosto de 1591, no qual viu os seus bens confiscados, abjurou em forma e teve penitências espirituais.

[262] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, P ° N° 3926.

[263] Esta ré , acusada de judaísmo, teve por sentença : confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo.

[264] Jorge Fernandes Correia foi recebido pela Santa Madre Igreja com cárcere e hábito penitencial perpétuo , abjuração em forma e penas e penitências espirituais. No final do processo, sem data,

Juntamente com Jorge Fernandes Correia foi presa a esposa, Catarina Gomes.[265] Na altura da sua detenção, já três pessoas a tinham denunciado, nomeadamente, Ana Fernandes, "a Canissa", Helena da Fonseca e Ana Luís. As restantes culpas foram posteriores à data da prisão da ré e vieram dos processos de Maria Vaz, Ana Ferreira, do irmão Salvador Saraiva, Ângela Barbosa, Manuel de Lima Pinheiro e Antónia de Faria. O procedimento comum dos cristãos-novos, mais uma vez, se revelou pois após a sessão dedicada à genealogia, realizada, neste caso, a 14 de Maio de 1625 , as sessões seguintes não revelaram nada de significativo. [266]

Publicado o libelo, os artigos de defesa procuravam evidenciar o cumprimento dos preceitos cristãos. Esta defesa, confirmada em Braga pelas testemunhas nomeadas, não deixava qualquer dúvida. Após a publicação da prova da justiça , Catarina Gomes resolveu apresentar contraditas embora estas não fossem aceites. [267] A ré viu-se em apuros na medida em que não acertava no nome das pessoas que a incriminaram. Outras contraditas, por ela propostas, foram recusadas pelo mesmo motivo. [268] . A situação complicou-se de tal modo que , em 27 de Julho de 1626, surgiu um termo de notificação acentuando que

---

aparece-nos um pedido endereçado por Jorge Fernandes, para que lhe fosse retirado o hábito penitencial alegando "**a sua pobreza de idade e indisposição.**" Curioso foi verificar que, ao longo do processo, não houve uma única referência ao inventário enquanto que no livro referente às denúncias de bens penitenciados , Nº 84 da Inquisição de Coimbra, p. 27 se refere que Manuel da Costa, morador no termo da cidade de Coimbra sabia da existência de umas casas com quintal situadas em Barcelos que pertenciam a Jorge Correia depois do falecimento dos pais deste. A esta informação acrescentou, ainda, a existência de umas peças em ouro e prata e móveis, tudo num valor de 30 a 40 000 reis.

[265] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 7160. A ré foi presa por Francisco Rodrigues e entregue a 12 de Abril de 1625 nos cárceres da Inquisição de Coimbra.

[266] Trata-se das sessões " In genere" e "In specie" realizadas, respectivamente, a 18 de Julho de 1625 e 13 de Setembro de 1625.

[267] As pessoas contraditadas não corresponderam às pessoas publicadas na prova da justiça. Catarina Gomes fez referência a Simão Azevedo e Simão de Lima.

[268] Nestas contraditas, realizadas a 16 de Março de 1626, as pessoas citadas são : Maria Pereira, Baltasar Pereira e o cónego da Sé de Braga, Manuel Lobo, por serem parentes de Francisco Pereira Vila Real, Gonçalo Pereira e Beatriz Azevedo por serem parentes de Isabel Azevedo.

" (...) este processo se vio por letrados tementes a Deus e lhe fazem a saber que pellas testemunhas e prova da justica que contra ella há consta estar convencida no crime de heresia e prunciada or herege negativo pertinas:" [269]

Perante as dificuldades sentidas, Catarina Gomes, resolveu fazer a primeira confissão, em 9 de Agosto de 1626. [270] Os nomes apontados coincidiram, desta vez, com os citados em outros processos. A intenção era clara : apontar o dedo a quem já tinha sido preso. O processo terminara , finalmente, depois da confissão realizada. [271]

Naturais de Barcelos, tal como Catarina Gomes, e citadas por esta, Genebra de Faria, Francisca de Faria e Catarina de Sena, foram detidas pela Inquisição de Coimbra. [272] A primeira prisão, datada de 14 de Novembro de 1623, dirigiu-se a Genebra de Faria, de cinquenta anos, delatada por Catarina Gomes, Helena de Lima, Ana Fernandes, Salvador Saraiva, , Ana Luís, Ana Ferreira, Pedro Mendes, Francisca de Faria, Antónia de Faria, Branca Oliveira, Maria Guedes e Manuel Lima. As informações recolhidas pela Inquisição eram suficientes para mover o processo que acabou por se assemelhar a muitos outros : inventário, genealogia, sessão de

[269] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra , Pº Nº 7160, fl. 88.
[270] A segunda confissão data de 10 de Agosto de 1626.
[271] A ré saiu no auto de 16 de Agosto de 1626 no qual ouviu por sentença : confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo sem remissão.
[272] A..N/T.T, Inquisição de Coimbra, Pº Nº 5302, 6536 e 4019, respectivamente. As prisões efectuaram-se a 14 de Novembro de 1623, 12 de Abril de 1625 e 17 de Junho de 1626, respectivamente. Enquanto as duas primeiras irmãs saíram no mesmo auto realizado a 16 de Agosto de 1626 com a mesma pena : confisco de bens, abjuração em forma , cárcere e hábito penitencial perpétuo, Catarina de Sena saiu no auto de 22 de Agosto de 1627 com a seguinte sentença : confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial sem remissão. Todas tiveram como cárcere a cidade de Coimbra e arrabaldes.

perguntas gerais e especificas, nas quais a acusada nada revelava. Genebra de Faria contestou o libelo baseando-se no facto de ser uma boa cristã apontando, depois, os nomes das pessoas que considerava suas inimigas. Todavia na sessão dedicada à revelação da crença [273] confessou quem a tinha iniciado nas práticas judaicas. O seu processo ficou concluído com a publicação da sentença a 16 de Agosto de 1626. [274]

O último caso de denúncia feita por Manuel Brandão de Castelo Branco, foi o de Simão de Lima, sirgueiro, natural e morador em Braga. [275]

Para além desta acusação, surgiu uma outra a 5 de Setembro de 1618, levada a cabo por Maria, chamada à presença do inquisidor, para confirmar a existência de uns livros estranhos em casa de Simão de Lima. Sem dúvida que, como criada da casa, Maria estava em condições de responder à questão colocada :

> **" (...) e indo alguas vezes a faser a cama ao sobre dito com huma irmã que se chama Illena de lima critã nova que nunqua cazou; viu que entre o primeiro colcham, estavão quatro ou sinquo livros pera os pes dadita cama do tamanho de hum salmo (...) e por dentro os não viu, nem sabe o que nelles há." [276] .**

[273] A sessão relativa à crença realizou-se a 16 de Maio de 1626 e nela Genebra de Faria referiu que apartou-se da fé católica há cerca de três / quatro anos e que este afastamento deu-se até à data da sua confissão. Referiu ainda que quem a ensinou foi Isabel de Lima e Ana Fernandes, suas cunhadas.

[274] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 5302. A sua sentença foi a seguinte : confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo.

[275] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, P º Nº430.

Esta necessidade de esconder livros causava-lhe uma certa estranheza mas, como criada da casa, apercebia-se ainda de outras práticas que para ela não eram comuns. [277]

Perante estas duas denúncias e a confissão de Simão de Lima, feita a 30 de Agosto de 1618, durante a visitação, os inquisidores não hesitaram em emitir ordem de prisão ao denunciado por culpas de judaísmo. Iniciou-se, deste modo, a constituição do processo [278] , ao qual se juntaram outras acusações oriundas de outros processos : o de Ana Fernandes, "a Canissa" , o das irmãs irmãs, Isabel e Helena de Lima e o de Vicente de Morais. Se, na sessão dedicada à genealogia, Simão de Lima respondeu de forma satisfatória às questões formuladas, nas duas sessões seguintes, a 20 de Outubro e 14 de Novembro de 1622, negou todas as afirmações feitas. A negação do libelo ganhou consistência quando, por exemplo, a testemunha abonatória, Margarida, mulher solteira ratificou que Simão " (...) **come carne de porco fresca, cação, pescada seca com molho de nozes, lampreia**". [279] Após a publicação da prova da justiça, nas contraditas de 1 de Julho de 1623, Simão de Lima, procurou nomear pessoas que considerava possíveis denunciantes. Citou principalmente duas: Jorge de Morais, por desavenças e palavras insultuosas e Ana Fernandes, " a Canissa", por uma troca, menos lisonjeira, de palavras. [280] Juntamente com estes

[276] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro da visitação, Nº 666, fls. 104/104 v.
[277] Maria aproveitou ainda para fazer referência aos hábitos alimentares desenvolvidos pelo réu e por Helena e Isabel de Lima, suas irmãs e ainda por Ana Fernandes, sua tia que vivia na sua companhia.
[278] Este réu foi preso a 6 de Agosto de 1622 pelo familiar de Braga, Manuel Ribeiro que o entregou a Brás do Canto que, por sua vez, o entregou ao alcaide Miguel Torres, a 27 de Agosto de 1622.
[279] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 430.
[280] As desavenças entre o réu e Ana Fernandes eram devido ao facto de a considerar uma mulher pública e desavergonhada. Numa altura em que a surpreendeu num quintal com um estudante, comentou o facto com Agostinho Gomes. Sabendo disso, Ana Fernandes, foi ter com o réu de modo a pedir-lhe uma satisfação. Sem hesitação, Simão transmitiu-lhe que ela era uma "**puta velhaca**". Estas afirmações foram confirmadas por Francisca Novais a 11 de Agosto de 1623.

últimos, referiu o nome dos seus familiares que seriam, também, hipotéticos denunciantes. A 9 de Junho de 1623, acrescentou o nome do sobrinho, Manuel de Lima Pinheiro [281] , a quem devia 50 000 reis, motivo de desavença que fez com que Manuel lhe chamasse " **filho de hua puta**". [282] A 10 de Julho de 1623, Simão de Lima revelou o nome de Gregório de Carvalhais, seu inimigo porque , como lançador de fintas dos cristãos-novos, pretendeu cobrar Gregório que tentou passar por cristão-velho. Para além desta declaração, delatou também alguns parentes e amigos. Através das inquirições feitas em Braga, nas pousadas do Doutor João Rodrigues Mogo, algumas testemunhas confirmaram que teve desentendimentos com Ana Fernandes e o marido que puxou da espada para amedrontar Simão de Lima. [283] As testemunhas ouvidas eram unânimes no que respeita a Ana Fernandes referindo que era uma mulher infamada e praticava adultério. Como exemplo, há a citação de João de Brito da Cunha, que testemunhou ter visto Ana Fernandes, estranhamente, com um rapaz estudante " **(...) em lugar onde se podia presumir mal**". [284]

A 11 e a 23 de Novembro de 1623, foi dada a Simão de Lima, a oportunidade de confessar mas o réu rejeitou essa possibilidade argumentando que não tinha culpas a apresentar. Finalmente, a 24 de Novembro do mesmo ano, surgiu a

---

[281] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 7412. Manuel de Lima Pinheiro foi preso a 17 de Maio de 1625 e saiu no auto de 16 de Agosto de 1626 com confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial a arbítrio. Relativamente aos bens confiscados, ao longo do seu processo não há qualquer referência a inventário de bens. Contudo no livro de denúncias de bens penitenciados, Nº 84, da Inquisição de Coimbra, surge uma indicação dada por António Pereira, morador na cidade de Caminha que dizia saber que Manuel saiu confiscado de seus bens " **(...) mas que tem da parte do pai Jacome Rodrigues e de sua mãe Branca de Lima 456 000 reis que esta em poder de Manuel Álvares Tinoco, escrivão dos orfãos da cidade de Braga mas agora esta em poder de Antão Pereira, cunhado do réu que vive em Valença**". Esta denunciação foi feita a 9 de Junho de 1640.

[282] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 430, fl.43.

[283] As testemunhas que confirmam este depoimento foram Agostinho Gomes, a quem o réu tinha feito a declaração da situação que envolvia Ana Fernandes com o estudante e Simão Pereira, morador na Rua Nova, em Braga.

notificação de que estava relaxado à justiça secular. Esta sentença foi ouvida no auto-de-fé realizado a 26 de Novembro de 1623. [285]

A irmã de Simão de Lima, Isabel de Lima, viu-se denunciada pela criada, Maria, que a acusou de ter hábitos alimentares estranhos " **(...) viu que nem elle (Simão de Lima) nem a dita Ilena de lima, nem Isabel de lima, (...) não comerão nunca toucinho; e quando mandavão cozer algum perzunto, era em panella apartada; e de vaca nunca metiam carne algua de porquo; mas o dito prezunto magro comião as ditas pessoas**" [286] e por Ana de Sousa, a 18 de Setembro de 1618, que relatou uma conserva que ambas tinham tido :

> " **(...) se queixou adita Isabel delima a ella denusiante, que não podia rezar, e disendolhe ella denuciante que tomasse logo pella manham humpedasso detempo pera rezar, lhe disse a dita denusiada que não podia, pello trabalho que tinha; mas que logo ese erguendo da cama, rezava ao padre eterno, hum padre nosso e perguntandolhe ella denusiante por duas outras vezes como quem lho estranhava, ao padre eterno; adita denusiada respondeo (...) ao padre eterno porque metirou das trevoas de nasor, há luz tão clara etam fermoza, deste mundo, as quais palavras disse abrindo duas vezes as mãos como saserdote**". [287]

[284] A.N./T.T.- Inquisição de Coimbra, Pº Nº 430, fl. 67.
[285] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 430. Para além de ser relaxado à justiça secular, os seus bens foram confiscados.
[286] A.N./T.T.- Inquisição de Coimbra, livro da visitação, Nº 666, fl. 104 v.

Outras culpas vieram dos processos de Ana Fernandes e da irmã Helena de Lima . [288]

Na primeira sessão, realizada sete dias após a data da prisão, Isabel de Lima elaborou um minucioso inventário [289] e confessou o nome de quatro pessoas com as quais partilhava a sua crença judaica. Referiu-se a Isabel Oliveira , mulher já defunta, que lhe ensinou as práticas judaicas , a Helena e Simão de Lima e Ana Fernandes , pessoas com quem habitava. Atribuir " os ensinamentos" judaicos a uma pessoa defunta, era, por vezes uma táctica utilizada para não incriminar mais ninguém mas sujeita a confirmação. O auto de falecimento , datado de 8 de Outubro de 1622, refere que Isabel de Lima morreu " **(...) na quinta casa do corredor de diante contra santa crus**". [290] às oito horas da noite, por morte natural. O depoimento de João Borges, médico, confirmou que Isabel morreu naturalmente , devido a uma doença antiga, que já trazia quando foi presa, e que, embora medicada, não conseguiram curar. [291]

A 17 de Outubro de 1622, Isabel de Brito, Francisca Chagas, Beatriz de Couros, companheiras de cela de Isabel de Lima, ratificaram os depoimentos

---

[287] A.N./T.T.- Inquisição de Coimbra, livro da visitação, Nº 666, fl. 135 v.

[288] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 4634. Isabel de Lima foi presa a 20 de Agosto de 1622 pelo familiar Diogo Monteiro de Braga.

[289] Idem. O conteúdo deste inventário refere-se, principalmente, a vestuário e a roupas de casa. No entanto, há uma referência a uma quantia de dinheiro que a ré dispunha. Trata-se de 20 000 reis.

[290] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 4634.

[291] Independentemente da idade da ré, que não consegui apurar, nem no seu processo nem nos processos de familiares e amigos que faziam alusão ao seu nome, facto inegável é a elevada quantia de mortes ocorridas nos cárceres da Inquisição. O processo da Inquisição de Coimbra, Nº 2513, de Martim Lopes, inquiridor de Braga é disso testemunho. Preso já com setenta e cinco anos de idade e pouco ajuizado como o comprovara o guarda, Gaspar de Morim " **(...) estava muito perturbado de juizo e que bradava muito e que falava desprepozitos(...) pedindo que lhe dem bula de cruzada (...) e quando o chamão pera vir a meza ajunta as camizas e as mete debaixo do brasso e diz que as leva pera sua caza"** e como o comprovara a sua esposa que , após o seu falecimento veio defender a sua memória **" (...) ella esperou ate agora que o seu marido saisse e polla muita idade sua reparasse esta falta do juizo** ".

anteriores assim como o alcaide, Miguel Torres, e o guarda dos cárceres, Gaspar de Morim. O acórdão, datado de 26 de Novembro de 1623, é bem explícito:

> **"e porque morreu arrependida dos seus erros e convertida à nossa santa fé católica porque confessou culpas (...) a seus ossos se pode dar eclesiastica sepultura e fazerem se por sua alma os sufragios da igreja e que por respeito da excomunhão em que incorreu sera absoluta informa eclesia".** [292]

Tal como o irmão e a irmã, Helena de Lima viu-se presa a 11 de Agosto de 1622, pelo familiar do Santo Ofício, Francisco Rodrigues. [293] A acusada somou algumas culpas fruto quer da visitação quer de outros processos inquisitoriais. A primeira culpa anotada aquando da visitação partiu da criada, Maria, que veio testemunhar a existência de uns livros, na casa da família em causa, escondidos debaixo do colchão onde dormia Simão de Lima . Acrescentou, ainda : " **(...) em descurso de nove vezes que esteve em caza do sobredito simão de lima, viu que nem elle nem a dita Ilena de lima, nem Isabel de lima (...) não comerão nunca toucinho equando mandavão cozer algum perzunto era empanella apartada e na devaca nunca metiam carne algua de porquo; mas do dito perzunto magro comião as ditas pessoas que todos morão na rua nova".** [294] No dia 10 de Setembro de 1618, o sombreireiro, Domingos Rodrigues resolveu denunciar Helena de Lima

---

[292] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 4634. A sua sentença foi lida no auto de 26 de Novembro de 1623 : confisco de bens, sepultura eclesiástica, sufrágios religiosos.
[293] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, Pº Nº 7594. A 19 de Agosto de 1622, foi entregue, nos cárceres da Inquisição de Coimbra, a Brás do Canto que, por sua vez, a entregou ao alcaide Miguel Torres, passados seis dias.
[294] Livro da visitação, fl. 104 v. A sessão foi realizada a 5 de Setembro de 1618.

porque " (...) **viu elle denusiante que em outra logia que estava mais dentro que Ilena de lima, cristã nova, molher que nunca cazou, irma do sobredito simão de lima, que vive em sua companhia, tinha hua bassoura na mão, e com ella deu quatro voltas pera oseo, voltando a bassoura pera os cantos dacaza (...) e logo botou a dita bassoura no cham, ecospiu nella; e depois a tornou a tomar, e fes adita seremonea portres, ou quatro vezes, na dita forma cospindo nella; e ultimamente lansou adita bassoura perhua porta de hum quintal fora, que vai dadita logia; e antão tornou a cospir na bassoura, e com ella barreo muito bem à dita logia**". [295]

A juntar às culpas da visitação, surgiram referências a três processos acusatórios, nomeadamente, o de Ana Fernandes, Helena Oliveira e Vicente de Morais, sobrinho da dita denunciada. Na primeira sessão, para a qual foi chamada, Helena de Lima, de sessenta anos, revelou ter-se afastado da fé católica há cerca de quarenta anos devido aos ensinamentos de sua mãe. Alegou, contudo, que há já dez anos tinha terminado com essas práticas.

A 19 de Outubro de 1622, Helena de Lima pediu Mesa. O motivo prendia-se com a necessidade de aliviar a sua consciência. Nesta sessão denunciou Simão de Lima, Isabel de Lima e Ana Fernandes, pessoas com quem habitava, por obedecer a determinados rituais judaicos, crerem na Lei de Moisés e acreditarem salvar-se nela. Acrescentou, ainda, o nome de Ana Fernandes, "a Canissa". No final desta sessão, pediu tempo para pensar nos nomes de pessoas com quem partilhara a referida crença porque pretendia actuar conscientemente. Surpreendentemente, no dia seguinte,

[295] A.N./T.T.- Inquisição de Coimbra, livro visitação Nº 666, fl. 118.

incriminou Helena de Oliveira, Branca Oliveira e as filhas, Genebra de Faria e um cidadão de Braga, filho do arcediago de Vermoim, Domingos Correia. As duas sessões posteriores serviram para acrescentar mais alguns nomes, a maioria deles já nossos conhecidos. [296]

Nas restantes sessões não acrescentou qualquer dado significativo e por isso os Senhores Inquisidores resolveram concluir o processo. [297] Curioso é o facto de depois de conhecer o termo de soltura e segredo, a 20 de Junho de 1623, no dia seguinte regressou à Inquisição para, deliberadamente, nomear mais quatro pessoas, três das quais, Ana Luís [298] , Maria Lopes [299] e Ana Ferreira [300] , completamente desconhecidas até então. Estas pessoas viriam a estar implicadas em processos inquisitoriais.

A quarta pessoa a quem Helena de Lima fez referência foi Francisco Fernandes Leão, advogado em Braga que foi entregue ao alcaide, Miguel Torres

---

[296] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 7594. Trata-se das sessões realizadas a 25 e 27 de Outubro de 1622 que apontavam como implicados : Filipa de Sousa, Mécia Morais, Helena da Fonseca, Simão Nunes, Luísa Barbosa, João da Fonseca, Pedro Mendes, Beatriz Henriques, Ângela da Fonseca, Francisco Fernandes Leão. Menos conhecidos são os nomes de Martim Lopes, Giraldo Pereira, Francisca , Sabina da Costa.

[297] Idem. A ré viu os seus bens confiscados, abjurou em forma e teve cárcere e hábito penitencial a arbítrio, Coimbra e arrabaldes. A 1 de Agosto de 1623, foi-lhe retirado o hábito penitencial, comutado por penas e penitências espirituais (orações e confissão) e foi-lhe passado , devido ao estado extremamente pobre da ré, termo de ida para a sua terra.

[298] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 9339. Ana Luís foi presa a 14 de Novembro de 1623. Fez algumas confissões apontando nomes como os de Ana Fernandes, Helena Oliveira e Helena de Lima mas que não satisfizeram os inquisidores que a levaram a tormento - na sessão de 12 de Novembro de 1624 recebeu "dois tratos espertos". Saiu no auto-de-fé de 4 de Maio de 1625 onde conheceu como sentença : confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo.

[299] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 8163. O processo desta ré não traz nada de muito novo à excepção da descrição de um extenso inventário. Do seu inventário constam todos os bens de raiz e bens móveis que ela possuía. Ao lado das denominações, indicou, quase sempre, o valor dos bens em questão. O inventário era constituído por : dois casais, uma casa na Rua Nova , umas casas situadas na Rua Nova de Braga, um prado, um colar de ouro, retalhos de peças, lençóis de estopa, dois colchões, um cobertor azul, três camisas e dois travesseiros, três saias , umas cortinas de linho, três arcas, três cadeiras e uma pipa. Saiu no auto de 16 de Agosto de 1616 com confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo sem remissão e com insígnias de fogo.

[300] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 7590. A ré, de vinte e três anos, foi presa no dia 14 de Novembro de 1623 e saiu ao auto-de-fé no mesmo dia que a Ana Luís, sua tia. A sentença foi diferente:

Ferreira, dez dias após ter sido emitido o seu mandato de captura , 21 de Novembro de 1623. [301] Francisco Fernandes de Leão, fez o seu inventário na sessão de 12 de Janeiro de 1624, a sua genealogia a 30 do mesmo mês e nas duas sessões relativas às questões de carácter geral e específico nada revelou. [302] Publicado o libelo, as testemunhas, bem escolhidas [303] , confirmaram o que constava da sua defesa : o réu era um bom cristão, ouvia missas e pregações e era extremamente caridoso. Acrescentaram que o réu falava quer com cristãos-velhos quer com cristãos-novos e que em sua casa entrava carne e peixe. Após a publicação de uma parte da prova da justiça, Francisco Fernandes não teve dúvidas em afirmar que Simão Nunes e Simão de Lima eram seus inimigos bem como os seus familiares. Os motivos para estas inimizades prendiam-se com algumas divergências relacionadas com a sua profissão pela qual movia determinadas acções contra eles e/ou por razões financeiras. [304] Na totalidade, apontou vinte e sete pessoas, quase todas nossas conhecidas. [305] Como exemplo disso, poderemos citar as contraditas apresentadas , a 15 de Fevereiro de 1627, pelas quais acusou, entre outros, Mateus Filipe que, como procurador do abade

---

confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito a arbítrio em Coimbra e arrabaldes . A 27 de Maio de 1625, o hábito foi-lhe tirado e comutado por penitências espirituais (orações e confesso).

[301] A.N./T.T.- Inquisição de Coimbra, Pº Nº 6847. Nessa altura, já pesavam sobre ele, as culpas de Ana Fernandes " a Canissa", de Helena de Lima e de Helena de Oliveira. A estas juntaram-se as acusações vindas dos processos de Salvador Saraiva, Maria Vaz, Ana Ferreira, Ângela Barbosa, Ana Luís, Manuel de Lima Pinheiro, Pedro Mendes, Francisca Faria, Maria Guedes, Miguel Negrão, Catarina Gomes, Jorge Fernandes Correia e Maria Lopes. Como se pode verificar, o número de culpas era elevado.

[302] Curioso é o facto de no seu inventário, apenas aparecer menção de um copo de pé dourado no valor de 7 000 reis. Referiu, ainda, que não possuía terras nem casas.

[303] As testemunhas nomeadas para além de serem cristãs-novas, detinham, pelos cargos ocupados, um estatuto social privilegiado : Manuel Ribeiro, morador em Braga, era mercador e familiar do Santo Ofício, o reverendo Pedro Ferreira Pinto era clérigo de missa, Simão de Carvalho era Prebendeiro dos Senhores do Cabido da Santa Sé e familiar do Santo Ofício, Lourenço Fernandes era sirgueiro e familiar do Santo Oficio. Tendo como testemunhas pessoas tão importantes, a confiança e o crédito a atribuir ao depoimento era superior. Denotou-se aqui uma ponta de astúcia da parte de Francisco Fernandes Leão, também, visível num dos artigos da defesa que ele nomeia pois aquando da prisão de uma irmã e sobrinhas, referiu que continuou a fazer uma vida perfeitamente normal.

[304] Foi o caso de Simão de Lima que pela profissão que desempenhava (lançador de fintas) não era bem aceite no seio da comunidade cristã-nova, nomeadamente por Francisco Fernandes de Leão.

Manuel Filipe, entrou em conflito com o licenciado Manuel Lopes Ferreira, representado pelo réu. Apesar destas nomeações, o advogado bracarense estava longe, ainda, de constituir a rede das pessoas que o haviam designado. Perante a ameaça de ser relaxado à justiça secular [306] , o reú decidiu, então, iniciar as suas confissões a 9 de Agosto do referido ano. Os nomes citados , inicialmente, como inimigos passaram a "companheiros" de crença [307] . Saiu no auto de Coimbra realizado a 22 de Agosto de 1627. [308]

Helena Oliveira representou mais um caso tratado pela Santa Inquisição em Braga. A sua detenção não se deveu, unicamente, à acusação apresentada durante a visitação inquisitorial mas, também, ao facto de o seu nome se encontrar em vários processos de pessoas anteriormente implicadas. [309] Não é , portanto, de estranhar a captura desta tendeira, moradora em Braga, a 07 de Agosto de 1622, pelo solicitador da Inquisição de Coimbra que a deixou aos cuidados, do já referido, Miguel Torres.[310]

Durante a visitação, foi denunciada por Susana Felgueira que relatou algumas conversas consideradas pouco adequadas entre Helena Oliveira e a sua irmã Maria :

---

[305] Gregório Soares, Bernardo Lopes Ferraz, Francisca Araújo e Francisco da Fonseca são alguns dos vinte e sete nomes por ele apontados dos quais não encontrei qualquer referência como cristãos-novos.
[306] A decisão do réu ser relaxado à justiça secular foi ratificada na Mesa do Conselho Geral a 30 de Abril de 1627.
[307] Um destes companheiros era a Ana Fernandes, familiar do réu em questão, sirgueira, natural e moradora em Braga que juntou, na totalidade, vinte e oito culpas. Falecida nos cárceres da Inquisição a 20 de Agosto de 1622, foram notificados os descendentes Francisco Fernandes de Leão e a mulher Brás Gomes com o objectivo de defender a memória da ré. Ninguém compareceu, a sentença foi publicada a 31 de Outubro de 1638 : excomunhão maior, relaxada em ossos e estátua à justiça secular.
[308] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 6847. No auto ouviu a sua sentença : confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial sem remissão durante o qual seria instruído nas "coisas" da fé. A seu pedido e por motivos de grande pobreza, a 10 de Março de 1629, foi-lhe levantado o cárcere e tirado o hábito penitencial para ser comutado por penas espirituais (orações).
[309] Helena de Oliveira foi implicada nos processos da Inquisição de Coimbra Nºs. 2814 e 3857, de Ana Fernandes e Beatriz da Costa, respectivamente.
[310] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 4103.

> " (...) **estavam pelejando huma com outra; e disendose roims palavras e adita maria oliveira deu a dita Ilena doliveira ; e a dita Ilena doliveira lhe disse as palavras seguintes, que ella denuciante ouviu mui bem , assim como tu cospes a nosso senhor, não he muito cuspirmes ami das quais palavras se escandalisou ella testemunha**". [311]

Na sessão de 8 de Agosto de 1622, Helena Oliveira elaborou o seu inventário que contava com alguns objectos de prata e de ouro. Não fez, contudo, qualquer referência a dinheiro. Nessa mesma sessão aproveitou para atenuar as suas culpas designando algumas pessoas com as quais partilhara as suas convicções. Na totalidade tinham sido vinte e nove, as pessoas, que lhe haviam transmitido os preceitos judaicos, entre elas o pai e a mãe. Devido ao elevado número, até então, de nomes citados, a sessão prosseguiu, continuadamente, durante todo o dia e não contente com as nomeações feitas, a ré acrescentou, ainda, mais vinte e sete nomes, quatro dos quais anteriormente referidos. Helena de Oliveira demonstrava, sem dúvida, uma preocupação clara em delatar inúmeras pessoas, " alumiada pelo Espírito Santo" , procurando, deste modo, ilibar-se.

Curioso foi o facto de, logo após o acórdão [312] e o termo de segredo e soltura, a reconciliada expressar a necessidade de fazer mais confissões. [313]

---

[311] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro da visitação , Nº 666, fl. 138 v.
[312] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 4103. O acórdão estabeleceu que a ré fosse recebida, os bens seriam confiscados, teria de abjurar em forma e teria cárcere e hábito penitencial perpétuos.
[313] Idem. Helena de Oliveira apontou cinco nomes completamente novos no desenrolar deste processo. No dia 1 de Agosto de 1623 e perante as dificuldades económicas que revelava, recebeu permissão para regressar à sua terra.

Ao longo do processo, Helena Oliveira tinha apontado a irmã, Branca de Oliveira, como elemento familiar com quem partilhara as práticas judaicas. A esta denúncia juntaram-se culpas oriundas dos processos de Ana Fernandes, "a Canissa", de Helena da Fonseca, de Mécia Morais, de Helena de Lima, de Ana Luís, de Salvador Saraiva, de Maria Dias, de Ana Ferreira, de Antónia de Faria, de Ângela Barbosa, de Manuel Lima Pinheiro e de Francisca Faria. Constituía-se, assim, o processo de Branca Oliveira, casada com Thylemão Muntens [314], flamengo, cristão-velho e Escrivão da Chancelaria do arcebispo. Detida a 10 de Junho de 1623, pelo familiar do Santo Ofício, Francisco Luís, morador em Braga, a acusada foi entregue a Miguel Torres Ferreira, alcaide dos cárceres da Inquisição de Coimbra. Após algumas sessões sem resultados expressivos e após a publicação da prova da justiça, Branca Oliveira resolveu , finalmente, expor a verdade designando pessoas, crentes como ela na Lei Mosaica. [315] Tanto vizinhos como familiares [316] foram incluídos no seu rol de denúncias. Das contraditas apresentadas, aceitaram-se as que diziam respeito a Ana Fernandes e a Helena Oliveira . Depois de confirmadas em Braga, essas contraditas revelaram que a primeira era mulher de pouco crédito e desonesta tendo roubado

[314] Thylemão Muntens não passou despercebido à acção inquisitorial . Do seu processo, Nº 798 da Inquisição de Coimbra consta, entre outros elementos, a base da acusação, luteranismo, heresia, apostasia , a data de apresentação em 13 de Agosto de 1591 e a publicação da sentença surgida quatro dias após a data de apresentação : confisco de bens, abjuração em forma e penitências espirituais.

[315] Esta sessão de confissões data de 30 de Outubro de 1625 e foi retomada a 8 de Janeiro de 1626. Nelas não apontou nomes desconhecidos tentando sempre reconstituir as relações de parentesco, bem como, não esqueceu de referir o nome das duas filhas Maria, de vinte e três anos, e Ana ,de dezasseis anos.

[316] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 3926. Ao longo deste processo, Branca Oliveira citou as filhas, Maria e Ana . Os processos são respectivamente Nº 7984 e 309 da Inquisição de Coimbra. O desenrolar do processo de Maria, presa a 14 de Novembro de 1623, é muito idêntico ao da mãe, até as próprias pessoas "incriminadas" coincidem. As contraditas surgiram, apontando os nomes que a mãe já tinha apontado. Saiu no auto de 16 de Agosto de 1626 onde conheceu como sentença o confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo sem remissão. No final do processo, existe um documento comprovativo das necessidades de Maria Muntens, que nem sequer contava com a ajuda do pai, Tlylemão Muntens, escrivão da Chancelaria do Arcebispo, que se recusava a ver e recolher a filha. Perante esta situação e a pedido da ré, os inquisidores comutaram a penitência por penitências espirituais (orações).

alguns objectos a Maria de Oliveira, irmã da ré, aquando da sua morte e a segunda desentendia-se, frequentemente, com a irmã, Branca, por questões de dinheiro. Branca de Oliveira, decidiu, a 7 de Abril de 1626, pedir Mesa para alongar as suas confissões. Mas , estas foram tão diminutas que a ré foi levada a tormento. Nesse dia, 2 de Maio de 1626, resolveu denunciar mais algumas pessoas [317] mas como não recordava mais nomes, pediu dois dias para pensar em possíveis implicados. Durante esse período de tempo, não acrescentou, contudo, qualquer referência acabando por sair no auto-de-fé de 16 de Agosto desse ano. [318]

Caso insólito foi, certamente, o de Ana Fernandes, "a Canissa" por, durante o período da visitação, ser a única cristã-nova a apresentar-se como denunciante. Todavia de denunciante, passaria, rapidamente, a denunciada, pelo menos oito vezes, conhecendo, por conseguinte, um processo inquisitorial. [319] Finalmente registe-se, ainda, que este processo foi, de algum modo, extraordinário , também pelo elevado número de audiências pedidas . [320] Mas quem foram os denunciantes de Ana Fernandes ?

Gaspar Leitão, casado com Francisca Ferreira, denunciou Ana Fernandes a 28 de Agosto de 1618 porque tinha visto através de um buraco da casa onde habitava que

[317] Nesta sessão referiu o nome de Helena Oliveira, a sétima testemunha da prova de justiça. Já tinha apontado os nomes de Ana Fernandes, Helena oliveira, Helena Lima, Ana Luís, Antónia de Faria, Francisca de Faria. Acertou em mais de 50% , faltava-lhe citar os nomes de Mécia Morais, Salvador Saraiva, Maria Dias, Ana Ferreira, Angela Barbosa e Manuel Lima Pinheiro.

[318] A sua sentença lida nessa data consta de : confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo. No final aparece um documento que nos dá conta da passagem do hábito para penitências espirituais.

[319] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814.

[320] A.N./T.T.- Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814 . Este processo tornou-se extenso devido às numerosas sessões (quarenta e duas na totalidade) nas quais ela revelou uma quantidade enorme de pessoas com quem ela partilhara a sua crença.

> " (...) **os sobreditos marido e mulher, estavão na cozinha sobre a qual caia o dito buraco, assando hum rim de boi; e depois de assado, ou hum pedasso de carne de vaca, e bem se affirma que foi huma destas cousas, e depois de assado, o partirão com hua faca, na meza que estava posta e o comerao com muita festa, do que elle denuctante se escandalizou".** [321]

Este depoimento foi subscrito pela mulher, Francisca Ferreira, que o confirmaria na Mesa do Santo Oficio a 1 de Setembro do mesmo ano assim como Francisco Álvares e Sebastião de Carvalho, outros denunciantes.

Em 30 de Agosto de 1618, foi feita outra acusação contra Ana Fernandes por parte de Francisco Borges, morador na Rua Nova, que afirmava parecer-lhe que " **(...) ela ao sabado veste-se com camisas lavadas (...) o que nos outros dias não".** [322] A desconfiança acerca do seu procedimento agravava-se, na medida em que , a acusada era filha de João Rodrigues, preso e penitenciado pelo Santo Oficio e sobrinha de Isabel Serrana, queimada, anteriormente, pela Inquisição.

Em 6 de Setembro Thomé João, cristão-velho, casado com Ana Correia apresentou, também, o seu testemunho :

> " (...) **e foi hum domingo de Lazaro à noute segundo sua lembransa viu (...) que hua ana fernandes, cristã-nova, a canissa dalcunha, cazada com belchior gonçalves, alfaiate, cristão-velho que vive junto a elle denuciante na dita rua, estava em sua caza de**

[321] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro da visitação, Nº 666, fls. 66 v / 67.

> **bando a noute, em hua debadoura, hua meada de fiado o que elle denusiante viu por hum buraquo que estava em hua taipa que dividia a casa delle denusiante da da dita denusiada, pello qual buraquo cabia hum olho".** [323]

Segui-se a denúncia da mulher de Thomé João, no dia 22 de Setembro, confirmando que, tal como o marido, ficara escandalizada pelo trabalho que Ana Fernandes desenvolvia em dias santos.

Nesse mesmo dia, foi chamado à Mesa o Padre Sebastião de Carvalho, cristão-velho, que questionado sobre a razão da sua presença no referido local, imediatamente, respondeu que julgava ser para delatar o que sabia sobre Ana Fernandes. Então contou que a denunciada pedira a Belchior Gonçalves :

> **" hum retalho de mel chochado pera fazer huas dominas pera meter reliquias, disendo o dito alfaiate que os não tinha, a dita anna fernandes disse antam aelle testemunha as palavras seguintes; se vossa merse quer huns pouquos dourelos darlho ei pera faser as dominas, das quais palavras elle testemunha se escandalisou."** [324]

No dia 24 de Setembro, foi feita a última acusação. A denunciante Maria da Costa, casada com Francisco Álvares dizia ver Ana Fernandes, em dias santos, a

---

[322] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro da visitação, N° 666, fl. 75.
[323] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro da visitação, N° 666, fl. 108.
[324] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro da visitação, N° 666, fl. 147.

"(...) **cozer por espasso de hua ora, etornando a vigiar dali a hua ora, a achou ainda cozendo**" [325] reforçando a ideia de **"não ter necessidades que a obrigassem a trabalhar, nos tais dias santos**". [326]

Não se pode deixar de fazer algumas considerações sobre a proximidade destes denunciantes com a referida denunciada. À excepção de Maria e do Padre Sebastião de Carvalho, todos os outros delatores eram moradores na Rua Nova e , por conseguinte, vizinhos de Ana Fernandes. Através de locais estratégicos, eles espiavam os movimentos no interior das casas cristãs-novas, descrevendo sempre, com muito pormenor, o resultado das suas observações. O caso de Maria veio confirmar a importância que os criados tinham como acusadores. Estes, juntamente com o dos vizinhos, constituíam os principais grupos de denunciantes. As criadas tinham, de facto, um profundo conhecimento do quotidiano dos cristãos-novos pois na realização dos trabalhos domésticos apercebiam-se, facilmente, de todos os usos e costumes não cristãos assim como de qualquer desavença surgida.

Como denunciante, Ana Fernandes, acusou o Padre Manuel Borges Rebelo, já referido como confitente por prática de solicitação a dezassete mulheres, descrevendo o que tinha acontecido no acto da confissão

> **" (...) chegandose ella denuciante aonde o dito padre estava, se pos a seus pes de juelhos pera se confessar, e antes de fazer o sinal da crus lhe disse o dito padre que desejava muito aella falar avia**

[325] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro da visitação , Nº 666, fl. 151 v.
[326] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro da visitação, Nº 666, fl. 151 v.

muito tempo e que se ella quisesse a elle daria ordem disso, e buscaria hua caza pera esse efeito" . [327]

Às culpas da visitação, juntaram-se outras vindas dos processos de Helena Oliveira, Filipa de Sousa, Helena de Lima e Maria Carlos.

Como processada, Ana Fernandes deu entrada na prisão, a 3 de Fevereiro de 1622 procedendo, ao longo de quarenta e duas audiências, à constituição de um rol alongado de pessoas que com ela partilharam a crença na Lei de Moisés.[328] Ana Fernandes, receosa, revelou inúmeros nomes, dando, inclusive, a conhecer todos os procedimentos que sabia existirem no tribunal do Santo Ofício. A ré mostrou-se cooperante, acusando todos aqueles de quem se lembrava, conhecidos ou não, cristãos-novos e cristãos-velhos, pessoas de Braga ou de qualquer outra localidade, ainda que distante, como Genebra Faria, Gracia Faria, Francisca de Faria, Antónia de Faria, Jerónima de Faria e outra irmã mais nova, todas residentes em Barcelos [329] , delatadas por ela na sessão de 4 de Março de 1622 assim como Tomás Nunes e a irmã, designados a 31 do mesmo mês. [330] Todos estes nomes, por ela apontados, pertenciam a cristãos-novos, que acusava de judaísmo. De Barcelos, acusou, ainda, Francisca Pereira, Maria Pereira e Gracia Pereira ensinadas por seu pai. [331] A 4 de Abril do mesmo ano, citou os nomes de Maria da Encarnação e de Francisca de

---

[327] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, livro da visitação, Nº 666, fls. 79 / 79 v.

[328] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814. As trinta e oito primeiras sessões foram a pedido de Ana Fernandes que aproveitou para denunciar quer cristãos-velhos quer cristãos-novos. Nas últimas sessões ela foi chamada a depor.

[329] A.N./T.T - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814. Estas irmãs foram denunciadas na oitava sessão. Conheceram, posteriormente, processos inquisitoriais movidos pelo Santo Ofício de Coimbra, Nºs : 5302, 1994, 6536, 4981, 2166, respectivamente.

[330] A.N.T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814. Tomás Nunes foi denunciado na décima sessão . Conheceu um processo inquisitorial movido pelo Santo Ofício de Lisboa, Nº 1883.

[331] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814. Estas três pessoas foram denunciadas na décima sessão, realizada a 4 de Abril de 1622.

Serafins, de Ponte de Lima [332] e a 14 de Junho de 1622 nomeou um estudante da Universidade de Braga, natural de Vila Real, Gaspar de Rego. [333] De Ponte da Barca, delatou Bernardo Aranha, abade, e as suas duas filhas na sessão de 11 de Julho de 1622. [334] Não satisfeita com as nomeações apresentadas, Ana Fernandes deu continuidade à designação de pessoas de outras regiões tais como : Manuel de Sousa e o licenciado António Rebelo [335] moradores na cidade do Porto e Diogo Rodrigues, " **(...) cristão-novo, mancebo de trinta e cinco anos, mercador de sedas de boas estatura, rosto alvo e barba preta, casado**" [336], morador em Torre de Moncorvo . Desta localidade apontou, ainda, o nome de Mateus Fernandes, mercador de sedas e António Henriques.[337] De Vila Viçosa, citou Lopo Vaz, mercador que antes habitara em Braga. [338] Sobre alguns habitantes de Vila Flor também recaíram culpas, nomeadamente, sobre Branca Mendes que vivera em Braga e depois do casamento fixara-se na dita vila, tal como sobre António Brandão e o seu sobrinho Francisco Brandão que partilharam com a ré a crença no judaísmo. [339] Ainda de Vila Flor acusou António e Pedro Mesquita, tratantes . [340] Os mercadores de Vinhais, Gonçalo

[332] A.N./T.T., Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814. Estas suas pessoas foram denunciadas na décima primeira sessão.
[333] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814.
[334] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814. Foi denunciada na sessão vinte e três, realizada a 6 de Julho de 1622.
[335] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814. Ana Fernandes declarou o nome de António Rebelo a 12 de Agosto de 1622, na vigésima nona sessão.
[336] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814, fl. 104.
[337] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814. Estas duas pessoas foram denunciadas na mesma sessão.
[338] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814. Foi declarado este nome na sessão de 12 de Agosto de 1622.
[339] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814. As sessões foram respectivamente a vigésima nona e trigésima primeira, realizadas nos dias 12 de Agosto e 23 de Setembro de 1622.
[340] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814. Esta sessão foi realizada a 1 de Dezembro de 1622.

Ferro e António Ferro também não escaparam. [341] A maioria dos contactos que a ré e o seu marido mantinham com pessoas residentes fora de Braga, resultavam da própria profissão que ele exercia, como alfaiate. Os nomes denunciados reportavam-se quase todos à mesma culpa : prática de judaísmo. Ana Fernandes à medida que o processo avançava, sentia necessidade de aliviar a sua consciência e , por isso, acabou por pedir trinta e nove audiências. Na primeira audiência, realizada a 4 de Fevereiro de 1622, dia seguinte à entrada nos cárceres da Inquisição de Coimbra, a ré revelou o nome de quatro pessoas que sabia serem crentes na Lei de Moisés. Todavia, este número não foi comum às restantes sessões pois nelas culpabilizou muitas mais pessoas. [342] Foi, ainda, na primeira sessão que Ana Fernandes confessou que os transmissores do património judaico foram os seus pais. Esta crença, como referiu [343] , obteve-a há cerca de vinte e oito anos " **(...) e logo depois do ultimo perdam geral sem emterrupsam algua continuou na dita crença a qual durou ate se fazer nesta mesa sua confissam**". [344] Nas sessões seguintes revelou, continuadamente, inúmeros nomes, alguns dos quais, já bem conhecidos : Helena Oliveira, Isabel de Lima, Simão de Lima, Manuel de Lima Pinheiro [345] Branca Oliveira, Ana Nunes, Mécia Morais, Isabel Mendes, Violante Mesquita, Gracia Sousa, Simão Nunes, João, Isabel e Helena da Fonseca, todos residentes em Braga.

---

[341] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814. Tratou-se da trigésima terceira sessão realizada a 27 de Outubro de 1622.

[342] Ao longo das quarenta e duas sessões realizadas , Ana Fernandes revelou duzentos e nove nomes de pessoas, umas residentes em Braga, outras residentes fora de Braga (nas sessões nºs. dez, onze, dezoito, vinte e três, vinte e nove, trinta, trinta e dois, trinta e três, trinta e cinco e trinta e oito foram mencionadas pessoas de Barcelos, Ponte de Lima, Vila Real, Porto, Torre de Moncorvo, Vila Flor e Vinhais).

[343] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814. Esta crença foi revelada na nona sessão, datada de 17 de Março de 1622.

[344] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814 , fls. 42 v - 43.

[345] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 7412. Manuel de Lima Pinheiro, sobrinho de Ana Fernandes, foi preso a 17 de Maio de 1625 e saiu no auto de 16 de Agosto de 1626 com confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e penitências a arbítrio.

Curioso é ainda o facto de, à medida que foi denunciando os seus "companheiros" , prestar informações mais completas sem omitir a altura e as pessoas com quem partilhara a crença bem como quem ministrava os ensinamentos. Para a maioria dos casos, constatou-se que , tal como noutros processos, os preceitos judaicos eram transmitidos por elementos da família, nomeadamente a mãe, o pai, tios ou avós, ou por alguém próximo do denunciado.[346] No que diz respeito aos nomes referidos, e de acordo com a interminável listagem que Ana Fernandes apresentou, alguns deles eram já bem familiares enquanto que outros eram totalmente desconhecidos. Nesta ideia estaria a intenção de a denunciada acusar, indiscriminadamente, cristãos-novos e cristãos-velhos da prática de judaísmo. Reparemos que Ana Fernandes , na décima sessão, realizada a 31 de Março de 1622, afirmou ter ouvido, há já cinco anos, da parte de Isabel de Brito, mulher de Francisco Rabelo, escrivão da almotaçoria da cidade, que ela tinha ensinado os seus filhos, Miguel de Abreu, Giraldo de Brito e Simão de Brito, a acreditarem na lei de Moisés , como meio de salvação. Esta declaração surpreendeu pelo facto de Simão de Brito ter sido detido pela Inquisição, não pela acusação de Ana Fernandes mas pela prática de sodomia.[347]

André Correia de Mesquita, abade, foi outro denunciado por dizer que **"dormir com mulheres solteiras não era pecado".** [348] Ana Fernandes, homónima

---

[346] Esta situação foi visível a partir da segunda sessão arrastando-se até à última sessão de confissões e permite fazer algumas reconstituições familiares : Francisco Pereira Vila Real confessou ter sido o pai a transmitir-lhe o património judaico mas é apontado pela sobrinha Isabel Aranha e pelo filho de ter sido ele o veículo transmissor. Isabel Aranha passou, ela própria, os ensinamentos à irmã Madalena Gonçalves. No caso de Ana Viegas, sabe-se que ela foi ensinada pela mãe e avó mas acabou por ensinar os seus filhos : Bento Carvalho, Giraldo Pereira e Francisco Pinto de Carvalho. Nota-se que Ana Fernandes teve a preocupação de confirmar a transmissão da crença invocando a outra parte em questão como fundamentação. Ao longo de todas as sessões verifica se que os ensinamentos vem da parte de familiares, sem excepção.

[347] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 5437.

[348] Esta afirmação foi feita na sessão realizada a 18 de Maio de 1622.

da ré, viúva, referia, ironicamente com frequência, a respeito de uma filha com um comportamento repreensível que " **(...) sua filha era tam virgem como nossa senhora."** [349] Na sessão realizada a 12 de Novembro de 1622 aproveitou para designar outros nomes, tais como os de duas filhas do arcediago de Vermoím que estavam prestes a entrar para o Mosteiro dos Remédios apesar de terem recebido os ensinamentos judaicos da parte de Domingos Correia de Abreu. Este já tinha sido nomeado numa sessão anterior pois sabe-se que teria sido ensinado pelo pai. [350] Ana Fernandes pretendeu, desde sempre, dar, pormenorizadamente, as informações possíveis, de tal modo que, algumas vezes, chegou, inclusive, a fazer descrições físicas das pessoas em questão. [351]

Este processo, tão alongado nas suas sessões, também se tornou interessante pela intriga que Ana Fernandes teceu à volta de uma companheira de cela, da Casa do Corredor de Cima. A ré incriminou de tal modo Isabel Pinto, freira, que conseguiu, inclusive, a presença constante de dois vigias, que se revezavam, no sentido de espiar todos os movimentos da dita companheira. Por outro lado, fez com que Maria Carlos, também companheira de cela, jurasse falso corroborando o depoimento que ela tinha feito de Isabel Pinto, ludibriando o pensamento dos inquisidores. A acusação acerca desta última, iniciada na trigésima sexta sessão, recaía sobre o facto desta freira fazer jejuns judaicos, não comendo nem bebendo nada :

---

[349] A.N./T.T . - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814, fl. 70 v. Esta declaração foi feita a 7 de Junho de 1622, na décima oitava sessão.

[350] O nome de Domingos Correia de Abreu apareceu-nos na oitava sessão, realizada a 14 de Março de 1622 . Nessa mesma sessão Ana Fernandes referiu-se a uma partilha de crença de há cerca de seis ou sete anos e que ele tinha sido ensinado pelo pai.

[351] Na décima quinta sessão fez-nos uma descrição de Simão Dias " **(...) 40 anos, louro de bom corpo e grosso, gentil home."** João de Faria, filho de Isabel Dias foi descrito da seguinte forma **" (...) o qual sera de vinte e dous anos sem barbas alto do corpo alvo o qual reside em lisboa."**

> " **(...) na noite de ontem sendo já des pera onze horas da noite estando ellla denunciante deitada na cama fingindo como que dormia, vio que a denunciada estava junto a candea assentada, tendo na mao hum registo em que esta pintado o nacimento de cristo nosso senhor e que nelle cospio por duas ou tres vezes.**" [352]

Na sessão seguinte, Ana Fernandes reforçou a denúncia , alegando que enquanto jantavam na cela, Isabel esteve " **(...) vendo as jantar correndo huas contas pella mao**" . [353]

Continuou a sua acção contra Isabel Pinto ao dizer, numa audiência posterior, que, mais uma vez, tinha reparado que ela, numa determinada quinta-feira nem tinha comido nem bebido. De imediato, os inquisidores ordenaram aos guardas, Matias de Sousa, Domingos Lopes, Manuel Lopes e Gaspar de Morim, que fizessem uma vigia permanente à cela em causa, no sentido de observarem, minuciosamente, todos os movimentos da denunciada. Este tipo de vigias, embora mais comum no século XVI, acabaram por se verificar, no século XVII, na medida em que há dados no livro da Correspondência Recebida do Conselho Geral que nos mostram que alguns cristãos novos queixavam-se " **(...) que lhe descontão ou arregão muito pella cura de suas doencas no carcere. que lhe metem nos carceres alguns presos ainda da nacão que são espias, (...) dizendo na mesa o que tirão delles**". [354] No dia seguinte à primeira acusação, o guarda Matias de Sousa confirmou que vira Isabel Pinto comer, tal como as companheiras de cela. Este depoimento foi subscrito por Domingos Lopes

---

[353] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814, fl. 127 v.
[354] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro da correspondência recebida do Conselho Geral, fl. 224. Este livro é referente à correspondência datada de 1620 a 1629.

que auxiliou o guarda, acima referido, na sua tarefa. Passados quatro dias, Matias de Sousa, testemunhou novamente corroborando o teor do depoimento anterior, acrescentando que vira a denunciada levantar-se, lavar-se, pegar no breviário para iniciar as suas orações e depois comer o pão que Ana Fernandes lhe dera. [355] Manuel Lopes, juntamente, com Gaspar de Morim vigiaram-na , também, à hora de jantar concluindo que Isabel comia carne como qualquer outra pessoa, na companhia das colegas. O guarda Matias de Sousa confirmou este depoimento. [356]

Num intervalo de trinta dias, tempo suficiente para reflectir sobre a atitude a tomar, Ana Fernandes revelou os primeiros sinais de arrependimento. No dia 30 de Dezembro de 1622, resolveu falar verdade :

> **" (...) dizendo que fora enganada pelo demónio e logo disse que isabel pinto, freira, era judia e andava apartada da fe e aconselhandoa muitas vezes a vir confessar a mesa umas culpas que usariam contra ella de misericordia e por a achar dura e não querer falar e dizer que aueria morrer queimada do que ela escandalizada por isso resolveu vir dizer a mesa que ela a viu fazer 3 ou 4 jejuns judaicos (...) e que a verdade era que a dita isabel pinto não fez tais jejuns , nem os viu fazer nem maria carlos os viu fazer e isto porque queria sair da companhia della e por isso também falou com maria carlos e a convenceu a dizer mal da**

[355] A.N.T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814, fl. 31.

freira (...) que esta era verdade e que estava muito arrependida de ter levantado testemunho falso. [357]

Este período de reflexão, fez com que Ana Fernandes alterasse a sua conduta. Começou por revelar a verdade quanto à freira, Isabel Pinto, e , a partir do dia 17 de Fevereiro de 1623, decidiu revogar setenta e dois nomes citados. A maioria das pessoas por ela revogadas eram cristãs-velhas que, afinal, nunca tinham praticado judaísmo. Na tentativa de justificar as nomeações, anteriormente feitas e, desta forma, atenuar a sentença alegou que o seu comportamento se tinha devido a " **(...) ma vontade de que tinha a alguas das ditas pessoas**" [358] e à acção do demónio. Uma outra justificação, por ela apontada, prendia-se com o facto de que : " **(...) ouviu dizer que os reus presos por crime de heresia sendo diminutos passarao muitos trabalhos e se aventuravão a serem relaxados ajustiça secular e com medo de o mesmo soceder aella e com o temor da morte**" [359] Quando lhe foi apresentado o libelo acusatório, a ré, ao constituir a sua defesa assumiu-se como " **molher simples e de muito pouco entendimento muito dorida e medroza e isto é coisa do diabo**". [360] Pedia, apenas, misericórdia pelos seus actos. Chegava ao fim um processo de desfecho rápido, se comparado com outros, mas polémico pela quantidade de pessoas arrastadas. [361]

---

[356] A.N./T.T. - Estes depoimentos foram realizados no dia 25 de Novembro de 1622.
[357] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814, fls. 132 v / 133. Tratou-se da trigésima nona sessão realizada no dia 30 de Dezembro de 1622.
[358] A.N./T.T - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814, fl. 134.
[359] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814, fl. 151.
[360] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2814, fl. 151 v.
[361] A 18 de Junho de 1623, Ana Fernandes conheceu a sua sentença : confisco de bens, abjuração em forma, três anos de degredo no Brasil, cárcere e hábito penitencial perpétuo sem remissão.

Outros cristãos-novos, presos pela Inquisição de Coimbra, foram os ourives Pedro Mendes e Miguel Negrão. [362]

Pedro Mendes foi rápido na sua confissão. Durante essa sessão, realizada a 15 de Abril de 1625, citou, entre outros nomes, o de Miguel Negrão. De confissões diminutas e muito esporádicas, o réu não se mostrou convincente, facto que o conduziu ao tormento. Nessa altura, decidiu acrescentar mais informações, nomeando outros colegas de profissão, tais como António Ribeiro e Manuel Ribeiro. Pedro Mendes saiu no auto-de-fé realizado a de 4 de Maio de 1625. [363]

Quanto ao processo de Miguel Negrão, de vinte e cinco anos de idade, nomeadamente no que respeita aos artigos de contraditas apresentados, concluiu-se que existiam desentendimentos profissionais entre o réu e Pedro Mendes : Miguel Negrão tinha comprado uma tenda pretendendo estabelecer-se por conta própria, deixando, deste modo, de trabalhar com Pedro Mendes. Quando confrontado com a Inquisição, Miguel Negrão demonstrou alguma astúcia dizendo que não podia formar contraditas sem saber o lugar onde se tinham desenrolado as situações em causa. [364]

Insatisfeitos com as declarações insuficientes do réu, os inquisidores resolveram notificá-lo de " **(...) convicto no crime de heresia prenunciado por hereje negativo pertinaz.**" [365]

Possuído pelo medo, resolveu, então, fazer a sua confissão. Designou, várias vezes, o nome de Pedro Mendes bem como o nome dos seus familiares e na sessão de

---

[362] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 4212 e 838, respectivamente. Pedro Mendes foi entregue pelo familiar Manuel Varela, do Porto enquanto Miguel Negrão foi preso por João Pinto de Braga. Aquando a sua entrada na prisão, transportava com ele uma faca que lhe foi retirada e entregue a Miguel Torres.

[363] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 4212. A sentença lida no auto de fé foi a seguinte : confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo.

30 de Junho de 1626, resolveu confessar que se tinha separado da fé cristã , há já oito anos. De confissões ainda diminutas, foi levado ao tormento, a 31 de Julho de 1626, e, só então, acrescentou mais alguns nomes. Satisfeitos os inquisidores, publicaram a sua sentença no auto-de-fé de 16 de Agosto de 1626. [366]

Um outro ourives foi implicado: António Ribeiro [367] detido por Diogo Monteiro, a 14 de Agosto de 1626, devido às acusações de Francisca de Faria e do colega de profissão, Miguel Negrão. Nas sessões de carácter geral e específico , o réu não revelou nada de significativo, sendo-lhe, por isso, publicado o libelo acusatório que ele contestou baseando-se no facto de ser um bom cristão. [368] Perante a publicação de mais prova da justiça, António Ribeiro resolveu acusar como inimigos Pedro Mendes e Miguel Negrão. Mas a sua confissão não parecia completa. Foi posto a tormento e mesmo assim nada acrescentou. Foi publicada a sua sentença a 17 de Agosto de 1631. [369]

Em síntese, devido à existência de uma alargada comunidade cristã-nova em Braga, no século XVII, o delito mais característico da visitação inquisitorial de 1618

---

[364] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 838. Numa sessão de contraditas realizada a 15 de Dezembro de 1625 o réu referiu que não conseguia formar contraditas sem saber o local onde se passou a referida situação.

[365] Idem, fl. 118.

[366] Idem. Como sentença teve : confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo sem remissão. Esta sentença foi alterada dois dias depois : o réu foi solto dos cárceres da Inquisição para cumprir a penitência em Coimbra e arrabaldes.

[367] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 8946.

[368] Idem. As testemunhas nomeadas foram bem escolhidas se atendermos ao estatuto social que elas possuíam : o Padre João Gomes, capelão da Santa Misericórdia, António Ribeiro, morador na Rua do Souto, José de Gouveia, livreiro dos Paços Episcopais, Domingos Gonçalves Pinheiro, morador na Rua de S. Marcos, o licenciado Simão Ferreira, o Padre Bento Gaspar, morador na rua de Maximinos, António Mendes, morador na Rua de S. Marcos, Lourenço Fernandes, sirgueiro e familiar do Santo Ofício, Gabriel Pereira, Gaspar António, Belchior Fernandes, Francisco de Lima e o Padre Jorge.

[369] A sua sentença foi : abjuração de leve suspeito na fé, cárcere a arbítrio, penas e penitências espirituais.

foi o judaísmo. Dos sessenta e sete processos inquisitoriais movidos entre 1618 e 1655, cinquenta e um trataram desse delito. A acção do inquisidor D. Sebastião Matos Noronha, foi rápida e eficaz quanto às detenções de cristãos-novos verificando-se uma primeira e única detenção, ainda a visitação não tinha terminado. [370] Estes representavam um grupo sócio-económico estável, facto que provocava rivalidades com os cristãos-velhos. Os primeiros processos de cristãos-novos detidos ficaram a cargo da Inquisição de Lisboa devido, talvez, ao facto de os cárceres de Coimbra estarem repletos de pessoas suas conhecidas, amigos ou familiares.

Até meados do século XVII, o tribunal do Santo Ofício, incidiu a sua acção, mais particularmente, sobre os cristaõs-novos e a prática de judaísmo. Esta tendência iria inverter-se mais tarde.

SODOMIA

Embora sem a representatividade dos delitos judaicos, as acusações de sodomia representavam três casos da totalidade dos crimes cometidos.

O problema da homossexualidade constava já nas Ordenações Afonsinas que o rotulavam como o pior dos pecados [371] , e, continuou a estar presente nas Ordenações Manuelinas e nas Ordenações Filipinas. [372] Mas foi no Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, de 1613, que este delito foi tratado como uma verdadeira transgressão da Lei Divina. [373] Deste modo, expandiu-se o combate à propagação deste acto repreensível, também, definido como pecado nefando. Mas o que se entende por pecado nefando ? " **Considerava-se pecado**

---

[370] Este caso refere-se a Leonor Soares, presa a 27 de Setembro de 1618.

[371] *Ordenações Afonsinas*, Reprodução "fac-simile" da edição feita por Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, 1870, Lisboa, 1985, livro V, título XVII, " Dos que cometem peccado de sodomia" . Nesse artigo pode se ler " **(...) sobre todollos peccados bem parece seer mais torpe, cujo e deshonesto o peccado de sodomia , e nom he achado outro tam avorrecido ante Deos, e o mundo, como elle**" , p. 53.

[372] Nas Ordenações Filipinas, livro V, título XII, refere-se que quem comete sodomia deve ser " **(...) queimado e feito do fogo em pó para que não haja memória dele e bens confiscados para coroa**" – p. 1162.

nefando aquele que era contra natura, isto é, contra a ordem natural da função reprodutora do homem, considerando a finalidade única do comportamento sexual". [374]

Em Braga, a amostra deste tipo de delito, é significativa. Aquando da visitação inquisitorial à cidade, registaram-se quatro denúncias de sodomia mas este número aumenta se atendermos aos registos no Livro de Confissões. Dos onze casos aqui presentes [375] , nenhum coincide com os denunciados na visitação. Contudo, quer uns quer outros, evidenciaram rigor na descrição do acto, apontando o motivo, o local , se houve ou não penetração, se foi consumado, e se existiu derramamento de "sementes". A título de exemplo, referimos o caso de João, de Mirandela, cristão-velho, que , a 1 de Setembro de 1618, denunciou Belchior porque

> **" (...) avera anno e meo, pouquo mais ou menos que achandose elle denusiante em hum dia depois de jantar, não se lembra qual foi, nesta dita cidade no campo dos touros, em caza de jacome de villas boas que antam era ouvidor, e agora he abade, e estando em hua escada que desia de hua caza de sima pera a sala soo com hum negro Ladino do dito ouvidor, que se chama belchior, que rezide com elle na sua abadia; o dito negro que estava assentado em hum**

[373] Este pecado aparece previsto no Regimento do Santo Ofício dos Reinos de Portugal de 1613, no Titulo III, capítulo IV. Qualquer pessoa seria obrigada a denunciar no Tribunal da Inquisição, tudo o que soubesse de vista ou ouvido sobre este delito.

[374] DIAS, José Alves – *Para uma abordagem do sexo proibido em Portugal no século XVI*, in Inquisição – Comunicações apresentadas no 1° Congresso Luso- Brasileiro sobre Inquisição, coord. de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. I, Sociedade Portuguesa de Estudos do século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989, p. 152.

[375] A.N./T.T., Inquisição de Coimbra, livro das confissões N° 664 . Confessaram o crime de sodomia o Padre Gonçalo de Bairros, o sapateiro António Álvares, o alfaiate Domingos Dias, o Padre Domingos de Morais, António de Frágua que vivia de sua fazenda, o Mestre da Capela da Sé André de Faria, o

> **degrao de hua escada meteo e a elle denusiante entre as pernas, com atrazeira delle denuciante virada pera orosto delle dito negro, e lhe comessou a tirar as ataquas dos calsões (...)** [376] .

O mesmo rigor está patente num outro depoimento prestado, a 5 de Setembro de 1628, por Francisco Fernandes, cristão-velho, que nomeou Francisco Baptista, oriundo da Pérsia, Pagem do Arcebispo Primaz D. Aleixo de Meneses, acusando-o de se aproveitar de um rapaz de dez anos, seu criado para " **(...) a noute antes ouvera de rachar, e que lhe metera o dito francisco bautista o seu membro viril dentro no seu vazo; e que quando gritava, dizia que se calasse (...)".** [377] Este rapaz de dez anos, de nome Francisco, natural dos Arcos de Valdevez, faria, depois, a confissão do acto sodomítico, confirmando o depoimento anterior

> " **(...) estando deitado adormir na caza en que tambem dormia o dito francisco bautista, o dito francisco bautista, o deitou comsigo nacama, e estando ambos despidos, pos de brussos aellle confitente, e ensima delle sepos detras, elhemeteo seu membro veril, dereito, e asim esteve emsima delle confitente, hum breve espasso detempo fasendo meneos, como homem, com molher eporque elle confitente gritou, disendo que o deixassem e lhe acodissem, o asoutou".** [378]

---

aprendiz de sapateiro Baptista António, o aprendiz de alfaiate Francisco, Francisco Dias e duas mulheres, a saber, Ana Jorge e Ana Gonçalves.

[376] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro da visitação, Nº 666, fls. 87 v / 88.

[377] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro da visitação, Nº 666, fl. 101 v.

Não tendo confessado no período determinado, Francisco Baptista apresentou-se em Coimbra [379] pouco depois de ter expirado o tempo concedido. [380] O facto de confessar posteriormente poderá estar relacionado com a multiplicação dos processos inquisitoriais, ainda a visitação estava a decorrer. Francisco Baptista reconheceu ter praticado com Francisco " **(...) copola sodomitica metendolhe seu membro viril, no trazeiro do dito francisco derramando dentro delle semente e por outras duas vezes derramou nas nadegas".** [381] Confirmou, ainda, uma situação idêntica passada com um rapaz Martinho, de Vilar de Frades. É de realçar, o facto de Francisco Baptista ter preferência por jovens do sexo masculino muito novos, pois ambos rondam os dez anos de idade. Isto deveu-se não só à proximidade mas, também, porque os jovens guardariam mais facilmente a " mágoa" , por vergonha e , quiçá, por medo de represálias. Ao longo da sua confissão, por exemplo, o jovem Francisco, fez várias referências à possibilidade de ser açoitado **"(...) E por tres vezes olevou a hum campo que estava junto de Sam Martinho de Dumi, aoras da tarde, e ali, entre os milhos, que estavão espigados, tinha ajuntamento (...) e quando elle confitente não queria consentir nosobredito, o dito francisco bautista, oameassava, que o avia dasoutar".** [382]

Na sequência dos casos sodomíticos, temos a confissão do Padre Manuel Pires de trinta e dois anos , natural e morador em Braga, na rua dos Sapateiros, a 30 de Junho de 1637. Na altura em que praticou o referido delito, encontrava-se em

[378] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fl. 245.
[379] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro dos nefandos, fl. 443.
[380] As confissões iniciaram-se no dia 25 de Agosto de 1618 e terminaram no dia 24 de Setembro de 1618. A apresentação de Francisco Baptista à frente do inquisidor, Simão Barreto Meneses data de 30 de Outubro de 1618.
[381] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro dos nefandos, Nº 264.

Viana onde era coadjutor da Igreja de Monserrate, aproveitando, aí, para " pecar carnalmente" com Maria Afonso. [383]

De registar, ainda, a existência de confissões recíprocas. Tal foi o caso do Mestre da Capela da Sé, André de Faria, de quarenta e sete anos, que relatou que :

> **" (...) avera tres annos pouquo mais ou menos (...) se achou ellle confitente em hua caza destes passos com hum mosso que se chama bautista (...) e estando ambos soos com aporta fechada, lhe tirou elle confitente os calsões, eo arimou a hua cadeira e estando o dito bautista com as costas viradas pera o rosto delle confitente, lhe meteo elle confitente o membro veril dereito, dentro no vazo e la derramou semente"** [384]

Seguiu-se a confissão de Baptista António que confirmou ter praticado o pecado nefando com André de Faria. Circunstâncias semelhantes repetiram-se com o Padre Domingos de Morais e Ana Jorge assim como António Álvares e Ana Gonçalves, embora estes últimos fossem casados e o marido nem sempre tivesse concretizado os seus desejos, pois " **(...) a dita ana gonçalves lhe fogiu da cama**".[385] É, no entanto, importante sublinhar a existência de submissão da mulher em relação ao homem, que dominador a sujeitava a procedimentos repreensíveis

---

[382] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fl. 245 v.
[383] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro dos nefandos, Nº 264, fls. 476 e 476 v.
[384] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fls. 239 v e 240.
[385] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fl. 212.

> " (..) **estando elle confitente deitado na cama, com ana gonçalves sua molher, aobrigou por forsa, aranhando a e ameasando a, que a avia de matar; e estando ella de brussos lhe meteu parte deseu membro viril no vazo traseiro mas não se lembra que la dentro derramasse semente.**" [386]

De realçar , ainda, o caso de António de Frágua, cristão velho, que vivia de sua fazenda, com prestigiada posição social, [387] que delatou como " companheiro" , Simão de Brito , " **(...) de idade de vinte eouto annos pera trinta (...) rosto bem povoado debarba, castanha e alvo**" [388] , que conheceu um processo inquisitorial.[389]

Os motivos em que os denunciados fundamentavam o seu comportamento sexual eram vários, desde a embriaguez, ao dinheiro e até à acção do demónio. [390] Estas razões procuravam justificar as suas culpas bem como a frequente referência à castidade como uma virtude exemplarmente preservada. [391]

Os locais onde o delito era cometido variavam : as escadas, a casa, o quarto, o quintal, e / ou qualquer sítio reservado e discreto.

Dos processos inquisitoriais alusivos à prática de sodomia, convém referir que a prática deste pecado englobava civis (Simão de Brito , Manuel

---

[386] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fl. 212 v.

[387] António de Frágua era um cristão velho casado com Filipa da Maia, pertencente a uma das mais ilustres famílias de Braga – a família dos Alves, primitiva varonia dos Vasconcelos da Casa do Tanque, como o testemunha o Doutor no vol. XXIII.

[388] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fl. 232v.

[389] A.N.T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 5437.

[390] O primeiro motivo foi apontado por António Álvares enquanto o segundo foi apontado pelo soldado Damião Pinto Barroso. O Padre Domingos de Morais alegou a tentação do demónio.

[391] No processo inquisitorial de Manuel Cerqueira, aquando da contestação ao libelo, o réu afirmou ser muito casto e inimigo do pecado da carne e " **(...) que não fallava senão em cousas de Deus reprovando apalavras desonestas e emendando as que as fallavão**", fl. 12 v.

Cerqueira [392] e Francisco de Morais [393]), membros do clero (o vigário António Dantas Barreto [394]) e até membros pertencentes ao exército (Damião Barroso [395]).

O processo do vigário António Dantas Barreto reuniu, por exemplo , algumas das características já citadas : a procura de locais apropriados " **(...) buscando lugares escuros e exquisitos pera copula como foi o palheiro havendo no lugar muitas casas e de pessoas honradas que o podião recolher"** [396] , e a alegação da falta de consciência pois " **(...) era publico que elle o dito antónio dantas era desemparado de Deus por este pecado**". [397] A sua fama , atingiu tais dimensões que, em toda a cidade de Braga, ficou conhecido como " clérigo rabista" . Deste modo, compreende se a atitude de Francisco Pinheiro que , aquando de uma deslocação ao Chiolo, na sua companhia, teve de pernoitar mas não sem antes se afastar do referido Padre que, deitado sobre a palha, aguardava que Francisco Pinheiro fizesse o mesmo.

António Dantas Barreto, efectuou algumas confissões mas declarou não ter nada mais a acrescentar e " **(...) que quer estar pelo castigo he penas que lhe forem impostas"** [398] A 27 de Julho de 1653, foi notificado para comparecer à Mesa no prazo de vinte dias [399] mas a 21 de Janeiro de 1654, os inquisidores, queixavam-se, ainda, da sua ausência, referindo que sabiam que " **(...) elle (padre) está em caza da filha sem aver noticia de infermidade ou impedimento algum e a**

[392] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 4412.
[393] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 6830.
[394] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 4061.
[395] A.N./T.T. - Inquisição de Lisboa, Pº Nº 1771.
[396] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 4061.
[397] A.N./T.T. – Inquisição de Coimbra, Pº Nº 4061.
[398] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 4061, fl. 83 v. Ouviu a sua sentença na Mesa do Santo Ofício : quatro anos de degredo para fora do Reino.
[399] Idem. Este pedido prende-se com o facto de ele não estar a cumprir com a pena estabelecida : quatro anos de degredo para fora do Reino. A agravar esta situação, juntou-se uma denuncia feita no Tribunal do Santo Ofício.

desobediencia do padre seja trazido preso a cadea publica desta cidade".[400] Entretanto, outras informações incriminatórias foram adicionadas ao processo :

> **" (...) este vigairo andava como hum fugitvo , sem caza, nem lugar certo de habitação, nem tinha outros bens mais que os que ganhava por sua penne, furtando sinaes, falsificando papeis, viciando escritturas do que tudo peço a vossas magestades se queirão informar com o portador porque são materias gravissimas nem sei de que modo pode restituir o grande danno que tem feito ao Reyno".** [401]

A troca de correspondência entre os inquisidores e os representantes da vila de Barcelos fez-se de forma muito lenta, tanto que os Inquisidores lamentavam a demora e a falta de respostas da parte do ouvidor da dita vila. [402] Talvez, essa morosidade explique a emissão tão tardia do mandato de captura. Aos 24 dias do mês de Janeiro de 1656, o Padre António foi , finalmente, detido, pelo familiar Pedro de Oliveira, na sequência de um plano estrategicamente elaborado

> **" (...) tanto que por uma espia soube com certesa, o dia, a ora, lugar e occasião em que se podia prender e escolhi o mais valente e animoso homem daquella terra chamado antónio do couto que por**

[400] A.N./T.T - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 4061.
[401] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 4061, fl. 181.

ser vizinho e amigo do dito padre, com mais facilidade e menos perigo o podia prender". [403]

A 14 de Março, o réu foi transferido para a cadeia de Coimbra e instaurou-se um segundo processo. Na primeira sessão revelou não ter cumprido o degredo no Brasil, pelo facto de ser demasiado pobre e confirmou a tentativa de deslocação para Castela , embora não tivesse conseguido a licença necessária para esse efeito. Revalidou, ainda, outros ensaios, por si preparados, para sair do reino mas comprovou o seu insucesso : enviara cartas a Bernardo Pereira Carvalho no sentido de lhe arranjar uma embarcação que o conduzisse a França, mas , este mostrou-se impossibilitado de o fazer pois não teve acesso à licença concedida pelo Capitão do Castelo de S. João da Foz, mediante autorização de sua Majestade. No Porto, Bernardo Pereira Carvalho ratificou a intenção do Padre António em embarcar para França, enquanto os vizinhos de Barcelos confirmaram que ele revelava vontade de cumprir degredo e andava, inclusive, a amealhar dinheiro e a juntar roupas para o fazer. [404]

À semelhança de Simão de Brito, Damião Pinto Barroso, natural de Braga e morador em Lisboa, resolveu , após a sua detenção, confessar com quem partilhara a prática do pecado nefando [405] conseguindo identificar os denunciantes. No final desta

[402] Idem. Uma anotação na margem de uma carta escrita pelo ouvidor de Barcelos relatava que a demora prendia-se com uma doença "vagarosa" e daí que a resposta não tivesse tido o efeito desejado. Não há para o ano de 1655 qualquer correspondência entre os inquisidores e Barcelos.
[403] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 4061.
[404] Idem. A 5 de Setembro de 1656, o Padre António foi conduzido para a cadeia do Limoeiro, em Lisboa, donde seguiria para o Brasil.
[405] A.N./T.T - Inquisição de Lisboa, Pº Nº 1771. Esta confissão data do mesmo dia da prisão – 20 de Julho de 1647.

confissão apresentou o motivo pelo qual cometia o referido pecado " **(...) enganado com dinheiro que as dittas pessoas lhe davão cahia nos dittos pecados**" [406]

Outra referência alusiva ao pecado nefando dá-nos a conhecer Belchior de trinta e sete anos " **(...) trigueiro, de olhos encovados e cara redonda**" [407] , filho de uma mulher chamada Marta que confeccionava comida para estudantes da cidade. Apesar do seu delito ter ocorrido há já cerca de vinte anos, o seu depoimento data de 26 de Dezembro de 1647. As várias tentativas, feitas no sentido de apurar mais algumas informações acerca deste caso, foram infrutíferas na medida em que não surgiu qualquer referência na restante documentação.

Relativamente às sentenças atribuídas, aos casos de sodomia, verifica-se a existência de uma pena mais dura para os dois casos que confessaram , se comparados com os restantes, mesmo com os de judaísmo. Nestes, a extensão da confissão permitia aliviar a " consciência" e aligeirar a pena. No pecado nefando, o réu tinha todo o interesse em ocultar os factos que o incriminassem e agravassem a sua situação.

Para além do judaísmo, a Santa Inquisição passou a tratar outros delitos, incidindo, deste modo, a sua acção, também, sobre os cristãos-velhos. Apresentaram-se, deliberadamente, à Mesa do Santo Ofício onze pessoas entre as quais duas mulheres que confessaram a prática do delito. Para além destas onze confissões às quais não foi movido nenhum processo , foram denunciados mais cinco casos, estes sujeitos à acção inquisitorial.

Constatou-se que a sodomia era praticada de forma indiscriminada por pessoas de diversas idades e de diferentes posições sociais.

---

[406] A.N./T.T. - Inquisição de Lisboa, Pº Nº 1771.

PROPOSIÇÕES HERÉTICAS

Nesta designação agrupamos as denúncias referentes a blasfémias, palavras escandalosas e palavras heréticas.

No Regimento do Santo Ofício da Inquisição, de 1613 aparecem referências aos delitos de blasfémias e proposições heréticas

Por motivos variados e em determinadas ocasiões os fiéis proferiam palavras ou frases que contrariavam os dogmas defendidos pela Igreja Católica, como a pureza da Virgem e o Sacramento da Confissão e criticavam a actuação do clero. Em suma a ortodoxia da Igreja Católica era posta em causa e numa posição muito delicada.

Vejamos :

António Martins Tinoco, sacerdote e antigo Reitor do Mosteiro e Igreja de Adaúfe, foi acusado de não acreditar nas imagens porque eram " **(...) de pao e**

[407] A.N./T.T - Inquisição de Coimbra, livro dos nefandos, Nº 265, fl. 324.

pedra" e negar os milagres de Nossa Senhora, sendo , por isso, sujeito a um processo inquisitorial, aquando da visitação a Braga. [408]

Francisco Gonçalves, cristão velho, lavrador, confessou que por culpa de uma "desatentada mente" proferiu as seguintes palavras " **(...) por clerigos e frades se há de perder o mundo**" [409]

Baltasar de Mesquita, na tentativa de proteger a mãe contra um falso testemunho levantado pela criada Maria, declarou as seguintes palavras " **(...) ide dizer a verdade ; por que se a não diserdes, olhai que Nosso Senhor vos há de castigar, e eu que sou homem que vos ei de dar muita pancada**". [410]

No dia 26 de Fevereiro de 1641, Pedro Lopes Leitão nomeou Pedro Falcão como escrivão numa diligência na qual Ana Fernandes, mulher de Bento Gomes, "o Pantufo" teria referido o seguinte acerca da sua filha, Isabel : " **(...) era muito , honrrada e mimoza e que fora feita com o membro viril de Christo Nosso Senhor**".[411] Das quinze testemunhas ouvidas, quase todas ratificaram o facto de Ana Fernandes ser mulher de pouco juízo porque se encontrava, frequentemente, " tomada de vinho". [412]

Concluindo, no período abordado, as proposições heréticas não foram , de todo, um delito tratado significativamente pela Inquisição, em Braga, por ter pouca importância. Destacou-se, apenas, um processo movido contra um sacerdote que tinha proferido afirmações desrespeitosas contra a Igreja.

---

[408] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 10576. A sentença datada de 15 de Novembro de 1623 referia a repreensão, o pagamento de dez cruzados para a Confraria de Nossa Senhora e penitências espirituais (durante um ano, a obrigatoriedade de rezar, todos os sábados o terço do rosário à Virgem Nossa Senhora e dizer três missas ao Espírito Santo e três a Nossa Senhora).
[409] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões, fl. 216 v.
[410] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fl. 234
[411] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro dos promotores, Nº 300, fl. 161.

CONTRA O SANTO OFICIO

Neste grupo de delitos podemos considerar as denúncias feitas contra os funcionários do Santo Ofício e as pessoas que se faziam passar como tal, assim como as acusações dirigidas àqueles que, de alguma forma, tentavam impedir o recto e livre ministério do dito Tribunal.

Ligado a este tipo de delito, destacou-se em Braga, o ouvidor e provedor Francisco de Morais Caldeira. [413] À semelhança de outros processos, este envolveu um número considerável de testemunhas, que , neste caso, acusavam o implicado de não atender aos privilégios dos funcionários do Santo Ofício, nomeadamente ao Familiar João Dantas. Foram catorze as testemunhas que provaram a existência de inimizades entre o Provedor de Braga e João Dantas que no pagamento de sisas, reclamava o respeito pelos direitos que tinha como Familiar do Santo Ofício. Os desentendimentos foram de tal modo agravados que Francisco de Morais Caldeira

[412] Idem, p. 201. No dia 26 de Abril de 1641 todos decidiram que autos e culpas não obrigavam a um procedimento contra Ana Fernandes.
[413] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 5698.

não quis dar seguimento aos autos que João Dantas tinha accionado em tribunal. Era visível a rejeição dos privilégios dados aos funcionários do Santo Ofício, problema, também, confirmado por Matias Carneiro e Simão de Carvalho, moradores em Braga.

Este tipo de conflituosidade, provocara, na verdade, um grande escândalo e Diogo Machado, morador da dita cidade, afirmou, inclusive, que " **(...) espera-se castigo pello pouco respeito que se mostra pelo tribunal do Santo Ofício**". [414] Estava aqui bem patente um problema de jurisdição.

De teor diferente, as culpas de Domingos de Faria [415] revelaram-nos que nem sempre as ordens dadas pelos Familiares do Santo Ofício eram acatadas. Manuel da Cunha, Familiar do Santo Ofício, morador em Braga dera ordens a Domingos de Faria, beleguim, para notificar os almotacés de modo a ter as suas lojas repletas de mercadorias. Este, descontente, com a ordem recebida, proferiu algumas palavras contrárias à Inquisição, ridicularizando os privilégios do Tribunal que, para ele " **(...) eram previlegios de trampa e de tal sujidade**". [416] Este processo tem semelhanças com o anterior pelo facto de contar com muitas testemunhas, aliás, também, visíveis em elevado número, noutros casos.

Na base da prisão de António Correia Feijó estiveram algumas desavenças com o Reitor da Igreja de S. Miguel de Facha que induziu, Gaspar Aguiar e outros cúmplices [417] , tais como, Gaspar Nunes, notário Apostólico e Familiar do Santo Ofício; Domingos Martins, "o Ramalho"; João Dias, "o Mal Lavado" ; Francisco

[414] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 5698. O Provedor de Braga foi repreendido na Mesa do Santo Ofício a 12 de Março de 1620. Este processo foi de difícil leitura não só pela letra utilizada mas, também, como devido ao facto de , em determinadas partes, estar truncado.
[415] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 10526.
[416] Idem. Visto os autos na Mesa do Santo Ofício, decidiram que o réu fosse preso por três dias na cadeia de Braga. Foi, ainda, repreendido pelo Comissário.

Gonçalves e outro homem, a cometerem um delito : " **(...) entravão em caza delle abalroando as portas e botandoas fora (...) dizendo que estava preso por ordem da Santa Inquisição e levantaram as espadas**". [418] Desconfiado, António Correia Feijó, pediu, astutamente, a apresentação do mandato de captura, que lhe foi recusado pelas palavras de Gaspar Nunes que " **(...) como familiar do Santo Ofício não precisava de mandados**". [419]

A detenção de António comprovou, nitidamente, o uso impróprio das funções inerentes ao cargo de Familiar do Santo Ofício. [420]

Geraldo Fernandes Veloso, Armador e Familiar do Santo Ofício, representou mais um caso de abuso de poder. Tratou-se de uma questão de dinheiro, na ordem dos 300 000 reis, que André Dinis de Victória devia ao réu " **(...) que o avia de matar e irse pello mundo e que era hum ladrão e judeu cabrão e que jurava pallo Senhor que estava no sacrario que o avia de fazer prender pela Santa Inquisição**". Estas palavras pronunciadas, frente ao Santíssimo Sacramento não puderam deixar de provocar um grande escândalo como confirmaram as sete testemunhas nomeadas. [421]

Assim, em conclusão, parece-nos evidente que mais do que a própria denúncia, o depoimento de várias testemunhas era fundamental notando-se um zelo extremoso, da parte dos inquisidores, no sentido de averiguar tudo e todos aqueles que punham em causa o funcionamento do Tribunal do Santo Ofício.

---

[417] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 10178.
[418] Idem, Ibidem.
[419] Idem, Ibidem.
[420] Obviamente que esta situação não passou impune também para o Padre de S. Miguel que foi obrigado a dizer determinadas missas.

Apesar disso, o número de processos respeitantes ao impedimento do recto ministério do Santo Ofício e ao abuso de poder, como familiar do referido tribunal, resumiram-se a cinco.

[421] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 1142. O réu foi duramente repreendido a 10 de Dezembro

FORMULAÇÕES DE CONTEÚDO ERÓTICO-SEXUAL

Vejamos agora um caso de formulações de conteúdo erótico-sexual :

Denunciado durante a visitação, Amador Gonçalves, cristão velho, acabou por ser sujeito a um processo inquisitorial [422] . As denúncias feitas por Domingos João, lavrador, e por António Dias, sapateiro, chamado à Mesa, acusavam-no de defender que a união carnal com mulheres públicas não era pecado. Segundo as mesmas testemunhas, esta afirmação foi corroborada por Marcos João, cristão velho, que em confissão, a 7 de Setembro, declarou que a sua intenção era a de dizer que " **(...) tendo os mancebos solteiros ajuntamento carnal com as molheres solteiras dormindo que não era pecado mortal"** [423]

Este género de denúncias, partiu, muitas vezes, de pessoas simples, rústicas. Consideremos, por exemplo, o conteúdo de alguns processos. Amador Gonçalves, logo após o pronunciamento de palavras impróprias, foi, deliberadamente, à

de 1623.

[422] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 5046.

[423] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das confissões, Nº 664, fl. 241 v.

Inquisição, confessar o seu " pecado", tendo os Senhores Inquisidores, reconhecido que este homem era " **simples, rustico e ignorante**" . [424]

Com processo inquisitorial António Borges da Costa [425] , cristão novo de trinta e um anos de idade, foi detido a 5 e Outubro de 1639. A sua prisão resultou da tomada de posição pública, na igreja de Fornilhos, em que defendeu que a união carnal não era pecado. De facto este acto foi considerado delito, apenas depois do Concílio de Trento. Esta afirmação foi subscrita pelo seu cunhado, homem bastante instruído " **(...) que tem muitos livros e sabia mais que muitos letrados**". [426]

Seguindo os passos típicos dos processos comuns, António Borges da Costa, designou Francisco Ferreira como inimigo do seu pai e , por conseguinte, também seu. Mediante a falta de consenso no conteúdo dos depoimentos das duas testemunhas, quanto à inimizade e face à condição social do réu, nobreza, esta " **(...) pessoa simples, sem malicia**" não sairia no auto. [427]

Este tipo de pecado teve uma incidência diminuta, em Braga, apurando-se, apenas, dois casos de formulações de conteúdo erótico-sexual da parte de pessoas do sexo masculino. Estes homens pertencentes a extractos sociais diferentes comungavam a mesma ideia sobre a " união carnal" com mulheres públicas ou solteiras.

---

[424] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 5046. Amador Gonçalves foi preso a 12 de Março de 1623 e saiu no auto de fé de 18 de Junho de 1623 com vela acesa na mão. Abjurou de leve suspeito na fé e teve penas e penitências espirituais (orações e obrigatoriedade do confesso).
[425] A.N./T.T - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2244.
[426] Idem. Processo sem numeração.
[427] Idem . O réu abjurou de leve suspeito na fé e teve penas espirituais.

CRENÇAS E PRÁTICAS SUPERSTICIOSAS

Nas Ordenações Afonsinas, em vigor desde 1446, encontra-se, já presente, a referência à prática de feitiçaria " **(...) Porque nom pode nenhum de tal peccado usar, que nom participe da arte e conversaçom diabollica ; a qual he tam contraira, e odiosa ao Nosso Senhor Deos, e aos Seus Mandamentos que per nenhuma guisa nom pode com elles convir**". [428]

De igual modo, as Ordenações Manuelinas e as Ordenações Filipinas não deixaram de fazer referência aos feiticeiros " **(...) E isso mesmo qualquer pessoa, que em circulo, ou fora delle, ou em encruzilhada, espíritos diabólicos invocar, ou a alguma pessoa der a comer ou beber qualquer cousa pera querer bem, ou mal a outrem, ou outrem a elle, moura por ella morte natural**". [429]

---

[428] *Ordenações Afonsinas*, Reprodução " fac-simile" da edição feita por Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, 1870, Lisboa, 1985, Livro V, Título XXXXII " Dos feiticeiros", p.153.

[429] *Ordenações Manuelinas*, Reprodução "fac-simile" da edição feita por Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, 1870, Lisboa, 1985, Livro V, Título XXXIII " Dos feiticeiros e das vigílias que se faziam nas igrejas", p. 92. Nas Ordenações Filipinas, livro V, no título III, há referência às penas impostas : ser açoitado , degradado para o Brasil e pagar 3 000 reis.

Este tipo de delito era característico do sexo feminino. Tornara-se um poder paralelo ao poder religioso institucionalizado e, por isso, revelou-se uma constante ameaça à ordem social existente. Foi, neste contexto que as Constituições Sinodais procuraram tornar-se mais detalhadas pois durante os séculos XVI e princípios do século XVII eram muito lacónicas referindo quase unicamente o tipo de práticas que eram proibidas e as penas a aplicar. [430]

Tendo consciência da sua inferioridade e submissão face ao homem, a mulher procurava, por vários meios, nomeadamente, o recurso aos poderes mágicos, melhorar as suas condições de vida. [431]

Ao longo da visitação inquisitorial à cidade de Braga, surgiram duas denúncias relativas a este delito . A primeira, feita a 29 de Agosto, dá-nos conta de uma mulher chamada Maria Antónia, tecedeira de beatinhas, natural e moradora em Braga que

> " **(...) na rua do alquaide e estando ambas soos, por acazião della denuciante ha reprender que não tivesse má lingoa e que visse que avia de morrer, disse a dita maria antónia as palavras seguintes ; a salvasam está no corno do diabo (...) as tornou a repetir outra ves e he molher dentendimento e por essa rezam se escandalisou elle denuciante**" [432]

[430] PAIVA, J. Pedro, "*Bruxaria e Magia num país "sem caça às bruxas"- 1600-1774*, Notícias Editorial, 1997. Por seu lado nas Constituições Sinodais de 1538 refere-se, no título vinte e oito, que não haja invocação de espíritos diabólicos sob pena de excomunhão maior e que qualquer mulher ou homem que recorra a feiticeiros ou adivinhos pague 500 reis.

[431] No processo de Francisca de Lima, no qual falarei mais adiante, esta característica é bem visível.

[432] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro da visitação, fl. 74.

Caso mais grave foi o de Marta Ferreira, denunciada duas vezes na visitação à cidade facto que a conduziu a um processo inquisitorial. [433]

Maria Vilela, cristã velha, denunciou Marta Ferreira , natural de Guimarães mas moradora em Braga, na Rua Verde, dizendo que

> " **(...) foi lansada fora desta dita cidade ; e avera outo annos a degradarão, e tres que tornou pera esta cidade preza pella vizitacão ordinarea, e depois que a soltarão (...) estando ambas sos por ocaziam de ella denuciante lhe gabar sua virtude , e boa vida, lhe disse a dita denuciada que Nosso Senhor a tinha muito mimoza, e que entodo tempo , e lugar lhe falava prinsipalmente, quando a dita denuciada tinha algum trabailho; porque queixandose delle lhe respondia hua vos claramente, que era a de Nosso Senhor ; e lhe dis, eu mesmo quero que padesas porque te tenho mais mimoza**". [434]

Este tipo de comportamento revelava-se tão estranho que a denunciante teve necessidade de a questionar sobre a possível visão de Cristo " **(...) e a dita denuciada respondeo que soo ouvia aquella vos, e que quando a ouvia, se enchia a caza declaridade, e resplendor; e que tambem todas as noutes lhe cantavão os anjos etangiam, demodo que não dormia de noute; e que a caza onde estava era sempre hum paraizo**". [435]

---

[433] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 4117.
[434] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro das visitação, fl. 80 v.
[435] Idem, Ibidem.

Com mais informações a acrescentar, Maria Vilela relatou uma conversa que tivera com Marta Ferreira " **(...) hun clerigo que não nomeou, lhe pedira que fisesse algumas devassões, pera Nosso Senhor lhe revelar, quem furtara osantissimo sacramento da See do Porto e que fasendo a dita denuciada as devasões que não declarou quais forão**". [436] Com uma curiosidade insaciável, Maria Vilela questionava " **(...) se era verdade que a prenderão no aljube por tirar almas do purgatoreo respondeo a dita denuciada que sim ; e disendolhe ella denuciante que lhe tirasse hua, lhe respondeo adita denuciada que não podia, porque se queixavão as almas della, porque lhe dava com isso muito trabailho, mas que se ella denuciante lhe prometesse que anão descobreria, que ella lhe ensinaria como tirar as almas**". [437]

O teor desta denúncia coincidia , exactamente, com o de Isabel Correia. [438]

Mas quais terão sido as razões que levaram Marta Ferreira, de vinte e quatro anos, a ter o referido procedimento ?

Em primeiro lugar, foi notório que a acção da implicada pautara-se por razões amorosas pois encontrava-se, perdidamente, apaixonada por um estudante, Paulo Nogueira, fazendo tudo para ser correspondida. Era do conhecimento público a variedade de feitiços que esta mulher punha em prática usando determinadas palavras enquanto se dizia o Evangelho " **(...) eu estou em cruz, tu estas em cruz, em mim veio te o fol da luz**" [439] e as estratégias que utilizava para cativar o seu apaixonado – cortava parte das unhas dos pés e das mãos, arrancava cabelos da

[436] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro da visitação, fl. 81.
[437] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro da visitação, fl. 81.
[438] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro da visitação, fl. 82 v / 83.
[439] A.N./T.T. – Inquiisção de Coimbra, Pº Nº 4117.

cabeça e das axilas reduzindo, depois, a pó esta mistura. A este preparado juntava sangue que tirava de entre os dentes formando uma bebida que entregaria ao homem desejado, mas não, sem antes, proferir algumas palavras para dar mais eficácia à acção. Confirmando este comportamento, durante a confissão de suas culpas [440], Marta Ferreira, acrescentou, ainda, outras informações acerca da realização de feitiços - pegar na pele de um lobo, e colocá-la à frente da pessoa que se pretendia enfeitiçar, proferindo o seguinte " **(...) com dois te vejo, com cinco te prendo**" [441] ou, ainda, tirar cabelos da cabeça, misturá-los com três bocados de pão amassados e três gotas de urina, proclamando as seguintes palavras " **(...) assi como bebes o meu encosso, o meu salgado e o meu pão abocadado assi andes a meu poder e a meu mandado como burro albardado e me des quanto tiveres e contes quanto souberes**" [442]

A acusada estava perfeitamente consciente das suas atitudes maléficas mas afirmava que sua acção não provocava , intencionalmente, mal a ninguém.

Apesar do pouco tempo que esteve encarcerada nas celas da Inquisição [443] Marta Ferreira necessitou de alguns cuidados médicos [444]

Acusada de feitiçaria, superstição e pacto com o demónio, foi posta a tormento, atada com correia, cerca de " **(...) meio quarto de hora**" mas sem adiantar nada de relevante. Acabou por ser degredada para Castro Marim. [445]

---

[440] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 4117.
[441] Idem, Ibidem.
[442] Idem, Ibidem.
[443] Marta Ferreira entrou para os cárceres a 29 de Março de 1654 e saiu a 18 de Abril de 1655.
[444] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro de despesa dos presos, Nº 753. Ao longo deste livro figuram as pautas de despesas desta ré para os meses de Março até Dezembro do ano de 1654. Os gastos são na totalidade 1 295 reis e prendem-se a despesas ordinárias, despesas extraordinárias e gastos com doença.
[445] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 4117. Marta Ferreira saiu no auto de 18 de Abril de 1655. Nessa altura ouviu a sua sentença : abjuração de leve suspeito na fé, dois anos de degredo para

Outros casos de feitiçaria apareceram.

Sabemos, por exemplo, da existência de três feiticeiras que foram detidas no aljube de Braga até serem feitas as diligências necessárias para apurar até que ponto o conteúdo das suas acusações pertencia ao foro do Santo Ofício. [446]

Das doze pessoas indagadas, todas confirmaram o estatuto de feiticeiras das três mulheres acusadas. Os autos foram vistos a 17 de Maio de 1647 e os inquisidores confirmaram, unânimamente, a necessidade de recolher outros depoimentos e investigar, mais profundamente, no sentido de saber se as feiticeiras, Francisca do Carvalhal e Francisca de Lima representavam a mesma pessoa. A 2 de Julho, surgiram outras notícias sobre Maria Rodrigues, ainda, detida no aljube da cidade de Braga, acusada de pactuar com o demónio " **(...) maria rodrigues e publica feiticeira por tal tida e havida (...) faz vir os demonios diante de sy (...) faz vir as almas falar com ella**". [447] A diligência efectuada, foi ordenada pelo Doutor Domingos Carvalho de Oliveira, abade da Igreja de S. Maximinos e Desembargador da Relação Metropolitana da cidade. As cinco pessoas inquiridas, em Braga, ratificaram a fama pública de feiticeira de Maria Rodrigues pois ela " **(...) fazia cazar moças com quem queria e disse que sete demonios a trouxeram pelo ar numa canastra**".[448] O teor destes depoimentos não foi, contudo, muito conclusivo, na

Catro Marim, cárcere a arbítrio, penas e penitências espirituais (obrigatoriedade de confesso e comunhão durante 6 meses).

[446] A.N./T.T - Inquisição de Coimbra, livro dos promotores, Nº 307, fl. 155. Nesta página consta como título " sumário das feiticeiras que estão presas no aljube de Braga – Maria Rodrigues, Francisca de Lima e Francisca de Carvalhal.

[447] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro dos promotores, Nº 303, fl. 391.

medida em que, para além de nomearem Maria Rodrigues, designaram, também, Francisca de Lima e Catarina de Barros como feiticeiras mais activas. [449]

Francisca de Lima recorria ao aproveitamento de conteúdos sagrados para a obtenção de remédios curativos. Aquando da sua prisão, a 7 de Setembro de 1647[450], seis testemunhas, confirmaram o seu estatuto de feiticeira, certificando a utilização de água benta, terra dos adros e terra das sepulturas nos seus sortilégios, assim como , o uso de umas palavras para estabelecer diálogo com as almas do outro mundo e chamar o demónio. Das testemunhas citadas, uma delas tinha recorrido aos seus serviços na tentativa de curar a doença do seu filho Miguel. No depoimento descreveu, pormenorizadamente, ao que assistira :

> " **(...) fez uma mistura qualquer num grande cantaro (...) em hum seu quintal debaixo de hua amexeeira, ao que ella dizendo huas oracoes viera hum copo tamanho, como hum alqueire, e outro mais pequeno tomando como hun quarto**". [451]

Durante a sua confissão, a 4 de Fevereiro de 1648, Francisca de Lima, ratificou o uso de água benta de nove pias e de terra de nove adros onde estava o Santíssimo Sacramento. O recurso a estes elementos tinha como objectivo restabelecer a saúde aos doentes que a procuravam. Para ilustrar a sua afirmação citou

---

[448] Idem, fl. 398 v.
[449] Idem. Os autos foram vistos a 7 de Agosto de 1647 parecendo à maior parte dos votos que não havia razões para Maria Rodrigues continuar presa no aljube. Nesta Segunda fase , não há qualquer referência à continuidade de Francisca de Lima no aljube, o que certamente poderia tomar como indicação correcta até porque a dita Francisca foi presa e levada para a Inquisição a 13 de Agosto de 1647.
[450] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 6788.
[451] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 6788, fl. 13 v.

o caso da doença da mulher do alfandegueiro à qual tinha feito " **hum cozimento de agoa benta e terra de adro com sal dizimado e vinagre e com isto lhe deu hum suadouro**". [452] Na sessão posterior declarou que as suas práticas não eram maléficas pois eram realizadas em nome de Deus, dos Santos e do seu próprio poder. Pela actividade desenvolvida Francisca de Lima, atraía inúmeros inimigos como se pôde, aliás, testemunhar nos artigos de contraditas que ela apresentou. A ré deu o exemplo de Belchior Lopes que recorrera aos seus serviços para curar o seu filho, pedido esse recusado, acabando o doente por falecer, e o exemplo de Maria Fernandes que julgava que Francisca tinha enfeitiçado o seu marido.

Posta a tormento, começou por ser atada, acabando por desmaiar. O processo de Francisca de Lima chegava ao fim. [453]

A sentença permitia-lhe o regresso à sua terra mas a situação complicou-se, ainda mais. A 2 de Agosto de 1650, foi, novamente, entregue aos cárceres da Inquisição de Coimbra, acusada por três pessoas desta cidade que haviam recorrido aos seus serviços no período em que a implicada cumpria o acórdão.[454] Tratou-se de uma família que, desesperada com o agravamento da saúde de um filho, recorreu aos seus préstimos, mas , certamente pelo facto de a criança ter falecido, a denunciou. João Rodrigues, a esposa Natália Carvalha e a cunhada Domingas Carvalha foram os delatores. Se da parte do homem não existiu qualquer pormenor acerca da realização das práticas desenvolvidas por Francisca de Lima, as mulheres, pelo contrário, apontaram descrições completas da "cerimónia" : o preparado, possível objecto de

[452] A.N./T.T - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 6788.
[453] Idem. A ré recebeu licença para ir para a sua terra, a 2 de Agosto de 1650, com a obrigação de todos os sábados e durante seis meses rezar o Terço do Rosário a Nossa Senhora e confessar-se nas principais festas do ano, a saber, no Natal, na Páscoa, no Espírito Santo e Assunção.
[454] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 6788. Iniciava-se o segundo processo de Francisca de Lima.

cura, compunha-se de arruda, alecrim, salva e folhas de louro cozidas numa panela. Com ele, a feiticeira, defumou a casa e lavou a criança, informando as mulheres que o produto criado, deveria ser colocado numa encruzilhada. A troco dos seus serviços recebeu dinheiro [455] ou " **(...) pão e carne, e frutas e bolos que lhe mandava fazer**". [456]

As razões financeiras estavam na base do trabalho desenvolvido por Francisca de Lima, que, aquando da sua confissão, fez referência à realização de determinados serviços a troco de grandes promessas. [457] Pelos oficios cumpridos , adquiriu, por exemplo, uma mantilha, dois lençóis de linho, duas toalhas de rosto, um colchão, uns corais, chinelos, sapatos, alqueires de azeite, galinhas etc. Sem dúvida, uma gama diversificada de produtos com que recheava a sua casa. Na verdade, muitas pessoas sentiam necessidade de a cativar, através de oferendas, pois sabiam que , deste modo, poderiam contar, eventualmente, com o seu apoio. Mas para além de objectos, a dita feiticeira, recebia, também, dinheiro, por vezes, em quantias significativas.[458]

Francisca de Lima afirmou desconhecer o que era a feitiçaria e negou o uso de coisas sagradas assim como o facto de chamar o diabo pois os apelos que fazia eram, sempre, dirigidos aos Santos. Apesar destas declarações, a situação problemática não se atenuou pois estava provado que usara suor, urina e saliva, elementos de simbologia própria, para fins pouco adequados. A ré acrescentou, ainda, que era muito pobre e que o seu procedimento não era maléfico mas a pena atribuída não teve

---

[455] Idem, fl. 5.
[456] Idem, Ibidem.
[457] É o caso de Lázaro Carneiro. Este já lhe tinha dado 840 reis, uma toalha, chinelos , sapatos, dois alqueires de azeite e tinha prometido um vestido para a próxima festa do Espírito Santo.
[458] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 6788. Francisca de Lima referiu quantias diversificadas : " por ser pobre não deu mais de três tostões" , 9 tostões, 300 reis, 1 000 reis. Deixou-nos, ainda, a indicação de uma cura que fez a Francisco João que lhe prometera 2 000 reis mas que não chegou a pagar.

atenuantes : foi açoitada pelas ruas públicas da cidade de Coimbra e degredada, por um período de cinco anos, para o Brasil. [459]

O recurso à feitiçaria, como remédio para os variados problemas pessoais, era frequente, apesar de, cada vez mais, se questionar a sua viabilidade. Note-se, por exemplo, que o facto de Francisca de Lima acreditar na cura de Mónica Simões e Pedro de Carvalho, não correspondeu às suas expectativas, tornando-se num acto de insucesso na medida em que, ambos, acabaram por falecer. [460]

A pouca importância dada pelos inquisidores à acção das feiticeiras está bem patente na irrelevância de processos movidos pelo tribunal do Santo Ofício.

[459] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 6788. Da sentença fazia , ainda, parte a abjuração de veemente suspeito na fé e a aplicação de penitências espirituais.

SOLICITAÇÃO

No Breve Papal de Clemente VIII, datado de 1599, a solicitação aparecia como um problema que podia pertencer ao foro da Inquisição. Este delito voltou a ser referido como tal no Regimento do Santo Ofício da Inquisição de 1613 " **(...) Pella suspeita que contra elles resulta de se sentir mal do sacramento da penitência**".[461]

Mas em que alturas se podia considerar a existência de solicitação ?

A solicitação ocorria quando um sacerdote, no acto da confissão, procurava seduzir o / a penitente. Indiferente à condição social , à idade, ao estado civil , propunha promessas aliciantes tais como prendas ou até dinheiro. A sedução por palavras, actos ou gestos chegou, muitas vezes, a ser concretizada quer através de simples carícias quer através da união carnal.

Vejamos o caso do Padre Manuel Borges Rebelo, cristão velho de 40 anos, morador em Braga que, por várias vezes, utilizou o confessionário para cometer o

[460] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 5788 (2º Processo). Foi durante as suas confissões realizadas a 15 de Junho de 1651 que Francisca de Lima resolveu falar de suas curas, dos "sucessos" e "insucessos".

delito de que era acusado. Marta de Brito, mulher solteira, foi a primeira penitente a ser solicitada, numa altura em que exteriorizou, ao padre, a necessidade de dinheiro. Aproveitando-se da situação , Manuel Rebelo, propôs-lhe a oferta da quantia monetária necessária, dizendo-lhe que " **(...) estimaria se se servisse delle**". [462] Pelas mesmas razões, o sacerdote solicitou Helena Antónia, mulher de António Gonçalves " **(...) e logo imediatamente depois que a absolveo, lhe disse com animo de asolicitar, que se quisesse dinheiro pera desempenhar sertas pessoas que tinha empenhadas; que elle lho daria**". [463] Apesar das tentativas, o sacerdote nem sempre concretizou a sua intenção pois, neste caso, " **(...) e logo depois de a absolver, lhe disse elle confitente, com animo de asolicitar que fosse sua, e a dita angela respondeo que não falasse nisso**" . [464] Numa outra situação, o referido padre " **(...) confessou a madalena lopes cazada com hum alfaiate, que não sabe o nome , que vive nos pelames; e logo imediatamente depois que a absolveo, asolisitou, disendolhe que lhe desse lisensa pera ir asua caza; a dita respondeo que fosse mui embora**". [465] Por outro lado, este solicitante, obteve, algumas vezes, a aprovação da mulher que induzira, " **(...) confessando (...) hua ana fernandes, a canissa dalcunha, cristã nova, molher de belchior gonçalves alfaiate, que vive narrua nova aqual andava damores com elle confitente, efingindo que seconfessava; lhe pediu emprestados trestostões, e que desse ordem ahua serta molher pera que consentisse que ensua caza se pudesem falar**". [466] O mesmo

[461] Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, de 1613.
[462] A.N./T.T, - Inquisição de Coimbra, livro das confissões, fl. 221 v.
[463] Idem, fl. 224 v.
[464] Idem, fl. 223 v.
[465] Idem, fl. 224 v.
[466] Idem, fl. 223.

aconteceu com Catarina Manuel, mulher de Francisco Gonçalves, a quem " **(...) lhe disse elle confitente detodas as ditas vezes, que se queria ella que elle fosse asua caza pera terem ambos ajuntamento carnal; ao que asobre dita respondia, que quando ouvesse ordem o avizaria**". [467]

As promessas que o padre, Manuel Borges Rabelo, apresentava na solicitação eram, de facto, sedutoras : " **(...) confessou elle confitente a outra mossa que tambem sechama maria no dito lugar; e logo imediatamente , depois que a absolveo, com animo de asolicitar, a persuadiu que se viesse a viver nesta ciadade, que elle lhe faria bem (...)**". [468]

O caso deste sacerdote tornou-se insólito pela quantidade de mulheres que solicitara, na totalidade dezassete, e não propriamente pela sua confissão pois afirmava não ter tido " **(...) tocamentos torpes e desonestos**". [469]

Justificou, ainda, o seu comportamento considerando-o **"(...) como fraquo, e sensual e pretender satisfaser seu apetite**". [470] Motivos semelhantes foram alegados pelo padre Paulo Soares, de sessenta anos, natural e morador em Braga que sustentava ser " **(...) tentado de sua sensualidade, e como pecador, e fraquo**". [471]

Na altura em que confessou, este sacerdote decidiu contar que no confessionário da Sé " **(...) confessou hua mossa de vinte equatro, ou vinte e sinquo annos ; e não sabe donde he natural nem a rua onde vive nesta cidade, somente ouvio diser que era molher publica; (...) disse elle confitente que deixasse serta amizade, e tomasse a delle confitente com animo de asolisitar a**

[467] Idem, fl. 224.
[468] Idem, fl. 225.
[469] Idem, fl. 225 v.
[470] Idem, Ibidem.

pecado". [472] O seu procedimento solicitante, estendeu-se, ainda, a outras mulheres, como acontecera com uma jovem chamada Catarina. No sentido de evitar a propagação deste pecado , a 19 de Setembro de 1618, Paulo Soares foi chamado à Mesa do Santo Ofício para ser repreendido. [473]

Uma outra denúncia de solicitação foi feita a 12 de Abril de 1641, em Coimbra. Esta acusação foi dirigida a Jerónimo Pinto, que no acto sacramental, pela altura da Páscoa, praticara o referido delito. [474] Recolhido o depoimento, a testemunha D. Catarina de Andrade, mulher de Cristóvão Correia Pereira, afirmou que " **(...) sentia poucas forças ao dito seu marido pera o acto matrimonial, o ditto jeronimo pinto lhe dissera, se vossa merce fora minha molher, lhe dera eu treze por duzia**". [475] D. Catarina acrescentou, ainda, que a solicitação, por parte do sacerdote, fora infrutífera.

Concluíndo, foram quatro os membros do clero que, voluntariamente, se apresentaram na Mesa do Santo Ofício para confessar a prática de solicitação. As suas declarações mostravam que os solicitantes utilizavam, abusivamente, o acto da confissão para, frequentemente, revelarem um comportamento inadequado perante as funções que exerciam na comunidade como representantes de Deus.

---

[471] Idem, fl.235 v.
[472] Idem, fl. 235. A confissão do Padre Paulo Soares data de 4 de Setembro de 1618.
[473] A.N./T.T - Inquisição de Coimbra, Pº Nº 10325. Para além da repreensão, abjurou de leve suspeito na fé e recebeu penas espirituais no dia 19 de Setembro de 1618.
[474] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro dos solicitantes, Nº 625, fl. 43.
[475] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro dos solicitantes, Nº 625, fl. 51.

BIGAMIA

As Ordenações Manuelinas estipulavam os casos que permitiam rotular qualquer pessoa de bígamo : " **(...) do que casa com duas molheres. E da que casa com dous maridos (...) por sete modo se proceda contra qualquer molher casada, que por parte da justiça acusada, por se dizer que tendo o marido vivante foi casar com outro (...)**". [476]

Inicialmente, de foro misto, este tipo de delito passou a pertencer aos Inquisidores com o Regimento do Santo Ofício da Inquisição de 1613.[477]

Considerava-se bígamo todo aquele que casasse pela segunda vez , estando vivo o legítimo cônjuge, contrariando, deste modo, o sacramento do matrimónio que a Igreja proclamava como indissolúvel. De notar que o casamento representava a base de todo o tecido social ao longo do Antigo Regime.

---

[476] *Ordenações Manuelinas*, Reprodução " fac-simile" da edição feita por Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, 1870, Lisboa, 1985, Livro V, Título XIX, p. 66-68. Este assunto é retomado pelas Ordenações Filipinas no seu Livro V, título XIX " Do homen que casa com duas mulheres e da mulher que casa com dois maridos" não esquecendo de referir a pena " **(...) que morra por isso**".

[477] Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, de 1613, titulo IV, capitulo LVII, fl. 30.

Durante a visitação a Braga, há apenas a menção a um caso de bigamia. O depoimento foi feito a 28 do mês de Agosto de 1618 por Baltasar Ribeiro, de sessenta anos, barbeiro, que referiu que

> " **(...) avera sinquo; ou seis annos pouquo mais, ou menos que hum belchior botelho que vive por sua fazenda enão sabe onde agora rezide; e andou muitos annos nas partes da India, disse aelle denuciante que hum thomé ferreira, cristão velho, natural desta cidade , rezidente há trinta annos, nas ditas partes da India, e não sabe que officio là tem; estava cazado na cidade de seilam, onde vivia; mas não lhe declarou onome da molher , somente lhe disse que odito thomé ferreira está muito riquo, o qual será desetenta annos de idade, baixo do corpo, enão se lembra doutras confrontacões delle ; o qual thomé ferreira sabe elle denuciante que quando foi pera a India avera os dita trinta annos era cazado em fasse da igreja (...) como manda osagrado Consilio tridentino (...) e sabe elle denuciante que a dita ana da costa he ainda viva, e mora nesta cidade no arrabalde da Crus da pedra (...)**". [478]

Embora, a profissão do denunciante não esteja, claramente, expressa, está implícita uma certa flexibilidade nas deslocações que fazia para a Índia. Talvez fosse comerciante ou soldado (há vários que foram para a Índia). Obviamente que este tipo de delito era efectuado em qualquer território mas a mobilidade geográfica, por

[478] A.N./T.T. - Inquisição de Coimbra, livro da visitação, Nº 666, fl. 66.

parte das pessoas do sexo masculino era, mais facilmente, propiciadora deste procedimento.

Ao longo do século XVI, a bigamia manifestou-se de forma muito reduzida no tribunal coimbrão. [479] No tribunal eborense, de 1541 a 1668, o número foi bastante significativo com cento e setenta e nove bígamos processados. [480] No século XVII, em Braga, isso também se reflectiu de forma, igualmente, pouco relevante. Para este período, encontramos, apenas, uma denúncia efectuada aquando da visitação inquisitorial.

[479] MEA, Elvira Cunha de Azevedo – A Inquisição de Coimbra no século XVI. A instituição, os homens e a sociedade, 1° vol., p. 643.
[480] COELHO, António Borges – A Inquisição de Évora. Dos primórdios a 1668, 1° vol., p. 226.

CONCLUSÃO

Com este trabalho pretendemos alargar o conhecimento acerca da acção do Santo Ofício em Braga na visitação de 1618, fornecendo alguns elementos comprovativos do seu funcionamento, dos instrumentos utilizados, da sua eficácia assim como da fiscalização e repressão exercidas pelo dito tribunal.

Terminado o trabalho não posso deixar de ficar surpreendida com algumas das conclusões a que cheguei. A imagem que inicialmente, existia, acerca de Braga, cidade de religiosidade exemplar, desmoronou-se, à medida que as informações referentes à população bracarense , de meados do século XVI a meados do século XVII, foram sendo trabalhadas.

Ao analisar essas informações, apercebi-me que a religiosidade do século XVI, caracterizava-se por algumas imperfeições que era necessário combater. Neste contexto, a acção de D. Frei Bartolomeu dos Mártires tornou-se muito importante pela posição preponderante e persistente que adoptou na Reforma da Igreja em Portugal.

Como participante no Concílio de Trento, pretendeu aplicar medidas renovadoras na sua diocese (formação do clero, moralização dos fiéis, entre outras) apesar da oposição do Cabido que se acomodara a uma vida de ignorância e ociosidade. Embora D. Frei Bartolomeu dos Mártires tenha pretendido uma catequização da população em geral, a verdade é que, ainda, existiam cristãos-novos que seguiam os preceitos judaicos.

Esta ideia ganhou consistência, à medida que analisava a documentação disponível, pois verificava um aumento progressivo de cristãos-novos desde meados do século XVI até meados do século XVII.

Como se pode justificar esta diferença ?

No período referente à visitação de 1564 / 65, o número de judaízantes era mais reduzido [481] do que na visitação de 1618 pois não podemos esquecer que aquele período correspondeu ao desenvolvimento de uma intensa acção pastoral implementada por D.Frei Bartolomeu dos Mártires através de, por exemplo, visitações periódicas às várias localidades da sua diocese. Por outro lado, a não aceitação das disposições conciliares por parte do cabido bracarense fez com que a Inquisição se dedicasse mais à investigação deste tipo de desrespeito do que propriamente aos delitos característicos da visitação de 1618, nomeadamente o judaísmo. Nesta última, houve uma maior preocupação da parte do inquisidor, D. Sebastião Matos de Noronha, em averiguar e combater a propagação da crença mosaica,, que surgiu como delito mais denunciado.

Com a chegada da visitação inquisitorial de 1618 a Braga, a agitação geral cresceu. Esta foi de tal modo evidente quer na afluência à Mesa inquisitorial no

sentido de mostrar arrependimento das suas culpas e obter, por isso, a salvação de suas almas [482] quer nas denunciações / incriminações mútuas. O medo instalara-se de tal forma que não podemos esquecer a atitude de Simão Nunes, pai de Jorge de Mendonça, que pediu, insistentemente, ao escrivão da Câmara arcebispal, António Ferreira, para lhe devolver a vela torcida que o seu filho tinha oferecido aquando da primeira tonsura " **(...) que timia que lhe fisesse mal, se viesse a inquisissão; digo ; perguntandolhe se lhe farião mal, vindo aqui a inquisicão.**" [483]

A partir de 1626, e, devido ao édito de graça de 1627 e à possibilidade de saída do país, datada de 1629, houve uma diminuição de cristãos-novos [484] se tivermos em atenção a redução significativa do número de processados por crime de judaísmo a partir de 1626.

Todos os acusados, sujeitos à acção inquisitorial passavam por um processo cuja repressão psicológica, e mesmo física, era acentuada. O receio de caírem nas mãos da Inquisição, fazia com que, muitas vezes, os cristãos-novos vivessem numa duplicidade religiosa, aparentando cumprir preceitos da Igreja Católica, quando na verdade, em casa seguiam os procedimentos judaicos, normalmente transmitidos pelos familiares. Muitos , procuravam, inclusive, a união com cristãos-velhos, através dos casamentos e se, para estes, o matrimónio era um meio de manutenção dos seus bens, para os outros, era uma forma de demonstrarem uma vida quotidiana normal, distante, aparentemente da religião que escondiam.

---

[481] Os processados da visitação de 1564/ 65 constam, também, nas tabelas que se encontram no apêndice documental.

[482] Estamos a fazer referência aos vinte e oito casos de confissão patentes em Braga.

[483] A.N./T.T – Inquisição de Coimbra, livro da visitação, Nº 666, fl. 129.

[484] Para fora do reino há indicações, através das genealogias, de uma emigração da população bracarense para a Espanha, a Índia e o Brasil. De notar o caso de Jorge de Mendonça cuja família se encontrava distribuída por Espanha e Itália. A diminuição do número de processos, a partir de 1626, é visível, através de tabelas, que constam no apêndice documental.

As denúncias na Mesa do Santo Ofício foram frequentes. Estas certificaram a existência de grandes divergências entre duas comunidades : cristãos-novos e cristaõs-velhos. Mas, se , inicialmente, foram os primeiros a sofrer a acção da Inquisição, devido ao judaísmo, os segundos, também, conheceram processos inquisitoriais numa altura em que o tribunal do Santo Ofício pretendeu alargar a sua acção a delitos como a bigamia, a sodomia, a solicitação, a feitiçaria, as formulações contra o dito tribunal, entre outros.

Ao longo de toda a visitação foram feitas noventa e nove denúncias em relação a quarenta pessoas naturais e / ou moradoras na cidade de Braga. A comunidade bracarense citadina estava realmente envolvida, principalmente na prática de judaísmo. [485] A título de exemplo, recorde-se a existência de quarenta pessoas delatadas na visitação de 1618, número este, que aumentou significativamente, quando, através da consulta das listas de autos-de-fé se encontraram processos cujo conteúdo tratava, maioritariamente, o judaísmo, das sessenta e sete pessoas com processos inquisitoriais. Se procurarmos traçar percentagens para os diferentes tipos de delitos, conclui-se que a maior percentagem, 76,12%, abarcou os delitos relacionados com o judaísmo. Seguem-se as percentagens de 7, 46 quer para os delitos de sodomia quer para os delitos que se prendem com o impedimento do recto funcionamento do Santo Ofício. As proposições heréticas aparecem-nos na quarta posição com 4, 48% e por último, a feitiçaria e a solicitação que , a nível dos processos inquisitoriais, representam, apenas, 2,99% e 1,49% , respectivamente. As denúncias efectuadas , em relação aos

[485] O despoletar de um primeiro processo conduzia, normalmente, a denúncias que abarcavam toda uma teia familiar. No sentido de fazer essa reconstituição, elaboraram-se árvores genealógicas das principais famílias sujeitas à acção da inquisitorial que constam no apêndice documental.

delitos acima referidos, foram fruto não só da presença deliberada de depoentes, na Mesa do Santo Ofício, mas, também, de testemunhas chamadas , pelos inquisidores. Estas constituíram um grupo, maioritariamente, composto de criados e vizinhos, que pela sua proximidade com os acusados, seriam detentores das informações necessárias para o apuramento da verdade. Eram , na maioria, os cristãos-velhos que se apresentavam como denunciantes embora tenhamos o caso de uma cristã-nova, Ana Fernandes, " a Canissa", que delatou Manuel Borges Rebelo, cristão-velho, pelo delito de solicitação.

Ao longo da análise dos processos, constatou-se que o período entre a detenção do acusado e a emissão da sentença variava segundo a atitude do réu. Alguns revelaram, inclusive, um conhecimento mínimo acerca do funcionamento do Tribunal. E se alguns confessaram de imediato as suas culpas ora por receio ora por julgarem que esse procedimento atenuaria a sentença; outros negaram, constantemente, as acusações atribuídas, arrastando o seu processo de forma interminável. A título de exemplo, recordemos o caso de Ana Nunes cujo processo durou menos de dois anos pela cooperação da ré que confessou rapidamente. [486] Ao contrário, o Prebendeiro da Sé, Francisco Pereira Vila Real conheceu uma morosidade clara no desenrolar do seu processo, negando, sempre, qualquer culpa chegando a elaborar sete séries de contraditas. Deste modo, a sua detenção durou treze anos, acabando o réu por falecer nos cárceres da Inquisição de Coimbra. [487]

Tanto a documentação do tribunal de Coimbra como a do tribunal de Lisboa fazem referência aos cristãos-novos de Braga, no período estudado. Mas uma

[486] A.N./T.T – Inquisição de Lisboa, P º Nº 2398.
[487] A.N./T.T – Inquisição de Coimbra, Pº Nº 2202. A morosidade deste processo deveu-se, essencialmente, às numerosas contraditas formuladas pelo réu bem como ao extenso número de pessoas apontadas no sentido de corroborar as suas declarações.

conclusão podemos, desde já, avançar : a Inquisição de Lisboa tomou sob a sua alçada os primeiros casos de denúncias que constavam da visitação inquisitorial de 1618, na qual se evidenciou uma grande rapidez de actuação por parte do inquisidor no que diz respeito às detenções efectuadas. Coincidência ou não, para além da característica acima referida, esses casos representavam pessoas de considerável prestígio sócio-económico em Braga, confirmado, aliás, pelas profissões desenvolvidas e pelos inventários que constam nos seus processos [488] remetendo-nos para o carácter económico que esta visita revestiu.

A Inquisição, para além de procurar combater a propagação dos pecados e dos erros da sociedade, aproveitava, no exercício das suas funções, para enriquecer o seu " património", através, por exemplo, do confisco de bens de alguns processados. Em Braga, foram, ao todo, confiscados os bens de trinta e três cristãos-novos.

Se compararmos as sentenças emitidas pela Inquisição de Lisboa e as de Coimbra, conclui-se que não há uma discrepância a nível da sua atribuição, o que comprova a homogeneidade existente na aplicação dos critérios por parte dos inquisidores.

Relativamente, a Braga, podemos, ainda, concluir que o trabalho dos inquisidores, foi, de facto intenso no que toca à recolha de depoimentos, embora eles não sentissem necessidade de extravasar os limites citadinos. A intenção de cativar a população, para deliberadamente , auxiliarem na tarefa da Santa Inquisição, foi frutífera. O inquisidor conseguiu, acima de tudo, avaliar, com rigor, a extensão do

[488] Com as características acima referidas temos os processo de : Catarina e Leonor Soares, Ana Nunes, Leonardo Rodrigues. Marcos Dinis foi uma excepção no sentido de não aparecer no seu processo qualquer inventário explícito (recorde-se que Marcos Dinis referiu que o inventário já tinha sido feito pelo ouvidor de Braga) mas depreende-se pelo conteúdo das suas afirmações que ele tinha sempre dinheiro de reserva para pagamentos a efectuar e por outro lado referiu, na mesma sessão que

criptojudaísmo na cidade representando uma ameaça para a população bracarense, em geral.

prometeu ao mosteiro onde a filha estava 50 000 reis; deixou com João Baptista Ferreira, familiar do Santo Ofício e morador em Braga, 1 000 cruzados e deu muito à misericórdia e pobres.

APÊNDICE DOCUMENTAL

PROCESSOS ANTERIORES À VISITAÇÃO DE 1564-65
Naturais e / ou moradores em Braga

N º PROC./ INQUIS.	DATA PRISÃO	DATA AUTO	NOME	NATURALIDADE	MORADA	ID.	E. C.	CRIME/ACUS.
1330/Inq. Coimbra	11/06/1556	1556	Isabel Dias	Ponte Lima	Braga	75	Viuva	Judaísmo
1218/Inq. Lisboa	09/06/1557		Pêro Fernandes		Braga		Casado	Judaísmo
1023/Inq. Coimbra	19/04/1558	1563	Leonor Vaz		Braga	40	Solteira	Judaísmo
1020/Inq. Lisboa	19/04/1558	1558	Leonor de Sá		Braga	20	Casada	Judaísmo
331/Inq. Lisboa	19/04/1558	1558	Diogo Gonçalves	Braga	Braga	44	casado	Judaísmo
5805/Inq. Lisboa	19/04/1558	1559	Gracia Gomes	Braga	Braga	25	casada	Judaísmo
1025/Inq. Coimbra	28/08/1558	1558	Leonor Lopes		Braga		viúva	Judaísmo
5813/Inq. Lisboa	10/04/1559	1559	Fernão Oliveira	Braga	Braga	22	solteiro	Judaísmo
705/Inq. Lisboa	26/09/1564	1564	Paulo Antão	Braga	Braga	70		Islamismo

PROCESSOS POSTERIORES À VISITAÇÃO DE 1564-65
Naturais e / ou moradores em Braga

Nº PROC. INQUIS.	DATA PRISÃO	DATA AUTO	NOME	NATURALIDADE	MORADA	ID.	E. C.	CRIME/ACUS.
1366/Inq. Lisboa	26/01/1565	1565	João de Leão	França	Braga	27		Luteranismo
5794/Inq. Lisboa	24/07/1565	1566	Gracia Dias	Vila do Conde	Braga	28	casada	Judaísmo
926/Inq. Coimbra	24/12/1566	1567	Ana Álvares	Balugães	Braga		Viúva	Feitiçaria
1055/Inq. Coimbra	11/05/1567	1567	Ângela Bravo	Braga	Braga			Feitiçaria
7754/Inq. Coimbra		1569	Filipa Amado	Braga	Lamego	15	Solteira	Judaísmo
1767/Inq. Lisboa	28/08/1572	1572	Simão Álvares	Braga	Ilha de Santa Maria	65	Casado	Proposições heréticas
5005/Inq. Coimbra	21/10/1576	1576	Gaspar Faria	Braga	Braga	36	casado	Bigamia
9036/Inq. Coimbra	20/02/1584		António Fernandes	Vila Real	Assistente em Braga	24	Solteiro	Judaísmo

9774/Inq. Coimbra			João Afonso		Braga		Solteiro	Criticas ao Concílio
9387/Inq. Coimbra	01/09/1590		Domingos Fernandes	Braga	Braga		Solteiro	Islamismo
477/Inq. Coimbra	06/08/1591	1593	Pero Fernandes	Bispado do Porto	Braga	38	casado	Bigamia
798/Inq. Coimbra	13/08/1591	1591	Zilemão Muntens	Flandres	Braga	32	casado	Luteranismo
3321/Inq. Coimbra		1592	Cristóvão da Rocha	Braga	Braga	25	Solteiro	Impedir o recto ministério do Santo Ofício
5846/Inq. Lisboa	07/07/1593	1593	Frutuoso Álvares	Braga		68		Sodomia
3619/ Inq. Coimbra	24/07/1595	1598	Isabel Serrão	Bragança	Braga	40	Viúva	Judaísmo
2044/Inq. Coimbra	24/07/1595	1598	João Rodrigues	Ponte de Lima	Braga	43	Casado	Judaísmo.

LIVRO DAS CONFISSÕES
1618

DATA	NOME	E.S	E.C	ID.	PROFISSÃO	NATURAL.	MORADA	CULPA
25-08-1618	Belchior Afonso Caminha	CV	Solt	37	Padre	Não refere	Arcos de Valdevez	Solicitação
27-08-1618	Jorge de Sousa	CN	Solt	16	Estudante	Braga	Braga	Judaísmo
27-08-1618	Gonçalo de Abreu Bacelar	CV	Solt.	40	Desembargador da relação	Não refere	Não refere	Proposições
28-08-1618	Gonçalo de Bairros	CV	-------	27	Padre	Braga	Braga	Sodomia
28-08-1618	António Álvares	CV	Cas.	50	Sapateiro	Braga	Braga	Sodomia
29-08-1618	Domingos Dias	CV	Cas.	42	Alfaiate	Braga	Braga	Sodomia
29-08-1618	Martim António	CV	Solt.	40		Freg. de Moure	Freg. de Moure	Proposições
29-08-1618	Francisco Gonçalves	CV	Cas.	40	Lavrador	Barcelos	Barcelos	Proposições
29-08-1618	Domingos de Morais	CV	Solt.	30	Padre	Braga	Braga	Sodomia
30-08-1618	Simão de Lima	CN	Solt.	64	Mercador	Braga	Braga	Judaísmo
30-08-1618	Ana Jorge	CV	Cas.	25		Braga	Braga	Sodomia
01-09-1618	Manuel Borges Rebelo	CV	Solt.	40	Padre	Braga	Braga	Solicitação
01-09-1618	Leonor Mendes	CN	Cas.	45		Pinhel	Braga	Judaísmo
01-09-1618	Ana Nunes	CN	Viúv.	56		Braga	Braga	Judaísmo
01-09-1618	Violante de Mesquita	CN	Solt	16		Braga	Braga	Judaísmo
02-09-1618	Leonor Soares	CN	Solt	50	Vive de seu trabalho	Braga	Braga	Judaísmo
02-09-1618	Catarina Soares	CN	Solt	45	Vive de seu trabalho	Braga	Braga	Judaísmo

02-09-1618	António de Frágua	CV	Cas.	25	Vive por sua fazenda	Braga	Braga	Sodomia
02-09-1618	Baltasar de Mesquita	CN	Solt.	25	Vive pr sua fazenda	Braga	Braga	Proposições
04-09-1618	Paulo Soares	CV	Solt.	60	Padre	Braga	Braga	Solicitação
06-09-1618	Sebastião Álvares	CV	Solt.	45	Vigário	Santa Arcada	Mosteiro de Santa Arcada	Solicitação
06-09-1618	Leonardo Rodrigues	CN	Solt.	33	Vive por sua fazenda	Braga	Braga	Judaísmo
07-09-1618	André de Faria	CV	Solt.	47	Mestre da capela da Sé	Lisboa	Braga	Sodomia
07-09-1618	Marcos João	CV	Cas.	35		Couto de Borim	Braga	Proposições
07-09-1618	Baptista António	CV	Solt.	19	Aprendiz de sapateiro	Braga	Braga	Sodomia
10-09-1618	Ana Gonçalves	CV	Cas.	50		Braga	Braga	Sodomia
11-09-1618	Francisco	CV	Solt.	10	Aprendiz de alfaiate	Arcos de Valdevez	Braga	Sodomia
24-09-1618	Francisco Dias	CV	Cas.	36	Corneiro	Braga	Braga	Sodomia

Visitação de 1618 - Denunciantes
Naturais e / ou moradores em Braga

NOME	CHA-MADO	ID.	E.S	E.C	PROFISSÃO	NATURALIDADE	MORADA	DENUNCIADO
Paulo Bairros da Silva	Não	25	CV	Solt.	Vive por sua fazenda	Barcelos	B- Rua D. Gualdim	Maria Gonçalves
Ana Domingues	Não	30	CV	Solt.	Criada	S. Vicente de Arcos	B- Rua Nova	Catarina e Leonor Soares
Ângela Gonçalves	Não	20	CV	Solt.	Criada	Lugar de Nogueira	B- Ra das chagas	Catarina e Leonor Soares
Maria de Caldas	Não	40	CV	Solt.	Criada	Vila Nova Cerveira	B- Rua dos Chãos	Jerónimo Rodrigues e Isabel Campos
Baltasar Ribeiro	Não	60	CV	Cas.	Barbeiro	Não refere	B- Rua Nova	Tomé Ferreira
Gaspar Leitão	Não	23	CV	Cas.	Não refere	Braga	B- Rua Nova	Belchior Gonçalves e Ana Fernandes
Maria Antónia	Não	50	CV	Viúv.	Vive por seu trabalho	Braga	B- Rua do Alcaide	Martim António
Marco Borges Pacheco	Não	24	CV	Solt.	Não refere	Braga	Braga	Manuel Pereira e Manuel de Bairros
Sciercia Relia	Não	50	CV	Cas.	Não refere	Braga	B- S. Sebastião	Maria Antónia
Francisca Borges	Não	40	CV	Cas.	Não refere	Braga	B- Rua Nova	Ana Fernandes
Baltasar Barros de Carvalho	Não	36	CV	Cas.	Não refere	Braga	B- Campo de Santiago	Ana Nunes
Ana Fernandes	Não	41	CN	Cas.	Não refere	Braga	B- Rua Nova	Manuel Borges Rebelo
Maria Vilela	Não	34	CV	Solt.	Sirgueira	Braga	B- Rua dos Sapateiros	Marta Ferreira

Isabel Correia	Não	50	CV	Cas.	Não refere	Braga	B- Rua dos Sapateiros	Marta Ferreira
António Álvares	Não	60	CV	Solt.	Abade	Miranda	B- Rua de S. João	Marcos Dinis
António Folgado Homem	Não	39	CV	Cas.	Vive por sua fazenda	Castelo Branco	B- Campo da Vinha	Marcos Dinis
Bento Gonçalves	Não	24	CV	------	Criado	Lugar de Azevedo	Braga	Catarina e Leonor Soares
Francisca Ferreira	Não	28	CV	Cas.	Sirgueira	Não refere	B- Rua Nova	Ana Fernandes e Belchior Gonçalves
João de Miranda	Não	14	CV	Solt.	Criado	Braga	B- Campo de S. Ana	Belchior
Pedro Martins	Não	60	CV	Cas.	Alfaiate	Braga	B- Rua de S. João	António Martins
Maria	Não	20	CV	Solt.	Criada	Santa Marta de Bouro	B- Rua dos Maximinos	Catarina e Leonor Soares
Feliciano Carvalho Barreto	Não	48	CV	Cas.	Não refere	Braga	B- Detrás da Sé	Ana Nunes
Catarina	Não	20	CV	Solt.	Criada	Braga	B- Detrás da Sé	Simão Nunes e Gracia de Sousa
Ana	Não	18	CV	Solt.	Criada	Freguesia de S. Clemente	B- Rua do Campo	Leonor e Catarina Soares
Ana	Não	30	CV	Solt.	Não refere	Braga	B- Rua dos Chãos	Ana Nunes
Maria	Sim	27	CV	Solt.	Criada	Regalados	B- Rua de D. Gualdim	Ana Nunes
Francisco Fernandes	Sim	55	CV	Cas.	Carpinteiro	Prado	B- Porta de Santiago	Isabel Azevedo
António Amaral Velho	Não	40	CV	Solt.	Advogado	Braga	B- Praça do pão	Leonardo Rodrigues
António Carvalho	Não	29	CV	Cas.	Tabelião	Braga	B- Rua das Chagas	António Rodrigues e Leonor da Fonseca
Ana Gonçalves	Não	30	CV	Solt.	Não refere	Rio Calvo	B- Rua de S. Marcos	António Rodrigues
Francisco Fernandes	Não	20	CV	Solt.	Não refere	Semelhe	B- Praça do peixe	Francisco Baptista
Ângela	Não	20	CV	Solt.	Criada	Prado	B- Rua de D. Gualdim	Beatriz Henriques e Paulo Pereira

Cristóvão Mendes de Vasconcelos	Sim	50	CV	Solt.	Cónego	Braga	B- Junto a Santiago	Pedro de Bairros
Maria	Sim	20	CV	Solt.	Criada	Vila Chã	B- Rua do Souto	Simão de Lima, Helena de Lima , Isabel de Lima e Ana Fernandes
Joana de Lemos	Não	40	CV	Cas.	Não refere	Braga	B- Junto à Sé	Ana Nunes e Branca Mendes
Maria Barreta do Vale	Não	19	CV	Solt.	Não refere	Braga	B- Junto à Sé	Ana Nunes
Thomé João	Não	55	CV	Cas.	Tosador	Braga	B- Rua Nova	Ana Fernandes
Catarina Álvares	Não	50	CV	Cas.	Não refere	Braga	B- Rua D' Água	Antónia Saraiva
Maria Álvares	Não	35	CV	Cas.	Não refere	Braga	B- Rua dos Sapateiros	Ana Nunes
Manuel Lopes Ferreira	Não	50	CV	Cas.	Advogado	Braga	B- Rua do campo	Ana Nunes
Filipa da Maia	Não	22	CV	Cas.	Não refere	Braga	B- Rua dos Chãos	Ana Nunes
Ana Álvares da Maia	Não	50	CV	Cas.	Não refere	Braga	B- Rua dos Chãos	Ana Nunes
Ana Álvares	Não	25	CV	Cas.	Não refere	Braga	B- Rua de Maximinos	Ana Nunes
Domingos Rodrigues	Não	50	CV	Cas.	Não refere	Braga	Braga	Helena de Lima
Domingos João	Não	50	CV	Cas.	Sombreireiro	Braga	B- Rua dos Chãos	Amador e Marcos João
Joana de Lemos	Não	15	CV	Cas.	Não refere	Braga	B- Detrás da Sé	Ana Nunes
Tiadora do Vale	Não	14	CV	Solt.	Não refere	Braga	B- Detrás da Sé	Ana Nunes
Isabel Gonçalves Cerqueira	Não	45	CV	Cas.	Não refere	Ponte de Lima	B- Rua do campo	Ana Nunes, Isabel Mendes e Violante de Mesquita
Francisco Vieira Andrade	Não	44	CV	Cas.	Tesoureiro da mesa pontifical	Não refere	B- Rua D. Gualdim	Simão Pereira e André Lopes Isidro
António Ferreira	Não	26	CV	Cas.	Escrivão da Câmara Arcebispal	Braga	B- Rua do Anjo	Jorge de Sousa
Isabel Duarte	Não	50	CV	Cas.	Não refere	Braga	B- Porta S. João	António Martins
António Veloso	Sim	25	CV	Solt.	Não refere	Braga	B- Rua S. Sebastião	Marcos Dinis
Ana de Sousa	Não	60	CV	Viúv.	Não refere	Braga	B- Rua D. Gualdim	Isabel de Lima

Maria de Faria	Sim	60	CV	Viúv.	Não refere	Braga	B- Mosteiro do Salvador	Marcos Dinis
Susana Felgueira	Não	28	CV	Solt.	Não refere	Braga	B- Rua Verde	Maria e Helena Oliveira
João Lopes Rebelo	Sim	30	CV	Solt.	Ermitão	Braga	B- Rua dos Sapateiros	Marcos Dinis
Francisco da Rocha	Sim	27	CV	------	Criado	Braga	Braga	André Lopes Isidro
António Dias	Não	38	CV	Cas.	Não refere	Coimbra	B- Rua do Souto	Mulher manca
Manuel Jorge	Sim	48	CV	Cas.	Não refere	Braga	B- Rua dos Biscainhos	Simão Pereira
Ana Correia	Não	45	CV	Cas.	Não refere	Braga	B- Rua Nova	Ana Fernandes
Sebastião de Carvalho	Sim	31	CV	Solt.	Padre	Braga	B- Cruz da Pedra	Ana Fernandes
Belchior Dias de Morais	Não	40	CV	Viúv.	Vive por sua fazenda	Braga	B- S. Sebastião	Leonardo Rodrigues e Soares
Paulo Rodrigues	Não	36	CV	Cas.	Solicitador	Braga	B- São Lázaro	Francisco Ribeiro
Isabel Antónia	Não	40	CV	Cas.	Não Refere	Braga	B- Rua de S. Marcos	Ana Nunes
Maria da Costa de Sá	Não	35	CV	Cas.	Não Refere	Braga	B- Rua Nova	Ana Fernandes
Domingas Martins	Sim	30	CV	Cas.	Criada	Braga	B- Rua de S. João	Leonor e Catarina Soares
Manuel Brandão de Castelo Branco	Não	50	CV	------	Desembarga-dor da Relação	Não Refere	B- Rua de S. Sebastião	Marcos Dinis, Tomás Nunes, Mulher de Tomás, Antónia Saraiva e Irmã, António Rodrigues, Leonardo Rodrigues, Simão Nunes, Salvador Saraiva, Francisco Pereira Vila Real, Jorge Correia e Simão de Lima
Pedro Fernandes	Sim	55	CV	Cas.	Serrador	Braga	B- Rua de Maximinos	Leonardo Rodrigues, catarina e Leonor Soares
António Folgado Homem	Sim	39	CV	Cas.	Vive por sua Fazenda	Castelo Branco	B- Campo da Vinha	Marcos Dinis, Tomás Nunes, Antónia Saraiva e Irmã

António Veloso	Sim	26	CV	Solt.	Criado	Braga	B- Rua de S. Sebastião	Marcos Dinis, Tomás Nunes, Mulher de Tomás, Antónia Saraiva e Irmã
Pascoal Brito	Não	22	CV	------	(Cativo)	Índia	B- Rua do Souto	Jorge de Sousa
Antónia Fernandes	Sim	50	CV	Cas.	Não Refere	Braga	B- Rua de Maximinos	Leonardo Rodrigues, Catarina e Leonor Soares
Maria	Sim	22	CV	Solt.	Criada	Ponte da Barca	Braga	Isabel Mendes, Beatriz, Maria e Isabel – Filhas
Giraldo Freire	Não	50	CV	Solt.	Vigário	Braga	B- Rua do Anjo	Jorge de Sousa

VISITAÇÃO 1618 – Denunciados
Naturais e/ou moradores em Braga

Nº Pº INQ.	NOME	Nº DE DENUN.	E.S	E.C	PROFISSÃO	NATURAL.	MORADA	CULPA	CONF. NA VIS.
10103-L	Catarina Soares	8	CN	Solt.	Vive de seu trabalho	Braga	B- Rua de Maximinos	Judaísmo	sim
2730-L	Leonor Soares	7	CN	Solt.	Vive de seu trabalho	Braga	B- Rua de Maximinos	Judaísmo	sim
	Tomé Ferreira	1	CV	Cas.		Braga	Ceilão- Índia	Bigamia	
	Belchior Gonçalves	2	CV	Cas.	Alfaiate	Braga	B- Rua Nova	Judaísmo	
2814-C	Ana Fernandes	8	CN	Cas.		Braga	B- Rua Nova	Judaísmo	
	Manuel de Bairros	1	CV	Solt.	Clérigo		Braga	Sodomia	
	Maria Antónia	1	CV	Viúv.	Tecedeira	Braga	B- Rua do Alcaide	Crença superstic.	
2398-L	Ana Nunes	16	CN	Viúv.		Braga	B- Rua do Paço	Judaísmo	sim
1324-C	Isabel Mendes	1	CN	Solt.		Braga	B- Rua do Paço	Judaísmo	
3211-C	Violante de Mesquita	1	CN	Solt.		Braga	B- Rua do Paço	Judaísmo	sim
	Manuel Borges Rebelo	1	CV	Solt.	Padre	Braga	Braga	Solicitação	Sim
4117-C	Marta Ferreira	2	CV	Solt.	Feiticeira	Guimarães	Braga	Feitiçaria	
3156-L	Marcos Dinis	9	CN	Viúv.	Advogado	Barcelos	B-S. Sebastião	Judaísmo	
	Belchior	1	----	Solt.	Criado		B- Campo de Touros	Sodomia	
10576-C	António Martins Tinoco	2	CV	Solt.	Padre/Reitor	Baga	B- Rua de januas	Proposições	
	Branca Mendes	2	CN	Cas.			B- Rua do Paço	Judaísmo	

5631-C	Simão Nunes	2	CN	Cas.	Boticário	Braga	B- Porta do Sol	Judaísmo	
	Gracia de Sousa	1	CN	Cas.			B- Porta do Sol	Judaísmo	
3298-C	Isabel Azevedo	1	CN	Solt.	Vive de sua fazenda	Braga	B- Rua do Paço	Judaísmo	
1736-L	Leonardo Rodrigues	5	CN	Solt.		Braga	B- Detrás da Sé	Judaísmo	Sim
	Leonardo da fonseca	1	CN	Solt.			B- Detrás da Sé	Judaísmo	
	António Rodrigues	3	CN	Cas.	Mercador		B- Detrás da Sé	Judaísmo	
	Francisco Baptista	1	----	Solt.	Pagem do Arcebispo	Pérsia	B-Casa Arcebispal	Sodomia	Sim
842-C	Beatriz Henriques	1	CN	Cas.	Mercador	Lisboa	B- Rua de Gualdim	Judaísmo	
	Paulo Pereira	1	CN	Cas.	Mercador		B- Rua de Gualdim	Judaísmo	
430-C	Simão de Lima	2	CN	Solt.	Sirgueiro	Braga	B- Rua Nova	Judaísmo	Sim
7594-C	Helena de lima	2	CN	Solt.		Braga	B- Rua Nova	Judaísmo	
5046-C	Amador Gonçalves	2	CV	Solt.	Sapateiro	Veiga	B- Rua do Souto	Proposições	
	Marcos João	2	CV	Solt.	Sapateiro		B- porta do Castelo	Proposições	Sim
986-L	Jorge de Sousa	4	CN	Solt.	Estudante	Braga	B-Porta do Sol	Judaísmo	Sim
4637-C	Isabel de Lima	2	CN	Solt.		Braga	B- Rua Nova	Judaísmo	
	Maria de Oliveira	1	CN	Solt.	Tendeira		B- Rua Nova	Judaísmo	
4103-C	Helena de Oliveira	1	CN	Solt.	Tendeira	Braga	B- Rua Nova	Judaísmo	
	Isabel Mendes; Brites, Maria e Isabel - Filhas	1	CN	Cas/ Solt.			B- Campo de S. Ana	Judaísmo	
854-C	Salvador Saraiva	1	CN	Cas.	Médico	Braga	Braga	Judaísmo	
2202-C	Francisco Pereira Vila Real	1	CN	Cas.	Advogado	Braga	Braga	Judaísmo	
5843-C	Jorge Fernandes Correia	1	CN	Cas.	Cirurgião	Braga	Braga	Judaísmo	

PROCESSOS INQUISITORIAIS
NATURAIS E / OU MORADORES EM BRAGA
1618 / 1655

Nº PROC. INQ.	NOME	DATA APRES/ PRISÃO	DATA AUTO/ SENTENÇA	E.C	E.S	PROFISSÃO	NATURAL.	MORADA	DATA CONF. NA VISITAÇÃO
10325 / Coim.	Paulo Soares	AP- 04-09-1618	S –19-09-1618	Solt.	CV	Sacerdote e confessor	Braga	Braga	04-09-1618
2730 / Lisb.	Leonor Soares	P- 27-09-1618	A-05-04-1620	Solt.	CN	Vive de seu trabalho	Braga	Braga	02-09-1618
10103 / Lisb.	Catarina Soares	P- 13-10-1618	A- 28-11-1621	Solt.	CN	Vive de seu trabalho	Braga	Braga	02-09-1618
3156 / Lisb.	Marcos Dinis	P- 13-10-1618	A- 28-11-1621	Viúv.	CN	Advogado	Braga	Braga	
2398 / Lisb.	Ana Nunes	P- 26-10-1618	A-05-04-1620	Cas.	CN	Não refere	Buarcos	Braga	01-09-1618
1736 / Lisb.	Leonardo Rodrigues	P- 27-10-1618	A- 28-11-1621	Solt.	CN	Não refere	Braga	Braga	06-09-1618
2202 / Coimb.	Francisco Pereira V. Real	P- 07-12-1618	A- 17-08-1631	Cas.	CN	Prebendeiro da Sé	Braga	Braga	
1324 / Coimb.	Isabel Mendes	P– 20-08-1619	A- 29-03-1620	Solt.	CN	Não refere	Braga	Braga	
3211 / Coimb.	Violante de Mesquita	P- 20-08-1619	A- 20-09-1619	Solt.	CN	Não refere	Braga	Braga	01-09-1618
5631 / Coimb.	Simão Nunes	P- 12-03-1620	A- 29-11-1621	Cas.	CN	Boticário	Braga	Braga	
2469 / Coimb.	Fernão Nunes	P- 13-03-1620	A-29-03-1620	Cas.	CN	Rendeiro	Braga	Fornelos	
1993 / Coimb.	Mécia de Morais	P- 13-03-1620	A- 18-06-1623	Solt.	CN	Não refere	Braga	Braga	

622 / Coimb.	João da Fonseca	P- 27-03-1620	A- 18-06-1623	Cas.	CN	vivia de sua fazenda	Braga	Braga	
842 / Coimb.	Beatriz Henriques	P - 28-03-1620	A- 16-08-1616	Cas.	CN	Não refere	Lisboa	Braga	
9082 / Coimb.	Helena da Fonseca	P- 28-03-1620	A- 18-06-1623	Solt.	CN	Não refere	Braga	Braga	
5437 / Coimb.	Simão de Brito	P- 28-08-1620	A- 29-11-1621	Solt.	CN	Sem oficio	Braga	Braga	
4412 / Coimb.	Manuel Cerqueira	P- 31-08-1620	A-29-11-1621	Solt.	CV	Assistente	Amarante	Braga	
6830 / Coimb.	Francisco de Morais	P- 15-10-1620	A- 28-11-1621	Solt.	CN	Pintor	Braga	Braga	
2814 / Coimb.	Ana Fernandes	P- 03-02-1622	A- 18-06-1623	Cas.	CN	Não refere	Braga	Braga	
430 / Coimb.	Simão de Lima	P- 06-08-1622	A- 26-11-1623	Solt.	CN	Serralheiro	Braga	Braga	30-08-1618
4103 / Coimb.	Helena de Oliveira	P- 07-08-1622	A- 18-06-1623	Solt.	CN	Não refere	Braga	Braga	
7594 / Coimb.	Helena de Lima	P- 11-08-1622	A- 18-06-1623	Solt.	CN	Não refere	Braga	Braga	
3298 / Coimb.	Isabel de Azevedo	P- 19-08-1622	A- 31-10-1638	Viúv.	CN	Não refere	Braga	Braga	
4634 / Coimb.	Isabel de Lima	P- 20-08-1622	A- 26-11-1623	Solt.	CN	Não refere	Braga	Braga	
3280 / Coimb.	Ana Fernandes	P- 20-08-1622	A- 31-10-1638	Viúv.	CN	Sirgueira	Braga	Braga	
10178/ Coimb.	Gaspar Aguiar	AP- 05-09-1622	S- 05-09-1622	------	CV	Meirinho	Não refere	Braga	
5046 / Coimb.	Amador Gonçalves	P- 12-03-1623	A- 18-06-1623	Solt.	CN	Sapateiro	S. Pedro de escudeiros	Braga	
6002 / Coimb.	Vicente de morais	P- 27-04-1623	A- 18-06-1623	Solt.	CN	Aprendiz de boticário	Braga	Lisboa	
7398 / Coimb.	Maria Guedes	P- 09-06-1623	A- 16-08-1626	Cas.	CN	Não refere	Vila Real	Braga	
3926 / Coimb.	Branca de Oliveira	P- 10-06-1623	A- 16-08-1626	Cas.	CN	Não refere	Braga	Braga	
2072 / Coimb.	Marquesa de Mesquita	P- 12-06-1623	A- 16-08-1626	Cas.	CN	Não refere	Braga	Vila Flor	

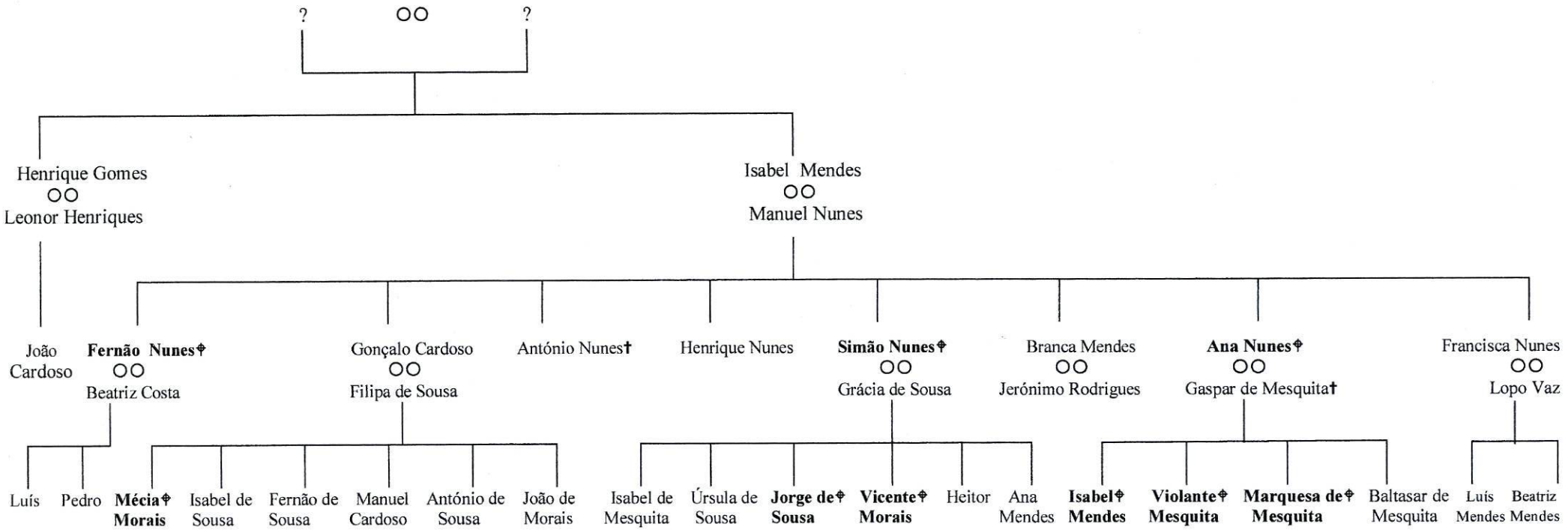
10576/ Coimb.	António Fernandes Tinoco	AP-13-11-1623	S- 15-11-1623	Solt.	CV	Padre	Braga	Braga	
7590 / Coimb.	Ana Ferreira	P- 14-11-1623	A- 04-05-1625	Cas.	CN	Não refere	Braga	Braga	
9339 / Coimb.	Ana Luís	P- 14-11-1623	A- 04-05-1625	Cas.	CN	Não refere	Braga	Braga	
5302 / Coimb.	Genebra de Faria	P- 14-11-1623	A- 16-08-1626	Viúv.	CN	Não refere	Barcelos	Braga	
7984 / Coimb.	Maria Muntens	P- 14-11-1623	A- 16-08-1626	Solt.	CN	Não refere	Braga	Braga	
2513 / Coimb.	Martim Lopes	P- 14-11-1623	A- 07-05-1634	Cas.	CN	Inquiridor	Braga	Braga	
6847 / Coimb.	Francisco Fernandes de Leão	P- 21-11-1623	A- 22-08-1627	Solt.	CN	Advogado	Braga	Braga	
8163 / Coimb.	Maria Lopes	P- 25-11-1623	A- 16-08-1626	Cas.	CN	Não refere	Braga	Braga	
7421 / Coimb.	Violante Loba	P- 11-08-1624	A- 17-08-1631	Solt.	CN	Não refere	Braga	Barcelos	
7420 / Coimb.	Beatriz Guedes	P- 11-08-1624	A- 07-05-1634	Solt.	CN	Não refere	Braga	Barcelos	
2649 / Coimb.	Branca Lobo	P- 21-08-1624	A- 17-08-1631	Viúv.	CN	Não refere	Braga	Braga	
1162 / Coimb.	Maria Vaz	P- 12-04-1625	A- 04-05-1625	Cas.	CN	Não refere	Braga	Braga	
838 / Coimb.	Miguel Negrão	P- 12-04-1625	A- 16-08-1626	Solt.	CN	Ourives de ouro	Coimbra	Braga	
1355 / Coimb.	Ângela Barbosa	P- 12-04-1625	A- 16-08-1626	Solt.	CN	Não refere	Braga	Braga	
7160 / Coimb.	Catarina Gomes	P- 12-04-1625	A- 16-08-1626	Cas.	CN	Não refere	Barcelos	Braga	
6536 / Coimb.	Francisca Faria	P- 12-04-1625	A- 16-08-1626	Solt.	CN	Não refere	Braga	Barcelos	
5843 / Coimb.	Jorge Fernandes Correia	P- 12-04-1625	A- 22-08-1627	Cas.	CN	Ciruugião	Barcelos	Braga	
4212 / Coimb.	Pedro Mendes	P- 14-04-1625	A–04-05-1615	Cas.	CN	Ourives	Coimbra	Braga	

854 / Coimb.	Salvador Saraiva	P- 02-05-1625	A- 16-08-1626	Cas.	CN	Médico	Barcelos	Braga	
7412 / Coimb.	Manuel de Lima Pinheiro	P- 17-05-1625	A- 16-08-1626	Cas.	CN	Vive de sua fazenda	Braga	Braga	
309 / Coimb.	Ana Muntens	P- 17-07-1626	A- 16-08-1626	Solt.	CN	Não refere	Braga	Braga	
4019 / Coimb.	Catarina de Sena	P- 17-07-1626	A- 22-08-1627	Solt.	CN	Não refere	Barcelos	Braga	
2141 / Coimb.	Beatriz de Azevedo	P- 17-07-1626	A- 17-08-1631	Solt.	CN	Não refere	Braga	Braga	
8946 /Coimb.	António Ribeiro	P- 14-08-1626	A- 17-08-1631	Solt.	CN	Ourives	Braga	Braga	
2244 / Coimb.	António Borges da Costa	P- 05-10-1639	S- 22-11-1640	Cas.	CV	Escrivão da Mesa Arquiepiscopal	Braga	Braga	
2217 / Coimb.	Francisco Ferreira de Morais	P- 11-01-1640	A- 09-09-1640	Cas.	CV	Inquiridor do juizo eclesiástico	Braga	Braga	
1771 / Lisb.	Damião Pinto Barroso	P- 20-07-1647	A- 15-12-1647	Solt.	CV	Soldado	Braga	Lisboa	
6788 / Coimb.	Francisca de Lima	P- 13-08-1647	S- 16-04-1652	Solt.	CV	Feiticeira	Caminha	Braga	
986 / Lisb.	Jorge de Mendonça	P- 10-10-1651	A- 11-10-1654	Cas.	CN	Médico	Braga	Lisboa	27-08-1618
4061 / Coimb.	António Dantas Barreto	AP- 21-02-1652 P- 14-03-1656	S- 20-07-1654 S- 06-06-1656	Solt.	CV	Vigário	Braga	Barcelos	
10526 / Lisb.	Domingos de Faria	AP- 09-07-1652	S- 09-07-1652	------	CV	Oficial de justiça	Não refere	Braga	
4117 / Coimb.	Marta Ferreira	P- 29-03-1654	A- 18-04-1655	Solt.	CV	Feiticeira	Ferreiros	Braga	
5698 / Coimb.	Francisco de Morais Caldeira	Não refere	S - 12-03-1620	Solt.	CV	Ouvidor e Provedor	Braga	Braga	

2920 / Coimb.	Mateus Filipe	P- 26-04-1625	A- 17-08-1631	Solt.	CN	Advogado	Braga	Braga	
1142 / Coimb.	Geraldo Fernandes Veloso	Não refere	S- 10-12-1623	------	CV	Armador e familiar do Santo Oficio	Braga	Braga	
2224 / Coimb.	Luísa Barroso	Não refere	A- 17-08-1631	------	CN	Não refere	Braga	Braga	

ÁRVORE GENEALÓGICA

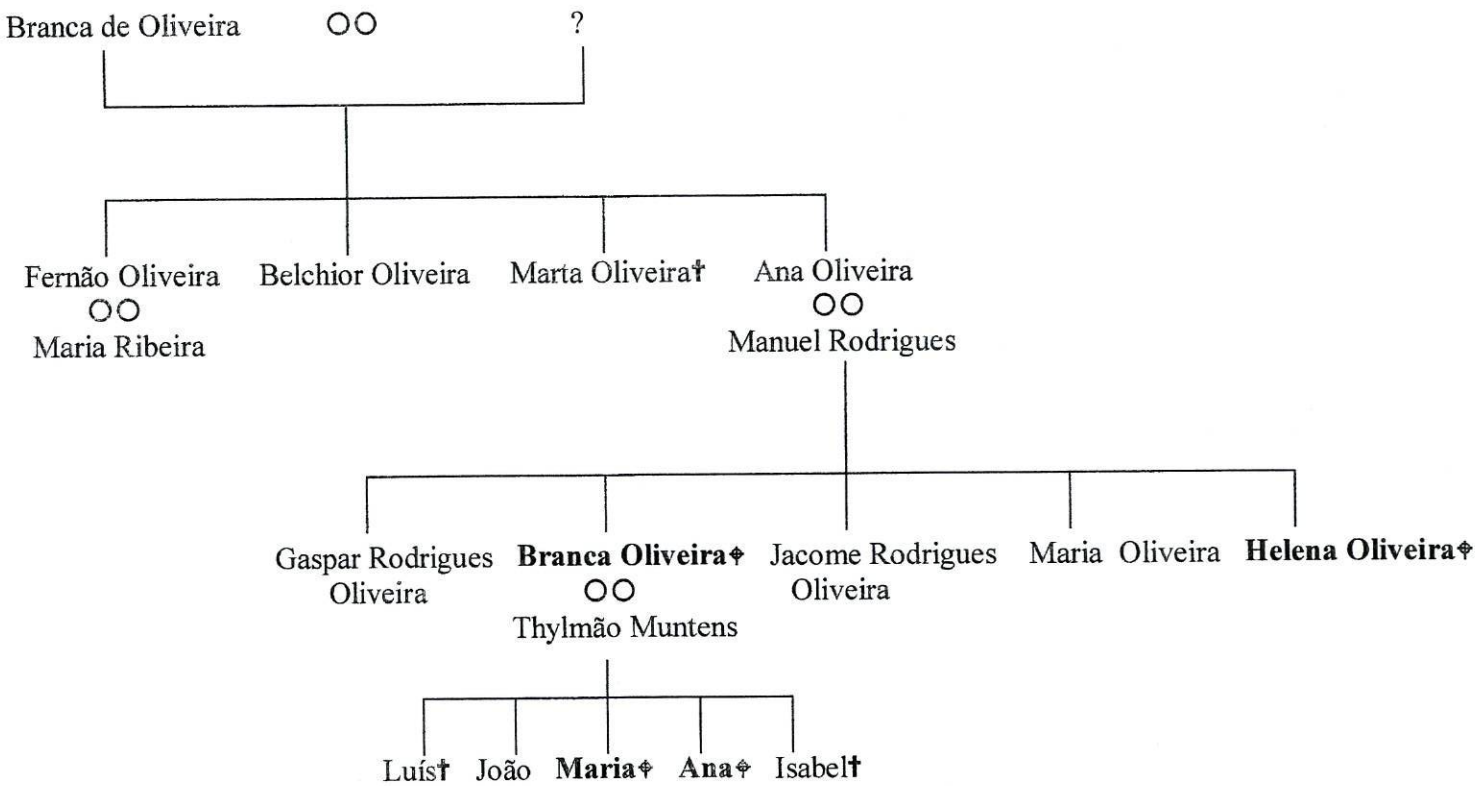
DA FAMILIA NUNES



✞ - *Pessoas naturais e/ou moradoras em Braga presas pela Inquisição*

ÁRVORE GENEALÓGICA

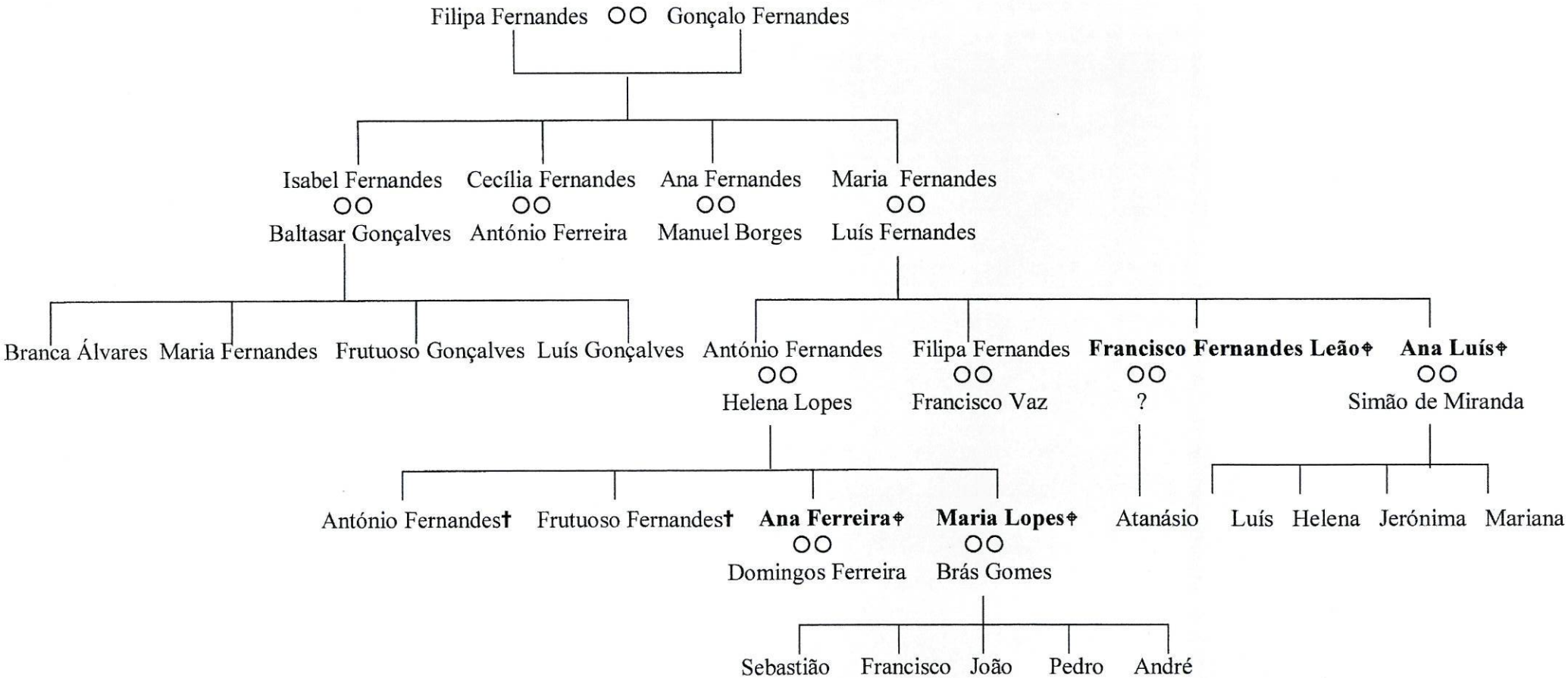
DA FAMILIA OLIVEIRA



✞ - *Pessoas naturais e/ou moradoras em Braga presas pela Inquisição*

ÁRVORE GENEALÓGICA DA FAMILIA

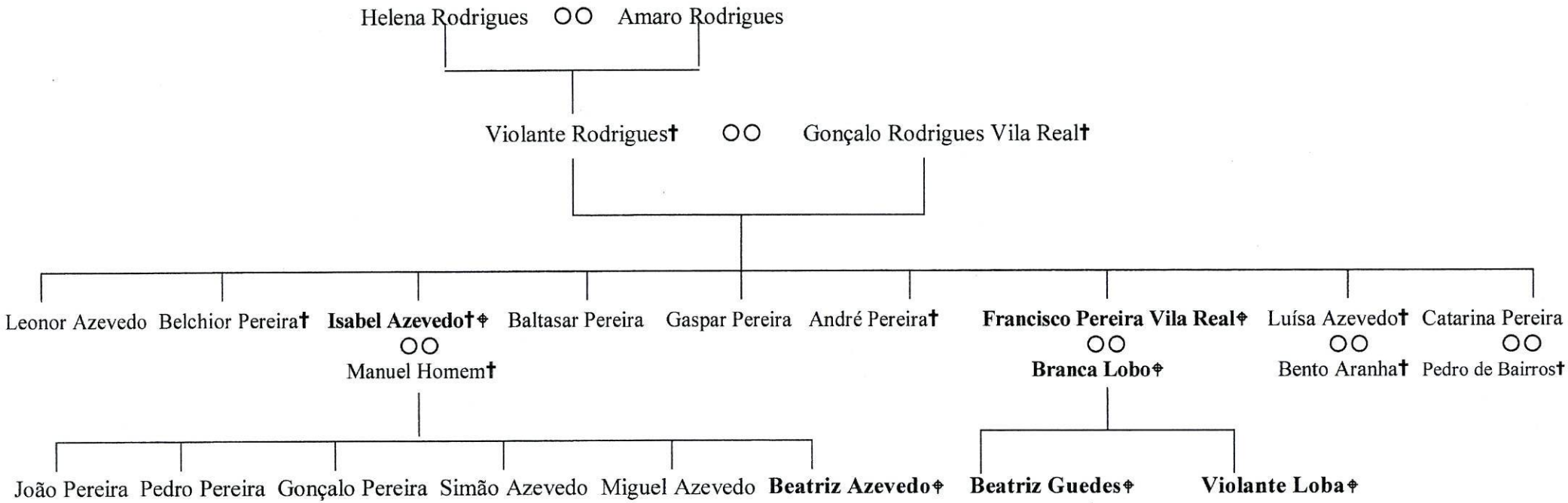
DE FRANCISCO FERNANDES LEÃO



✞ - *Pessoas naturais e/ou moradoras em Braga presas pela Inquisição*

ÁRVORE GENEALÓGICA DA FAMILIA

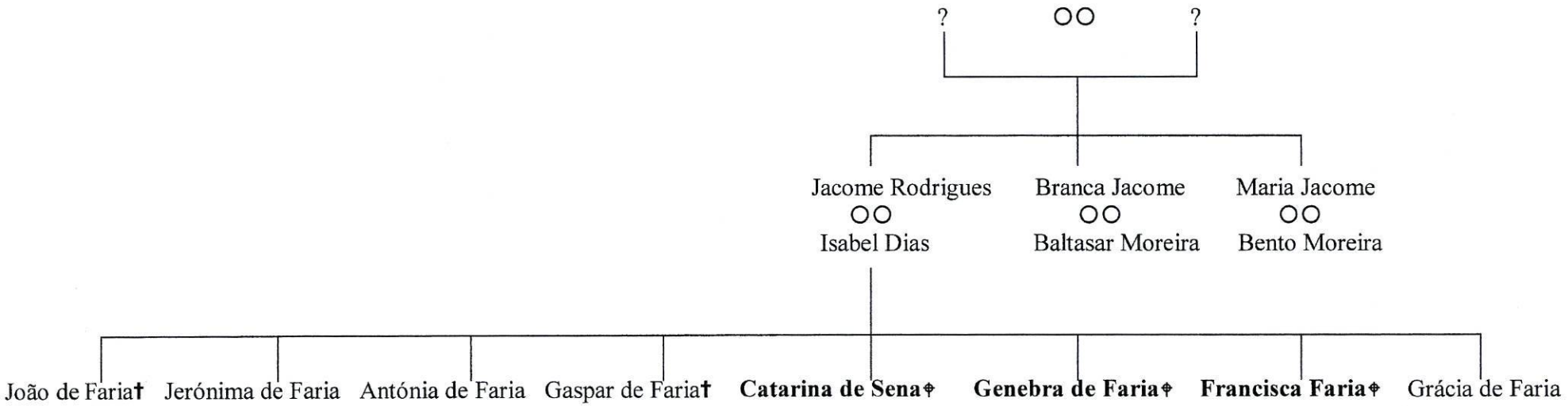
DE FRANCISCO PEREIRA VILA REAL



✟ - *Pessoas naturais e/ou moradoras em Braga presas pela Inquisição*

ÁRVORE GENEALÓGICA

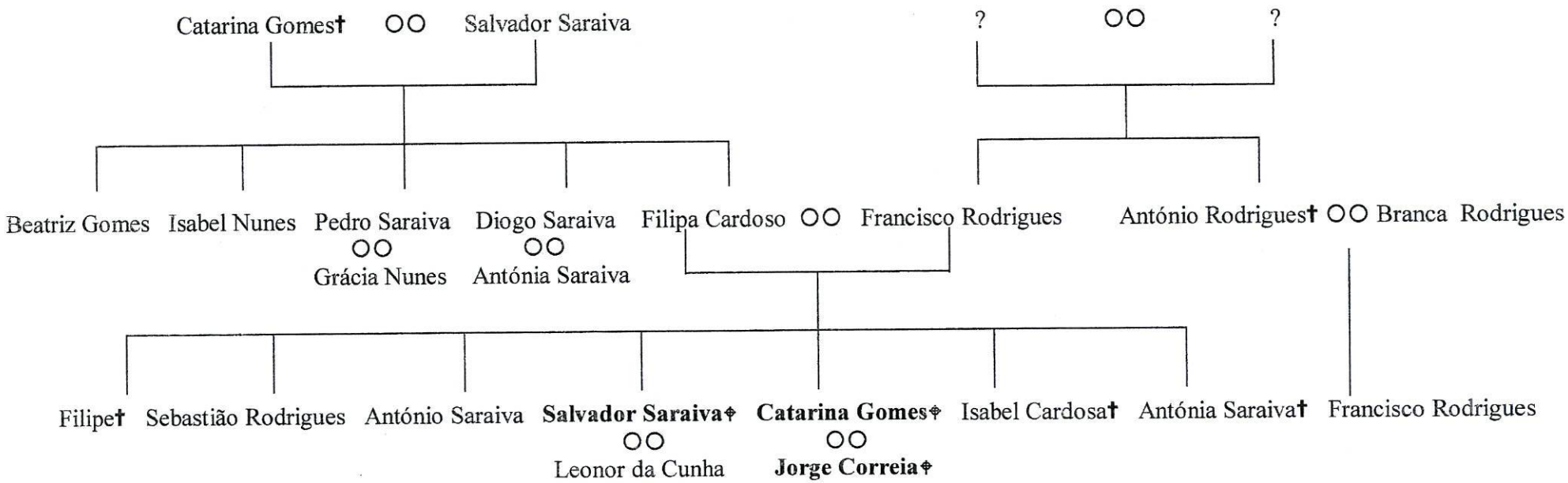
DA FAMILIA FARIA



✞ - *Pessoas naturais e/ou moradoras em Braga presas pela Inquisição*

ÁRVORE GENEALÓGICA

DA FAMILIA SARAIVA



⌖ - *Pessoas naturais e/ou moradoras em Braga presas pela Inquisição*

ABREVIATURAS

ARQUIVOS / BIBLIOTECAS

A.N./T.T. – Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

B.N.L. – Biblioteca Nacional de Lisboa.

A.D.B. – Arquivo Distrital de Braga.

A.M.B. – Arquivo Municipal de Braga.

A.H.M.P. – Arquivo Histórico Municipal do Porto.

B.P.M.P. – Bilblioteca Pública Municipal do Porto.

1- Na transcrição paleográfica conservámos, por regra, a grafia original dos documentos (maiúsculas e minúsculas, duplas consoantes e vogais, etc.) à excepção dos casos que se seguem :

1.1 – As letras i e j , u e v , transcreveram-se consoante o seu valor na palavra respectiva.

1.2 – Desdobramos as abreviaturas :

- por m ou n conforme o seu valor na palavra respectiva , à excepção de quando utilizado no final da palavras onde se manteve sempre o ão.
- mte por mente.
- q por que.
- mtos por muitos.
- fa por filha.

2- Conservamos a pontuação original.

3- As reticências significam que a citação não foi passada na sua totalidade.

ÍNDICE DE GRÁFICOS

N. º Gráfico		Nº Pág.
nº 1	Frequência de audiências por dia em Braga	65
nº 2	Naturalidade dos confitentes – Total	65
nº 3	Residência dos confitentes – Total	65
nº 4	Estatuto Social dos confitentes – Total	66
nº 5	Estatuto Civil dos confitentes – Total	66
nº 6	Confitentes (culpas) – Total	67
nº 7	Escalões Etários dos confitentes – Total	76
nº 8	Distribuição por sexo dos confitentes – Total	77
nº 9 e 10	Categorias profissionais dos confitentes (por sexo) – Totais	77
nº 11	Total de cristãos velhos e cristãos novos que foram depoentes na visitação	79
nº 12	Naturalidade dos denunciantes – Total	79
nº 13	Residência dos denunciantes – Total	79
nº 14	Escalões Etários dos denunciantes – Total	80
nº 15	Naturalidade e ou residência dos denunciantes em Braga (por sexo) – Total	80
nº 16	Estatuto Civil dos denunciantes – Total	80

nº 17 e 18	Categorias profissionais dos denunciantes (por sexo) – Totais	81
nº 19	Total de cristãos velhos e cristãos novos que foram denunciados na visitação	82
nº 20	Denunciados (culpas) – Total	82
nº 21	Naturalidade dos denunciados – Total	83
nº 22	Residência dos denunciados – Total	83
nº 23	Distribuição por sexo dos denunciados – Total	83
nº 24	Estatuto Civil dos denunciados	83
nº 25 e 26	Categorias profissionais dos denunciados (por sexo) – Totais	84

FONTES E BIBLIOGRAFIA

1- FONTES

1.1 -FONTES MANUSCRITAS

- LISBOA, ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO

INQUISIÇÃO DE COIMBRA

LIVROS Nº :

Apresentações (1644-1682) , Nº 1.

Listas de autos-de-fé (1567-1627) , Nº 4.

Listas de autos-de-fé (1627-1729) , Nº 5.

Registo topográfico dos réus (1652-1701) , Nº 6.

Acórdãos e resoluções (1618) , Nº 7.

Correspondência expedida – vias por onde se escreveu para as inquisições de Castela (1643) , Nº 16.

Correspondência recebida de Comissários e Familiares (1624-1647) , Nº 17.

Correspondência recebida do Conselho Geral (1574-1640) , (1620-1629) , (1630-1639) , (1640-1643) , (1644-1650) , Nºs 681, 21, 22, 23, 24, respectivamente.

Culpados , Nº 60.

Culpas de judaísmo (séc. XVI) (1586-1635), Nº 61 e 62.

Culpas vindas das Inquisições Espanholas (1587-1635), Nº 70.

Decretos de prisão (1640-1773) , Nº 71.

Denúncias (1640-1683), (1590-1620), (1633-1674), (1652-1683), (1637-1638), (1612-1735), (1637- 1662), Nºs 72, 77, 78, 80, 81, 82 e 84, respectivamente.

Receitas e despesas (1635-1682), Nº 94.

Juízo do fisco: denúncias (1633-1669), Nº 98.

Inventário dos livros e documentos (s.d.) Nº 101.

Ministros e Oficiais (1571-1664), (1644-1684), Nº 102 e 103, respectivamente.

Receita dos bens confiscados (1627-1628), (1627-1630), (1629-1630), Nºs 110, 111 e 112, respectivamente.

Agentes em Lamego, Nº 178.

Despesa dos depositários gerais com os vencimentos e propinas (1628), Nº 241.

Provisões de nomeação e termos de juramento – ministros e oficiais – (1565 – 1620), (1608 – 1636), (1643-1668), Nºs 252, 253 e 254, respectivamente.

Provisões de vencimentos – ministros e oficiais – (1641-1820) , Nº 263.

Nefandos (1611-1636), (1641-1654), (1651-1664), Nºs 264, 265 e 266, respectivamente.

Culpeiros (presos), (1652-1658), Nº 272.

Presos (entradas), (1635-1796), Nº 284.

Promotores (1570, 1600-1636), (1570-1637), (1595-1636), (1563-1639), (1571-1636), (1585; 1593; 1602-1636), (1601-1638), (1573-1637), (1569-1635), (1611-1631), (1605-1636), (1580-1634), (1579, 1610-1638), (1632, 1637-1644), (1638-1641), (1637-1642), (1644-1654), (1642-1644), (1638-1648), (1642, 1648-1655), (1653-1660), (1648-1693), (1648, 1653-1664), (1649-1694), (1637-1690), (1626-1693), (1637-1694), (1651-1694), Nºs 285, 286, 287, 288,

289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 310, 311, 312, 313 e 316, respectivamente.

Solicitantes (1611-1637), (1639-1645), (1645-1681), Nºs 624, 625 e 626, respectivamente.

Visitação ao Arcebispado de Braga, em 1564-65, por Pedro Álvares de Paredes, Nº 658.

Confissões e reconciliações, Nº 664.

Visitação ao Distrito de Coimbra, em 1618-1620, por Sebastião Matos de Noronha, Nº 666.

Mapa das terras onde os comissários podem fazer diligências Nºs 685, 686 e 687.

Índice dos denunciados Nº 697.

Receita e despesa dos presos ricos (1618-1620), (1651-1652), Nºs 698 e 529, respectivamente.

Despesa com os vencimentos e pagamentos extraordinários aos ministros e oficiais (1644), Nº 713.

Despesa de diligência de habilitandos (1640), Nº 735.

Despesa presos "levas" (1642), (1654), Nºs 583 e 752, respectivamente.

Despesa dos presos "pautas" (1654), Nº 753.

"Titulo das postas que se cobram aos mamposteiros", s.d., Nº 786

HABILITAÇÕES DO SANTO OFÍCIO : NºS 450 a 471.

MAÇOS:

Apresentações (1589-1751), Nº 1.

Acórdãos e resoluções (1567-1631), Nº 5.

Inquirições e devassa s(documentos de várias datas), Nºs 29, 30 e 74.

Inquirições de genere, Nº 55.

Informações sobre cristãos-novos (Documentos de várias datas) , Nº 68.

Presos – relatórios de processos, Nº 76.

PROCESSOS, NºS :

309, 430, 622, 838, 842, 854, 1142, 1324, 1355, 1993, 2072, 2141, 2202, 2244, 2469, 2513, 2516, 2649, 2814, 3211, 3280, 3298, 3926, 4019, 4103, 4117, 4212, 4412, 4634, 4469, 5046, 5302, 5437, 5631, 5698, 5843, 6002, 6536, 6788, 6830, 6847, 7160, 7398, 7412, 7420, 7421, 7590, 7594, 7984, 8613, 8946, 9082, 9339, 10178, 10325, 10576.

INQUISIÇÃO DE LISBOA

Autos da fé das Inquisições de Coimbra e de Évora (1637-1670), Nº 9.

Bens confiscados (1597-1700) , Nº 12.

Confissões (1605-1619) , Nº 13.

Contraditas (1634-1644) , Nº 15.

Culpas de judaísmo (1614-.1637), Nº 37.

Decretos de prisão (1627-1646), Nº 46.

Denúncias (1615-1619), Nº 60.

Denúncias de bens de ausentes (1626-1650), Nº 68.

Juízo do fisco – receita e despesa geral do tesoureiro Alonso de Castro (1619-1622), Nº 87.

Juízo do fisco – receita e despesa geral do tesoureiro Estevão da Costa (1629-1634), Nº 88.

Correspondência recebida da Inquisição de Coimbra (1580-1629), Nº 95.

Cópias e consultas tocantes às Inquisições deste reino (1616), Nº 98.

Ordens do Conselho Geral (1617-1645), Nº 151.

Promotores (1610-1624), (1606-1623), (1614-1624), (1606-1624), (1602-1622), (1601-1625), (1609-1625), (1589-1625), (1613-1627), (1624-1628), (1625-1630), (1622-1631), (1626-1641), (1628-1636), (1628-1643), (1618-1637), (1603-1631), Nºs 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 221, 222 e 223, respectivamente.

Correspondência expedida do Conselho Geral para as Inquisições de Lisboa, Coimbra e Évora (1613-17 e 1636-37), Nº 360.

Correspondência expedida para as Inquisições de Lisboa Coimbra e Évora (1595-1616), Nº 365.

Correspondência recebida dos Inquisidores de Castela para os de Portugal (1576-1633), Nº 443.

Receitas dos depósitos dos habilitandos (1644-1684), Nº 456.

MAÇOS:

Despesas do tesoureiro do fisco António Valente de Carvalho (1609-1620), Nº 6.

PROCESSOS Nºs:

986, 1736, 1771, 2398, 2730, 3156, 10103, 10526.

LISBOA, BIBLIOTECA NACIONAL

RESERVADOS:

Cód. 143 – Noticias do Arcebispado de Braga remetidas pelo Bispo de Uranopolis.

Cód. 205 – Regimento do Santo Ofício da Inquisição, dado pelo Cardeal D. Henrique.

Cód. 238 A – Regimento do Santo Ofício da Inquisição de 1613.

Cód. 668 – Miscellanea de papeis varios (sécs. XVI / XVII).

Cód. 861 – Colecção das mais célebres sentenças das inquisições de Lisboa, Évora, Coimbra e Goa.

Cód. 862 – Colecção das mais célebres sentenças das inquisições de Lisboa, Évora, Coimbra e Goa.

Cód. 863 – Colecção de listas impressas e manuscritas dos autos-de-fé públicos e particulares da Inquisição.

Cód. 864 - Colecção de listas impressas e manuscritas dos autos-de-fé públicos e particulares da Inquisição.

Cód. 865 - Colecção de listas impressas e manuscritas dos autos-de-fé públicos e particulares da Inquisição.

Cód. 866 - Colecção de listas impressas e manuscritas dos autos-de-fé públicos e particulares da Inquisição.

Cód. 867 – Colecção de papéis impressos e manuscritos originaes, mui interessantes para conhecimento da História da Inquisição em Portugal.

Cód. 868 - Colecção de papéis impressos e manuscritos originaes, mui interessantes para conhecimento da História da Inquisição em Portugal.

Cód. 869 - Colecção de papéis impressos e manuscritos originaes, mui interessantes para conhecimento da História da Inquisição em Portugal.

Cód. 925 – Inquisição. Conselho Geral (Portugal).

Cód. 956 – Colecção de sentenças sobretudo da Inquisição entre 1603 e 1775.

Cód. 968 A – Constituições do Arcebispado de Braga – 1538.

Cód. 2355 - História completa das inquisições de Itália, Espanha e Portugal.

Cód. 13121 – Documentos sobre cristãos-novos e a Inquisição.

Cód. 13168 – Memória dos papéis pertencentes à nova ley do extermínio dos christãos-novos promulgada em Lisboa em 05 de Agosto de 1683.

MANUSCRITOS:

Documentos vários relativos a Braga e seus termos, MSS. 35, Nº 45.

BRAGA, ARQUIVO DISTRITAL

LIVROS:

Visitação do Arcebispo de Braga à Sé e Cabido de Braga (31 de Julho de 1589), Nº11.

Visita do Arcebispo de Braga à Sé e mais paróquias da cidade (16 de Março de 1591), Nº 12.

Visita dos Prelados ao Reverendo Cabido (1619), Nº 13.

Carta da visitação do Arcebispo D. Frei Bartolomeu dos Mártires à capela de D. Lourenço (9 de Novembro de 1577), Nº 14.

Visitação ao hospital S. Lázaro (s. data), Nº 15.

Registo de dois termos de visitas (14 de Agosto de 1689), Nº 16.

Livro das visitações do Mosteiro dos Remédios (1620 –1742), Nº 19.

Livro das visitações das religiosas do Mosteiro do Salvador desta cidade de Braga (1620-1808), Nº 30.

Lista das visitações que fizeram os Arcebispos de Braga ao Mosteiro de Salvador (1620-1743), Nº 34.

Prazos, Nºs 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61.

Interrogatórios para a visitação de justiça – capítulos de visita, século XVII, Nº 545.

Apontamentos feitos por Manuel Brandão Castelo Branco sobre quatro pontos do regime eclesiástico – século XVII, Nº 546.

Capítulos da visitação da Sé e Cabido de Braga dados por D. Henrique, Arcebispo de Braga, século XVI, Nº 17 A.

Informação para a visita Ad Lamina Appostolorum, Nº 42 A.

ARQUIVO DA MISERICÓRDIA:

Livro de Irmãos (1585-1711), Nº 51.

Livro 2º da entrada de Irmãos (1596-1609), Nº 52.

Livro 3º da entrada de Irmãos (1609-1621), Nº 53.

Livro 4º da entrada de Irmãos (1621-1625), Nº 54.

Livro 5º das eleições (1635-1691), Nº 55.

Livro das eleições (1647-1715), Nº 56.

Livro das entradas e saídas de doentes (1617-.1630), Nº 65.

Livro de doentes – entradas (1631-1637), Nº 66.

3º livro de prazos (1639-1680), Nº 425.

Livro 3º de prazos (1630-1688), Nº 435.

Livro da visitação do hospital (1679-1684), Nº 706.

INVENTÁRIO DAS INQUIRIÇÕES DE GENERE

MANUSCRITOS:

Representação dos inquisidores a respeito da expulsão dos cristãos-novos, MS - Nº 872 – 8.

BRAGA , ARQUIVO MUNICIPAL:

LIVROS Nºs:

Cartas dos Senhores Reis – 1545 a 1739 – (livro de).

Várias cartas de Reis, Arcebispos e outras pessoas e provisões – 1536 a 1734 – (livro de).

Cartas de pessoas particulares – 1609 a 1702 – (livro de).

Cartas dos generais e pessoas militares de guerra – 1628 a 1713 – (livro de).

Sentenças do Senado da Câmara – 1567 a 1736 – (livro de) .

Registo que se há de fazer de todas as provisões, privilégios e cartas que vieram à Câmara – 1645 a 1649 – (livro de).

Leis, ordens régias, privilégios, registo de provisões da Câmara – 1649 a 1656 – (livro de).

Receitas e despesas – Anos de 1614, 1615 e 1650.

Correspondência recebida / cartas dos Senhores Arcebispos e Cabido – 1534 a 1737 – (livro de).

Actas da Câmara : de 30 de Julho de 1618 a 12 de Setembro de 1620, Nº 30.
De 2 de Janeiro de 1613 a 12 de Setembro de 1620, N 31.

Prazos, Nºs : 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21.

1.2 - FONTES IMPRESSAS

Arquivo do Tribunal de Contas. Colégios de Coimbra, Porto, Bragança, Braga e Gouveia – Documentos para a História da Arte em Portugal, 15 vols., Lisboa, 1969.

Arquivo Histórico Dominicano Português – Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga no Senhorio de D. Frei Bartolomeu dos Mártires, fasc. 2, Porto, 1978.

Arquivo Histórico Dominicano Português – Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga no Senhorio de D. Frei Bartolomeu dos Mártires, fasc. 3, Porto, 1973.

Arquivo Histórico Dominicano Português – Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga no Senhorio de D. Frei Bartolomeu dos Mártires, fasc. 7, Porto, 1975.

Arquivo Histórico Dominicano Português – Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga no Senhorio de D. Frei Bartolomeu dos Mártires, fasc. 9, Porto, 1977.

Arquivo Histórico Dominicano Português – Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga no Senhorio de D. Frei Bartolomeu dos Mártires, fasc. 13, Porto, 1979.

Arquivo Histórico Dominicano Português – Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga no Senhorio de D. Frei Bartolomeu dos Mártires, fasc. 16, Porto, 1982.

Arquivo Histórico Dominicano Português – Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga no Senhorio de D. Frei Bartolomeu dos Mártires, fasc. 17, Porto, 1982.

Arquivo Histórico Dominicano português – Documentos para a História da Inquisição. Introdução e leitura de Isaías da Rosa Pereira, Cartório Dominicano Português – séc. XVI -, fascículo 18, Porto, 1984.

Comissão Executiva dos Centenários. Congresso do Mundo Português Publicações, 6 vols., tomo 1, 5ª secção – "Domínio Filipino" - , 1940.

Congresso Internacional (actas) – IX Centenário da Sé de Braga 1° volume Universidade Católica, Braga, 1990.

Constituições Sinodais do Arcebispado de Braga, 1538.

Imprensa Nacional – Casa da Moeda – Breviário Bracarense de 1494, 1987.

Inventário das comendas, Edições do Arquivo Distrital de Braga / Universidade do Minho, Braga, 1985.

Inventário das Gavetas das Cartas – Edições do Arquivo Distrital de Braga / Universidade do Minho, N°s LXXXV, CLVII, CCIX, CCCI, CCCIII, CDIII.

Inventário das visitas e devassas, Edições do Arquivo Distrital de Braga / Universidade do Minho, Braga, 1986.

Inventário do fundo Monástico, Edições do Arquivo Distrital de Braga / Universidade do Minho, Braga, 1985.

MADAHIL, A G. da Rocha – Cartulário seiscentista da Mitra de braga, Porto, MCMLXVIII.

Mapa das Ruas de Braga, Edições do Arquivo Distrital de Braga / Universidade do Minho, 1° vol., Braga, 1989.

Mapa das Ruas de Braga, Edições do Arquivo Distrital de Braga / Universidade do Minho, 2° vol., Braga, 1991.

Ordenações Afonsinas , reprod. " fac – simile" da ed. de 1792, 5 livros, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1984.

Ordenações Manuelinas, reprod. "fac – simile" da ed. de 1797, 5 livros, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1984.

Ordenações Filipinas, reprod. "fac – simile" da ed. de 1870, 5 vols., Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1985.

PEREIRA, Isaías da Rosa – Documentos para a História da Inquisição em Portugal (século XVI), vol. 1, Lisboa, 1987.

Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal dado pelo Cardeal D. Henrique, de 1552.

Regimento do Santo Officio da Inquisição dos Reynos de Portugal, exemplar de D. Álvaro de Ataíde, inquisidor de Lisboa desde 1636, de 1613.

Regimento do Santo Officio da Inquisição dos Reynos de Portugal, Manoel da Sylva, M.DC.XL.

ROSÁRIO, António – Livro da visitação que a (Inquisição) fez a cydade de Braga e seu Arcebispado (1565), Arquivo Histórico Dominicano Português / Movimento Bartolomeano, Porto, 1974.

ROSÁRIO António – Visita da Inquisição a Entre Douro e Minho em 1570 (extractos), Braga, 1974.

ROSÁRIO António – Livro da Inquisição da cidade do Porto (1564), Arquivo Histórico Dominicano Português / Movimento Bartolomeano, Porto, 1976.

VASCONCELOS, Maria Assunção; ARAÚJO, António Sousa – Bulário bracarense, Edições do Arquivo Distrital de Braga / Universidade do Minho, Braga, 1986.

Periódicos:

O Tripeiro: série I, ano 1, 1909; série I, ano II, 1909; série I, ano III, 1911; série II, ano I, 1919; série II, ano I, 1919; série III, ano II, 1927; série V, ano I, 1945.

Há-Lapid : de Abril de 1927 a Março de 1933.

Dicionários e enciclopédias :

Dicionário de Pinho Leal – Portugal Antigo e Moderno, 1° vol., Lisboa, 1873, pp. 432-480.

LIPINER, Elias – " Terror e linguagem : um dicionário da Santa Inquisição", Lisboa, 1999.

Molin Louis Sala – Le dictionnaire des inquisiteurs, éditions Galilées, Paris, 1981.

Enciclopédia de História Universal, Selecções do Reader's Digest, Lisboa, 1999.

Verbo – Enciclopédia Luso-Brasileira da Cultura, Lisboa, 1966-1987.

2 - BIBLIOGRAFIA

-ALVES, Carlos Alberto Simões – *Estado da deterioração de materiais graníticos aplicados em monumentos da cidade de Braga : implicações na conservação do património construído.* Tese de Doutoramento em Ciências, Universidade do Minho, Braga, 1997.

-ARAÚJO, Domingos – *Da verdadeira origem de algumas famílias de Braga e seu termo*, " Bracara Augusta", vol.V, Braga, 1954.

- *Da verdadeira origem de algumas famílias de Braga e seu termo*, " Bracara Augusta", vol. XIII, Braga, 1962.

- *Da verdadeira origem de algumas famílias de Braga e seu termo*, " Bracara Augusta", vols. XXV-XXVI, Braga, 1972.

-ARGOTE, D. Jeronymo Contador - *Memórias para a história exclusiva de Braga*, primaz das Hespanhas, dedicadas a Elrey D. João V, Regia Officina Sylviana e da Academia Real, Lisboa, MDCCXLIV.

-ARIÈS, Phillipe e DUBY, Georges (Sob a orientação de) - *História da vida privada*, Circulo dos Leitores, Porto, 1990.

-AZEVEDO, José Correia - *Portugal Monumental : Inventário ilustrado*, Tomo I , Minho, Edições Nova Gesta, Algès, s.d.

-AZEVEDO, João Lúcio - *História dos cristaõs novos portugueses*, 2ª edição, Clássica Editora, Lisboa, 1975.

-BAIÃO, António - *Episódios dramáticos da inquisição portuguesa*, 3° edição, 3 vols., Lisboa , 1973.

-BAROJA, Júlio Caro - *Vidas mágicas e inquisición*, 2 vols., Madrid, 1967.

-BARROS, Abel Ernesto Barbosa - *Entrada de Sebastião Mattos Noronha no Norte do País - 1618*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 1999.

-BASTO, A. de Magalhães – *Da vida e dos costumes da sociedade portuguesa no século XVII*, boletim cultural, Câmara Municipal do Porto, 3° vol., Porto, 1940.

-BETHENCOURT, Francisco - *História das inquisições* . Portugal, Espanha e Itália, Círculo dos Leitores , s.l., 1994.

-BETHENCOURT, Francisco; SANTOS, Piedade Braga; ROWLAND, Robert; RODIGUES, Teresa - *Informática da inquisição: Reflexão em torno de um projecto*, in Inquisição - Comunicações apresentadas no 1° Congresso Luso - Brasileiro sobre inquisição, Coord. de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol III , Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1990.

-BRAGA, , Isabel M. R. Mendes Drumond - *As Ilhas Canárias e a Inquisição Portuguesa - alguns contributos,* Braga.

-BRAGA, Isabel M. R. Mendes Drumond – *A visita inquisitorial a Braga, Viana do Castelo e Vila do Conde em 1565* " in Cadernos Vianenses, tomo 18, Câmara Municipal de Viana do Castelo, Viana do Castelo, 1995.

-BRAGA, Maria Luísa - *A inquisição em Portugal- 1ª metade do séc. XVIII – o inquisidor geral D. Nuno da Cunha de Athayde e Mello*, Instituto de investigação científico, Lisboa, 1992.

-BRAGA, Paulo Drumond - *A inquisição nos Açores*. Dissertação de Doutoramento em História dos Descobrimentos e da Expansão apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Lisboa, Lisboa, 1996.

-CALAINHO, Daniela Buono – *Em nome do Santo Ofício. Familiares da Inquisição portuguesa no Brasil colonial.* Dissertação para tese de mestrado em História, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal, Rio de Janeiro, 1996.

-CÁRCEL, Ricardo Garcia - *Herejia e sociedad en el siglo XVI. La inquisición española. El tribunal de Valencia* , 1530- 1609 , Barcelona, 1980.

-CÁRCEL, Ricardo Garcia - *Origines de la inquisición española. El tribunal de Valencia - 1478-1530,* Barcelona, 1976.

-CARDOSO, José – *Perfis de Ilustres Varões Bracarenses*, Braga, 1994.

-COELHO, António Borges – *Inquisição de Évora*, 1ª edição, 2 volumes, Editorial Caminho, Lisboa, 1997.

-COELHO, António Borges – *Cristãos-novos judeus e os novos argonautas*, Editorial Caminho " Colecção universitária" , Lisboa, 1998.

-COELHO, Maria de Fátima - *A evolução do processo inquisitorial portuguesa e a sua relação com o processo comum (1552-1774)*, in Inquisição- Comunicações apresentadas no 1° Congresso Luso - Brasileiro sobre inquisição, Coord. de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol III , Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1990.

-CONTRERAS, Jaime - *El Santo Ofício de la inquisición de Galícia: Poder, sociedade y cultura 1560 - 1700,* Akal Editora, Madrid, 1982.

-COSTA, J. Pinto - *Análise médico- legal da inquisição e seus métodos*, in Inquisição- Comunicações apresentadas no 1° Congresso Luso - Brasileiro sobre inquisição, Coord de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. III, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1990.

-COSTA, Luís - *Braga ontem (pequenos subsídios para a história da cidade de Braga*), Editora Correio do Minho, Braga, 1982.

-COSTA, Luís - *Roteiro monumental, histórico e cívico,* Câmara Municipal de Braga, Braga, 1985.

-COSTA, Avelino de Jesus - *Centenários de Braga (1971-1972)*, Braga Editora, Braga, 1967.

- COSTA, Avelino de Jesus – *Liber Fidei Sanctae Bracarensis Eclesiae*, Junta Distrital de Braga, tomo I, Braga, 1965.

-COUTO, Jorge - *Os judeus de sinal na legislação portuguesa da Idade Moderna,* in Inquisição- Comunicações apresentadas no 1° Congresso Luso - Brasileiro, sobre inquisição, Coord. de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. I , Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

-CRUZ, António – Um reformador pré-tridentino. D. Frei Baltasar Limpo (Prelado do Porto e de Braga), boletim cultural, Câmara Municipal do Porto, vol. XXXV, Porto, 1980.

-CRUZ, Maria Leonor Garcia Da - *Os escritos do aviso como obstáculo à actuação do Santo Oficio*, in Inquisição- Comunicações apresentadas no 1° Congresso Luso - Brasileiro sobre inquisição, Coord. de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. I, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

-CUNHA, Fanny Andreé Font Xavier Da - *A inquisição e valores científicos no exílio*, in Inquisição- Comunicações apresentadas no 1° Congresso Luso - Brasileiro sobre inquisição, Coord. de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. I, Sociedade Portuguesa de Estudos do século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

- CUNHA, Maria Helena R. Laranjeiro – Números únicos bracarenses comemorativos do 1° de Dezembro de 1640, Biblioteca Pública de Braga, Braga, 1990.

-CUNHA, Rodrigo da (D.) - *História Eclesiástica dos Arcebispos de Braga*, Braga, 1989.

-DEDIEU, Jean-Pierre - *L' administration de la foi. L' inquisition de Toléde (XVI-XVII Siècles*), Bibliothèque de la Casa Velasquez, Madrid, 1992.

-DELUMEAU , Jean - *História do medo no Ocidente - 1300 - 1800*, Companhia das Letras, S. Paulo, 1989.

-DELUMEAU, Jean - *Le peché et la peur- La culpabilisation en Occident (XII - XVIII Siècles)*, Fayard, Paris, 1983.

-DIAS , Geraldo Amadeu Coelho - *As festas na Bíblia*, . Separata da Revista Theológica, II série, vol. XXXI, fasc. 2, Braga, 1996.

-DIAS, Geraldo Amadeu Coelho - *Uma relíquia epigráfica dos judeus de Braga*, Míria, 2ª série, Ano V, Nº 6, 1982.

-DIAS, João José Alves - *Gentes e espaços (Em torno da população portuguesa na 1ª metade do século XVI*). Dissertação de Doutoramento em História apresentada à Universidade Nova de Lisboa, 3 volumes, Lisboa, 1992.

-DIAS, João José Alves - *Para uma abordagem do sexo proibido em Portugal no século XVI* , in Inquisição- Comunicações apresentadas no 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre inquisição, Coord. de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. I, Sociedade Portuguesa de Estudos do século XVIII, Universitária Editora, Lisboa 1989.

-DIAS - MAS, Paloma - *Los sefardies- História, Língua y Cultura*, Rospiedras Ediciones, 2ª edição, pp. 145-165.

-DUROSELLE, Jean- Baptiste - *História da Europa*, Círculo de Leitores / Publicações D. Quixote, Lisboa, 1990.

-FARIA, Ana Maria Leal - *A extinção da Inquisição*, in História de Portugal, dir. de João Medina, vol. VI " Judaísmo, Inquisição e Sebastianismo", Clube Internacional do Livro, Alfragide, 1993, pp. 161-198.

-FARINHA, Maria do Carmo - *Os arquivos da inquisição existentes na Torre do Tombo (Conhecimento actual)* in Inquisição- Comunicações apresentadas no 1º Congresso luso-brasileiro sobre a Inquisição, cood. De Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. III, Sociedade Portuguesa de Estudos do séc. XVIII, Universitária Lisboa, 1990.

-FARINHA, Maria do Carmo Jasmins Dias – *Os arquivos da Inquisição*, Arquivo Nacional da torre do Tombo, Lisboa, 1990.

-FEIO, Alberto - *Coisas memoráveis de Braga*, Universidade do Minho, Biblioteca Pública de Braga, Braga, 1984.

-FERREIRA, Lúcia Alexandra da Silveira Coelho, *História de uma visita. Última entrada da inquisição nas Beiras- 1637*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 1998.

- FERREIRA, Mons. José Augusto – *Fastos episcopais da Igreja Primacial de Braga (sécs. III-XX)* , 4 vols., 1928-1935.

-GARCIA, Maria Antonieta - *Ser judeu- Um pecado original*, in Inquisição- Comunicações apresentadas no 1° Congresso Luso - Brasileiro sobre inquisição, Coord. de Maria Helena Cravalho dos Santos, vol. III, Sociedade portuguesa de estudos do século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1990.

-GOMES, Pinharanda – *A cidade nova (reflexões sobre religião e sociedade*), Fundação Lusíada, n° 14, Lisboa, 1939.

- Guerra, Luí de Bivar – *Inventário dos processos da Inquisição de Coimbra (1541-1820)* , 2 vols., Paris, 1972.

- GREEN, V.H.H. – *Renascimento e Reforma : A Europa entre 1450 e 1600*, Publicações D. Quixote, Lisboa, 1984.

-GUERRA, António Ribeiro – *O auto-de-fé*, in História de Portugal, dir. de João Medina, vol. VI " Judaísmo, Inquisição e Sebastianismo", Clube Internacional do Livro, Alfragide, 1993, pp. 95-159.

-GUERREIRO, Luis Ramalhosa - *O censor, a censura e o ideal histórico*, in Inquisição- Comunicações apresentadas no 1° Congresso Luso- Brasileiro sobre inquisição, Coord. de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. III , Sociedade de Estudos do Século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1990.

-HERCULANO, Alexandre - *História da origem e estabelecimento da inquisição em Portugal*, revisão de Vitorino Nemésio, introd. de Jorge Borges de Macedo, 3 tomos, Bertrand, Amadora, 1975.

-HERCULANO, Alexandre - *Os judeus em Portugal*, "Panorama", 3, 1837.

-HESPANHA, António Manuel ; SILVA, Ana Cristina Nogueira da - *O ambiente dos poderes*, in História de Portugal , dir. de José Mattoso, vol. IV " O antigo Regime" , Círculo de Leitores, s.l., 1992, pp. 19 - 47.

-HESPANHA, António Manuel - *A família*, in História de Portugal dir. de José Mattoso , vol. IV " O Antigo Regime", círculo de Leitores, s.l., 1992, pp. 273 - 285.

-HESPANHA, António Manuel – *A Igreja*, in História de Portugal, dir. de José Mattoso, vol. IV " O Antigo Regime", Círculo de Leitores, s.l., 1992, pp. 287-301.

-KAMEN, Henry - *A inquisição na Espanha*, tradução portuguesa, Rio de Janeiro, 1966.

-KAYSERLING, Meyer Moritz - *História dos Judeus em Portugal*, Livraria Pioneira Editora, S. Paulo, 1971.

-LEAL, Arlinda - *As feiticeiras e mulheres de virtude na inquisição portuguesa (A igreja e a repressão sexual*), in Inquisição- Comunicações apresentadas no 1° Congresso Luso- Brasileiro sobre inquisição, vol. III , Sociedade Portuguesa de Estudos do século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1990.

-LIMA , Baptista – *Arquivo histórico – corográfico ou corografia histórica portuguesa*, prefácio de António Baião, vol. I , Póvoa do Varzim, 1932.

-LIPINER, Elias - *O tempo dos Judeus segundo as Ordenações do Reino*, Livraria Nobel, S. Paulo, 1982.

-LOURENÇO, Maria Paula Marçal - *Uma visita da inquisição : Santarém 1624-1625,* in Inquisição- Comunicações apresentadas no 1° Congresso Luso - Brasileiro sobre Inquisição, Coord. de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol I , Sociedade Portuguesa de Estudos do século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

-MAGALHÃES, Joaquim Romero – *Os cristão – novos da integração à segregação portuguesa*, in História de Portugal, dir. de José Mattoso , vol. III " No alvorecer da Modernidade – 1480-1620), Círculo de Leitores, s.l, 1992, pp. 475 - 495.

-MARQUES, Oliveira - *História de Portugal,* vol II, 9ª ed., Palas Editores, Lisboa, 1983.

-MARQUES, José – *A arquidiocese de Braga no século XV.* Dissertação para Doutoramento em História da Idade Média apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 1988.

-MARQUES, José - *A contenda do cabido com os judeus de Braga na 2ª metade do século XV.* Separata do Centro de História da Universidade do Porto, Guarda, 1983.

-MARQUES, José - *As judiarias de Braga e Guimarães no século XV*, Orense, 1994.

-MARQUES, José - *Clérigos portugueses exilados e beneficiados em Castela Nova e na Andaluzia nos finais do século XIV*, Separata do volume IV da revista de ciências históricas, Porto, Universidade Portucalense, Porto, 1989.

-MARQUES, José - *D. Frei Bartolomeu dos Mártires, Mestre e Pastor no IV Centenário da sua morte*, Viana do Castelo, 1992.

-MARQUES, José - *Filipe III de Espanha (II de Portugal) e a inquisição portuguesa face ao projecto do 3º Perdão Geral para os Cristãos- Novos portugueses. Separata* da revista da Faculdade de Letras, História, IIª série, vol. X, Universidade o Porto, Porto, 1993.

-MARQUES, José - *O castelo de Braga (1350 - 1450)*, Separata da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Lisboa, 1983.

-MARQUES, José - *O judeu brigantino Baruc Cavaleiro e o cabido de Braga em 1482,* Porto, 1986.

-MARQUES, José - *Sínodos Bracarenses e Renovação Pastoral.* Separata da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Braga, 1995.

-MARQUES, José - *O senhorio de Braga no século XV.* Separata da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Braga, 1997.

-MARQUES, José – *Braga, arquidiocese de*, in Dicionário de História Religiosa de Portugal, dir. de Carlos Moreira Azevedo, Círculo de Leitores, s.l., 2000.

-MARTINS, Augusto - *Braga antiga*, prefácio do cónego Arlindo Ribeiro da Cunha, editora " O comércio do Porto", Porto, 1971.

-MAX, Frédéric - *Prisionniers des victimes de l'inquisition espagnole, portuguaise et romaine transcrites et traduites avec des notes et procédées d'un rappel historique*, Éditions Seuils, Paris, 1989.

-MEA, Elvira Cunha Azevedo - *O sefardismo na cultura portuguesa,* Porto, 1974.

-MEA, Elvira Cunha Azevedo – *A inquisição de Coimbra no século XVI - A instituição, os homens e a sociedade*. Dissertação de Doutoramento em História Moderna e Contemporânea apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2 vols., Porto, 1989.

-MEA, Elvira Cunha Azevedo – *A repressão inquisitorial aos cristãos-novos no século XVI* : o tribunal de Coimbra, in Xudeus e Conversos na História – Actas do Congresso Internacional de Ribadavia, 14 a 17 de Outubro de 1991, La Editorial de la História, Santiago de Compostela, 1994.

-MEA, Elvia Cunha Azevedo – " *Conflitos de poderes a propósito da visita inquisitorial ao Porto em 1618"* in, III Jornadas de Estudo Norte de Portugal – Aquitânia, actas, Publicações da Universidade do Porto, 1996.

-MEA, Elvira Cunha Azevedo – *Onze sentenças da Inquisição , sete em diocesanos de D. Frei Bartolomeu dos mártires*, in Actas do 1º Encontro sobre História Dominicana, Arquivo Histórico Dominicano Português, Porto, 1979, pp. 251-276.

-MEA, Elvira Cunha Azevedo - *Nossa Senhora em processos da inquisição*, Revista da faculdade de letras , 2ª série, vol. I, Universidade do Porto, Porto, 1984.

-MELO, Maria Cristina Correa De - *A organização do processo inquisitorial*, in Inquisição- Comunicações apresentadas no 1º Congresso Luso - Brasileiro sobre inquisição, coord. de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. I , Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

-MESQUITA, Laura – *Braga e a cultura portuguesa.* Disssertassão de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2 volumes, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 1993.

-MINISTÉRIO DA CULTURA E GABINETE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – *Testemunhos do judaísmo em Portugal : exposição bibliográfica e iconográfica,* Biblioteca Nacional e Universitária de Jerusalém, 1997.

-MORENO, Humberto Baquero – *As pregações de Mestre Paulo contra os judeus bracarenses nos fins do século XV,* " Bracara Augusta", Nº 30, Braga, 1976.

-MORENO, Humberto Baquero – *Os judeus na cidade do Porto nos séculos XV e XVI,* in Xudeus e Conversos na História – Actas do Congresso Internacional de Ribadavia, 14 a 17 de Outubro de 1991, La Editorial de La História, Carlos Barros Editor, Santiago de Compostela, 1994.

-MOTT, Luiz - *Inquisição e homossexualidade* , in Inquisição- Comunicações apresentadas no 1º Congresso Luso- Brasileiro sobre inquisição, Coord. De Maria Helena Carvalho dos Santos, vol..II, Sociedade Portuguesa de Estudos do século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

-NAZÁRIO, Luiz - *Massa e poder na inquisição,* in Inquisição- Comunicações apresentadas no 1º Congresso Luso - Brasileiro sobre Inquisição, Coord. de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. II, Sociedade portuguesa de estudos do século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

-NOVINSKY, Anita - *Inquisição e o papel das mulheres na transmissão da heresia,* in Inquisição- Comunicações apresentadas no 1º Congresso Luso - Brasileiro sobre inquisição, Coord. de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. III, Sociedade portuguesa de estudos do século XVIII, Universitária Editora, Lisboa , 1990.

-NUNES, Fátima ; REBELO, Mário - *A ideia de judaismo,* in Inquisição- Comunicações apresentadas no 1º Congresso Luso - Brasileiro sobre inquisição, Coord. de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. III, Sociedade portuguesa de estudos do século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1990.

-OLIVEIRA, Aurélio de - *Municipalismo e integração económica.*Braga, Guimarães na 1ª metade de seiscentos. Separata da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 1988.

-OLIVEIRA, A. Lopes - *A imprensa bracarense*, Livraria Editora Pax, Braga, 1976.

-OLIVEIRA, António Pires de – *Estudos bracarenses. As primeiras alterações toponímicas (1380-1980),* Braga, 1982.

-PAIVA, José Pedro de Matos - *Inquisição e visitas pastorais. Dois mecanismos de controle social ?*, in Inquisição- Comunicações apresentadas no 1° Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição, coord. de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. II, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

-PAIVA, José Pedro de Matos – *Bruxaria e superstição num país sem "caça às bruxas" 1600-1774.* Dissertação de Doutoramento em História Moderna e Contemporânea apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1996.

-PAULA, Maria Regina Simões - *Historiografia da inquisição* ; Roteiro para uma avaliação crítica, in Inquisição- Comunicações apresentadas no 1° congresso luso-brasileiro sobre inquisição, Coord. de Maria Helena Carvalho dos Santos, Vol. II, Sociedade Portuguesa de Estudos do século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

-PAULO, Amílcar - *A comuna judaica do Porto. Apontamentos para a sua História*, Porto, 1965.

-PAULO, Amílcar - *O sionismo como movimento de libertação nacional.*

-PAULO, Amílcar – *Israel - Pátria jovem de um povo antigo.*

-PENEDA, Mário Pedro Ribeiro Cordeiro - *Andarilhos no pecado, Religiosidade dos Cristãos- Velhos Portuenses - Século XVII. Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto,* Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 1998.

-PEREIRA, Ana Maria Magalhães de Sousa - *Da Casa Grande dos Pelames à Casa Nova da Rua de Dom Gualdim*, Dissertação de Mestrado em História da Arte, Faculdade de Letras do Porto, 2 vols., Porto, 1997.

-PEREIRA, João Manuel Cordeiro - *Para o estudo das finanças do Santo Ofício- A criação da fazenda da inquisição,* in Inquisição - Comunicações apresentadas no 1° Congresso Luso- Brasileiro sobre inquisição, Coord de Maria Helena Carvalho dos

Santos, vol. I, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, Universitária Editora, Lisboa , 1989.

-PETERS, Edward - *História da tortura*, Circulo dos Leitores, 1985.

-PILAR, Hermínia de Vasconcelos – *A comunidade cristã-nova no Porto no século XVI : notas para o seu estudo*, in Xudeus e Conversos na História – Actas do Congresso Internacional de Ribadavia, 14 a 17 de Outubro de 1991, La Editorial de La História, Santiago de Compostela, 1994.

-PINTO, Maria do Carmo Teixeira – *As duas visitas da Inquisição ao Porto no século VI* : notas, in Xudeus e Conversos na História – Actas do Congresso Internacional de Ribadavia, 14 a 17 de Outubro de 1991, La Editorial de La História, Santiago de Compostela, 1994.

-PINTO, Paulo Teixeira - *A real mesa censória e a inquisição*, in Inquisição - Comunicações apresentadas no 1° congresso Luso- Brasileiro sobre inquisição, Coord. de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol III , Sociedade Portuguesa de estudos do século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1990.

-PINTO, Sérgio da Silva - *Braga na história (elementos para o seu estudo*), Câmara Municipal de Braga, Braga, 1959.

-PIRES, Maria Lucília Gonçalves - *Sermões de autos- de - Fé. Evolução de códigos paranéticos,* in Inquisição - Comunicações apresentadas no 1° Congresso Luso- Brasileiro sobre inquisição, Coord de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. I, Sociedade Portuguesa de Estudos do século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

-REMÉDIOS, Mendes - *Os Judeus em Portugal* , F. França Amado Editor, 2 volumes, Coímbra, 1898- 1928.

-REPAREZ, Gonçalo de - *Os portugueses no vice- reinado do Perú (séculos XVI e XVII)* , Instituto de Alta Cultura, Lisboa, 1976, pp. 25-37.

-RÉVAH, Israel Salvator - *Études Portugaises*, Fundação Calouste Gulbenkian, Centro Cultural português, Paris, 1975.

RÉVAH, Israel Salvator - *Os cristãos-novos portugueses e a inquisição.Réplica ao Senhor António José Saraiva* "Diário de Lisboa" - 15,22 e 29/7; 5,12,19 e 26/8; 2/9 de 1971.

-RÉVAH, Israel Salvator - *Polémica acerca da "Inquisição e Cristãos- Novos de António José Saraiva"*, "Diário de Lisboa", 6, 13/5 de 1971.

-RIO, João Pereira de - *Elucidário do viajante em Braga (Espaço histórico e descritivo*), tipografia "Moderna", Braga, 1923.

-ROCHA, Hugo - *Elogio de Braga e do seu termo*, " Bracara Augusta", Braga, 1951.

-RODRIGUES, Adriano Vasques - *"Inquisições" à pureza de sangue*, in Inquisição – Comunicações apresentadas no 1° Congresso Luso- Brasileiro sobre Inquisição, coord. de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. II, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

-RODRIGUES, Teresa Ferreira – *As estruturas populacionais*, in História de Portugal, dir. de José Mattoso, vol. III " No alvorecer da Modernidade 1480 – 1620), Circulo de Leitores, s.l., 1992, pp. 197-241.

-SARAIVA, António José - *A inquisição portuguesa*, 3ª ed., novamente revista, Europa-América, s.l., 1964.

-SARAIVA, António José - *Inquisição e cristãos - novos*, 5ª edição, Editorial Estampa, Lisboa, 1985.

- SERRÃO, Joaquim Veríssimo - *História de Portugal - Governo dos Reis Espanhois (1580-1640)* , vol. IV, Verbo, Lisboa, 1979.

-SILVA, Janice Thedora da - *A retórica do cativo : Padre António Vieira e a inquisição*, in Inquisição - Comunicações apresentadas no 1° Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição, Coord. de Maria Helena Carvalho dos Santos, Vol. II,

Sociedade Portuguesa de Estudos do século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

-SOARES, Franquelim Neiva - *A arquidiocese de Braga no século XVII - Sociedade e mentalidades pelas visitas pastorais (1550-1700).* Dissertação de Doutoramento em História apresentada à Universidade do Minho, 2 vols., Braga, 1997.

-SOARES, Franquelim Neiva - *A sociedade do Antigo Regime nas visitações e inquéritos paroquiais do distrito de Braga*, Teologia XIII, Braga, 1978.

-SOARES, Franquelim Neiva - *A freguesia de Santiago da Sé na visitação capitular de 1562*, " Bracara Augusta", vol. XL, Braga.

-SOARES, Franquelim Neiva – *Visitações de D. Frei Baltasar Limpo na Arquidiocese de Braga*, Braga, 1983.

-TAVARES, António Augusto – *Aspectos da cultura dos cristãos-novos em Portugal na 1ª metade do século XVI*, in Xudeus e Conversos na História – Actas do Congresso Internacional de Ribadavia, 14 a 17 de Outubro de 1991, La Editorial de La História, , Santiago de Compostela, 1994.

-TAVARES, Maria José - *Inquisição: seu estabelecimento e actuação (1536-50),* in Inquisição - Comunicações apresentadas no 1° Congresso Luso- Brasileiro sobre Inquisição, Coord. de Maria Helena Carvalho dos Santos, Vol. I, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

-TAVARES, Maria josé – *Os judeus em Portugal no século XIV*, 2ª ed., Guimarães ed., Lisboa, 1979.

-TAVARES, Maria José, *Os judeus em Portugal no século XV*, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 2 vols., Lisboa, 1992.

-TAVARES, Maria José - *Sociedade e cultura portuguesas*, Universidade aberta, Lisboa, 1990, pp. 98 a 115.

-TAVARES, Maria José – *Os cristãos novos*, Universidade Aberta, Lisboa, 1990, pp. 214-150.

-TAVARES, Maria José – *A questão judaica: os judeus em Portugal no século XV*, in História de Portugal , dir. de João Medina, vol. VI " Judaísmo, Inquisição e Sebastianismo", Clube Internacional do Livro, Alfragide, 1993, pp. 11-21.

-TAVARES, Pedro Vilas Boas - *A corte portuguesa perante a condenação de Miguel de Molinos,* Faculdade de Letras, Porto, 1993.

-TAVIM, José Alberto Rodrigues da Silva - *Os judeus e a expansão portuguesa na Índia durante o século XVI* - O exemplo de Isaac do Cairo. Espião, " língua " e " judeu de Cochim de Cima ", Arquivos do Centro Cultural Calouste Gulbenkian, vol. XXXIII, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa-Paris, 1994, pp. 238-261.

-TUBERVILLE, A.S - *A Inquisição espanhola*, Vega, Lisboa, 1990.

- UCHMANY, Eva Alexandra – *La vida entre el judaísmo y el cristianismo en la nueva españa 1580-1606* , 1ª ed., Mexico : Archivo General de la Nación, 1992.

-VASCONCELOS, Maria Assunção J. de - *A casa Grande da Rua de Santo António das Travessas*, Arquivo Distrital de Braga, Braga, 1993.

-VASCONCELOS, Maria Assunção J. de - *O mapa das Ruas de Braga de 1750.* Breve apontamento sobre a situação do Cabido Bracarense no século XVIII, Arquivo Distrital de Braga, Braga, 1988.

- VILAR, Hermínia Vasconcelos – *A comunidade cristã-nova do porto no século XVI: notas para o seu estudo*, in Xudeus e Conversos na História – Actas do Congresso internacional de Ribadavia, 14 a 17 de Outubro de 1991, La Editorial de La História, Santiago de Compostela, 1994.

ÍNDICE

1- Nota preliminar
2- Introdução. Fontes e dificuldades encontradas. 1

1ª PARTE

1- Caracterização de Braga antes da visitação inquisitorial de 1618. 14

2- A visita inquisitorial à cidade de Braga – 1618. 59
- Início e duração da visita.

2ª PARTE

1- Depoentes e denunciados 64

2- Denúncias
2.1- Judaísmo 85
2.2- Sodomia 165
2.3- Proposições heréticas 175
2.4- Contra o Santo Ofício 177
2.5- Formulações de conteúdo erótico-sexual 181
2.6- Crenças e práticas supersticiosas 183
2.7- Solicitação 193
2.8- Bigamia 197

3- Conclusão 200

4- Apêndice Documental 207

5- Índice de Gráficos 233

6- Fontes e Bibliografia 235